



Serviço Público Federal



INSTITUTO
FEDERAL
Pará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23051.014639/2025-63



Cadastrado em 01/07/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR	E-mail: ulysses.junior@ifpa.edu.br	Identificador: 3342429
Tipo do Processo: 991 - GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS		
Assunto Detalhado: MINUTA DE REGULAMENTO ELEITORAL SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS VIGIA 2025		
Unidade de Origem: COMISSÃO ELEITORAL -DIREÇÃO GERAL VIGIA 2025 (11.01.21.34)		
Criado Por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
01/07/2025	REI/PROCURADORIA FEDERAL (11.02)		
09/07/2025	COMISSÃO ELEITORAL -DIREÇÃO GERAL VIGIA 2025 (11.01.21.34)		
10/07/2025	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS (11.01.11.04)		
17/07/2025	COMISSÃO ELEITORAL -DIREÇÃO GERAL VIGIA 2025 (11.01.21.34)		
25/08/2025	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS (11.01.11.04)		



Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Procuradoria Federal – PF
Campus Vigia – CV
Direção Geral – DG
Comissão Eleitoral Local – CEL

OFÍCIO Nº 001/2025/CEL/DG/CV/PF/IFPA

Vigia de Nazaré, 1º de julho de 2025.

À Procuradoria Federal

Assunto: Regulamento Eleitoral para seleção de candidato(a) a DG do Campus Vigia.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos os autos que tratam do Regulamento Eleitoral para a escolha do(a) candidato(a) a Diretor(a) Geral do Campus Vigia.

Devido ao exíguo prazo e, em apreço à campanha eleitoral, conforme a Ata da 1ª Reunião Ordinária da CEL, em que consta a aprovação da minuta do Regulamento Eleitoral, optou-se pela extrapolação do prazo previsto no Artigo 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009. Tanto discentes quanto docentes estarão em período de férias no mês de julho.

Encaminhamos à Procuradoria Federal para análise e parecer.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Data: 01/07/2025 11:29:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 - CONSUP/IFPA



Emitido em 01/07/2025

OFÍCIO Nº 1/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2025 14:39)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: OFÍCIO, data de emissão: 01/07/2025 e o código de verificação: 1d02232c53



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

REGULAMENTO ELEITORAL PARA PROCESSO SELETIVO DO CARGO DE DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS VIGIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas do processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia, atendendo ao que prevê a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Resolução nº 1.470/2025 - CONSUP/IFPA, de 7 de maio de 2025, publicada no DOU nº 85, Seção 2, p. 18-19, de 8 de maio de 2025, que deflagrou este processo eleitoral, a Resolução nº 1.495/2025 - CONSUP/IFPA, de 13 de junho de 2025, publicada no DOU nº 113, Seção 2, p. 20, de 17 de junho de 2025, que homologou a composição da Comissão Eleitoral Local e a Nota Técnica nº 92/2024/CGDP/DDR/SETEC/SETEC MEC.

Art. 2º O processo de consulta, a que se refere o artigo anterior, dar-se-á por meio de votação secreta em um único candidato para o cargo e em turno único, facultada a participação dos servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, ofertados na modalidade presencial ou a distância.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Coordenação

Art. 3º O processo de consulta para escolha do cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do Instituto Federal do Pará – IFPA será conduzido pela **Comissão Eleitoral Local - CEL**, instituída especificamente para este fim, conforme a Resolução nº 1.495/2025 - CONSUP/IFPA, de 13 de junho de 2025, publicada no DOU nº 113, Seção 2, p. 20, de 17 de junho de 2025.

§1º A Comissão Eleitoral Local é constituída de acordo com o Decreto nº 6.986/2009.

§2º A Comissão Eleitoral Local elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

§3º Os membros da Comissão Eleitoral estão automaticamente impedidos de concorrer ao pleito e de se manifestarem, sob qualquer forma, apreço ou desapeço a qualquer candidato.

§4º Caberá à CEL tratar dos desligamentos de seus membros, desde que haja interesse do membro ou impedimentos legais.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

§ 5º Caso ocorra o desligamento de membros da CEL, caberá a sua recomposição pela convocação de suplentes previamente escolhidos.

§ 6º Caso ocorra o desligamento de membros titulares da CEL e não haja suplentes, o mesmo será indicado pelo dirigente máximo do respectivo campus, de acordo com o item 7.9 do Edital 003/2025/CONSUP/IFPA.

§ 7º Todas as reuniões da CEL deverão ser lavradas em atas, que serão assinadas por todos os presentes.

§ 8º As comunicações e convocações da CEL aos seus membros titulares devem ser feitas formalmente, por meios digitais, com antecedência mínima de um dia útil, sendo dispensada tal convocação se for reunião previamente definida no cronograma de atividades das comissões. Em caso de impedimento legal de participação do titular, o suplente será convocado conforme ordem de classificação definida na votação para formação das comissões eleitorais.

§ 9º Cabe à Reitoria oferecer à Comissão Eleitoral do Campus os meios necessários (deslocamentos, diárias, materiais, equipamentos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao seu fiel cumprimento) para a operacionalização das normas do processo de consulta à comunidade e ao Campus a responsabilidade de disponibilizar a infraestrutura necessária para seu fiel cumprimento.

§ 10 Quando ocorrerem atividades presenciais, estas se darão em sala própria e segura, previamente definida, isolada e sem interferência de pessoas externas à Comissão.

Art. 4º São atribuições da Comissão Eleitoral Local – CEL:

- I. elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização do processo de consulta;
- II. coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III. homologar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor(a) Geral e a lista dos eleitores votantes;
- IV. publicar a lista dos eleitores votantes;
- V. supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- VI. providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- VII. credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;
- VIII. publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior;
- IX. decidir sobre os casos omissos.

Seção II

Do Colégio Eleitoral

Art. 5º Poderão participar do processo de consulta a que se refere o art. 2º, de acordo com a legislação pertinente:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

- I. todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, em estágio probatório ou não, cedidos ou não, que estejam registrados e/ou regularizados no sistema até a data prevista, conforme etapa 4 do cronograma (Anexo I); e
- II. os alunos regularmente matriculados e cujos registros estejam disponíveis no sistema acadêmico do IFPA e acessíveis à CEL, até a data prevista para inclusão/regularização nos sistemas do IFPA, conforme etapa 4 do cronograma (Anexo I), nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, ofertados na modalidade presencial ou a distância.

§ 1º Em razão do processo de escolha do Diretor(a) Geral do Campus, tendo o discente mais de uma matrícula, o mesmo poderá votar apenas uma vez levando em consideração a matrícula mais recente.

§ 2º O servidor que possuir, também, vínculo discente, votará apenas como servidor.

§ 3º O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo em Educação e docente, votará apenas no cargo com o exercício mais antigo.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

Art. 6º Não poderão votar:

- I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;
- III. servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§ 1º As listagens oficiais dos votantes serão fornecidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP (no caso dos servidores) e pelo Setor de Registros Acadêmicos do Campus Vigia (discentes) em formato .xlsx (Excel).

§ 2º As listagens referidas no parágrafo anterior deverão ser disponibilizadas de acordo com cronograma (Anexo I), para que seja dada publicidade no sítio do IFPA, em espaço especificamente criado para esse fim, pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), pela assessoria de comunicação (ASCOM) e/ou pela CEL.

§ 3º As listas poderão ser impugnadas, via recurso dirigido à CEL, devendo ser julgado e divulgado de acordo com o cronograma (Anexo I).

Art. 7º Os alunos que atendam os requisitos definidos no art. 2º deste regulamento e que estejam regularmente matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação a distância e em cursos fora de sede (como no programa “Forma Pará”) poderão votar para o cargo de Diretor(a) Geral do campus.

Seção III

Dos Candidatos



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

Art. 8º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA os servidores que forem ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos em educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na instituição e que preencham um dos seguintes requisitos:

- I. preencher um dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;
- II. possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou
- III. ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da Administração Pública.

§1º A Comissão Eleitoral Local - CEL será responsável pela análise dos requisitos de elegibilidade mencionados no caput e deverá assegurar tratamento isonômico às carreiras que compõem o quadro de servidores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, no que concerne à avaliação da titulação ou tempo de serviço exigidos para exercício do cargo, sendo de sua competência a homologação das respectivas candidaturas e publicação do resultado.

§2º Os candidatos ocupantes de cargos de Direção (CD), Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) e Funções Gratificadas (FG) e que não estiverem ocupando o cargo ao qual pretendem concorrer, bem como os membros do Conselho Superior do IFPA - CONSUP/IFPA deverão afastar-se de seus cargos e/ou suas funções até a data de sua inscrição. No ato de sua inscrição ao pleito, os mesmos deverão apresentar documento oficial de solicitação de afastamento dos referidos cargos/funções, inclusive o pedido de licenciamento do CONSUP/IFPA pelo período em que perdurar o processo de eleição.

Art. 9º Não poderão se candidatar ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia:

- I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;
- III. servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Seção IV

Do Registro e da Impugnação das Candidaturas

Art. 10. O registro da candidatura para Diretor(a) Geral deverá ser realizado mediante abertura de processo, para o e-mail do setor de protocolo (protocolo.vigia@ifpa.edu.br) do Campus Vigia, sendo destinado à Comissão Eleitoral Local do campus ao qual pretende concorrer, no período indicado no cronograma (Anexo I). Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da respectiva Comissão Eleitoral Local, para que a mesma também receba a documentação e tenha ciência da inscrição. O e-mail da Comissão Local está disponível no sítio do IFPA relativo ao presente



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

pleito.

§Parágrafo único. São documentos necessários para o registro de candidatura ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia:

- I. ficha de inscrição fornecida pela CEL (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- II. cópia de documento oficial de identificação com foto;
- III. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. 1 (uma) foto 3X4 recente;
- V. documentos comprobatórios das exigências contidas no Artigo 8º deste Regulamento;
- VI. declaração de que não se enquadra em nenhum impedimento, conforme disposto no Artigo 9º deste Regulamento (modelo Anexo III); e
- VII. plano de Gestão (propostas, diretrizes e plano de ação) em mídia digital (.pdf).

Art. 11. Será considerado para fins de comprovação de titulação: diploma ou certificado de conclusão de curso, quando emitido por instituição brasileira. Caso o título seja expedido por instituição estrangeira deve o mesmo estar devidamente revalidado por instituição de ensino no Brasil, nos termos da legislação competente.

Parágrafo único. Os documentos para comprovação de tempo de serviço e enquadramento funcional devem constar as seguintes informações: SIAPE, cargo, classe e nível (quando aplicável), data da admissão, lotação e regime de trabalho, tempo de serviço. Este documento pode ser obtido no sítio do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas do IFPA (SIGRH) ou junto ao setor de gestão de pessoas da unidade de lotação.

Art. 12. A Comissão Eleitoral Local, rejeitará as candidaturas que não vierem acompanhadas da documentação necessária ou de candidatos que se encontrem em alguma hipótese de impedimento, em ato fundamentado neste Código.

Seção V

Da Homologação das Candidaturas

Art. 13. Homologadas as inscrições dos candidatos, no prazo consignado no Regulamento, a CEL publicará a relação contendo os nomes e os números dos candidatos ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia.

§1º Da divulgação da lista preliminar das candidaturas ao cargo de Diretor(a) Geral caberá recurso, por qualquer candidato ou eleitor, de acordo com o cronograma (Anexo I). Os recursos deverão ser realizados mediante abertura de processo, via e-mail ao setor de protocolo do Campus Vigia (protocolo.vigia@ifpa.edu.br), sendo destinado à Comissão Eleitoral Local, referindo-se à candidatura contra a qual se pretende impetrar recurso, no período indicado no cronograma (Anexo I). Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da respectiva Comissão Eleitoral Local, para que a mesma também receba a documentação e tenha ciência do recurso. O e-mail da comissão local estará disponível no sítio do IFPA relativo ao presente



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

pleito.

§2º Sendo acatado pedido de impugnação pela Comissão Eleitoral Local, caberá esta dar ciência ao candidato cuja inscrição foi contestada, pessoalmente (por um membro da respectiva comissão) ou pelo e-mail indicado no ato da inscrição e por meio de publicação no portal do IFPA. O mesmo poderá apresentar sua defesa para a CEL, que será julgada pela mesma de acordo com o cronograma (Anexo I).

§3º Após o julgamento dos recursos, a CEL publicará o resultado final da homologação das candidaturas.

Seção VI Da Campanha

Art. 14. A partir da publicação do resultado final da homologação das candidaturas, pela Comissão Eleitoral Local, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial no âmbito do IFPA conforme o cronograma (Anexo I).

§1º Os Planos de Gestão dos candidatos a Diretor(a) Geral do Campus Vigia será disponibilizado no sítio eletrônico do IFPA.

§2º Os candidatos poderão submeter a publicação de alterações aos seus Planos de Gestão no prazo máximo de até 72 horas antes do término do período de campanha de acordo com o cronograma (Anexo I).

Art. 15. Será permitida a propaganda eleitoral somente através dos seguintes meios:

- I. debates e/ou palestras;
- II. banners;
- III. faixas;
- IV. panfletos;
- V. internet (redes sociais, blogs, sites e similares);
- VI. adesivos, em conformidade com o Artigo 16 deste Regulamento;
- VII. vídeos, *cards* e músicas.

Art. 16. É vedado aos servidores e participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas atribuições, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato ou eleitor.

Parágrafo único. os infratores deverão ser punidos na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do código de Ética do Servidor, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 17. É vedado durante o período de propaganda eleitoral sob qualquer pretexto:

- I. a utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

- II. o comprometimento da estética e limpeza dos prédios do IFPA e vias públicas, exceto nos locais a serem designados pela CEL, para colocação de faixas, cartazes e adesivos; a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive do IFPA, apoio partidário ou empresarial para cobertura da campanha eleitoral, ressalvadas as promoções de iniciativa das Comissões Eleitorais, garantindo a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;
- III. qualquer manifestação político-partidária explícita que atente contra a ordem e a normalidade em sala de aula e em outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;
- IV. a distribuição de camisas, broches (*buttons*), réguas, bonés, chaveiros, canetas, calendários e quaisquer outros tipos de brinde durante a campanha e a votação;
- V. a utilização da logomarca do IFPA ou de outros órgãos e/ou programas do poder público em material de campanha do candidato;
- VI. aos membros de comissões eleitorais, qualquer manifestação de apreço e/ou desapeço, favorecimento e/ou desfavorecimento aos candidatos e/ou eleitores.

Art. 18. Os candidatos deverão retirar todo material de campanha das dependências do Campus, polos das turmas fora da sede e/ou da Reitoria do IFPA, até as 22 (vinte e duas) horas do dia anterior à data do pleito.

§ 1º Não poderá haver publicação bem como compartilhamento de novas postagens (textos, fotos, montagens, vídeos, músicas, *cards*, *gifs* e similares), após data e horário expressos no artigo 18 deste regulamento.

§ 2º Fica expressamente proibido a prática conhecida como “boca de urna”, bem como a distribuição de qualquer material de campanha, no âmbito do IFPA, fora do período.

Subseção I
Dos Instrumentos de Campanha

Art. 19. Fica permitida a distribuição de panfletos no ambiente institucional, observadas as disposições do Artigo 17.

Parágrafo único. Os panfletos deverão ter, no máximo, as dimensões de uma folha de papel A4.

Art. 20. Os adesivos poderão ser utilizados apenas em veículos particulares, em quaisquer vestimentas, cadernos, agendas, bolsas e pastas.

Art. 21. Quando do uso da internet durante a campanha eleitoral:

§ 1º Os candidatos deverão indicar seus e-mails de campanhas, homepages e endereços/contas de mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, dentre outros) para realização de campanha eleitoral, no ato da inscrição, caso existam.

§ 2º Os candidatos poderão manter homepages e perfis em mídias sociais próprias ou outros



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

espaços virtuais de divulgação de suas informações para que os eleitores as consultem.

§ 3º Os candidatos poderão elaborar e divulgar vídeos de promoção de suas campanhas eleitorais, respeitando-se o disposto neste artigo e nos artigos 17 e 18.

§ 4º Todas as informações veiculadas nos endereços eletrônicos oficiais, mencionados neste Artigo, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Art. 22. O candidato deverá usar e-mail particular para promoção da campanha.

Art. 23. Quando do uso de banners e faixas:

§ 1º Poderão ser fixados no âmbito do IFPA após a definição das áreas e quantidades pela comissão eleitoral.

§ 2º Os banners deverão possuir dimensão máxima de 1,50 m x 1,00 m.

§ 3º As faixas deverão possuir dimensão máxima de 4,00 m x 1,00 m (largura e altura, respectivamente).

Subseção II Do Debate

Art. 24. A realização e mediação do debate oficial da eleição para Diretor(a) Geral será de responsabilidade da CEL, respeitando-se o período estipulado no Anexo I.

§ 1º O debate será normatizado através de regulamento próprio a ser editado pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 2º Ficará a cargo da Direção de Ensino do Campus Vigia elaborar estratégias para que a comunidade escolar possa participar do debate sem prejuízo ao calendário acadêmico.

Subseção III Da Votação

Art. 25. A votação será conduzida seguindo as seguintes regras:

§ 1º será realizada ao longo de dois dias, conforme cronograma (Anexo I), das 8h às 17h.

§ 2º A votação será facultativa, secreta e on-line.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local, com o apoio da Direção Geral do Campus Vigia e da Reitoria, providenciar locais de apoio (com pelo menos 2 servidores) para votação on-line, com no mínimo 01(um) e no máximo 03 (três) computadores.

§ 4º O eleitor que utilizar os terminais do Campus para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

§ 5º A votação ocorrerá por meio do sistema de votações eletrônicas denominado Sigeleição, podendo ser feito de qualquer meio de acesso a internet (dentro ou fora do campus).

§ 6º A partir da lista de votantes aprovada e divulgada pela Comissão Eleitoral Local, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, os eleitores estarão habilitados a votar no



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

sistema.

§ 7º No dia da votação, será disponibilizado no site <https://www.eleicoes.ifpa.edu.br> o link para acesso ao sistema Sigeleção. O eleitor cadastrado no sistema de votação deverá acessar o link e preencher com login e senha para efetuar a votação. Login e senha serão os mesmos utilizados para acesso a Plataforma SIG (SIGAA, SIPAC, SIGRH etc.).

§ 8º Os eleitores incluídos na lista definitiva de votantes, que tiverem problema de acesso a plataforma Sigeleção, deverão encaminhar demanda para o e-mail da Comissão Eleitoral Local. O e-mail da comissão local estará disponível no sítio do IFPA relativo ao presente pleito.

§ 9º Observar-se-á na votação o seguinte:

- I. Aparecerá a foto com número de cada candidato a Diretor(a) Geral. A comissão eleitoral publicará o número de cada candidato para eleição, considerando o recebimento da ordem de inscrições;
- II. Cada eleitor escolherá apenas um candidato para Diretor(a) Geral.

§ 10 O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral Local com o apoio da Diretora Geral e da Reitoria e constará de: No mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) computadores (notebook ou desktop) com acesso à internet e pelo menos 2 membros da CEL (necessariamente um deles sendo o presidente) para atender os eleitores, sendo que servidores da área de TI poderão dar o suporte necessário à CEL para esse atendimento.

§ 11 Ao eleitor faculta-se o comparecimento aos locais de votação do Campus, podendo utilizar diversos meios de acesso à internet para exercer o seu direito de voto.

§ 12 O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado neste regulamento.

§ 13 Os computadores disponíveis para votação no campus serão disponibilizados até a hora limite para a votação.

Subseção IV Dos fiscais

Art. 26. Somente poderão ser indicados a fiscais, as pessoas relacionadas no art. 2º deste Regulamento, que deverão ser cadastradas pelos candidatos no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

§ 1º O cadastramento do fiscal dos candidatos a Diretor(a) Geral se dará por meio de preenchimento de ficha específica (Anexo IV) e enviada por e-mail pelo candidato ao e-mail da Comissão Eleitoral Local, informando o nome do fiscal, seu SIAPE ou CPF, caso se trate de discente.

§ 2º Os fiscais indicados que fizerem parte do segmento discente deverão ter idade mínima de 16 anos.

§ 3º É vedada por parte dos fiscais a realização de propaganda eleitoral durante a votação.

§ 4º Cada candidato poderá indicar até 01 (um) fiscal.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

Art. 27. A CEL credenciará e fornecerá crachá de identificação aos fiscais indicados pelos candidatos, para atuar no Campus.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso da credencial citada no caput deste artigo pelo fiscal.

Art. 28. A Comissão Eleitoral Local credenciará 1 (um) fiscal indicado por cada candidato para atuar durante todo o processo de consulta eleitoral, o qual acompanhará/verificará:

- I. a confiabilidade do sistema;
- II. a carga de eleitores na urna;
- III. a apuração dos votos.

Art. 29. A ausência de fiscal não impedirá a execução dos trabalhos especificados no art. 28.

Art. 30. Compete aos fiscais observar o encaminhamento da consulta eleitoral, impedindo a interferência de estranhos, que possam comprometer o bom andamento do processo.

Art. 31. Não será permitido aos fiscais dos candidatos acompanhar os eleitores até os computadores disponibilizados no Campus e, em caso de dúvida por parte do eleitor, o mesmo deverá dirigir-se aos membros da CEL.

Subseção V
Da Apuração dos Votos

Art. 32. A apuração será iniciada após o encerramento da votação pelo presidente da Comissão Eleitoral Local, podendo ser acompanhada pelos candidatos ou por um fiscal por ele indicado, conforme o cronograma (Anexo I).

Parágrafo único. O processo de apuração dos votos será realizado por videoconferência, com transmissão on-line e divulgação pelos canais oficiais do IFPA.

Art. 33. No relatório de apuração de cada uma das urnas virtuais, deverão ser informados:

- a) total de eleitores que votaram, por segmento;
- b) número de votos recebidos pelos(as) candidatos(as), (docentes, técnicos administrativos e discentes), na ordem definida pela Comissão Eleitoral Local;
- c) número de votos nulos, por segmento;
- d) número de votos em branco, por segmento.

Art. 34. Iniciada a apuração, os trabalhos poderão ser interrompidos e continuados no dia seguinte, caso seja necessário.

Parágrafo único. Os resultados da apuração serão registrados no mapa de totalização e em Ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

Art. 35. A transmissão on-line contemplada pelo parágrafo único do art. 32 deste Regulamento deverá ser acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e poderá ser acompanhada também pelos candidatos ou seus representantes. O administrador fará a leitura e conferência da apuração do Sigeleição, bem como elaborará o mapa de totalização.

Art. 36. Ao final da apuração dos votos, serão computados os totais de votos por candidato, em cada segmento.

Subseção VI
Da totalização dos votos

Art. 37. Será considerado eleito o candidato que tenha obtido maior percentual de votação, considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, em relação ao total do universo consultado, de acordo com o disposto no caput do Artigo 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, cumulado com o caput do Artigo 10 do Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009.

§1º Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, em cada cargo e segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme o parágrafo segundo do Artigo 10 do decreto 6.986/2009.

§2º O percentual de votação final de cada candidato, em cada cargo, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de Docentes.

NDo = Número total de eleitores da categoria de Docentes aptos a votar.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número total de eleitores da categoria de Técnico-Administrativos em Educação aptos a votar.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de discentes.

NDi = Número total de eleitores da categoria de discentes aptos a votar.

Subseção VII
Da Proclamação dos Resultados



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

Art. 38. Concluído o mapa de totalização, a CEL publicará o resultado final.

§ 1º Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) a Diretor(a) Geral do Campus que obtiver maior percentual alcançado, nos termos do artigo 37.

§ 2º Havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecida a seguinte ordem:

- a) antiguidade de exercício no IFPA;
- b) antiguidade no serviço público federal;
- c) maior idade.

Art. 39. A CEL encaminhará relatório ao Conselho Superior, acompanhado de todos os materiais relativos ao processo de consulta direta, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I), após a proclamação do resultado final.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 40. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do setor de protocolo do Campus Vigia (protocolo.vigia@ifpa.edu.br), e endereçados à CEL, conforme os prazos previstos no Anexo I, e o formulário para recurso no Anexo V deste Regulamento. No e-mail de abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da CEL.

Art. 41. A competência para o julgamento dos recursos está estabelecida no artigo 4º deste Regulamento.

§ 1º A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros titulares da CEL, cabendo a seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º A CEL seguirá os prazos para recurso conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

§ 3º Os prazos para respostas aos recursos estabelecidos neste regulamento poderão, por decisão da Comissão Eleitoral Local, excepcionalmente, sofrer alteração para garantir a viabilidade do processo eleitoral.

§ 4º O quórum mínimo para julgamento de recurso deverá ser de 05 (cinco) membros da CEL.

Art. 42. Dos julgamentos recursais emitidos pela Comissão Eleitoral Local, referentes ao resultado final do processo eleitoral, cabem recursos ao Conselho Superior, de acordo com o cronograma (Anexo I), a partir da homologação e publicação do resultado final.

Art. 43. Os recursos previstos neste Regulamento não têm efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução do pleito eleitoral, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

CAPÍTULO IV DAS DENÚNCIAS

Art. 44. As denúncias, que poderão ser feitas por eleitores e candidatos(as), deverão ser devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos(as) candidatos(as) ou seus partidários durante a campanha, deverão ser preenchidas em formulário específico (Anexo V) deste Regulamento.

§ 1º As denúncias contra os(as) candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia, deverão ser feitas via abertura de processo administrativo, por e-mail a ser encaminhado ao setor de protocolo (protocolo.vigia@ifpa.edu.br) e encaminhadas à CEL. Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da Comissão Eleitoral Local do campus. O e-mail da comissão local está disponível no sítio do IFPA relativo ao presente pleito.

§ 2º Cabe à CEL julgar e decidir sobre as denúncias contra os(as) candidatos(as) ao cargo de de Diretor(a) Geral do Campus.

§ 3º As denúncias deverão ser apresentadas em formulário próprio (Anexo V), relatando os fatos, devendo ser acompanhadas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, no prazo de até um dia útil, contado da ocorrência do fato que lhe deu origem, ou da data que se tomou conhecimento.

§ 4º O(a) denunciado(a) será notificado(a) da denúncia, quando acatada pela CEL, via endereço eletrônico, ou contato telefônico, caso seja candidato ou servidor do IFPA, de acordo com cronograma (Anexo I), após o envio da notificação, para apresentação de defesa escrita, enviada à Comissão Eleitoral Local, via e-mail. O e-mail da comissão local estará disponível no sítio do IFPA relativo ao presente pleito.

§ 5º No caso de infração cometida por alunos ou por pessoas das quais não se possam identificar o endereço eletrônico, valerá a notificação via sítio eletrônico.

§ 6º A CEL proferirá decisão sobre a denúncia de acordo com o estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I). E na existência de outras denúncias fora das previstas no cronograma eleitoral (Anexo I), as mesmas serão analisadas pela CEL em 1 dia útil após o recebimento. Acatada a denúncia, o denunciado tem um dia útil, após ser notificado da decisão pela CEL, para apresentar sua defesa. A CEL proferirá a decisão definitiva em 1 dia útil após recebimento da defesa.

§ 7º Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Regimento Geral do IFPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

§ 8º As denúncias contra a Comissão Eleitoral Local deverão ser apresentadas por escrito no prazo de até um dia útil, após o fato ou ato da Comissão, ou da data de que se tomou conhecimento, e dirigidas ao CONSUP/IFPA, sendo acompanhada da documentação necessária à comprovação de suas alegações. O CONSUP/IFPA poderá pedir esclarecimentos à Comissão antes de proferir sua decisão no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da denúncia.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 45. Consideram-se sanções eleitorais ações vedadas descritas neste regulamento, praticadas tanto por eleitores quanto por candidatos e que atingem as eleições em quaisquer das suas fases, desde o início do pleito eleitoral até a homologação do resultado.

§ 1º Servidores infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.112/90 e no Código de Ética e Conduta do Serviço Público Federal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

§ 2º Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 46. Infração: Realização pelo candidato de propaganda em período e local não permitido. Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o endereço eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Caso verificada a reincidência, nos mesmos moldes e pelos mesmos autores do fato que motivou a primeira advertência, será aplicada sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 47. Infração: Realização pelo candidato de propaganda eleitoral não permitida por este Regulamento.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 48. Infração: Fazer o candidato propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFPA por meio impresso e/ou eletrônico.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 49. Infração: Comprometer a estética e limpeza dos imóveis do IFPA para realização de propaganda.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicada no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

Art. 50. Infração: Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e de associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral.
Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

Art. 51. Infração: Criação de obstáculos, embaraços, dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.
Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

Art. 52. Infração: Não atendimento às solicitações e/ou às recomendações oficiais da Comissão Eleitoral, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.
Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicada no sítio eletrônico institucional.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 53. Infração: Atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de quaisquer dos membros da comunidade do IFPA.
Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 54. Infração: Utilizar de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de voto).
Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

Art. 55. Os apoiadores e simpatizantes dos candidatos que, porventura, venham a cometer qualquer tipo de infração apresentada neste Regulamento também sofrerão o processo administrativo devido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 57. Os discentes que fizerem parte da Comissão Eleitoral Local não terão prejuízos de suas atividades acadêmicas, fazendo jus à segunda chamada de quaisquer atividades avaliativas, a reposição de conteúdos e dentre outras medidas necessárias para o pleno aproveitamento no curso em que está matriculado.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

Art. 58. Os servidores designados por meio da Resolução para compor a CEL e os requisitados para auxiliar seus trabalhos poderão ser dispensados do serviço, conforme estabelece regulamentação legal vigente.

Vigia de Nazaré, XX de julho de 2025.

Ulysses Coelho de Souza Junior
Presidente da Comissão Eleitoral Local
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº XXXX, DE XX DE JULHO DE 2025



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS	Horários
01 - Publicação do Regulamento Eleitoral.	16/07/2025	
02 - Período para interpor recurso sobre o Regulamento Eleitoral.	17/07/2025	Até 18:00
03 - Publicação do resultado dos recursos.	18/07/2025	
04 - Data limite para inclusão e regularização de matrículas de servidores e discentes nos sistemas do IFPA.	18/07/2025	
05 - Período de inscrição dos candidatos, realizada junto à Comissão Eleitoral.	21-23/07/2025	
06 - Divulgação da lista preliminar de inscritos.	24/07/2025	
07 - Data da extração da lista preliminar dos eleitores aptos a votar nos sistemas do IFPA (Plataforma SIG - SIGAA, SIPAC, SIGRH etc.).	25/07/2025	
08 - Período para interpor recursos administrativos e denúncias das candidaturas.	28/07/2025	Até 18:00
09 - Publicação do Resultado da análise de recursos administrativos e denúncias das candidaturas.	29/07/2025	Até 18:00
10 - Apresentação de defesa de recursos administrativos e denúncias das candidaturas pelo candidato à CEL.	29/07/2025	Após 18:00
11 - Divulgação do resultado da defesa de recursos administrativos e denúncias das candidaturas pelo candidato à CEL.	31/07/2025	
12 - Publicação da lista preliminar dos eleitores aptos a votar.	01/08/2025	
13 - Prazo para apresentação de recursos e denúncias sobre a lista de eleitores.	04/08/2025	Até 18:00
14 - Homologação e divulgação do resultado final dos candidatos inscritos.	05/08/2025	
15 - Credenciamento de fiscais.	06-07/08/2025	
16 - Período de campanha eleitoral dos candidatos.	06-12/08/2025	Até 22:00
17 - Homologação da lista dos eleitores aptos a votar.	11/08/2025	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

18 - Realização de debate entre candidatos a Diretor Geral.	12/08/2025	
19 - Realização da eleição para Diretor.	13-14/08/2025	8:00 às 17:00
20 - Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.	14/08/2025	Após 17:00
21 - Divulgação do resultado preliminar da apuração.	18/08/2025	
22 - Prazo para recursos e denúncias do resultado preliminar da apuração.	19/08/2025	Até 18:00
23 - Análise dos recursos e denúncias.	20/08/2025	
24 - Divulgação do resultado da análise de recursos da apuração e denúncias.	21/08/2025	
25 - Publicação do resultado final e encaminhamento do processo ao Conselho Superior.	22/08/2025	
26 - Homologação do Resultado final da eleição pelo Conselho Superior.	25/08/2025	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ANEXO II
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Processo para escolha de candidatos(as) a Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Número eleitoral pretendido: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo

RG: _____ Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: ____/____

CPF: _____ Matrícula SIAPE: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Cidade de nascimento: _____ UF: ____ Sexo: () Masc. () Fem.

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Endereços de homepages, blogs e perfis e endereços de todas as mídias sociais a serem utilizadas na campanha: _____

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, servidor(a) do quadro ativo permanente deste IFPA, sob Matrícula SIAPE de Nº _____, candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, declaro não haver impedimento legal para o exercício de função pública.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO - FISCAL - DIRETOR(A) GERAL

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo () Discente

Matrícula: _____

Campus: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

E- mail: _____

Fiscal Apresentado pelo Candidato: _____

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSOS E DENÚNCIAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo () Discente

Matrícula: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Objeto do recurso/denúncia: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Declaro estar ciente e de acordo com regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local, e ser de minha única responsabilidade a apresentação das provas necessárias para dar materialidade à denúncia descrita acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Emitido em 01/07/2025

MINUTA Nº 168/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2025 14:39)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **168**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **01/07/2025** e o código de verificação: **ecb4ec5b25**

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO IFPA ELEIÇÃO 2025

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

**1 ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO
2 IFPA ELEIÇÃO 2025**

3

4

5 Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, ocorreu via Plataforma Google
6 Meet, a 1ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral Local, convocada pelo professor Ulysses Coelho de
7 Souza Junior. Conforme o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro
8 de 2008 e a Nota Técnica nº 92/2024/CGDP/DDR/SETEC/SETEC MEC, na qualidade de presidente da
9 Comissão Eleitoral Local, designado pela Resolução CONSUP/IFPA nº 1495, de 13 de junho de 2025, que
10 homologou a composição da Comissão Eleitoral Local (CEL), no processo de consulta à comunidade escolar
11 para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do Instituto Federal de
12 Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, o professor Ulysses Coelho de Souza Junior convocou os membros
13 titulares da Comissão Eleitoral Local, designados pela mesma resolução. Estiveram presentes na 1ª reunião
14 ordinária os membros titulares na categoria de docentes: Prof. Ulysses Coelho de Souza Junior, Prof.^a Ane
15 do Nascimento Parente Morhy Terrazas e a Prof.^a Natália Fernandes da Paixão. Na categoria de Técnicos
16 Administrativos em Educação (TAE), estiveram presentes Claudete Sales da Silva, Jaqueline Conceição
17 Meireles Gomes e Luan Matheus Silva Farias. Na categoria discentes, estiveram presentes Elton Herick da
18 Silva Lima e Emily Lobo Soeiro. A discente Alzira Beatriz Monteiro Favacho estava em deslocamento e não
19 conseguiu entrar a tempo. A reunião foi iniciada pelo presidente Ulysses Coelho de Souza Junior, que
20 saudou todos os presentes pelo pronto atendimento e disponibilidade para o trabalho, que será muito
21 importante para toda a comunidade escolar do Campus Vigia do IFPA. Em seguida, apresentou a pauta com
22 os seguintes itens: discutir e aprovar a minuta do Regulamento Eleitoral encaminhada previamente pelo
23 professor Ulysses; considerar a extensão do prazo estabelecido no art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº
24 6.986, de 20 de outubro de 2009, tendo em vista o prejuízo da campanha eleitoral devido às férias
25 discentes e docentes. Após mais algum debate, a minuta foi aprovada sem alterações. Em relação ao segundo
26 ponto da pauta, todos concordaram que a campanha eleitoral ficaria prejudicada e que o período estabelecido
27 no cronograma era a solução ótima em relação ao curto prazo disponível. Em dado momento, Jaqueline
28 Gomes, representante TAE, questionou sobre a legalidade da prorrogação do prazo definido no Art. 3º,
29 Parágrafo único, do Decreto nº 6.986. O professor Ulysses Junior esclareceu, então, que a minuta do
30 Regulamento Eleitoral ainda seria apreciada pela Procuradoria Federal. Ademais, foram tratadas questões
31 sobre interrupções de férias docentes no mês de julho. Finalmente, Luan Farias, representante TAE,
32 informou que tem procedimento médico programado para o dia 23/07/2025, e que provavelmente ficará
33 afastado por 15 dias de suas atividades laborais. A reunião se encerrou às onze horas e trinta e dois minutos.
34 Eu, Ulysses Coelho de Souza Junior, redigi a ata e juntamente com os demais membros presentes, assinamos
35 para respaldar as ações da Comissão Eleitoral Local.

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO IFPA ELEIÇÃO 2025

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

Lista de Assinantes

Identificador	Nome	Assinado em
3429330	JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES	30/06/2025
3445093	LUAN MATHEUS SILVA FARIAS	30/06/2025
3112874	NATALIA FERNANDES DA PAIXAO	30/06/2025
3297219	ANE DO NASCIMENTO PARENTE MORHY TERRAZAS	30/06/2025
3342429	ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR	30/06/2025
202422901345	ELTON HERICK DA SILVA LIMA	30/06/2025
202422901347	EMILY LOBO SOEIRO	30/06/2025
1391027	CLAUDETE SALES DA SILVA	30/06/2025



Emitido em 30/06/2025

ATA Nº 942/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2025 14:39)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **942**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **01/07/2025** e o código de verificação: **ce9281019d**



Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Procuradoria Federal – PF
Campus Vigia – CV
Direção Geral – DG
Comissão Eleitoral Local – CEL

OFÍCIO Nº 002/2025/CEL/DG/CV/PF/IFPA

Vigia de Nazaré, 7 de julho de 2025.

À Procuradoria Federal

Assunto: Justificativa para exame do Regulamento Eleitoral pela Procuradoria Federal em prazo inferior a quinze dias.

Senhor(a) Procurador(a),

Ao cumprimentá-lo(a), informamos que esta Comissão Eleitoral iniciou seus trabalhos aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, culminando na abertura deste processo no dia primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco. Em face do exíguo prazo constante no documento 2, solicitamos a análise e emissão de parecer desta Procuradoria Federal em prazo inferior a quinze dias.

Respeitosamente,

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 - CONSUP/IFPA



Emitido em 07/07/2025

OFÍCIO Nº 1/2025 - REI/PFIF (11.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 16:43)

JOSE DA SILVA CARVALHEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

273342

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **07/07/2025** e o código de verificação: **c485e18f60**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE SUBSTITUIÇÕES NAS PROCURADORIAS FEDERAIS DAS IFES
NÚCLEO DE MATÉRIAS FINALISTICAS

PARECER n. 00413/2025/NUMF/ESIFES/PGF/AGU

NUP: 23051.014639/2025-39

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPARA

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

EMENTA:

I - Processo de consulta à comunidade escolar do IFPARA para indicação ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia.

II - Matéria disciplinada na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009;

III - Regularidade do procedimento.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado a esta Procuradoria com solicitação de manifestação quanto à regularidade do processo de consulta à comunidade escolar do IFPARA para indicação ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia, ano 2025.

2. Para instruir o feito administrativo, foram apresentados os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento à Procuradoria;
- Regulamento Eleitoral e anexos;
- Ata da reunião da comissão eleitoral local campus Vigia;
- Ofício de justificativa de urgência na análise.

3. O procedimento foi devidamente autuado e tramitado a este integrante da Equipe Nacional de Substituições das Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino (ESIFES), por meio eletrônico, mediante inclusão no sistema Super Sapiens, da Advocacia-Geral da União, em razão de férias ou outro afastamento legal ou regulamentar do titular da Procuradoria junto ao IFPARA.

4. **O processo administrativo foi encaminhado com a solicitação de urgência na análise, o que ora se registra para os fins do art. 12, § 4º, da Portaria PGF/AGU nº 526/2013.**

5. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pelo signatário restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

6. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

8. É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

9. A Lei nº 11.892/08 dispõe acerca do processo de escolha dos dirigentes dos Institutos Federais - Reitores(as) e

Diretores(as), por meio de eleição, conforme arts. 12 e 13, regulamentado pelo Decreto 6.986, de 20 de outubro de 2009. O citado regulamento, assim dispõe, *in verbis*:

Art. 1º Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, serão dirigidos por um Reitor, nomeado pelo Presidente da República, a partir da indicação feita pela comunidade escolar, de acordo com o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os **campi** que integram cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia serão dirigidos por Diretores-Gerais nomeados pelo Reitor, após processo de consulta à comunidade respectiva.

Art. 2º Os processos de consulta realizados em cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia para a indicação dos candidatos para os cargos de Reitor e de Diretor-Geral de **campus** pela comunidade escolar ocorrerão de forma simultânea, a cada quatro anos.

Art. 3º Compete ao Conselho Superior de cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia deflagrar os processos de consulta a que se refere o art. 2º, e deliberar sobre a realização dos pleitos em turno único ou em dois turnos, com a antecedência mínima de noventa dias do término dos mandatos em curso de Reitor e Diretor-Geral de **campus**.

Parágrafo único. Os processos de consulta para escolha dos cargos de Reitor e de Diretor-Geral de **campus** serão finalizados em até noventa dias, contados da data de seu início.

Art. 4º Os processos de consulta de que trata o art. 2º serão conduzidos por uma comissão eleitoral central e por comissões eleitorais de **campus**, instituídas especificamente para este fim, integradas pelos seguintes representantes:

I - três do corpo docente;

II - três dos servidores técnico-administrativos; e

III - três do corpo discente.

Parágrafo único. Os representantes do corpo discente, em qualquer das comissões eleitorais, deverão ter, no mínimo, dezesseis anos completos.

(...)

Art. 6º A comissão eleitoral central terá as seguintes atribuições:

I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;

II - coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada campus, e deliberar sobre os recursos interpostos;

III - providenciar, juntamente com as comissões eleitorais dos campi, o apoio necessário à realização do processo de consulta;

IV - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

V - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e

VI - decidir sobre os casos omissos.

10. Havendo vacância do cargo, deverá ser realizada nova eleição, conforme dispõe o §1º do artigo 12 determina que, em caso de vacância antes do término do mandato, o substituto do Diretor-Geral deve adotar as providências para a realização de um novo processo de consulta, em prazo não superior a 90 dias.

Art. 12. Os mandatos de Reitor e de Diretor-Geral de campus serão extintos nas seguintes hipóteses:

I - exoneração ou demissão, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - posse em outro cargo não acumulável;

III - falecimento;

IV - renúncia;

V - aposentadoria; e

VI - término de mandato.

§ 1º Na ocorrência de vacância do cargo de Reitor ou de Diretor-Geral de campus antes do término do respectivo mandato, assumirá o seu substituto, que adotará as providências para a realização, em prazo não superior a noventa dias, de novo processo de consulta.

11. Em face da vacância do cargo de Diretor-Geral do Campus Teixeira de Freitas, trata o presente processo, do regulamento do processo eleitoral de consulta para o citado cargo.

12. Não haverá a designação de Comissão Eleitoral Central, porque não se trata de Eleições gerais. Considerando o disposto no Decreto nº 6.986/2009, §1º, artigo 12, incumbirá à Comissão Eleitoral local elaborar o regulamento das eleições e conduzir o processo eleitoral.

13. Os requisitos para as candidaturas têm sede legal, Lei nº 11.892/08, *in verbis*:

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

- I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;
 - II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou
 - III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.
- § 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

14. A minuta do Edital contempla as cláusulas usuais do processo eleitoral: inscrição dos(as) candidatos(as) e desincompatibilização de cargos em confiança; campanha; votação; apuração e divulgação de resultados.

15. Há indicação de critério de desempate, art. 38,§2º.

16. A escolha dar-se-á através de votação de forma eletrônica, mediante uso de senha pessoal e intransferível, do que decorre a impossibilidade de realização de votos por procuração. O resultado será apurado, nos termos do art. 10 do Decreto 6.986, de 20 de outubro de 2009:

Art. 10. O processo de consulta será finalizado com a escolha de um único candidato para cada cargo, considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, de acordo com o disposto no art. 9º, em relação ao total do universo consultado.

§ 1º O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

§ 2º Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

17. Compete à comissão decidir acerca de questões não previstas no regulamento.

18. Localizei nos itens a possibilidade de impugnação ao Edital, bem como de interposição de recurso de atos decisórios e do resultado apurado, conforme cronograma firmado e disposições editalícias.

19. Assim, percebe-se que o Edital atende satisfatoriamente às disposições do Decreto n. 6.986/09, sem defeitos ou vícios capazes de comprometer sua validade.

20. Sugiro a retificação/inclusão de esclarecimentos na minuta, em relação aos seguintes artigos.

21. Por fim, quanto a denúncia de supostos ilícitos eleitorais praticados virtualmente, recomenda-se especial cautela aos órgãos julgadores na convicção quanto a autoria dos referidos atos, considerando a possibilidade de criação de perfis *fake*, disparos de massa por robôs, dentre outras práticas, que demandam a efetiva comprovação da autoria como condição para imposição de sanção.

3. CONCLUSÃO

22. Em linhas gerais, a minuta do Edital está em consonância com a legislação de regência, podendo ser dado prosseguimento às demais etapas do processo de eleição.

23. Frise-se que o Edital deve ser amplamente divulgado, possibilitando assim a participação do maior número de interessados, atendendo ao princípio da publicidade.

Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2025.

ELISA SOARES ONGARATO DE ARRUDA
PROCURADORA CHEFE PF/IFF

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23051014639202539 e da chave de acesso 33b107a6



Documento assinado eletronicamente por ELISA SOARES ONGARATO DE ARRUDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2700790849 e chave de acesso 33b107a6 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELISA SOARES ONGARATO DE ARRUDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-07-2025 14:45. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Emitido em 09/07/2025

PARECER JURÍDICO Nº 127/2025 - REI/PFIF (11.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 19:30)

JOSE DA SILVA CARVALHEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

273342

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **127**, ano: **2025**, tipo: **PARECER JURÍDICO**, data de emissão: **09/07/2025** e o código de verificação: **48a253c980**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL -DIREÇÃO GERAL VIGIA 2025

MINUTA Nº 177/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 10 de julho de 2025.

Regulamento_Eleitoral_Vigia_2025.docx

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 22

(Download Disponível pelo Sistema)

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 17:10)
ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **177**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **10/07/2025** e o código de verificação:
b1a512c7ca



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL -DIREÇÃO GERAL VIGIA 2025**

DESPACHO Nº 1/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 10 de julho de 2025.

À Secretaria Executiva

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos a minuta do Regulamento Eleitoral para a escolha do(a) candidato(a) a Diretor(a) Geral do Campus Vigia.

Informo que é necessária a apresentação da minuta aos membros do CONSUP para deliberação.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 17:10)
ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 3342429

Processo Associado: 23051.014639/2025-63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/07/2025** e o código de verificação: **7ebe74da58**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1508, DE 16 DE JULHO DE 2025

Torna público o Regulamento para o Processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato (a) ao cargo de Diretor(a) Geral do campus Vigia deste instituto.

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 do Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP; considerando a deliberação na 52ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 16 de julho de 2025 e; considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.014639/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regulamento para o Processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para o biênio 2025/2027, conforme deliberação do Conselho Superior do IFPA, durante a 52ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 16 de julho de 2025, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ANA PAULA
PALHETA
SANTANA:6620
5093200
Presidenta do CONSUP

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
PALHETA
SANTANA:66205093200
Dados: 2025.07.16
16:33:26 -03'00'

**REGULAMENTO ELEITORAL PARA PROCESSO SELETIVO DO CARGO DE DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS
VIGIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas do processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia, atendendo ao que prevê a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Resolução nº 1.470/2025 - CONSUP/IFPA, de 7 de maio de 2025, publicada no DOU nº 85, Seção 2, p. 18-19, de 8 de maio de 2025, que deflagrou este processo eleitoral, a Resolução nº 1.495/2025 - CONSUP/IFPA, de 13 de junho de 2025, publicada no DOU nº 113, Seção 2, p. 20, de 17 de junho de 2025, que homologou a composição da Comissão Eleitoral Local e a Nota Técnica nº 92/2024/CGDP/DDR/SETEC/SETEC MEC.

Art. 2º O processo de consulta, a que se refere o artigo anterior, dar-se-á por meio de votação secreta em um único candidato para o cargo e em turno único, facultada a participação dos servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição, lotados no campus Vigia, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, ofertados pelo campus Vigia na modalidade presencial ou a distância.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
Da Coordenação**

Art. 3º O processo de consulta para escolha do cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do Instituto Federal do Pará – IFPA será conduzido pela Comissão Eleitoral Local - CEL, instituída especificamente para este fim, conforme a Resolução nº 1.495/2025 - CONSUP/IFPA, de 13 de junho de 2025, publicada no DOU nº 113, Seção 2, p. 20, de 17 de junho de 2025.

§ 1º A Comissão Eleitoral Local é constituída de acordo com o Decreto nº 6.986/2009.

§ 2º A Comissão Eleitoral Local elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral estão automaticamente impedidos de concorrer ao pleito e de se manifestarem, sob qualquer forma, apreço ou desapeço a qualquer candidato.

§ 4º Caberá à CEL tratar dos desligamentos de seus membros, desde que haja interesse do membro ou impedimentos legais.

§ 5º Caso ocorra o desligamento de membros da CEL, caberá a sua recomposição pela convocação de suplentes previamente escolhidos.

§ 6º Caso ocorra o desligamento de membros titulares da CEL e não haja suplentes, o mesmo será indicado pelo dirigente máximo do respectivo campus, de acordo com o item 7.9 do Edital 003/2025/CONSUP/IFPA.

§ 7º Todas as reuniões da CEL deverão ser lavradas em atas, que serão assinadas por todos os presentes.

§ 8º As comunicações e convocações da CEL aos seus membros titulares devem ser feitas formalmente, por meios digitais, com antecedência mínima de um dia útil, sendo dispensada tal convocação se for reunião previamente definida no cronograma de atividades das comissões. Em

caso de impedimento legal de participação do titular, o suplente será convocado conforme ordem de classificação definida na votação para formação das comissões eleitorais.

§ 9º Cabe à Reitoria oferecer à Comissão Eleitoral do Campus os meios necessários (deslocamentos, diárias, materiais, equipamentos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao seu fiel cumprimento) para a operacionalização das normas do processo de consulta à comunidade e ao Campus a responsabilidade de disponibilizar a infraestrutura necessária para seu fiel cumprimento.

§ 10 Quando ocorrerem atividades presenciais, estas se darão em sala própria e segura, previamente definida, isolada e sem interferência de pessoas externas à Comissão.

Art. 4º São atribuições da Comissão Eleitoral Local – CEL:

- I. elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização do processo de consulta;
- II. coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III. homologar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor(a) Geral e a lista dos eleitores votantes;
- IV. publicar a lista dos eleitores votantes;
- V. supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- VI. providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- VII. credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;
- VIII. publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior;
- IX. decidir sobre os casos omissos.

Seção II Do Colégio Eleitoral

Art. 5º Poderão participar do processo de consulta a que se refere o art. 2º, de acordo com a legislação pertinente:

- I. todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, lotados no campus Vigia, em estágio probatório ou não, cedidos ou não, que estejam registrados e/ou regularizados no sistema até a data prevista, conforme etapa 4 do cronograma (Anexo I); e
- II. os alunos regularmente matriculados e cujos registros estejam disponíveis no sistema acadêmico do IFPA e acessíveis à CEL, até a data prevista para inclusão/regularização nos sistemas do IFPA, conforme etapa 4 do cronograma (Anexo I), nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, ofertados pelo campus Vigia na modalidade presencial ou a distância.

§ 1º Em razão do processo de escolha do Diretor(a) Geral do Campus, tendo o discente mais de uma matrícula, o mesmo poderá votar apenas uma vez levando em consideração a matrícula mais recente.

§ 2º O servidor que possuir, também, vínculo discente, votará apenas como servidor.

§ 3º O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo em Educação e docente, votará apenas no cargo com o exercício mais antigo.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

Art. 6º Não poderão votar:

- I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;

III. servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§ 1º As listagens oficiais dos votantes serão fornecidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP (no caso dos servidores) e pelo Setor de Registros Acadêmicos do Campus Vigia (discentes) em formato .xlsx (Excel).

§ 2º As listagens referidas no parágrafo anterior deverão ser disponibilizadas de acordo com cronograma (Anexo I), para que seja dada publicidade no sítio do IFPA, em espaço especificamente criado para esse fim, pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), pela assessoria de comunicação (ASCOM) e/ou pela CEL.

§ 3º As listas poderão ser impugnadas, via recurso dirigido à CEL, devendo ser julgado e divulgado de acordo com o cronograma (Anexo I).

Art. 7º Os alunos que atendam os requisitos definidos no art. 2º deste regulamento e que estejam regularmente matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação a distância e em cursos fora de sede (como no programa “Forma Pará”) poderão votar para o cargo de Diretor(a) Geral do campus.

Seção III Dos Candidatos

Art. 8º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA os servidores que forem ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos em educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na instituição e que preencherem um dos seguintes requisitos:

- I. possuir o título de doutor; ou
- II. estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior; ou
- III. possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou
- IV. ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da Administração Pública.

§ 1º A Comissão Eleitoral Local - CEL será responsável pela análise dos requisitos de elegibilidade mencionados no caput e deverá assegurar tratamento isonômico às carreiras que compõem o quadro de servidores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, no que concerne à avaliação da titulação ou tempo de serviço exigidos para exercício do cargo, sendo de sua competência a homologação das respectivas candidaturas e publicação do resultado.

§ 2º Os candidatos ocupantes de cargos de Direção (CD), Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) e Funções Gratificadas (FG) e que não estiverem ocupando o cargo ao qual pretendem concorrer, bem como os membros do Conselho Superior do IFPA - CONSUP/IFPA deverão afastar-se de seus cargos e/ou suas funções até a data de sua inscrição. No ato de sua inscrição ao pleito, os mesmos deverão apresentar documento oficial de solicitação de afastamento dos referidos cargos/funções, inclusive o pedido de licenciamento do CONSUP/IFPA pelo período em que perdurar o processo de eleição.

Art. 9º Não poderão se candidatar ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia:

- I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;
- III. servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Seção IV

Do Registro e da Impugnação das Candidaturas

Art. 10. O registro da candidatura para Diretor(a) Geral deverá ser realizado mediante abertura de processo, para o e-mail do setor de protocolo (protocolo.vigia@ifpa.edu.br) do Campus Vigia, sendo destinado à Comissão Eleitoral Local do campus ao qual pretende concorrer, no período indicado no cronograma (Anexo I). Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da Comissão Eleitoral Local (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br), para que a mesma também receba a documentação e tenha ciência da inscrição.

Parágrafo único. São documentos necessários para o registro de candidatura ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia:

- I. ficha de inscrição fornecida pela CEL (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- II. cópia de documento oficial de identificação com foto;
- III. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. 1 (uma) foto 3X4 recente;
- V. documentos comprobatórios das exigências contidas no Artigo 8º deste Regulamento;
- VI. declaração de que não se enquadra em nenhum impedimento, conforme disposto no Artigo 9º deste Regulamento (modelo Anexo III); e
- VII. plano de Gestão (propostas, diretrizes e plano de ação) em mídia digital (.pdf).

Art. 11. Será considerado para fins de comprovação de titulação: diploma ou certificado de conclusão de curso, quando emitido por instituição brasileira. Caso o título seja expedido por instituição estrangeira deve o mesmo estar devidamente revalidado por instituição de ensino no Brasil, nos termos da legislação competente.

Parágrafo único. Os documentos para comprovação de tempo de serviço e enquadramento funcional devem constar as seguintes informações: SIAPE, cargo, classe e nível (quando aplicável), data da admissão, lotação e regime de trabalho, tempo de serviço. Este documento pode ser obtido no sítio do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas do IFPA (SIGRH) ou junto ao setor de gestão de pessoas da unidade de lotação.

Art. 12. A Comissão Eleitoral Local, rejeitará as candidaturas que não vierem acompanhadas da documentação necessária ou de candidatos que se encontrem em alguma hipótese de impedimento, em ato fundamentado neste Código.

Seção V

Da Homologação das Candidaturas

Art. 13. Homologadas as inscrições dos candidatos, no prazo consignado no Regulamento, a CEL publicará a relação contendo os nomes e os números dos candidatos ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia.

§ 1º Da divulgação da lista preliminar das candidaturas ao cargo de Diretor(a) Geral caberá recurso, por qualquer candidato ou eleitor, de acordo com o cronograma (Anexo I). Os recursos deverão ser realizados mediante abertura de processo, via e-mail ao setor de protocolo do Campus Vigia (protocolo.vigia@ifpa.edu.br), sendo destinado à Comissão Eleitoral Local, referindo-se à candidatura contra a qual se pretende impetrar recurso, no período indicado no cronograma (Anexo I). Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da Comissão Eleitoral Local (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br), para que a mesma também receba a documentação e tenha ciência do recurso.

§ 2º Sendo acatado pedido de impugnação pela Comissão Eleitoral Local, caberá esta dar ciência ao candidato cuja inscrição foi contestada, pessoalmente (por um membro da respectiva comissão) ou pelo e-mail indicado no ato da inscrição e por meio de publicação no portal do IFPA. O mesmo poderá apresentar sua defesa para a CEL, que será julgada pela mesma de acordo com o cronograma (Anexo I).

§3º Após o julgamento dos recursos, a CEL publicará o resultado final da homologação das candidaturas.

Seção VI Da Campanha

Art. 14. A partir da publicação do resultado final da homologação das candidaturas, pela Comissão Eleitoral Local, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial no âmbito do IFPA conforme o cronograma (Anexo I).

§ 1º Os Planos de Gestão dos candidatos a Diretor(a) Geral do Campus Vigia será disponibilizado no sítio eletrônico do IFPA.

§ 2º Os candidatos poderão submeter a publicação de alterações aos seus Planos de Gestão no prazo máximo de até 72 horas antes do término do período de campanha de acordo com o cronograma (Anexo I).

Art. 15. Será permitida a propaganda eleitoral somente através dos seguintes meios:

- I. debates e/ou palestras;
- II. banners;
- III. faixas;
- IV. panfletos;
- V. internet (redes sociais, blogs, sites e similares);
- VI. adesivos, em conformidade com o Artigo 16 deste Regulamento;
- VII. vídeos, *cards* e músicas.

Art. 16. É vedado aos servidores e participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas atribuições, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato ou eleitor.

Parágrafo único. Os infratores deverão ser punidos na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do código de Ética do Servidor, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 17. É vedado durante o período de propaganda eleitoral sob qualquer pretexto:

- I. a utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;
- II. o comprometimento da estética e limpeza dos prédios do IFPA e vias públicas, exceto nos locais a serem designados pela CEL, para colocação de faixas, cartazes e adesivos; a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive do IFPA, apoio partidário ou empresarial para cobertura da campanha eleitoral, ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantindo a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;
- III. qualquer manifestação político-partidária explícita que atente contra a ordem e a normalidade em sala de aula e em outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;
- IV. a distribuição de camisas, broches (*buttons*), réguas, bonés, chaveiros, canetas, calendários e quaisquer outros tipos de brinde durante a campanha e a votação;
- V. a utilização da logomarca do IFPA ou de outros órgãos e/ou programas do poder público em material de campanha do candidato;
- VI. aos membros da comissão eleitoral, qualquer manifestação de apreço e/ou despreço, favorecimento e/ou desfavorecimento aos candidatos e/ou eleitores.

Art. 18. Os candidatos deverão retirar todo material de campanha das dependências do Campus, polos das

turmas fora da sede, até as 22 (vinte e duas) horas do dia anterior à data do pleito.

§ 1º Não poderá haver publicação bem como compartilhamento de novas postagens (textos, fotos, montagens, vídeos, músicas, *cards*, *gifs* e similares), após data e horário expressos no artigo 18 deste regulamento.

§ 2º Fica expressamente proibido a prática conhecida como “boca de urna”, bem como a distribuição de qualquer material de campanha, no âmbito do IFPA, fora do período.

Subseção I

Dos Instrumentos de Campanha

Art. 19. Fica permitida a distribuição de panfletos no ambiente institucional, observadas as disposições do Artigo 17.

Parágrafo único. Os panfletos deverão ter, no máximo, as dimensões de uma folha de papel A4.

Art. 20. Os adesivos poderão ser utilizados apenas em veículos particulares, em quaisquer vestimentas, cadernos, agendas, bolsas e pastas.

Art. 21. Quando do uso da internet durante a campanha eleitoral:

§ 1º Os candidatos deverão indicar seus e-mails de campanhas, homepages e endereços/contas de mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, dentre outros) para realização de campanha eleitoral, no ato da inscrição, caso existam.

§ 2º Os candidatos poderão manter homepages e perfis em mídias sociais próprias ou outros espaços virtuais de divulgação de suas informações para que os eleitores as consultem.

§ 3º Os candidatos poderão elaborar e divulgar vídeos de promoção de suas campanhas eleitorais, respeitando-se o disposto neste artigo e nos artigos 17 e 18.

§ 4º Todas as informações veiculadas nos endereços eletrônicos oficiais, mencionados neste Artigo, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Art. 22. O candidato deverá usar e-mail particular para promoção da campanha.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite de até 1 (um) e-mail enviado por dia de campanha.

Art. 23. Quando do uso de banners e faixas:

§ 1º Poderão ser fixados no âmbito do IFPA após a definição das áreas e quantidades pela comissão eleitoral.

§ 2º Os banners deverão possuir dimensão máxima de 1,50 m x 1,00 m.

§ 3º As faixas deverão possuir dimensão máxima de 4,00 m x 1,00 m (largura e altura, respectivamente).

Subseção II

Do Debate

Art. 24. A realização e mediação do debate oficial da eleição para Diretor(a) Geral será de responsabilidade da CEL, respeitando-se o período estipulado no Anexo I.

§ 1º O debate será normatizado através de regulamento próprio a ser editado pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 2º Ficará a cargo da Direção de Ensino do Campus Vigia elaborar estratégias para que a comunidade escolar possa participar do debate sem prejuízo ao calendário acadêmico.

Subseção III

Da Votação

Art. 25. A votação será conduzida seguindo as seguintes regras:

§ 1º será realizada ao longo de dois dias, conforme cronograma (Anexo I), das 8h às 17h.

§ 2º A votação será facultativa, secreta e on-line.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local, com o apoio da Direção Geral do Campus Vigia e da Reitoria, providenciar locais de apoio (com pelo menos 2 servidores) para votação on-line, com no mínimo 01(um) e no máximo 03 (três) computadores.

§ 4º O eleitor que utilizar os terminais do Campus para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

§ 5º A votação ocorrerá por meio do sistema de votações eletrônicas denominado Sigeleição, podendo ser feito de qualquer meio de acesso à internet (dentro ou fora do campus).

§ 6º A partir da lista de votantes aprovada e divulgada pela Comissão Eleitoral Local, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema.

§ 7º No dia da votação, será disponibilizado no site <https://www.eleicoes.ifpa.edu.br> o link para acesso ao sistema Sigeleição. O eleitor cadastrado no sistema de votação deverá acessar o link e preencher com login e senha para efetuar a votação. Login e senha serão os mesmos utilizados para acesso a Plataforma SIG (SIGAA, SIPAC, SIGRH etc.).

§ 8º Os eleitores incluídos na lista definitiva de votantes, que tiverem problema de acesso à plataforma Sigeleição, deverão encaminhar a demanda para o e-mail da Comissão Eleitoral Local (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br).

§ 9º Observar-se-á na votação o seguinte:

I. aparecerá a foto com número de cada candidato a Diretor(a) Geral. A comissão eleitoral publicará o número de cada candidato para eleição, considerando o recebimento da ordem de inscrições;

II. cada eleitor escolherá apenas um candidato para Diretor(a) Geral.

§ 10 O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral Local com o apoio da Diretora Geral e da Reitoria e constará de: No mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) computadores (notebook ou desktop) com acesso à internet e pelo menos 2 membros da CEL (necessariamente um deles sendo o presidente) para atender os eleitores, sendo que servidores da área de TI poderão dar o suporte necessário à CEL para esse atendimento.

§ 11 Ao eleitor faculta-se o comparecimento aos locais de votação do Campus, podendo utilizar diversos meios de acesso à internet para exercer o seu direito de voto.

§ 12 O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado neste regulamento.

§ 13 Os computadores disponíveis para votação no campus serão disponibilizados até a hora limite para a votação.

Subseção IV

Dos fiscais

Art. 26. Somente poderão ser indicados a fiscais, as pessoas relacionadas no art. 2º deste Regulamento, que deverão ser cadastradas pelos candidatos no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

§ 1º O cadastramento do fiscal dos candidatos a Diretor(a) Geral se dará por meio de preenchimento de ficha específica (Anexo IV) e enviada por e-mail pelo candidato ao e-mail da Comissão Eleitoral Local (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br), informando o nome do fiscal, seu SIAPE ou CPF, caso se trate de discente.

§ 2º Os fiscais indicados que fizerem parte do segmento discente deverão ter idade mínima de 16

anos.

§ 3º É vedada por parte dos fiscais a realização de propaganda eleitoral durante a votação.

§ 4º Cada candidato poderá indicar até 01 (um) fiscal.

Art. 27. A CEL credenciará e fornecerá crachá de identificação aos fiscais indicados pelos candidatos, para atuar no Campus.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso da credencial citada no caput deste artigo pelo fiscal.

Art. 28. A Comissão Eleitoral Local credenciará 1 (um) fiscal indicado por cada candidato para atuar durante todo o processo de consulta eleitoral, o qual acompanhará/verificará:

- I. a confiabilidade do sistema;
- II. a carga de eleitores na urna;
- III. a apuração dos votos.

Art. 29. A ausência de fiscal não impedirá a execução dos trabalhos especificados no art. 28.

Art. 30. Compete aos fiscais observar o encaminhamento da consulta eleitoral, impedindo a interferência de estranhos, que possam comprometer o bom andamento do processo.

Art. 31. Não será permitido aos fiscais dos candidatos acompanhar os eleitores até os computadores disponibilizados no Campus e, em caso de dúvida por parte do eleitor, o mesmo deverá dirigir-se aos membros da CEL.

Subseção V Da Apuração dos Votos

Art. 32. A apuração será iniciada após o encerramento da votação pelo presidente da Comissão Eleitoral Local, podendo ser acompanhada pelos candidatos ou por um fiscal por ele indicado, conforme o cronograma (Anexo I).

Parágrafo único. O processo de apuração dos votos será realizado por videoconferência, com transmissão on-line e divulgação pelos canais oficiais do IFPA.

Art. 33. No relatório de apuração de cada uma das urnas virtuais, deverão ser informados:

- a) total de eleitores que votaram, por segmento;
- b) número de votos recebidos pelos(as) candidatos(as), (docentes, técnicos administrativos e discentes), na ordem definida pela Comissão Eleitoral Local;
- c) número de votos nulos, por segmento;
- d) número de votos em branco, por segmento.

Art. 34. Iniciada a apuração, os trabalhos poderão ser interrompidos e continuados no dia seguinte, caso seja necessário.

Parágrafo único. Os resultados da apuração serão registrados no mapa de totalização e em Ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local.

Art. 35. A transmissão on-line contemplada pelo parágrafo único do art. 32 deste Regulamento deverá ser acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e poderá ser acompanhada também pelos candidatos ou seus representantes. O administrador fará a leitura e conferência da apuração do Sigeleição, bem como elaborará o mapa de totalização.

Art. 36. Ao final da apuração dos votos, serão computados os totais de votos por candidato, em cada segmento.

Subseção VI Da totalização dos votos

Art. 37. Será considerado eleito o candidato que tenha obtido maior percentual de votação, considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, em relação ao total do universo consultado, de acordo com o disposto no caput do Artigo 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, cumulado com o caput do Artigo 10 do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

§ 1º Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, em cada cargo e segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme o parágrafo segundo do Artigo 10 do decreto 6.986/2009.

§ 2º O percentual de votação final de cada candidato, em cada cargo, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de Docentes.

NDo = Número total de eleitores da categoria de Docentes aptos a votar.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número total de eleitores da categoria de Técnico-Administrativos em Educação aptos a votar.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de discentes.

NDi = Número total de eleitores da categoria de discentes aptos a votar.

Subseção VII Da Proclamação dos Resultados

Art. 38. Concluído o mapa de totalização, a CEL publicará o resultado final.

§ 1º Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) a Diretor(a) Geral do Campus que obtiver maior percentual alcançado, nos termos do artigo 37.

§ 2º Havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecida a seguinte ordem:

- antiguidade de exercício no IFPA;
- antiguidade no serviço público federal;
- maior idade.

Art. 39. A CEL encaminhará relatório ao Conselho Superior, acompanhado de todos os materiais relativos ao processo de consulta direta, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I), após a proclamação do resultado final.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 40. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do setor de protocolo do Campus Vigia

(protocolo.vigia@ifpa.edu.br), e endereçados à CEL, conforme os prazos previstos no Anexo I, e o formulário para recurso no Anexo V deste Regulamento. No e-mail de abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da CEL (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br).

Art. 41. A competência para o julgamento dos recursos está estabelecida no artigo 4º deste Regulamento.

§ 1º A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros titulares da CEL, cabendo a seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º A CEL seguirá os prazos para recurso conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

§ 3º Os prazos para respostas aos recursos estabelecidos neste regulamento poderão, por decisão da Comissão Eleitoral Local, excepcionalmente, sofrer alteração para garantir a viabilidade do processo eleitoral.

§ 4º O quórum mínimo para julgamento de recurso deverá ser de 05 (cinco) membros da CEL.

Art. 42. Dos julgamentos recursais emitidos pela Comissão Eleitoral Local, referentes ao resultado final do processo eleitoral, cabem recursos ao Conselho Superior, de acordo com o cronograma (Anexo I), a partir da homologação e publicação do resultado final.

Art. 43. Os recursos previstos neste Regulamento não têm efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução do pleito eleitoral, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

CAPÍTULO IV DAS DENÚNCIAS

Art. 44. As denúncias, que poderão ser feitas por eleitores e candidatos(as), deverão ser devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos(as) candidatos(as) ou seus partidários durante a campanha, deverão ser preenchidas em formulário específico (Anexo V) deste Regulamento.

§ 1º As denúncias contra os(as) candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia, deverão ser feitas via abertura de processo administrativo, por e-mail a ser encaminhado ao setor de protocolo (protocolo.vigia@ifpa.edu.br) e encaminhadas à CEL. Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da Comissão Eleitoral Local do campus (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br).

§ 2º Cabe à CEL julgar e decidir sobre as denúncias contra os(as) candidatos(as) ao cargo de de Diretor(a) Geral do Campus.

§ 3º As denúncias deverão ser apresentadas em formulário próprio (Anexo V), relatando os fatos, devendo ser acompanhadas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, no prazo de até um dia útil, contado da ocorrência do fato que lhe deu origem, ou da data que se tomou conhecimento.

§ 4º O(a) denunciado(a) será notificado(a) da denúncia, quando acatada pela CEL, via endereço eletrônico, ou contato telefônico, caso seja candidato ou servidor do IFPA, de acordo com cronograma (Anexo I), após o envio da notificação, para apresentação de defesa escrita, enviada à Comissão Eleitoral Local, via e-mail (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br).

§ 5º No caso de infração cometida por alunos ou por pessoas das quais não se possam identificar o endereço eletrônico, valerá a notificação via sítio eletrônico.

§ 6º A CEL proferirá decisão sobre a denúncia de acordo com o estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I). E na existência de outras denúncias fora das previstas no cronograma eleitoral (Anexo I), as mesmas serão analisadas pela CEL em 1 dia útil após o recebimento. Acatada a denúncia, o denunciado tem um dia útil, após ser notificado da decisão pela CEL, para apresentar sua defesa.

A CEL proferirá a decisão definitiva em 1 dia útil após recebimento da defesa.

§ 7º Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Regimento Geral do IFPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

§ 8º As denúncias contra a Comissão Eleitoral Local deverão ser apresentadas por escrito no prazo de até um dia útil, após o fato ou ato da Comissão, ou da data de que se tomou conhecimento, e dirigidas ao CONSUP/IFPA, sendo acompanhada da documentação necessária à comprovação de suas alegações. O CONSUP/IFPA poderá pedir esclarecimentos à Comissão antes de proferir sua decisão no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da denúncia.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 45. Consideram-se sanções eleitorais ações vedadas descritas neste regulamento, praticadas tanto por eleitores quanto por candidatos e que atingem as eleições em quaisquer das suas fases, desde o início do pleito eleitoral até a homologação do resultado.

§ 1º Servidores infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.112/90 e no Código de Ética e Conduta do Serviço Público Federal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

§ 2º Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 46. Infração: Realização pelo candidato de propaganda em período e local não permitido.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o endereço eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Caso verificada a reincidência, nos mesmos moldes e pelos mesmos autores do fato que motivou a primeira advertência, será aplicada sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 47. Infração: Realização pelo candidato de propaganda eleitoral não permitida por este Regulamento.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 48. Infração: Fazer o candidato propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFPA por meio impresso e/ou eletrônico.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 49. Infração: Comprometer a estética e limpeza dos imóveis do IFPA para realização de propaganda.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicada no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 50. Infração: Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e de associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral.

Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

Art. 51. Infração: Criação de obstáculos, embaraços, dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

Art. 52. Infração: Não atendimento às solicitações e/ou às recomendações oficiais da Comissão Eleitoral, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicada no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 53. Infração: Atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de quaisquer dos membros da comunidade do IFPA.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 54. Infração: Utilizar de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de voto).

Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

Art. 55. Os apoiadores e simpatizantes dos candidatos que, porventura, venham a cometer qualquer tipo de infração apresentada neste Regulamento também sofrerão o processo administrativo devido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 57. Os discentes que fizerem parte da Comissão Eleitoral Local não terão prejuízos de suas atividades acadêmicas, fazendo jus à segunda chamada de quaisquer atividades avaliativas, a reposição de conteúdos e dentre outras medidas necessárias para o pleno aproveitamento no curso em que está matriculado.

Art. 58. Os servidores designados por meio da Resolução para compor a CEL e os requisitados para auxiliar seus trabalhos poderão ser dispensados do serviço, conforme estabelece regulamentação legal vigente.

Vigia, 16 de julho de 2025.

Ulysses Coelho de Souza Junior
Presidente da Comissão Eleitoral Local
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1495, DE 13 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS	Horários
01 - Publicação do Regulamento Eleitoral.	17/07/2025	
02 - Período para interpor recurso sobre o Regulamento Eleitoral.	18/07/2025	Até 18:00
03 - Publicação do resultado dos recursos.	21/07/2025	
04 - Data limite para inclusão e regularização de matrículas de servidores e discentes nos sistemas do IFPA.	21/07/2025	
05 - Período de inscrição dos candidatos, realizada junto à Comissão Eleitoral.	22-24/07/2025	
06 - Divulgação da lista preliminar de inscritos.	25/07/2025	
07 - Data da extração da lista preliminar dos eleitores aptos a votar nos sistemas do IFPA (Plataforma SIG - SIGAA, SIPAC, SIGRH etc.).	25/07/2025	
08 - Período para interpor recursos administrativos e denúncias das candidaturas.	28/07/2025	Até 18:00
09 - Publicação do Resultado da análise de recursos administrativos e denúncias das candidaturas.	29/07/2025	Até 18:00
10 - Apresentação de defesa de recursos administrativos e denúncias das candidaturas pelo candidato à CEL.	29/07/2025	Após 18:00
11 - Divulgação do resultado da defesa de recursos administrativos e denúncias das candidaturas pelo candidato à CEL.	31/07/2025	
12 - Publicação da lista preliminar dos eleitores aptos a votar.	01/08/2025	
13 - Prazo para apresentação de recursos e denúncias sobre a lista de eleitores.	04/08/2025	Até 18:00
14 - Homologação e divulgação do resultado final dos candidatos inscritos.	05/08/2025	
15 - Credenciamento de fiscais.	06-07/08/2025	
16 - Período de campanha eleitoral dos candidatos.	06-12/08/2025	Até 22:00
17 - Homologação da lista dos eleitores aptos a votar.	11/08/2025	
18 - Realização de debate entre candidatos a Diretor Geral.	12/08/2025	
19 - Realização da eleição para Diretor.	13-14/08/2025	8:00 às 17:00
20 - Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.	14/08/2025	Após 17:00
21 - Divulgação do resultado preliminar da apuração.	18/08/2025	
22 - Prazo para recursos e denúncias do resultado preliminar da apuração.	19/08/2025	Até 18:00
23 - Análise dos recursos e denúncias.	20/08/2025	
24 - Divulgação do resultado da análise de recursos da apuração e denúncias.	21/08/2025	
25 - Publicação do resultado final e encaminhamento do processo ao Conselho Superior.	22/08/2025	
26 - Homologação do Resultado final da eleição pelo Conselho Superior.	25/08/2025	

ANEXO II
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Processo para escolha de candidatos(as) a Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Número eleitoral pretendido: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo

RG: _____ Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: ____/____

CPF: _____ Matrícula SIAPE: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Cidade de nascimento: _____ UF: ____ Sexo: () Masc. () Fem.

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Endereços de homepages, blogs e perfis e endereços de todas as mídias sociais a serem utilizadas na campanha: _____

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, servidor(a)
do quadro ativo permanente deste IFPA, sob Matrícula SIAPE de Nº _____, candidato(a)
ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, declaro não haver impedimento legal para o
exercício de função pública.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO - FISCAL - DIRETOR(A) GERAL

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo () Discente

Matrícula: _____

Campus: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

E- mail: _____

Fiscal Apresentado pelo Candidato: _____

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSOS E DENÚNCIAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo () Discente

Matrícula: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Objeto do recurso/denúncia: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Declaro estar ciente e de acordo com regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local, e ser de minha única responsabilidade a apresentação das provas necessárias para dar materialidade à denúncia descrita acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Emitido em 2025

RESOLUÇÃO Nº 309/2025 - SECCON (11.01.11.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2025 09:08)

SABRINA BIANCA DA SILVA ALVES

CHEFE DE SETOR

2347171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **309**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/07/2025** e o código de verificação: **e497539373**

PORTARIA SERES/MEC Nº 467, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 242/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo de Supervisão nº 23000.026546/2024-71, resolve:

Art. 1º Fica descredenciada a Faculdade de Tecnologia Informática - FATI (cód. 3299), mantida pelo CENFOR - Centro Privado de Educação Tecnológica de Fortaleza Ltda. (cód. e-MEC nº 2086), inscrita no CNPJ sob o nº 04.670.278/0001-27, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Fica impedida a mantenedora CENFOR - Centro Privado de Educação Tecnológica de Fortaleza Ltda. (cód. e-MEC nº 2086), inscrita no CNPJ sob o nº 04.670.278/0001-27, pelo prazo de 2 (dois) anos, de protocolar novos processos de credenciamento, ficando arquivados os processos regulatórios já protocolados pela mesma mantenedora, nos termos do art. 74, parágrafo único, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Ficam obrigadas a IES e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais:

I - a vedar o ingresso de novos estudantes e a proceder à entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes, comprovadamente regulares, nos termos dos incisos I e II do art. 57 do Decreto nº 9.235/2017;

II - a informar sobre a existência de alunos matriculados, comprovadamente regulares, nos seus cursos superiores, e, especialmente, a informar o nome, o CPF e o RG, por meio de apresentação de lista nominal (editável xls.) dos alunos concluintes corretamente declarados ao Censo da Educação Superior, indicando se houve entrega de seus respectivos diplomas devidamente registrados;

III - a promover os meios necessários para a manutenção e guarda dos documentos acadêmicos, comprovadamente regulares, bem como a entregá-los aos estudantes, preservando as atividades da secretaria acadêmica da IES pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ou até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

IV - a informar, na impossibilidade de cumprimento da determinação do inciso III, no prazo de 15 (quinze) dias, a IES, na pessoa de seu representante legal, que ficará responsável pela gestão e guarda dos documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos comprovadamente regulares, nos termos da Portaria nº 315/2018, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

Parágrafo único. Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a IES e sua Mantenedora deverão encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que passará a ser integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes comprovadamente regulares e do curso ofertado pela Faculdade de Tecnologia Informática - FATI (cód. 3299), nos termos do art. 58, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º Ficam obrigadas a IES e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, a publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida na presente Portaria, indicando o responsável pela IES e o local de atendimento aos alunos comprovadamente regulares, para a entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, a apresentar à DISUP/SERES os comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo daquelas de caráter cível e penal.

Art. 5º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior incumbir-se-á de:

I - intimar a IES da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235/2017, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;

II - notificar os órgãos que representaram ao MEC sobre esta decisão.

Art. 6º Na ausência da interposição do recurso cabível, ficarão arquivados os autos do presente Processo de Supervisão nº 23000.026546/2024-71.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 468, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 257/2025/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo SEI nº 23000.026476/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica descredenciada a Faculdade Santo Agostinho - FACS (cód. e-MEC 1902), mantida pela Sociedade Educacional Santo Agostinho Ltda. - EPP (cód. e-MEC nº 1251), inscrito no CNPJ: 16.403.719/0001-03, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Fica impedida a mantenedora Sociedade Educacional Santo Agostinho Ltda. - EPP (cód. e-MEC nº 1251), CNPJ: 16.403.719/0001-03, pelo prazo de 2 (dois) anos, de protocolar novos processos de credenciamento, ficando arquivados os processos regulatórios já protocolados pela mesma mantenedora, nos termos do art. 74, parágrafo único, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Ficam obrigadas a IES e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais:

I - a vedar o ingresso de novos estudantes e a proceder à entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes, comprovadamente regulares, nos termos dos incisos I e II do art. 57 do Decreto nº 9.235/2017;

II - a informar sobre a existência de alunos matriculados, comprovadamente regulares, nos seus cursos superiores, e, especialmente, a informar o nome, o CPF e o RG, por meio de apresentação de lista nominal (editável xls.) dos alunos concluintes corretamente declarados ao Censo da Educação Superior, indicando se houve entrega de seus respectivos diplomas devidamente registrados;

III - a promover os meios necessários para a manutenção e guarda dos documentos acadêmicos, comprovadamente regulares, bem como a entregá-los aos estudantes, preservando as atividades da secretaria acadêmica da IES pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ou até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

IV - a informar, na impossibilidade de cumprimento da determinação do inciso III do art. 57 do Decreto nº 9.235/2017, no prazo de 15 (quinze) dias, a IES, na pessoa de seu representante legal, que ficará responsável pela gestão e guarda dos documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos comprovadamente regulares, nos termos da Portaria nº 315/2018, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1.508, DE 16 DE JULHO DE 2025

Torna público o Regulamento para o Processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato (a) ao cargo de Diretor(a) Geral do campus Vigia deste instituto.

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 do Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP; considerando a deliberação na 52ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 16 de julho de 2025 e; considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.014639/2025-63, resolve:

Art. 1º Tornar público o Regulamento para o Processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para o biênio 2025/2027, conforme deliberação do Conselho Superior do IFPA, durante a 52ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia 16 de julho de 2025, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ANA PAULA PALHETA SANTANA



REGULAMENTO ELEITORAL PARA PROCESSO SELETIVO DO CARGO DE DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS VIGIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas do processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia, atendendo ao que prevê a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Resolução nº 1.470/2025 - CONSUP/IFPA, de 7 de maio de 2025, publicada no DOU nº 85, Seção 2, p. 18-19, de 8 de maio de 2025, que deflagrou este processo eleitoral, a Resolução nº 1.495/2025 - CONSUP/IFPA, de 13 de junho de 2025, publicada no DOU nº 113, Seção 2, p. 20, de 17 de junho de 2025, que homologou a composição da Comissão Eleitoral Local e a Nota Técnica nº 92/2024/CGDP/DDR/SETEC/SETEC MEC.

Art. 2º O processo de consulta, a que se refere o artigo anterior, dar-se-á por meio de votação secreta em um único candidato para o cargo e em turno único, facultada a participação dos servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição, lotados no campus Vigia, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, ofertados pelo campus Vigia na modalidade presencial ou a distância.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Coordenação

Art. 3º O processo de consulta para escolha do cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do Instituto Federal do Pará - IFPA será conduzido pela Comissão Eleitoral Local - CEL, instituída especificamente para este fim, conforme a Resolução nº 1.495/2025 - CONSUP/IFPA, de 13 de junho de 2025, publicada no DOU nº 113, Seção 2, p. 20, de 17 de junho de 2025.

§ 1º A Comissão Eleitoral Local é constituída de acordo com o Decreto nº 6.986/2009.

§ 2º A Comissão Eleitoral Local elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral estão automaticamente impedidos de concorrer ao pleito e de se manifestarem, sob qualquer forma, apreço ou desapeço a qualquer candidato.

§ 4º Caberá à CEL tratar dos desligamentos de seus membros, desde que haja interesse do membro ou impedimentos legais.

§ 5º Caso ocorra o desligamento de membros da CEL, caberá a sua recomposição pela convocação de suplentes previamente escolhidos.

§ 6º Caso ocorra o desligamento de membros titulares da CEL e não haja suplentes, o mesmo será indicado pelo dirigente máximo do respectivo campus, de acordo com o item 7.9 do Edital 003/2025/CONSUP/IFPA.

§ 7º Todas as reuniões da CEL deverão ser lavradas em atas, que serão assinadas por todos os presentes.

§ 8º As comunicações e convocações da CEL aos seus membros titulares devem ser feitas formalmente, por meios digitais, com antecedência mínima de um dia útil, sendo dispensada tal convocação se for reunião previamente definida no cronograma de atividades das comissões. Em caso de impedimento legal de participação do titular, o suplente será convocado conforme ordem de classificação definida na votação para formação das comissões eleitorais.

§ 9º Cabe à Reitoria oferecer à Comissão Eleitoral do Campus os meios necessários (deslocamentos, diárias, materiais, equipamentos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao seu fiel cumprimento) para a operacionalização das normas do processo de consulta à comunidade e ao Campus a responsabilidade de disponibilizar a infraestrutura necessária para seu fiel cumprimento.

§ 10 Quando ocorrerem atividades presenciais, estas se darão em sala própria e segura, previamente definida, isolada e sem interferência de pessoas externas à Comissão.

Art. 4º São atribuições da Comissão Eleitoral Local - CEL:

I. elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização do processo de consulta;

II. coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral e deliberar sobre os recursos interpostos;

III. homologar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor(a) Geral e a lista dos eleitores votantes;

IV. publicar a lista dos eleitores votantes;

V. supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

VI. providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

VII. credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

VIII. publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior;

IX. decidir sobre os casos omissos.

Seção II

Do Colégio Eleitoral

Art. 5º Poderão participar do processo de consulta a que se refere o art. 2º, de acordo com a legislação pertinente:

I. todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, lotados no campus Vigia, em estágio probatório ou não, cedidos ou não, que estejam registrados e/ou regularizados no sistema até a data prevista, conforme etapa 4 do cronograma (Anexo I); e

II. os alunos regularmente matriculados e cujos registros estejam disponíveis no sistema acadêmico do IFPA e acessíveis à CEL, até a data prevista para inclusão/regularização nos sistemas do IFPA, conforme etapa 4 do cronograma (Anexo I), nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, ofertados pelo campus Vigia na modalidade presencial ou a distância.

§ 1º Em razão do processo de escolha do Diretor(a) Geral do Campus, tendo o discente mais de uma matrícula, o mesmo poderá votar apenas uma vez levando em consideração a matrícula mais recente.

§ 2º O servidor que possuir, também, vínculo discente, votará apenas como servidor.

§ 3º O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo em Educação e docente, votará apenas no cargo com o exercício mais antigo.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

Art. 6º Não poderão votar:

I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;

III. servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

§ 1º As listagens oficiais dos votantes serão fornecidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP (no caso dos servidores) e pelo Setor de Registros Acadêmicos do Campus Vigia (discentes) em formato .xlsx (Excel).

§ 2º As listagens referidas no parágrafo anterior deverão ser disponibilizadas de acordo com cronograma (Anexo I), para que seja dada publicidade no sítio do IFPA, em espaço especificamente criado para esse fim, pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), pela assessoria de comunicação (ASCOM) e/ou pela CEL.

§ 3º As listas poderão ser impugnadas, via recurso dirigido à CEL, devendo ser julgado e divulgado de acordo com o cronograma (Anexo I).

Art. 7º Os alunos que atendam os requisitos definidos no art. 2º deste regulamento e que estejam regularmente matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação a distância e em cursos fora de sede (como no programa "Forma Pará") poderão votar para o cargo de Diretor(a) Geral do campus.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 8º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA os servidores que forem ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos em educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na instituição e que preencherem um dos seguintes requisitos:

I. possuir o título de doutor; ou

II. estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior; ou

III. possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

IV. ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da Administração Pública.

§ 1º A Comissão Eleitoral Local - CEL será responsável pela análise dos requisitos de elegibilidade mencionados no caput e deverá assegurar tratamento isonômico às carreiras que compõem o quadro de servidores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, no que concerne à avaliação da titulação ou tempo de serviço exigidos para exercício do cargo, sendo de sua competência a homologação das respectivas candidaturas e publicação do resultado.

§ 2º Os candidatos ocupantes de cargos de Direção (CD), Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) e Funções Gratificadas (FG) e que não estiverem ocupando o cargo ao qual pretendem concorrer, bem como os membros do Conselho Superior do IFPA - CONSUP/IFPA deverão afastar-se de seus cargos e/ou suas funções até a data de sua inscrição. No ato de sua inscrição ao pleito, os mesmos deverão apresentar documento oficial de solicitação de afastamento dos referidos cargos/funções, inclusive o pedido de licenciamento do CONSUP/IFPA pelo período em que perdurar o processo de eleição.

Art. 9º Não poderão se candidatar ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia:

I. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;

III. servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Seção IV

Do Registro e da Impugnação das Candidaturas

Art. 10. O registro da candidatura para Diretor(a) Geral deverá ser realizado mediante abertura de processo, para o e-mail do setor de protocolo (protocolo.vigia@ifpa.edu.br) do Campus Vigia, sendo destinado à Comissão Eleitoral Local do campus ao qual pretende concorrer, no período indicado no cronograma (Anexo I). Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da Comissão Eleitoral Local (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br), para que a mesma também receba a documentação e tenha ciência da inscrição.

Parágrafo único. São documentos necessários para o registro de candidatura ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia:

I. ficha de inscrição fornecida pela CEL (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;

II. cópia de documento oficial de identificação com foto;

III. cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV. 1 (uma) foto 3X4 recente;

V. documentos comprobatórios das exigências contidas no Artigo 8º deste Regulamento;

VI. declaração de que não se enquadra em nenhum impedimento, conforme disposto no Artigo 9º deste Regulamento (modelo Anexo III); e

VII. plano de Gestão (propostas, diretrizes e plano de ação) em mídia digital (.pdf).

Art. 11. Será considerado para fins de comprovação de titulação: diploma ou certificado de conclusão de curso, quando emitido por instituição brasileira. Caso o título seja expedido por instituição estrangeira deve o mesmo estar devidamente revalidado por instituição de ensino no Brasil, nos termos da legislação competente.

Parágrafo único. Os documentos para comprovação de tempo de serviço e enquadramento funcional devem constar as seguintes informações: SIAPE, cargo, classe e nível (quando aplicável), data da admissão, lotação e regime de trabalho, tempo de serviço. Este documento pode ser obtido no sítio do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas do IFPA (SIGRH) ou junto ao setor de gestão de pessoas da unidade de lotação.

Art. 12. A Comissão Eleitoral Local, rejeitará as candidaturas que não vierem acompanhadas da documentação necessária ou de candidatos que se encontrem em alguma hipótese de impedimento, em ato fundamentado neste Código.

Seção V

Da Homologação das Candidaturas

Art. 13. Homologadas as inscrições dos candidatos, no prazo consignado no Regulamento, a CEL publicará a relação contendo os nomes e os números dos candidatos ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia.



§ 1º Da divulgação da lista preliminar das candidaturas ao cargo de Diretor(a) Geral caberá recurso, por qualquer candidato ou eleitor, de acordo com o cronograma (Anexo I). Os recursos deverão ser realizados mediante abertura de processo, via e-mail ao setor de protocolo do Campus Vigia (protocolo.vigia@ifpa.edu.br), sendo destinado à Comissão Eleitoral Local, referindo-se à candidatura contra a qual se pretende impetrar recurso, no período indicado no cronograma (Anexo I). Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da Comissão Eleitoral Local (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br), para que a mesma também receba a documentação e tenha ciência do recurso.

§ 2º Sendo acatado pedido de impugnação pela Comissão Eleitoral Local, caberá esta dar ciência ao candidato cuja inscrição foi contestada, pessoalmente (por um membro da respectiva comissão) ou pelo e-mail indicado no ato da inscrição e por meio de publicação no portal do IFPA. O mesmo poderá apresentar sua defesa para a CEL, que será julgada pela mesma de acordo com o cronograma (Anexo I).

§ 3º Após o julgamento dos recursos, a CEL publicará o resultado final da homologação das candidaturas.

Seção VI

Da Campanha

Art. 14. A partir da publicação do resultado final da homologação das candidaturas, pela Comissão Eleitoral Local, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial no âmbito do IFPA conforme o cronograma (Anexo I).

§ 1º Os Planos de Gestão dos candidatos a Diretor(a) Geral do Campus Vigia será disponibilizado no sítio eletrônico do IFPA.

§ 2º Os candidatos poderão submeter a publicação de alterações aos seus Planos de Gestão no prazo máximo de até 72 horas antes do término do período de campanha de acordo com o cronograma (Anexo I).

Art. 15. Será permitida a propaganda eleitoral somente através dos seguintes meios:

- I. debates e/ou palestras;
- II. banners;
- III. faixas;
- IV. panfletos;
- V. internet (redes sociais, blogs, sites e similares);
- VI. adesivos, em conformidade com o Artigo 16 deste Regulamento;
- VII. vídeos, cards e músicas.

Art. 16. É vedado aos servidores e participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas atribuições, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato ou eleitor.

Parágrafo único. Os infratores deverão ser punidos na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do código de Ética do Servidor, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 17. É vedado durante o período de propaganda eleitoral sob qualquer pretexto:

I. a utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;

II. o comprometimento da estética e limpeza dos prédios do IFPA e vias públicas, exceto nos locais a serem designados pela CEL, para colocação de faixas, cartazes e adesivos; a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive do IFPA, apoio partidário ou empresarial para cobertura da campanha eleitoral, ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantindo a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

III. qualquer manifestação político-partidária explícita que atente contra a ordem e a normalidade em sala de aula e em outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;

IV. a distribuição de camisas, broches (buttons), réguas, bonés, chaveiros, canetas, calendários e quaisquer outros tipos de brinde durante a campanha e a votação;

V. a utilização da logomarca do IFPA ou de outros órgãos e/ou programas do poder público em material de campanha do candidato;

VI. aos membros da comissão eleitoral, qualquer manifestação de apreço e/ou desapeço, favorecimento e/ou desfavorecimento aos candidatos e/ou eleitores.

Art. 18. Os candidatos deverão retirar todo material de campanha das dependências do Campus, polos das turmas fora da sede, até as 22 (vinte e duas) horas do dia anterior à data do pleito.

§ 1º Não poderá haver publicação bem como compartilhamento de novas postagens (textos, fotos, montagens, vídeos, músicas, cards, gifs e similares), após data e horário expressos no artigo 18 deste regulamento.

§ 2º Fica expressamente proibido a prática conhecida como "boca de urna", bem como a distribuição de qualquer material de campanha, no âmbito do IFPA, fora do período.

Subseção I

Dos Instrumentos de Campanha

Art. 19. Fica permitida a distribuição de panfletos no ambiente institucional, observadas as disposições do Artigo 17.

Parágrafo único. Os panfletos deverão ter, no máximo, as dimensões de uma folha de papel A4.

Art. 20. Os adesivos poderão ser utilizados apenas em veículos particulares, em quaisquer vestimentas, cadernos, agendas, bolsas e pastas.

Art. 21. Quando do uso da internet durante a campanha eleitoral:

§ 1º Os candidatos deverão indicar seus e-mails de campanhas, homepages e endereços/contas de mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, dentre outros) para realização de campanha eleitoral, no ato da inscrição, caso existam.

§ 2º Os candidatos poderão manter homepages e perfis em mídias sociais próprias ou outros espaços virtuais de divulgação de suas informações para que os eleitores as consultem.

§ 3º Os candidatos poderão elaborar e divulgar vídeos de promoção de suas campanhas eleitorais, respeitando-se o disposto neste artigo e nos artigos 17 e 18.

§ 4º Todas as informações veiculadas nos endereços eletrônicos oficiais, mencionados neste Artigo, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Art. 22. O candidato deverá usar e-mail particular para promoção da campanha.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite de até 1 (um) e-mail enviado por dia de campanha.

Art. 23. Quando do uso de banners e faixas:

§ 1º Poderão ser fixados no âmbito do IFPA após a definição das áreas e quantidades pela comissão eleitoral.

§ 2º Os banners deverão possuir dimensão máxima de 1,50 m x 1,00 m.

§ 3º As faixas deverão possuir dimensão máxima de 4,00 m x 1,00 m (largura e altura, respectivamente).

Subseção II

Do Debate

Art. 24. A realização e mediação do debate oficial da eleição para Diretor(a) Geral será de responsabilidade da CEL, respeitando-se o período estipulado no Anexo I.

§ 1º O debate será normatizado através de regulamento próprio a ser editado pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 2º Ficará a cargo da Direção de Ensino do Campus Vigia elaborar estratégias para que a comunidade escolar possa participar do debate sem prejuízo ao calendário acadêmico.

Subseção III

Da Votação

Art. 25. A votação será conduzida seguindo as seguintes regras:

§ 1º será realizada ao longo de dois dias, conforme cronograma (Anexo I), das 8h às 17h.

§ 2º A votação será facultativa, secreta e on-line.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local, com o apoio da Direção Geral do Campus Vigia e da Reitoria, providenciar locais de apoio (com pelo menos 2 servidores) para votação on-line, com no mínimo 01(um) e no máximo 03 (três) computadores.

§ 4º O eleitor que utilizar os terminais do Campus para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

§ 5º A votação ocorrerá por meio do sistema de votações eletrônicas denominado Sigeleição, podendo ser feito de qualquer meio de acesso à internet (dentro ou fora do campus).

§ 6º A partir da lista de votantes aprovada e divulgada pela Comissão Eleitoral Local, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema.

§ 7º No dia da votação, será disponibilizado no site <https://www.eleicoes.ifpa.edu.br> o link para acesso ao sistema Sigeleição. O eleitor cadastrado no sistema de votação deverá acessar o link e preencher com login e senha para efetuar a votação. Login e senha serão os mesmos utilizados para acesso a Plataforma SIG (SIGAA, SIPAC, SIGRH etc.).

§ 8º Os eleitores incluídos na lista definitiva de votantes, que tiverem problema de acesso à plataforma Sigeleição, deverão encaminhar a demanda para o e-mail da Comissão Eleitoral Local (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br).

§ 9º Observar-se-á na votação o seguinte:

I. aparecerá a foto com número de cada candidato a Diretor(a) Geral. A comissão eleitoral publicará o número de cada candidato para eleição, considerando o recebimento da ordem de inscrições;

II. cada eleitor escolherá apenas um candidato para Diretor(a) Geral.

§ 10 O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral Local com o apoio da Diretora Geral e da Reitoria e constará de: No mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) computadores (notebook ou desktop) com acesso à internet e pelo menos 2 membros da CEL (necessariamente um deles sendo o presidente) para atender os eleitores, sendo que servidores da área de TI poderão dar o suporte necessário à CEL para esse atendimento.

§ 11 Ao eleitor facultar-se o comparecimento aos locais de votação do Campus, podendo utilizar diversos meios de acesso à internet para exercer o seu direito de voto.

§ 12 O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado neste regulamento.

§ 13 Os computadores disponíveis para votação no campus serão disponibilizados até a hora limite para a votação.

Subseção IV

Dos fiscais

Art. 26. Somente poderão ser indicados a fiscais, as pessoas relacionadas no art. 2º deste Regulamento, que deverão ser cadastradas pelos candidatos no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

§ 1º O cadastramento do fiscal dos candidatos a Diretor(a) Geral se dará por meio de preenchimento de ficha específica (Anexo IV) e enviada por e-mail pelo candidato ao e-mail da Comissão Eleitoral Local (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br), informando o nome do fiscal, seu SIAPE ou CPF, caso se trate de discente.

§ 2º Os fiscais indicados que fizerem parte do segmento discente deverão ter idade mínima de 16 anos.

§ 3º É vedada por parte dos fiscais a realização de propaganda eleitoral durante a votação.

§ 4º Cada candidato poderá indicar até 01 (um) fiscal.

Art. 27. A CEL credenciará e fornecerá crachá de identificação aos fiscais indicados pelos candidatos, para atuar no Campus.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso da credencial citada no caput deste artigo pelo fiscal.

Art. 28. A Comissão Eleitoral Local credenciará 1 (um) fiscal indicado por cada candidato para atuar durante todo o processo de consulta eleitoral, o qual acompanhará/verificará:

- I. a confiabilidade do sistema;
- II. a carga de eleitores na urna;
- III. a apuração dos votos.

Art. 29. A ausência de fiscal não impedirá a execução dos trabalhos especificados no art. 28.

Art. 30. Compete aos fiscais observar o encaminhamento da consulta eleitoral, impedindo a interferência de estranhos, que possam comprometer o bom andamento do processo.



Art. 31. Não será permitido aos fiscais dos candidatos acompanhar os eleitores até os computadores disponibilizados no Campus e, em caso de dúvida por parte do eleitor, o mesmo deverá dirigir-se aos membros da CEL.

Subseção V

Da Apuração dos Votos

Art. 32. A apuração será iniciada após o encerramento da votação pelo presidente da Comissão Eleitoral Local, podendo ser acompanhada pelos candidatos ou por um fiscal por ele indicado, conforme o cronograma (Anexo I).

Parágrafo único. O processo de apuração dos votos será realizado por videoconferência, com transmissão on-line e divulgação pelos canais oficiais do IFPA.

Art. 33. No relatório de apuração de cada uma das urnas virtuais, deverão ser informados:

- a) total de eleitores que votaram, por segmento;
- b) número de votos recebidos pelos(as) candidatos(as), (docentes, técnicos administrativos e discentes), na ordem definida pela Comissão Eleitoral Local;
- c) número de votos nulos, por segmento;
- d) número de votos em branco, por segmento.

Art. 34. Iniciada a apuração, os trabalhos poderão ser interrompidos e continuados no dia seguinte, caso seja necessário.

Parágrafo único. Os resultados da apuração serão registrados no mapa de totalização e em Ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local.

Art. 35. A transmissão on-line contemplada pelo parágrafo único do art. 32 deste Regulamento deverá ser acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e poderá ser acompanhada também pelos candidatos ou seus representantes. O administrador fará a leitura e conferência da apuração do Sigeleição, bem como elaborará o mapa de totalização.

Art. 36. Ao final da apuração dos votos, serão computados os totais de votos por candidato, em cada segmento.

Subseção VI

Da totalização dos votos

Art. 37. Será considerado eleito o candidato que tenha obtido maior percentual de votação, considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, em relação ao total do universo consultado, de acordo com o disposto no caput do Artigo 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, cumulado com o caput do Artigo 10 do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

§ 1º Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, em cada cargo e segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme o parágrafo segundo do Artigo 10 do decreto 6.986/2009.

§ 2º O percentual de votação final de cada candidato, em cada cargo, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = [(1/3 \cdot VDo/ND0) + (1/3 \cdot VTa/NTa) + (1/3 \cdot VDi/NDi)] \cdot 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de Docentes.

ND0 = Número total de eleitores da categoria de Docentes aptos a votar.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de Técnico-Administrativos em Educação.

NTa = Número total de eleitores da categoria de Técnico-Administrativos em Educação aptos a votar.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de discentes.

NDi = Número total de eleitores da categoria de discentes aptos a votar.

Subseção VII

Da Proclamação dos Resultados

Art. 38. Concluído o mapa de totalização, a CEL publicará o resultado final.

§ 1º Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) a Diretor(a) Geral do Campus que obtiver maior percentual alcançado, nos termos do artigo 37.

§ 2º Havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecida a seguinte ordem:

- a) antiguidade de exercício no IFPA;
- b) antiguidade no serviço público federal;
- c) maior idade.

Art. 39. A CEL encaminhará relatório ao Conselho Superior, acompanhado de todos os materiais relativos ao processo de consulta direta, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I), após a proclamação do resultado final.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 40. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do setor de protocolo do Campus Vigia (protocolo.vigia@ifpa.edu.br), e endereçados à CEL, conforme os prazos previstos no Anexo I, e o formulário para recurso no Anexo V deste Regulamento. No e-mail de abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da CEL (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br).

Art. 41. A competência para o julgamento dos recursos está estabelecida no artigo 4º deste Regulamento.

§ 1º A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros titulares da CEL, cabendo a seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º A CEL seguirá os prazos para recurso conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

§ 3º Os prazos para respostas aos recursos estabelecidos neste regulamento poderão, por decisão da Comissão Eleitoral Local, excepcionalmente, sofrer alteração para garantir a viabilidade do processo eleitoral.

§ 4º O quórum mínimo para julgamento de recurso deverá ser de 05 (cinco) membros da CEL.

Art. 42. Dos julgamentos recursais emitidos pela Comissão Eleitoral Local, referentes ao resultado final do processo eleitoral, cabem recursos ao Conselho Superior, de acordo com o cronograma (Anexo I), a partir da homologação e publicação do resultado final.

Art. 43. Os recursos previstos neste Regulamento não têm efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução do pleito eleitoral, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

CAPÍTULO IV

DAS DENÚNCIAS

Art. 44. As denúncias, que poderão ser feitas por eleitores e candidatos(as), deverão ser devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos(as) candidatos(as) ou seus partidários durante a campanha, deverão ser preenchidas em formulário específico (Anexo V) deste Regulamento.

§ 1º As denúncias contra os(as) candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia, deverão ser feitas via abertura de processo administrativo, por e-mail a ser encaminhado ao setor de protocolo (protocolo.vigia@ifpa.edu.br) e encaminhadas à CEL. Ao enviar o e-mail para o setor de protocolo solicitando a abertura do processo, deve-se colocar em cópia o e-mail da Comissão Eleitoral Local do campus (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br).

§ 2º Cabe à CEL julgar e decidir sobre as denúncias contra os(as) candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus.

§ 3º As denúncias deverão ser apresentadas em formulário próprio (Anexo V), relatando os fatos, devendo ser acompanhadas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, no prazo de até um dia útil, contado da ocorrência do fato que lhe deu origem, ou da data que se tomou conhecimento.

§ 4º O(a) denunciado(a) será notificado(a) da denúncia, quando acatada pela CEL, via endereço eletrônico, ou contato telefônico, caso seja candidato ou servidor do IFPA, de acordo com cronograma (Anexo I), após o envio da notificação, para apresentação de defesa escrita, enviada à Comissão Eleitoral Local, via e-mail (comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br).

§ 5º No caso de infração cometida por alunos ou por pessoas das quais não se possam identificar o endereço eletrônico, valerá a notificação via site eletrônico.

§ 6º A CEL proferirá decisão sobre a denúncia de acordo com o estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I). E na existência de outras denúncias fora das previstas no cronograma eleitoral (Anexo I), as mesmas serão analisadas pela CEL em 1 dia útil após o recebimento. Acatada a denúncia, o denunciado tem um dia útil, após ser notificado da decisão pela CEL, para apresentar sua defesa. A CEL proferirá a decisão definitiva em 1 dia útil após recebimento da defesa.

§ 7º Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Regimento Geral do IFPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

§ 8º As denúncias contra a Comissão Eleitoral Local deverão ser apresentadas por escrito no prazo de até um dia útil, após o fato ou ato da Comissão, ou da data de que se tomou conhecimento, e dirigidas ao CONSUP/IFPA, sendo acompanhada da documentação necessária à comprovação de suas alegações. O CONSUP/IFPA poderá pedir esclarecimentos à Comissão antes de proferir sua decisão no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da denúncia.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 45. Consideram-se sanções eleitorais ações vedadas descritas neste regulamento, praticadas tanto por eleitores quanto por candidatos e que atingem as eleições em quaisquer das suas fases, desde o início do pleito eleitoral até a homologação do resultado.

§ 1º Servidores infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.112/90 e no Código de Ética e Conduta do Serviço Público Federal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

§ 2º Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 46. Infração: Realização de candidato de propaganda em período e local não permitido.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o endereço eletrônico e publicado no site eletrônico institucional.

Parágrafo único. Caso verificada a reincidência, nos mesmos moldes e pelos mesmos autores do fato que motivou a primeira advertência, será aplicada sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 47. Infração: Realização pelo candidato de propaganda eleitoral não permitida por este Regulamento.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no site eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 48. Infração: Fazer o candidato propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFPA por meio impresso e/ou eletrônico.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no site eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 49. Infração: Comprometer a estética e limpeza dos imóveis do IFPA para realização de propaganda.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicada no site eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 50. Infração: Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e de associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral.

Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

Art. 51. Infração: Criação de obstáculos, embaraços, dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

Art. 52. Infração: Não atendimento às solicitações e/ou às recomendações oficiais da Comissão Eleitoral, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicada no site eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 53. Infração: Atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de quaisquer dos membros da comunidade do IFPA.

Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no site eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Art. 54. Infração: Utilizar de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de voto).

Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

Art. 55. Os apoiadores e simpatizantes dos candidatos que, porventura, venham a cometer qualquer tipo de infração apresentada neste Regulamento também sofrerão o processo administrativo devido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local.

atividades Art. 57. Os discentes que fizerem parte da Comissão Eleitoral Local não terão prejuízos de suas atividades acadêmicas, fazendo jus à segunda chamada de quaisquer avaliações, a reposição de conteúdos e dentre outras medidas necessárias para o pleno aproveitamento no curso em que está matriculado.

estabelece Art. 58. Os servidores designados por meio da Resolução para compor a CEL e os requisitados para auxiliar seus trabalhos poderão ser dispensados do serviço, conforme regulamentação legal vigente.

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS	Horários
01 - Publicação do Regulamento Eleitoral.	17/07/2025	
02 - Período para interpor recurso sobre o Regulamento Eleitoral.	18/07/2025	Até 18:00
03 - Publicação do resultado dos recursos.	21/07/2025	
04 - Data limite para inclusão e regularização de matrículas de servidores e discentes nos sistemas do IFPA.	21/07/2025	
05 - Período de inscrição dos candidatos, realizada junto à Comissão Eleitoral.	22-24/07/2025	
06 - Divulgação da lista preliminar de inscritos.	25/07/2025	
07 - Data da extração da lista preliminar dos eleitores aptos a votar nos sistemas do IFPA (Plataforma SIG - SIGAA, SIPAC, SIGRH etc.).	25/07/2025	
08 - Período para interpor recursos administrativos e denúncias das candidaturas.	28/07/2025	Até 18:00
09 - Publicação do Resultado da análise de recursos administrativos e denúncias das candidaturas.	29/07/2025	Até 18:00
10 - Apresentação de defesa de recursos administrativos e denúncias das candidaturas pelo candidato à CEL.	29/07/2025	Após 18:00
11 - Divulgação do resultado da defesa de recursos administrativos e denúncias das candidaturas pelo candidato à CEL.	31/07/2025	
12 - Publicação da lista preliminar dos eleitores aptos a votar.	01/08/2025	
13 - Prazo para apresentação de recursos e denúncias sobre a lista de eleitores.	04/08/2025	Até 18:00
14 - Homologação e divulgação do resultado final dos candidatos inscritos.	05/08/2025	
15 - Credenciamento de fiscais.	06-07/08/2025	
16 - Período de campanha eleitoral dos candidatos.	06-12/08/2025	Até 22:00
17 - Homologação da lista dos eleitores aptos a votar.	11/08/2025	
18 - Realização de debate entre candidatos a Diretor Geral.	12/08/2025	
19 - Realização da eleição para Diretor.	13-14/08/2025	8:00 às 17:00
20 - Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.	14/08/2025	Após 17:00
21 - Divulgação do resultado preliminar da apuração.	18/08/2025	
22 - Prazo para recursos e denúncias do resultado preliminar da apuração.	19/08/2025	Até 18:00
23 - Análise dos recursos e denúncias.	20/08/2025	
24 - Divulgação do resultado da análise de recursos da apuração e denúncias.	21/08/2025	
25 - Publicação do resultado final e encaminhamento do processo ao Conselho Superior.	22/08/2025	
26 - Homologação do Resultado final da eleição pelo Conselho Superior.	25/08/2025	

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Processo para escolha de candidatos(as) a Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Número eleitoral pretendido: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo

RG: _____ Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: ____/____

CPF: _____ Matrícula SIAPE: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Cidade de nascimento: _____ UF: ____ Sexo: () Masc. () Fem.

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Endereços de homepages, blogs e perfis e endereços de todas as mídias sociais a serem utilizadas na campanha:

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, servidor(a) do quadro ativo permanente deste IFPA, sob Matrícula SIAPE de Nº _____, candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, declaro não haver impedimento legal para o exercício de função pública.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - FISCAL - DIRETOR(A) GERAL

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo () Discente

Matrícula: _____

Campus: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Fiscal Apresentado pelo Candidato: _____

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS E DENÚNCIAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo () Discente

Matrícula: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Objeto do recurso/denúncia: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Declaro estar ciente e de acordo com regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local, e ser de minha única responsabilidade a apresentação das provas necessárias para dar materialidade à denúncia descrita acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____





Emitido em 2025

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 305/2025 - SECCON (11.01.11.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2025 09:08)

SABRINA BIANCA DA SILVA ALVES

CHEFE DE SETOR

2347171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **305**, ano: **2025**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **17/07/2025** e o código de verificação: **53b0389902**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**

DESPACHO Nº 91/2025 - SECCON (11.01.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 17 de julho de 2025.

À COMISSÃO ELEITORAL - DIREÇÃO GERAL VIGIA 2025

Prezados,

Encaminho, anexa, a RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1508, DE 16 DE JULHO DE 2025 para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 17/07/2025 09:08)
SABRINA BIANCA DA SILVA ALVES
CHEFE DE SETOR
Matrícula: 2347171

Processo Associado: 23051.014639/2025-63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **91**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/07/2025** e o código de verificação: **c30c69c4f4**



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 92/2024/CGDP/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.034886/2024-76**INTERESSADO: IF - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHA - RS****Assunto: Parecer acerca da possibilidade do Campus Uruguaiana (IF Farroupilha) realizar processo eleitoral para Diretor-Geral 2025-2029.****1. SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Trata-se do Ofício Eletrônico nº 255 / 2024 - GRE (SEI 5154306), por meio do qual o Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha) solicita desta Secretaria parecer, acerca do entendimento, sobre a possibilidade de o Campus Uruguaiana realizar processo eleitoral para Diretor-Geral (Gestão 2025-2029), tendo em vista que Campus teve sua tipologia alterada de IF Campus Avançado 20/13 para IF Campus 40/26 pela Portaria MEC nº 411, de 7 de maio de 2024.

2. ANÁLISE

2.1. Cumpre informar, inicialmente, que com a publicação da Portaria MEC nº 411, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a alteração de tipologia dos *Campi* Avançados dos Institutos Federais, o campus em questão foi contemplado e mudou o seu "*status*" de Campus Avançado Uruguaiana para Campus Uruguaiana, situação que confere à comunidade acadêmica a prerrogativa de indicar o Diretor-Geral da Unidade.

2.2. O artigo 13 do [Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009](#) disciplina o processo de escolha de dirigentes das Instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, instituída pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), na forma reproduzida a seguir:

Art. 13. As consultas para o cargo de Diretor-Geral nos **campi** em processo de implantação deverão ser realizadas após cinco anos de seu efetivo funcionamento, contados da data da publicação do ato ministerial que autorizou o início das suas atividades, conforme o disposto no [art. 12, § 1º, da Lei nº 11.892, de 2008](#).

2.3. Ressalta-se o entendimento de que a implantação da Unidade dar-se-á partir da data de início das suas atividades, independente da tipologia na qual esteja enquadrada. De acordo com o informado na solicitação do IF Farroupilha (SEI nº 5154306), o então Campus Avançado Uruguaiana já possuía, em seu quadro de pessoal, servidores que atendem aos requisitos para candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral, na forma do disposto do §1º do [art. 13, § 1º, da Lei nº 11.892, de 2008](#):

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

- I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;
- II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou
- III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

2.4. Entretanto, convém destacar que tanto a Lei nº 11.892/2008 quanto o Decreto nº 6.986/2009, são silentes em relação ao tema "mudança de tipologia de unidades". Para melhor subsidiar a manifestação desta área técnica, buscou-se referência em demandas de teor semelhante analisadas anteriormente no âmbito deste Ministério da Educação (MEC).

2.5. Diante de uma divergência de entendimento sobre o prazo de cinco anos para o início do processo de consulta para eleição do cargo de Diretor-Geral, nos campus em implantação, entre a Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de São Paulo e a Conjur/MEC, foi solicitado parecer ao Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal (PGF) para análise, manifestação e adoção de providências pertinentes sobre o tema.

2.6. No intuito de dirimir a controvérsia ora suscitada, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia Geral da União, por meio do Parecer nº 086/2015/DECOR/CGU/AGU, conclui que:

De todo o exposto, nos termos da fundamentação retro, sugiro seja adotado o entendimento, nos termos do opinativo apresentado nos presentes autos pela PGF, de que, **havendo ao menos dois candidatos que preencham os requisitos do §1º do art. 13 da Lei nº 11.892/08, faz-se obrigatória a realização de consulta à comunidade acadêmica para a nomeação dos Diretores-Gerais dos campi dos Institutos Federais em processo de implantação, não sendo franqueada ao Reitor da respectiva instituição de ensino a possibilidade de nomear diretamente o ocupante do cargo referido.**

2.7. Por ter sido alterada a tipologia de Campus Avançado Uruguaiana para Campus Uruguaiana, somado ao fato de possuir 10 anos de funcionamento, infere-se que em seu quadro exista servidores que atendam aos requisitos para se candidatarem ao cargo de Diretor-Geral do citado Campus.

2.8. Em conformidade com a análise, esta Diretoria entende que o Campus Uruguaiana deverá realizar o processo de consulta eleitoral à comunidade escolar para indicação de servidor apto à nomeação para o cargo de Diretor-Geral do Campus em comento.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando o teor do Parecer nº 086/2015/DECOR/CGU/AGU, emitido pela Advocacia Geral da União, com o entendimento de que "havendo ao menos dois candidatos que preencham os requisitos do §1º do art. 13 da Lei nº 11.892/08, faz-se obrigatória a realização de consulta à comunidade acadêmica para a nomeação dos Diretores-Gerais dos *campi* dos Institutos Federais em processo de implantação, não sendo franqueada ao Reitor da respectiva instituição de ensino a possibilidade de nomear diretamente o ocupante do cargo referido", o Conselho Superior deve deflagrar processo de consulta eleitoral no Campus Uruguaiana, para indicação de servidor ao cargo de Diretor-Geral, gestão 2025-2029.

3.2. Com essas informações, sugere-se o envio do presente processo ao Gabinete da Setec para conhecimento e providências julgadas cabíveis e pertinentes.

À consideração superior.

FRANCISCO ROZENDO DOS SANTOS JUNIOR
Agente Administrativo

RAFAEL FARIAS GONÇALVES
Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

DESPACHO

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

CHARLES OKAMA DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rozendo dos Santos Junior, Servidor(a)**, em 21/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Farias Gonçalves, Coordenador(a)-Geral**, em 21/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Okama de Souza, Diretor(a)**, em 23/10/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5312078** e o código CRC **7EE30DCB**.



Emitido em 23/10/2024

NOTA TÉCNICA N° 396/2024 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **396**, ano: **2024**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação:

f9a9348229



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1495, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Homologa a composição da Comissão Eleitoral Local no processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato (a) ao cargo de Diretor (a) Geral do campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 – extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 do Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.011646/2025-73,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, *ad referendum*, a composição da Comissão Eleitoral Local no processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato (a) ao cargo de Diretor (a) Geral do campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para o biênio 2025/2027, resultante dos trabalhos da Comissão do CONSUP, designada através da Resolução CONSUP/IFPA nº 1470/2025, de 07 de maio de 2025:

COMPOSIÇÃO COMISSÃO ELEITORAL LOCAL		
DOCENTE	SIAPÉ	FUNÇÃO
ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR	3342429	TITULAR/PRESIDENTE
ANE DO NASCIMENTO PARENTE MORHY TERRAZAS	3297219	MEMBRO/TITULAR
NATÁLIA FERNANDES DA PAIXÃO	3112874	MEMBRO/TITULAR
TAE	SIAPÉ	STATUS
CLAUDETE SALES DA SILVA	1391027	MEMBRO/TITULAR
JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES	3429330	MEMBRO/TITULAR
LUAN MATHEUS SILVA FARIAS	3445093	MEMBRO/TITULAR
DISCENTE	MATRÍCULA	STATUS
ALZIRA BEATRIZ MONTEIRO FAVACHO	202422901324	MEMBRO/TITULAR
ELTON HERICK DA SILVA LIMA	202422901345	MEMBRO/TITULAR
EMILY LOBO SOEIRO	202422901347	MEMBRO/TITULAR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Presidenta do CONSUP



Emitido em 2025

RESOLUÇÃO Nº 340/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **340**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **43561c4494**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PORTARIA Nº 3.490 - REITORIA/IFG, DE 14 DE JUNHO DE 2025

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), nomeada pela Portaria 200/2024 - REITORIA/IFG, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 33720.018132/0255-12, resolve:

Art. 1º Conceder pensão em caráter vitalício à JACY MONTEIRO DA SILVA, na qualidade de companheira do ex-servidor LUIZ ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 271339, do quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, falecido aposentado, em 1/6/2025, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, no inciso III do Artigo 217 da lei 8.112/90, Artigo 222, Inciso VII, alínea a, nova redação da Lei nº 13.135/2015 e no Artigo 23, c/c o § 4º do Artigo 11, da Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1/6/2025.

LORENA PEREIRA DE SOUZA ROSA

PORTARIA Nº 3.493 - REITORIA/IFG, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), nomeada pela Portaria 200/2024 - REITORIA/IFG, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23373.002288/2025-81, resolve:

Art. 1º Designar para exercer o Cargo de Substitutas Interinas da servidora ADRIANA DOS REIS FERREIRA, na condição de Diretora-Geral (CD - 02), UORG-10, do(a) Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia, nos seus afastamentos, licenças, impedimentos legais, temporários e eventuais, de acordo com o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e a Portaria IFG nº 2076/2021 - REITORIA/IFG, de 15 de março de 2021:

1. Servidora FABIANE COSTA OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente do IFG, SIAPE nº 1487840, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

2. Servidora ANA LUCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente do IFG, SIAPE nº 1375996, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 3348 - REITORIA/IFG, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2023, Seção 2, Página 23.

LORENA PEREIRA DE SOUZA ROSA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 2.264 - GAB-REIT/REITORIA/IFMA, DE 9 DE JUNHO DE 2025

O(A) DIRETOR(A) EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 1.903 de 26 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais; e, Considerando o Despacho nº. 00196/2025/PROT/PRIFMARANHÃO/PGF/AGU (1030798-40.2025.4.01.3700) constante no Processo nº 23249.028501.2025-18; e, Considerando o Parecer de Força Executória nº 00271/2025/EATE-PES/EADM1/PGF/AGU, resolve:

Remover, sub judice, para acompanhamento de cônjuge, o (a) servidor (a) Lara Fernanda Nunes Dourado, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, do Campus São Luís - Monte Castelo, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Santa Luzia, a partir de 09.06.2025.

GEDEON SILVA REIS

CAMPUS CODÓ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA GAB/CODO Nº 256, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS CODÓ, nomeado nos termos da Portaria REITORIA nº 5.093 de 18 de novembro de 2024, publicada no D.O.U. de 19 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competências aposta pela Portaria Normativa no 2628 - GAB-REIT/REITORIA/IFMA, de 19/06/2023;

Considerando a solicitação constante no Processo no 23249.030764.2025-89. resolve:

I - Designar a servidora PATRÍCIA PEREIRA DE CARVALHO SANTOS, Coordenadora dos Serviços de Gabinete deste Campus, matrícula SIAPE no 2175145, para responder cumulativamente pela Direção-Geral, código CD - 02, no período de 16 a 19/06/2025, por motivo de afastamento do titular.

II - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JANDHERSON MOURA SILVA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1.495, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 do Estatuto, os artigos 2º e 16 do Regimento Geral, os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CONSUP e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.011646/2025-73, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, ad referendum, a composição da Comissão Eleitoral Local no processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato (a) ao cargo de Diretor (a) Geral do campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para o biênio 2025/2027, resultante dos trabalhos da Comissão do CONSUP, designada através da Resolução CONSUP/IFPA nº 1470/2025, de 07 de maio de 2025:

COMPOSIÇÃO COMISSÃO ELEITORAL LOCAL		
DOCENTE	SIAPE	FUNÇÃO
ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR	3342429	TITULAR/PRESIDENTE
ANE DO NASCIMENTO PARENTE MORHY TERRAZAS	3297219	MEMBRO/TITULAR
NATÁLIA FERNANDES DA PAIXÃO	3112874	MEMBRO/TITULAR
TAE	SIAPE	STATUS
CLAUDETE SALES DA SILVA	1391027	MEMBRO/TITULAR
JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES	3429330	MEMBRO/TITULAR
LUAN MATHEUS SILVA FARIAS	3445093	MEMBRO/TITULAR
DISCENTE	MATRÍCULA	STATUS
AIZIRA BEATRIZ MONTEIRO FAVACHO	202422901324	MEMBRO/TITULAR
ELTON HERICK DA SILVA LIMA	202422901345	MEMBRO/TITULAR
EMILY LOBO SOEIRO	202422901347	MEMBRO/TITULAR

ANA PAULA PALHETA SANTANA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.454/IFMG, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01 e o que consta no Processo nº 23714.001088/2025-01, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país no período de 01/09/2025 a 30/04/2026, trânsito incluso, à servidora, Kênia Carolina Gonçalves, professora do ensino básico, técnico e tecnológico, do Campus Sabará, matrícula SIAPE 1995115, para a realização de Doutorado Sanduiche na Instituição Università di Torino, Torino, Itália, com ônus para o CNPq e limitado ao IFMG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 4.725/REITORIA/IFPA, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3707/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto, art. 16 e 18 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.013423/2025-12, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora MARIA DO CARMO VIEIRA FILHA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2164319, SIAPECAD nº 01944802, lotada no(a) Campus Conceição do Araguaia deste Instituto, do cargo de Diretor, CD - 04, do(a) Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do Campus Conceição do Araguaia, UORG-805. Efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

FABRICIO MEDEIROS ALHO

PORTARIA Nº 4.726/REITORIA/IFPA, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3707/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto, art. 16 e 18 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.013423/2025-12, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor TOMAZ MARTINS DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1089895, SIAPECAD nº 02099881, lotado no(a) Campus Conceição do Araguaia deste Instituto, para ocupar cargo de Diretor, CD - 04, do(a) Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do Campus Conceição do Araguaia. Efeitos a partir da publicação no DOU.

FABRICIO MEDEIROS ALHO

PORTARIA Nº 4.727/REITORIA/IFPA, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3707/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto, art. 16 e 18 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.013817/2025-44, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor BRUNO COSTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 2180507, SIAPECAD nº 01959257, lotado no(a) Campus Paragominas deste Instituto, do encargo de substituto do(a) Diretor, CD - 04, do(a) Departamento de Administração do Campus Paragominas, UORG-149. Efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

FABRICIO MEDEIROS ALHO

PORTARIA Nº 4.728/REITORIA/IFPA, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3707/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto, art. 16 e 18 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.013817/2025-44, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON DE FREITAS FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, SIAPE nº 2402707, SIAPECAD nº 02155088, lotado no(a) Campus Paragominas deste Instituto, para substituir cargo de Diretor, CD - 04, do(a) Departamento de Administração do Campus Paragominas, em seus impedimentos legais, eventuais e transitórios. Efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

FABRICIO MEDEIROS ALHO





Emitido em 2025

RESOLUÇÃO Nº 341/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **341**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **91a4354802**



comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

Regularização de acesso ao SIGAA - Discentes - Eleição DG Vigia 2025

1 mensagem

comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

14 de julho de 2025 às
10:43

Para: Direcao Ensino Vigia <de.vigia@ifpa.edu.br>

Cc: Cassio Flexa <cassio.flexa@ifpa.edu.br>, JOSIVAN BARROS DE FRANCA <josivan.barros@ifpa.edu.br>, Diretoria Geral Vigia <dg.vigia@ifpa.edu.br>, Registros Acadêmicos Registros e Indicadores Acadêmicos <riacademico.vigia@ifpa.edu.br>, Silvine de Carvalho Farias <silvine.carvalho@ifpa.edu.br>

Prezado DE,

Bom dia.

Tendo em vista a eleição de candidato(a) para Diretor(a) Geral do Campus Vigia, apresentamos a necessidade de que todos os membros discentes da comunidade aptos a votar no pleito, verifiquem se estão devidamente matriculados no campus Vigia no sistema SIGAA, uma vez que essa regularidade será necessária para que seu nome conste na lista de votantes **que será extraída oficialmente no dia 25/07/2025, com data limite para regularização até o dia 21/07/2025.**

Caso haja alguma irregularidade/inconsistência durante essa verificação, o Setor de Registros Acadêmicos deverá saná-la **antes do prazo de extração dos dados.**

Pedimos gentilmente a esta Diretoria que viabilize a entrega dessa mensagem para os estudantes.

Respeitosamente,

Ulysses Coelho de Souza Junior
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 CONSUP/IFPA
Campus Vigia



Emitido em 14/07/2025

E-MAIL Nº 3551/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)
ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3551**, ano: **2025**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **79b7193266**



comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

Regularização de Lotação - Eleição DG Vigia 2025

1 mensagem

comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

14 de julho de 2025 às
16:44

Para: servidores.vigia@ifpa.edu.br

Prezados(as),

Esperamos que esta mensagem os encontre bem.

Tendo em vista a eleição de candidato(a) para Diretor(a) Geral do Campus Vigia, apresentamos a necessidade de que todos os servidores do campus aptos a votar no pleito (**inclusive licenciados para pós-graduação e cedidos a outros órgãos**), verifiquem se estão devidamente lotados no campus Vigia no sistema **SIGEPE**, uma vez que essa regularidade será necessária para que seus nomes constem na lista de votantes **que será extraída oficialmente no dia 25/07/2025, com data limite para regularização até o dia 21/07/2025.**

Caso haja alguma irregularidade/inconsistência durante essa verificação, pedimos que procurem o **Setor de Gestão de Pessoas da Reitoria** para resolvê-la antes do prazo de extração dos dados.

Cordialmente,

Ulysses Coelho de Souza Junior
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 CONSUP/IFPA
Campus Vigia



Emitido em 14/07/2025

E-MAIL Nº 3552/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3552**, ano: **2025**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **5460857fcf**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO IFPA ELEIÇÃO DG 2025

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS
2 VIGIA DO IFPA ELEIÇÃO DG 2025

3 Aos dezesesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, ocorreu via Plataforma
4 Google Meet, a Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral Local, convocada pelo professor Ulysses
5 Coelho de Souza Junior. Conforme o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Lei nº 11.892, de 29 de
6 dezembro de 2008 e a Nota Técnica nº 92/2024/CGDP/DDR/SETEC/SETEC MEC, na qualidade de
7 presidente da Comissão Eleitoral Local, designado pela Resolução CONSUP/IFPA nº 1495, de 13 de junho
8 de 2025, que homologou a composição da Comissão Eleitoral Local (CEL), no processo de consulta à
9 comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do
10 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, o professor Ulysses Coelho de Souza Junior
11 convocou os membros titulares da Comissão Eleitoral Local, designados pela mesma resolução. Estiveram
12 presentes na 2ª reunião ordinária o membro titular na categoria de docentes: Prof. Ulysses Coelho de Souza
13 Junior. As professoras Ane do Nascimento Parente Morhy Terrazas e Natália Fernandes da Paixão
14 encontravam-se de férias e não compareceram. Na categoria de Técnicos Administrativos em Educação
15 (TAE), estiveram presentes Claudete Sales da Silva, Jaqueline Conceição Meireles Gomes e Luan Matheus
16 Silva Farias. Na categoria discentes, estiveram presentes Alzira Beatriz Monteiro Favacho, Elton Herick da
17 Silva Lima e Emily Lobo Soeiro. A reunião foi iniciada pelo presidente Ulysses Coelho de Souza Junior, que
18 saudou todos os presentes. O professor Ulysses passou então a apresentar a pauta com o seguinte item:
19 apreciar as considerações realizadas pelo CONSUP na 52ª Reunião Extraordinária deste Conselho Superior
20 do IFPA, ocorrida no dia dezesesseis de julho de dois mil e vinte e cinco. O professor Ulysses passou então a
21 apresentar as considerações: inclusão do e-mail da Comissão Eleitoral na minuta; a delimitação do colégio
22 eleitoral, restrito ao campus Vigia (artigos 2º e 5º) e a inserção do limite de envio de um e-mail por dia (art.
23 22, parágrafo único). Após alguma discussão, todas as indicações realizadas pelo CONSUP foram acatadas
24 por meio de voto no chat do Google Meet. A reunião se encerrou às treze horas e dezessete minutos. Eu,
25 Ulysses Coelho de Souza Junior, redigi a ata e juntamente com os demais membros presentes, assinamos
26 para respaldar as ações da Comissão Eleitoral Local.

27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO IFPA ELEIÇÃO DG
2025**

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

Lista de Assinantes

Identificador	Nome	Assinado em
3429330	JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES	16/07/2025
3445093	LUAN MATHEUS SILVA FARIAS	16/07/2025
3342429	ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR	16/07/2025
202422901324	ALZIRA BEATRIZ MONTEIRO FAVACHO	16/07/2025
202422901345	ELTON HERICK DA SILVA LIMA	16/07/2025
202422901347	EMILY LOBO SOEIRO	16/07/2025
1391027	CLAUDETE SALES DA SILVA	16/07/2025



Emitido em 16/07/2025

ATA Nº 1156/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1156**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **0bd729a8e5**



comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

Eleição DG Vigia 2025

2 mensagens

comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

17 de julho de 2025 às 09:30

Para: PROREITOR PROGEP <proreitor.progep@ifpa.edu.br>

Cc: DIRECAO PROGEP <direcao.progep@ifpa.edu.br>, DDP PROGEP <ddp.progep@ifpa.edu.br>

Prezada Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do IFPA,

Em face do processo eleitoral deflagrado através da Resolução N° 1495/2025 CONSUP/IFPA, esta comissão está responsável pela condução da eleição para Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, conforme Resolução N° 1508/2025 CONSUP/IFPA.

O processo utilizará o sistema Sigeleição e, para isso, será necessário cadastrar no sistema os dados dos segmentos (Docente, Técnico e Discente) aptos a participarem do Pleito Eleitoral.

Diante disso, venho solicitar desta Pró-Reitoria que disponibilize para esta comissão, em formato .xlsx (Excel), a lista de todos os servidores ativos do quadro permanente do IFPA campus Vigia, discriminando campus de lotação, matrícula, data de entrada em exercício e categoria a qual pertence (TAE ou Docente).

Se possível, solicita-se também que venha discriminado na lista os professores substitutos e servidores cedidos de outros órgãos.

Solicitamos que a extração dos dados tenha como base o dia **25/07/2025, no período da tarde, a partir das 14h**. Adicionalmente, informamos que o congelamento dos dados, solicitado à DTI, deverá ocorrer no dia 25/07/2025, no período da manhã, até às 12h.

Certo do acolhimento da demanda, antecipo meus votos de estima e agradecimento.

Respeitosamente,

Ulysses Coelho de Souza Junior
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução N° 1495/2025 CONSUP/IFPA
Campus Vigia



Resolução N° 1508.2025 Regulamento Eleitoral Vigia 2025.pdf
3993K

Coord. de Cadastro, Aposentadoria e Pensão <cap.progep@ifpa.edu.br>

17 de julho de 2025 às 16:03

Para: "comissao.local.vigia2025 vigia" <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

Cc: PROREITOR PROGEP <proreitor.progep@ifpa.edu.br>, DIRECAO PROGEP <direcao.progep@ifpa.edu.br>

Prezados,

Conforme solicitado, encaminhamos, em anexo, a lista de todos os servidores ativos do quadro permanente do IFPA campus Vigia.

Atenciosamente,

Karla Lins Azzolini

----- Forwarded message -----

De: DIRECAO PROGEP <direcao.progep@ifpa.edu.br>

Date: qui., 17 de jul. de 2025 às 11:27

Subject: Fwd: Eleição DG Vigia 2025

To: Coord. de Cadastro, Aposentadoria e Pensão <cap.progep@ifpa.edu.br>, Karla Lins Azzolini <karla.azzolini@ifpa.edu.br>

Destino: CAP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

4 anexos



Resolução N° 1508.2025 Regulamento Eleitoral Vigia 2025.pdf
3993K



RELATÓRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO CAMPUS VIGIA - FOLHA DE JUNHO.2025.xls
44K



Relação dos servidores lotados no Campus Vigia.pdf
61K



Relação dos servidores em exercício no Campus Vigia.pdf
66K



Emitido em 17/07/2025

E-MAIL Nº 3553/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3553**, ano: **2025**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **389e49526e**



Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Campus Vigia – CV
Direção Geral – DG
Comissão Eleitoral Local – CEL

OFÍCIO Nº 003/2025/CEL/DG/CV/IFPA

Vigia de Nazaré, 18 de julho de 2025.

À Senhora
Camila Vieira da Silva
Diretora Geral do Campus Vigia

Assunto: Emissão de portaria dos responsáveis pelas publicações no sítio eletrônico das eleições

Senhora Diretora Geral,

Considerando as eleições para candidato(a) a Diretor(a) Geral deste campus, venho solicitar a emissão de portaria de designação dos servidores abaixo relacionados para atuarem na publicação dos documentos relativos ao referido pleito no respectivo sítio eletrônico deste Instituto.

JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES – 3429330
KLEBER DÜMERVAL GUIMARÃES DE OLIVEIRA – 2392960

Certo de vossa atenção, desde já agradeço.

Respeitosamente,

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 - CONSUP/IFPA



Emitido em 18/07/2025

OFÍCIO Nº 2/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: OFÍCIO, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: 51f542e6f1



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE O REGULAMENTO ELEITORAL

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 17/06/2025, e conforme disposto no Regulamento Eleitoral (Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025), na etapa 03 do Cronograma, informa que não houve interposição de recursos contra o Regulamento Eleitoral.

Cordialmente,

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 21/07/2025

DOCUMENTO DIGITALIZADO Nº 1/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTO DIGITALIZADO**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: **6aee381136**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

COMUNICADO Nº 001
RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 1495/2025 - CONSUP/IFPA, vem por meio deste, informar o e-mail e respectiva unidade no SIPAC da Comissão Eleitoral Local.

Unidade	E-mail	Unidade no SIPAC
Comissão Eleitoral Local	comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br	11.01.21.34 - COMISSÃO ELEITORAL - DIREÇÃO GERAL VIGIA 2025

Cordialmente,

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 21/07/2025

COMUNICADO Nº 1/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: COMUNICADO, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: 4891a334b8



DTIC
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

 ELETRÔNICO



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

2993657

014.2-GERENCIAMENTO DE PROCESSO ELETIVO (INSCRIÇÃO)

REGISTRO DE CANDIDATURA DO SERVIDOR ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA (2993657) AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO CAMPUS VIGIA

Vigia/ Setor de Protocolo e Arquivo (11.20.05)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

— — —

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

OFÍCIO nº 03/2025

Vigia, 24 de julho de 2025.

Ao Protocolo do Campus Avançado Vigia

Assunto: Solicitação de abertura de processo de Registro de
candidatura

Prezado Luiz Correa de Souza Neto,

Considerando a **Resolução CONSUP/IFPA nº 1508, de 16 de julho de 2025**, que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia deste Instituto;

Venho, por meio deste, solicitar a **abertura de processo** de registro de candidatura para **Diretor Geral Substituto (CD-03) do campus Vigia**.

Por gentileza, destinar para a Comissão Eleitoral Local.

Atenciosamente,

Adriano Afonso Pinheiro da Silva
Professor EBT
SIAPE: 2993657



Emitido em 24/07/2025

OFÍCIO Nº 68/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **be40b2ab36**



Emitido em 22/07/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 13/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **FICHA DE INSCRIÇÃO**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação:
91d8b04eb1



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

[Mensagem de veto](#)

[\(Vide ADI 5322\)](#)

[Vide Lei nº 14.861, de 2024](#) [Vigência](#)

[\(Vide Lei nº 15.153, de 2025\)](#) [Vigência](#)

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. [\(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#)
[\(Vigência\)](#)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:

§ 8º A renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação ou a emissão de uma nova via somente será realizada após quitação de débitos constantes do prontuário do condutor.

§ 9º (VETADO)

§ 10. A validade da Carteira Nacional de Habilitação está condicionada ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental. [\(Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998\)](#)

§ 11. (Revogado). [\(Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#).

§ 12. Os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal enviarão por meio eletrônico, com 30 (trinta) dias de antecedência, aviso de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação a todos os condutores cadastrados no Renach com endereço na respectiva unidade da Federação. [\(Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#).

Art. 160. O condutor condenado por delito de trânsito deverá ser submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, independentemente do reconhecimento da prescrição, em face da pena concretizada na sentença.

§ 1º Em caso de sinistro grave, o condutor nele envolvido poderá ser submetido aos exames exigidos neste artigo, a juízo da autoridade executiva estadual de trânsito, assegurada ampla defesa ao condutor. [\(Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023\)](#)

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a autoridade executiva estadual de trânsito poderá apreender o documento de habilitação do condutor até a sua aprovação nos exames realizados.

CAPÍTULO XV DAS INFRAÇÕES

Art. 161. Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito deste Código ou da legislação complementar, e o infrator sujeita-se às penalidades e às medidas administrativas indicadas em cada artigo deste Capítulo e às punições previstas no Capítulo XIX deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#).

Parágrafo único. (Revogado). [\(Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 162. Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor: [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Infração - gravíssima; [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Penalidade - multa (três vezes); [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado; [\(Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - com Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor cassada ou com suspensão do direito de dirigir: [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Infração - gravíssima; [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Penalidade - multa (três vezes); [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado; [\(Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo: [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Infração - gravíssima; [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Penalidade - multa (duas vezes); [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado; [\(Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

IV - (VETADO)

V - com Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de 30 (trinta) dias: [\(Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022\)](#)

Infração - gravíssima; [\(Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022\)](#)

Penalidade - multa; [\(Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022\)](#)

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado; [\(Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022\)](#)

VI - sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, de prótese física ou as adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até o saneamento da irregularidade ou apresentação de condutor habilitado.

VII - sem possuir os cursos especializados ou específicos obrigatórios: [\(Incluído dada pela Lei nº 14.440, de 2022\)](#)

Infração - gravíssima; [\(Incluído dada pela Lei nº 14.440, de 2022\)](#)

Penalidade - multa; [\(Incluído dada pela Lei nº 14.440, de 2022\)](#)

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. [\(Incluído dad](#)

Art. 163. Entregar a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo anterior:

Infração - as mesmas previstas no artigo anterior;

Penalidade - as mesmas previstas no artigo anterior;

Medida administrativa - a mesma prevista no inciso III do artigo anterior.

Art. 164. Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via:

Infração - as mesmas previstas nos incisos do art. 162;

Penalidade - as mesmas previstas no art. 162;

Medida administrativa - a mesma prevista no inciso III do art. 162.

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência: [\(Redação dada pela Lei nº 11.705, de 2008\)](#)

Infração - gravíssima; [\(Redação dada pela Lei nº 11.705, de 2008\)](#)

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses. [\(Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012\)](#)

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro. [\(Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012\)](#)

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. [\(Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012\)](#)

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277: [\(Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Infração - gravíssima; [\(Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)



Emitido em 19/08/2020

DOCUMENTOS PESSOAIS Nº 1/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: DOCUMENTOS PESSOAIS, data de emissão: 24/07/2025 e o código de verificação: **fc6abf725b**

EMITIDO EM 23/07/2025 14:28

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA, matrícula siape 2993657, ocupante do cargo de PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, classe B, nível 001, do quadro de pessoal do(a) IFPA, foi admitido(a) a partir de 26/10/2017, sendo lotado(a) no(a) CAMPUS AVANÇADO VIGIA, em regime de Dedicação exclusiva.

Declaramos, outrossim, que o servidor em tela conta na presente data com tempo de contribuição para fins de aposentadoria de 2828 dias, equivalentes a 7 ano(s), 9 mes(es) e 3 dia(s).

Belém/PA, 23 de Julho de 2025.

Código de verificação:
b788f319ea

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigrh.ifpa.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando a matrícula siape, data de emissão do documento e o código de verificação.



Emitido em 23/07/2025

DECLARAÇÃO Nº 4/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **8f01368028**

DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS MINISTRADAS

Declaramos para os devidos fins que o Docente ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA, Matrícula SIAPE de número 2993657, ministrou nesta instituição os seguintes componentes curriculares, em seus respectivos períodos letivos:

2017.2	Nível
EMPREENDEDORISMO/COOPERATIVISMO - 32 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO - 40 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL - 40 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO - 20 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
2018.1	Nível
EMPREENDEDORISMO - 33 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO NO AGRONEGÓCIO - 50 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO NO AGRONEGÓCIO - 33 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 70 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 40 h	TÉCNICO
2018.2	Nível
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÕES E NORMAS DO TRABALHO - 40 h	TÉCNICO
2019.1	Nível
ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO - 33 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO/COOPERATIVISMO - 32 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - 40 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 67 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 40 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 40 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 40 h	TÉCNICO
GESTÃO DE QUALIDADE - 32 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 40 h	TÉCNICO
PROJETO INTEGRADOR - 33 h	TÉCNICO
PROJETOS INTEGRADORES - 20 h	TÉCNICO
2019.2	Nível
EMPREENDEDORISMO - 33 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
GESTÃO DE QUALIDADE - 32 h	TÉCNICO
PROJETO INTEGRADOR - 33 h	TÉCNICO
2020.1	Nível
ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS PROCESSOS DE ENSINO APRENDIZAGEM - 60 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO - 33 h	TÉCNICO

2017.2	Nível
EMPREENDEDORISMO - 33 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 67 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
2021.1	Nível
EMPREENDEDORISMO - 33 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO - 33 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO - 67 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
2021.2	Nível
EMPREENDEDORISMO - 67 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÃO E NORMAS DO TRABALHO - 33 h	TÉCNICO
2022.1	Nível
EMPREENDEDORISMO - 33 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO - 67 h	TÉCNICO
GESTÃO DA QUALIDADE - 33 h	TÉCNICO
ORGANIZAÇÕES COLETIVAS E EMPREENDEDORISMO RURAL - 67 h	TÉCNICO
2022.2	Nível
EMPREENDEDORISMO - 60 h	TÉCNICO
MARKETING - 28 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL - 20 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
2023.1	Nível
EMPREENDEDORISMO E COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL - 40 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
MARKETING - 32 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
2023.2	Nível
EMPREENDEDORISMO - 60 h	TÉCNICO
MARKETING - 40 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL - 28 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
2024.1	Nível
EMPREENDEDORISMO - 60 h	TÉCNICO
EMPREENDEDORISMO E COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL - 30 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
EMPREENDEDORISMO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO - 20 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
METODOLOGIA CIENTÍFICA - 67 h	TÉCNICO
2024.2	Nível
EMPREENDEDORISMO - 15 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
2025.1	Nível
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA - 20 h	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
EMPREENDEDORISMO - 30 h	TÉCNICO

Vigia, 23 de Julho de 2025

Código de Verificação:
5e43eaba3b

Para verificar a autenticidade deste documento acesse **<http://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/documentos/>**, informando a Matrícula do SIAPE, data de emissão do documento e o código de verificação.

SIGAA Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Copyright © 2006-2025 - IFPA - sigaa-d01
--



Emitido em 23/07/2025

DECLARAÇÃO Nº 5/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **7f34c561e9**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA, servidor(a) do quadro ativo permanente deste IFPA, sob Matrícula SIAPE de Nº 2993657, candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, declaro não haver impedimento legal para o exercício de função pública.

Vigia, 24 de julho de 2025.

Assinatura



Emitido em 24/07/2025

DECLARAÇÃO Nº 6/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: 24/07/2025 e o código de verificação: **d41cae0cd4**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 1.662, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.017734/2022-24, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE 2993657, ocupante do cargo de PROFESSOR EBTT, para responder interinamente pela função de Diretor Geral do *Campus* Avançado Vigia deste Instituto, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, código CD-03.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no D.O.U.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA

ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2022.08.30 15:18:54
-03'00'

Reitor do IFPA



Emitido em 26/08/2022

PORTARIA Nº 5296/2022 - REI/SEEEXEC (11.01.16.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/09/2022 09:48)

GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

3297043

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5296**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/09/2022** e o código de verificação: **e78c90eb85**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 1.747, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.016878/2022-50, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE 2993657, ocupante do cargo de Professor EBTT, para exercer a função de Chefe do Setor de Administração do *Campus* Avançado Vigia deste Instituto, código FG-02.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no D.O.U.

CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por CLAUDIO
ALEX JORGE DA ROCHA:37303945253
Dados: 2022.09.06 14:34:36 -03'00'

Reitor do IFPA



Emitido em 05/09/2022

PORTARIA Nº 5539/2022 - REI/SEEEXEC (11.01.17.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 11:29)

GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

3297043

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5539**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/09/2022** e o código de verificação: **9b49c54e9f**



Emitido em 26/08/2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 8241/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8241**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **0cb5f0c27b**



Serviço Público Federal



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



DTIC
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO
23051.015810/2025-68
 **ELETRÔNICO**
Cadastrado em 22/07/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA CAMILA VIEIRA DA SILVA	E-mail: adriano.pinheiro@ifpa.edu.br camila.silva@ifpa.edu.br	Identificador: 2993657 2180758
Tipo do Processo: 991 - GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS		
Assunto Detalhado: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PORTARIA DE DISPENSA DA FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO (FG-02) DO CAMPUS VIGIA.		
Unidade de Origem: Vigia/ Setor de Protocolo e Arquivo (11.20.05)		
Criado Por: LUIZ CORREA DE SOUZA NETO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/07/2025	REI/PRO-REITORIA DESEN GEST PESSOAS (11.21)		
22/07/2025	REI/DIRETORIA GESTAO DE PESSOAS (11.21.01)		
22/07/2025	REI/COORD CADASTRO APOSENT E PENSÃO (11.21.01.05)		
24/07/2025	CAMPUS AVANÇADO VIGIA (11.20)		
24/07/2025	REI/COORD CADASTRO APOSENT E PENSÃO (11.21.01.05)		



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

OFÍCIO nº 01/2025

Vigia, 22 de julho de 2025.

Ao Protocolo do Campus Avançado Vigia

Assunto: Solicitação de abertura de processo e emissão de portaria.

Prezado Luiz Correa de Souza Neto,

Considerando a **Resolução CONSUP/IFPA nº 1508, de 16 de julho de 2025**, que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia deste Instituto;

Considerando minha intenção de me candidatar ao referido cargo e, em conformidade com o disposto no **Art. 8º, §2º** da referida resolução, que exige o afastamento da função de chefia até a data da inscrição;

E considerando que **meu último dia de exercício na função** de Chefe do Setor de Administração (código FG-02) foi em **21 de julho de 2025**;

Venho, por meio deste, solicitar a **abertura de processo** e a consequente **emissão de portaria de dispensa da função de Chefe do Setor de Administração (FG-02)**.

Atenciosamente,

Adriano Afonso Pinheiro da Silva
Professor EBTT
SIAPE: 2993657



Emitido em 22/07/2025

991 GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS (SOLICITAÇÕES) Nº 4/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:37)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **991 GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS (SOLICITAÇÕES)**, data de emissão: **22/07/2025** e o código de verificação: **7d566d61e1**



INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO



REQUERIMENTO DE DISPENSA E DESIGNAÇÃO DA FG, FCC e CD

Requerente: CAMILA VIEIRA DA SILVA

Unidade de Origem: CAMPUS VIGIA

Lotação: DIREÇÃO GERAL

Fone e/ou e-mail institucional para contato: dg.vigia@ifpa.edu.br

PARA: SECAM – Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal/DGP (se servidor da Reitoria ou Campus de Vigia) ou Coordenação de Gestão de Pessoas (se servidor dos demais campi).

DISPENSA: A Coordenação de Gestão de Pessoas dos Campi ou SECAM deverá emitir parecer com base na documentação indicada abaixo. O processo somente deverá ser encaminhado ao Gabinete da Reitoria, caso não subsista qualquer impedimento.

Informamos que o(a) servidor(a) ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA Matrícula SIAPE nº 2993657 será dispensado(a) da função de Chefe do Setor de Administração do Campus Vigia com o Código da Função: FG-02 e seu último dia de trabalho na referida função coincidirá com a data de publicação do ato de dispensa, conforme o Art. 35, da Lei nº 8.112/90.

Documentos do servidor dispensado que deverão ser juntados ao requerimento.

- Ficha Funcional;
- Relatório de Afastamentos/Licenças;
- Relatório de Férias;
- Portaria que designou o servidor;
- Os mesmos dados acima do titular da função quando aplicável

DESIGNAÇÃO: A Coordenação de Gestão de Pessoas dos Campi ou SECAM deverá emitir parecer com base na documentação indicada abaixo. O processo somente deverá ser encaminhado ao Gabinete da Reitoria, caso não subsista qualquer impedimento.

Informamos que o(a) servidor(a) _____ matrícula SIAPE nº _____ será designado(a) para a função de Diretor Geral Substituto do Campus Vigia com o Código da Função: CD-03. O início do exercício de função coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação, Art. 15, §4º, da Lei nº 8.112/90.

Documentos do servidor designado que deverão ser juntados ao requerimento e assinatura abaixo do servidor.

- 1- Ficha Funcional;
- 2- Relatório de Afastamentos/Licenças;
- 3- Relatório de Férias;
- 4- Os mesmos dados acima do titular da função quando aplicável
- 5- Verificar no SIAPE se há FG ou FUC disponível

Para função de COORDENADOR(A) DO NAPNE serão necessários:

- 1- Incluir todos os dados acima, exceto o tópico 5
- 2- Verificar no SIAPE se há FCC disponível, e incluir junto ao requerimento (_____);
- 3- Designação do substituto, caso a coordenação de curso ainda não possua;
- 4- Incluir Ata de reunião do colegiado;
- 5- Incluir Portaria de designação dos membros do colegiado;
- 6- Análise da PROEN.

Eu, ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA matrícula SIAPE nº 2993657, DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha designação para o cargo/função que exerço, tampouco com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Vigia-Pa, 21/07/2025

Camila Vieira da
Silva:22130460852

Assinado de forma digital por
Camila Vieira da
Silva:22130460852
Dados: 2025.07.22 13:49:21 -03'00'

Camila Vieira da
Silva:22130460852
2

Assinado de forma digital por
Camila Vieira da
Silva:22130460852
Dados: 2025.07.22 13:48:55
-03'00'

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Assinatura e carimbo da chefia superior

OBSERVAÇÃO: Processos encaminhados sem os documentos informados acima, serão devolvidos.



Emitido em 22/07/2025

REQUERIMENTO Nº 17/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:37)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2025**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **22/07/2025** e o código de verificação:

377c19d3ae



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 1.747, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.016878/2022-50, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE 2993657, ocupante do cargo de Professor EBTT, para exercer a função de Chefe do Setor de Administração do *Campus* Avançado Vigia deste Instituto, código FG-02.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no D.O.U.

CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por CLAUDIO
ALEX JORGE DA ROCHA:37303945253
Dados: 2022.09.06 14:34:36 -03'00'

Reitor do IFPA



Emitido em 05/09/2022

PORTARIA Nº 5539/2022 - REI/SEEEXEC (11.01.17.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 11:29)

GUSTAVO LUIZ PEREIRA CAMPOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

3297043

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5539**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/09/2022** e o código de verificação: **9b49c54e9f**



Emitido em 05/09/2022

PORTARIA Nº 30/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:37)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/07/2025** e o código de verificação: **ae65ff4a9f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Vigia/ Setor de Protocolo e Arquivo**

DESPACHO Nº 15/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vigia-PA, 22 de julho de 2025.

À Progep

Prezadas(os),

Solicitamos emissão de portaria, e demais providências, quanto à dispensa da função de Chefe do Setor de Administração (FG-02) do servidor ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA, Siape 2993657, da função de Chefe do Setor de Administração (FG-02) do Campus Vigia.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:44)

CAMILA VIEIRA DA SILVA

DIRETOR

Matrícula: 2180758

Processo Associado: 23051.015810/2025-68

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/07/2025** e o código de verificação: **6e6ccfda31**



Nota Técnica SEI nº 20487/2025/MGI

Assunto: Consulta sobre a possibilidade de designação de substituto por meio de Portaria com efeito retroativo, para fins de convalidação dos atos praticados e pagamento de substituição efetivamente desempenhada.

Referência: Processo SEI nº 19975.111446/2022-93

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo Ministério do Turismo (Mtur) à então Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do extinto Ministério da Economia, por meio do Ofício nº 3609/2022/GSE (SEI nº 24246265), com o intuito de obter manifestação deste órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) sobre a possibilidade de publicação de portaria de designação de substituto com efeitos retroativos, com vistas à convalidação dos atos praticados e ao pagamento pela substituição efetivamente desempenhada.
2. Após a análise da matéria, esta Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SRT/MGI) conclui, em síntese, pela inviabilidade da designação de substituto por meio de Portaria com efeitos retroativos.
3. Diante do exposto, e considerando que as questões suscitadas pelo órgão consulente foram devidamente examinadas e respondidas, propõe-se o encaminhamento da presente Nota Técnica, acompanhada dos anexos referenciados no Ofício SEI nº 67005/2025/MGI (SEI nº 50742926), ao Ministério do Turismo, para ciência.

ANÁLISE

4. Registra-se que a presente consulta teve sua origem em demanda procedente do Ministério do Turismo (MTur), que, por meio do Ofício nº 3609/2022/GSE (SEI nº 24246265), solicitou manifestação deste órgão central do Sipec acerca da possibilidade de *"designação de substituto por meio de portaria com efeito retroativo, para fins de convalidação dos atos e pagamento da substituição"*.
5. O MTur destacou que a orientação vigente naquele órgão tem sido no sentido de que o substituto somente poderá praticar atos em nome da Administração após a publicação da respectiva Portaria de designação. No entanto, informou que, no âmbito daquele Ministério, tem sido recorrente a prática de designações com efeitos retroativos, conforme demonstram os exemplos encaminhados pelo próprio órgão (SEI nº 24246268 e nº 24246270).
6. Convém registrar que, em documento tramitado internamente naquela Pasta (Ofício nº 31/2022/CEFP/COGEP/SGE/GSE - SEI nº 24246267), o órgão consulente relatou que, por meio da Nota Técnica nº 253/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, o órgão central do Sipec asseverou que *"somente a partir do ato de designação formal o servidor substituto poderá praticar atos em nome da Administração, podendo ser convalidados os atos praticados por pessoas sem competência, na forma da lei"*. Ressaltou, contudo, que

não houve, na referida nota, qualquer manifestação específica quanto à possibilidade de designação de substituto com efeitos retroativos.

7. Na oportunidade, salientou que os Ofícios nº 68/2005-COGES/SRH/MP e nº 178/2006-COGES/SRH/MP, nos quais o órgão central do Sipec vedava o pagamento de substituição com efeitos retroativos foram revogados pela Portaria nº 10.194, de 11 de novembro de 2019 (SEI nº 24246271), tornando obscura a matéria.

8. Dessa forma, sob a justificativa de inexistirem normativos específicos do órgão central do Sipec sobre a matéria, o Ministério do Turismo (MTur) solicitou esclarecimentos à Consultoria Jurídica junto àquele órgão (Conjur/Mtur).

9. Em resposta, por meio do Parecer nº 00097/2022/CONJUR-MTUR/CGU/AGU (SEI nº 24246273), a Conjur/MTur concluiu pela **inviabilidade jurídica da designação de substituto com efeitos retroativos**, tendo em vista que o art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, estabelece que referida designação deve ocorrer de forma **prévia**. Desse modo, sugeriu o encaminhamento de consulta ao órgão central do Sipec, considerando que a questão envolve matéria de pessoal civil e, portanto, requer tratamento uniforme em toda a Administração Pública Federal.

10. Diante do exposto, MTur encaminhou o Ofício nº 3609/2022/GSE a este órgão central do Sipec para manifestação, ocasião em que registrou sua conclusão nos seguintes termos:

- a) não cabe designação de substituto com efeito retroativo, nos termos da do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990;
- b) não há óbices ao pagamento das substituições desempenhadas pelo servidor anteriormente à publicação de portaria de designação consoante Nota Técnica nº 131/2010/COGES/DENOP/SRT/MP ; e
- c) é possível a convalidação dos atos praticados pelo servidor posteriormente designado como substituto.

11. Ao final, fez os seguintes questionamentos:

- a) É possível a designação de substituto por meio de portaria com efeito retroativo, para fins de convalidação dos atos e pagamento da substituição?
- b) É possível o pagamento da substituição baseado em portaria cuja designação do substituto apresenta período retroativo?

12. É o que importa relatar.

13. Inicialmente, convém transcrever os dispositivos da Lei nº 8.112, de 1990, que disciplinam a matéria:

Art. 38. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§ 2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

14. Verifica-se que entendimento atualmente adotado pelo MTur, de que o substituto somente poderá praticar atos em nome da Administração após a publicação da respectiva Portaria de designação, encontra-se em conformidade com o posicionamento da Consultoria Jurídica junto aquele MTur, conforme consignado no Parecer nº 00097/2022/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, cujos trechos relevantes são reproduzidos a seguir:

12. Desse comando se conclui que os exercícios das substituições dos designados devem acontecer após a entrada em vigor do regimento interno, e seguindo suas diretrizes.

13. Ocorre que o caput do transcrito art. 38 contempla a excepcional hipótese em que se deixou

de prever tais substitutos no regimento interno do órgão.

14. Nessa situação inusitada, a própria lei impõe ao dirigente máximo do órgão que promova a designação desses substitutos, evidentemente por ato administrativo.

15. Constitui requisito legal para essa designação dos substitutos pelo dirigente do órgão, que o ato designatório seja prévio, conforme o caput do referido art. 38. Editar-se o ato designativo para, somente após, ocorrer a execução da substituição.

16. A expressão "previamente" afasta a possibilidade jurídica de se exercer as atividades pertinentes ao cargo/função do substituído, antes da edição do ato de designação do substituto.

17. A mesma expressão demonstra a inviabilidade jurídica de designação de substituto com efeito retroativo. Já que a designação é prévia à prática do ato, não pode haver a retroação da designação.

(...)

35. O entendimento que se extrai do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, é pela vedação à portaria com efeito retroativo. As portarias de designações de substitutos devem ser publicadas em datas anteriores a do exercício da substituição, por força do citado artigo 38, onde se estabelece, conforme já exposto, que o substituto deve ser preventivamente designado pelo dirigente máximo do órgão. (grifos nosso)

15. A despeito do entendimento acima exposto, observa-se que a convalidação de ato considerado nulo em razão de sua publicação extemporânea já foi objeto de análise pela então Consultoria Jurídica do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Parecer/MP/CONJUR/SMM nº 1601-3.17/2008 (SEI nº 50742545). Na ocasião, discutia-se a possibilidade de anulação da nomeação de uma servidora para cargo em comissão, tendo em vista que a publicação de sua cessão para o órgão ocorreu em data posterior à nomeação. Nesse contexto, destacam-se os seguintes trechos do referido parecer:

9. Para alguns doutrinadores, também com relação ao princípio da publicidade vige a máxima *pas de nullité sans grief*, ou seja, não há nulidade se não houver gravame. E assim, se, a despeito de não ser realizada a publicidade tal como requerida pela ordem jurídica, **não se demonstrar prejuízo ao interesse público primário, nem mesmo à segurança jurídica, deve-se excluir a invalidação do ato como consequência necessária.**

(...)

11. É evidente que isso não autoriza o descumprimento do dever de divulgação dos atos administrativos ao argumento de que não haverá prejuízo para a sociedade. A regra é que a omissão de divulgação das ações estatais já causa prejuízo social, “mas, excepcionalmente, há situações em que as especificidades justificam a não invalidação como consequência da inobservância da publicidade, à luz do bem comum”.

(...)

20. Cabe ao Administrador Público a adoção dos cuidados visando demonstrar a excepcionalidade do contexto em que está sendo utilizada essa medida de convalidação do ato administrativo com vistas à segurança jurídica, uma vez que reconheça ser este o interesse público a ser protegido, neste caso concreto.

16. Posteriormente, por meio da Nota/MP/CONJUR/SMM/Nº 0252-3.10/2009 (SEI nº 50742690), o mesmo órgão de assessoramento jurídico analisou a possibilidade de pagamento de substituição a servidor cuja Portaria de designação como substituto eventual não havia sido publicada tempestivamente, **por falha exclusiva da Administração**.

17. Com fundamento no parecer anteriormente mencionado, concluiu pela possibilidade de pagamento, nos seguintes termos:

3. A Coordenação Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas, em seu despacho de fls.56/64, consulta esta CONJUR/MP acerca da possibilidade de pagamento de substituição ao servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que, por um lapso da Administração, não teve a sua portaria de designação de substituto eventual publicada a tempo, somente tendo sido convalidados posteriormente os atos praticados enquanto substituto.

(...)

6. A nosso ver, esta é exatamente a situação dos presentes autos, onde a ausência de publicidade, por falha exclusiva da Administração, não acarretou qualquer prejuízo ao interesse público primário e à segurança jurídica, muito pelo contrário, a não convalidação do ato, ou a sua invalidação é que acarretará prejuízos à Administração.

7. Pelo exposto, corroboramos o entendimento da Secretaria de Recursos Humanos até aqui

adotado, no sentido da **inexistência de óbices jurídicos a que seja procedido o pagamento das substituições feitas pelo servidor, anteriormente à publicação de portaria de designação, bem como o entendimento de possibilidade jurídica de convalidação dos atos por ele praticados, em respeito aos princípios do interesse público e da segurança jurídica**, ressaltando-se que, inclusive, este é o procedimento acolhido pela própria Advocacia-Geral da União, conforme demonstram atos publicados no Diário Oficial da União, de 7 de janeiro de 2009. (grifos nosso)

18. Registra-se, que a Consultoria Jurídica do MTur, mediante o Parecer nº 00097/2022/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, observou, ainda, que as manifestações da então Consultoria Jurídica do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão confirmaram a inexistência de óbices jurídicos ao pagamento das substituições exercidas por servidor antes da publicação da Portaria de designação, além de se mostrarem favoráveis à convalidação dos atos praticados no período. Ressaltou, contudo, que tais manifestações **não trataram da validade de Portarias de designação com efeitos retroativos**. A esse respeito, destacam-se os seguintes trechos do Parecer nº 00097/2022:

32. Segundo a citada Nota 252, não há óbices jurídicos a que seja procedido o pagamento das substituições feitas pelo servidor, anteriormente à publicação de portaria de designação.

33. Nesse precedente, também constou a viabilidade de convalidação dos atos praticados pelo substituto em data pretérita à de sua formal designação.

34. Da análise de todos esses precedentes, constata-se que nenhum deles versa sobre a validade de portaria de designação de substituto com efeito retroativo. O signatário da presente peça também realizou consulta superficial no sistema do SIPEC por meio do sítio <https://legis.sigepe.planejamento.gov.br/legis/pesquisa-avancada>, e não localizou nenhum caso semelhante ao presente. Assim, parece não haver no órgão cabeça do SIPEC precedente exatamente igual ao questionado.

19. É importante ressaltar que, nas manifestações da então Consultoria Jurídica do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tanto a convalidação dos atos administrativos praticados por servidor antes da publicação de sua designação como substituto eventual, quanto o pagamento pela substituição exercida nesse período, são tratados como **medidas excepcionais**. Tais medidas são aplicáveis apenas em situações específicas que justifiquem a preservação dos atos praticados por servidor sem competência formal, desde que não acarretem prejuízo ao interesse público primário nem comprometam a segurança jurídica.

20. São classificadas como excepcionais justamente por não poderem ser adotadas como regra geral. Isso porque, conforme já mencionado, cabe aos órgãos e entidades integrantes do Sipec utilizar, com a devida diligência, os instrumentos legais disponíveis para assegurar o adequado dimensionamento de sua força de trabalho, mediante prévio planejamento e uma gestão eficiente de pessoal, nesse incluído a prévia designação de substituto.

21. Já na Nota/MP/CONJUR/SMM/Nº 0252-3.10/2009, foi examinada a possibilidade de pagamento pela substituição a servidor cuja Portaria de designação como substituto eventual não foi publicada tempestivamente, **em decorrência de falha exclusiva da Administração**. Na ocasião, a então Consultoria Jurídica do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão posicionou-se favoravelmente tanto à convalidação dos atos praticados quanto ao pagamento pela substituição efetivamente exercida, **reconhecendo que a publicação extemporânea da portaria não constitui impedimento para a adoção dessas medidas excepcionais**.

22. Apesar de não haver óbices jurídicos quanto à adoção das referidas medidas, cumpre assinalar que o aumento progressivo das designações de substitutos com efeitos retroativos tem contribuído para a consolidação de uma prática que, embora possível em caráter excepcional, vem se tornando recorrente no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sipec. Tal conduta revela-se incompatível com os pareceres emitidos pela assessoria jurídica deste órgão central, bem como com o disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, que exige a **designação prévia como condição para o exercício da substituição**.

23. Diante desse cenário, e com o objetivo de mitigar tais ocorrências — uma vez que a edição de Portarias com efeitos retroativos acaba por viabilizar a aplicação automática de medidas que deveriam ser estritamente excepcionais, esvaziando seu caráter extraordinário e transformando-as, na prática, em regra

geral —, entende-se que a vedação expressa a esse tipo de designação configura medida urgente a ser adotada por este órgão central do Sipeç, no exercício de sua competência normativa e orientadora em matéria de pessoal civil, conforme disposto no Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024.

24. Ademais, em consonância com o posicionamento do Ministério do Turismo e de sua respectiva Consultoria Jurídica, este órgão central do Sipeç ressalta que o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112/1990 estabelece que a designação do substituto — ato administrativo cuja eficácia está condicionada à sua publicação oficial — constitui requisito indispensável para o exercício das atribuições do cargo ou função durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, bem como nas hipóteses de vacância.

25. Nesse compasso, importa salientar que a prática de atos administrativos por servidor não formalmente designado poderá acarretar sua nulidade, uma vez que a atuação da Administração Pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade, consagrado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual somente é lícito ao agente público atuar nos limites expressamente autorizados em lei.

26. Diante do exposto, com vistas a mitigar a adoção recorrente das medidas excepcionais pelos órgãos e entidades integrantes do Sipeç — por configurar afronta ao ordenamento jurídico vigente e aos princípios que regem a Administração Pública —, este órgão central do Sipeç posiciona-se de forma contrária à possibilidade de publicação de Portaria de designação de substituto com efeitos retroativos, devendo os órgãos observarem as disposições legais no que toca a designação prévia da substituição e assim adotarem medidas tempestivas em relação à designação.

27. Isto posto, passa-se à análise e resposta aos questionamentos apresentados pelo MTur, por meio do Ofício nº 3609/2022/GSE:

a) É possível a designação de substituto por meio de portaria com efeito retroativo, para fins de convalidação dos atos e pagamento da substituição?

Resposta: Pelas razões apresentadas neste expediente, este órgão central do Sipeç manifesta-se de forma contrária à possibilidade de publicação de Portaria de designação de substituto com efeitos retroativos.

b) É possível o pagamento da substituição baseado em portaria cuja designação do substituto apresenta período retroativo?

Resposta: Conforme restou esclarecido, a adoção das medidas excepcionais, relativas ao pagamento pela substituição efetivamente realizada e à convalidação dos atos praticados pelo servidor antes da formalização de sua designação como substituto eventual, não está condicionada à atribuição de efeitos retroativos na respectiva portaria de designação. Contudo, tais medidas devem ser devidamente fundamentadas pelo servidor/servidora e pela Unidade de Gestão de Pessoas do órgão/entidade (ou unidade equivalente), mediante a instauração de processo administrativo específico. No referido processo devem ser apresentados os motivos que impediram a publicação oportuna da designação, bem como os elementos que justifiquem o pagamento ou a convalidação dos atos, com destaque para a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública e os prejuízos que a não convalidação dos respectivos atos causariam ao órgão/entidade. Apenas mediante tais formalidades e com a autorização formal do pagamento pela Unidade de Gestão de Pessoas seria possível, em caráter excepcionalíssimo, a concessão dos efeitos retroativos.

CONCLUSÃO

28. Diante das considerações expostas, com vistas a mitigar a adoção recorrente das medidas excepcionais pelos órgãos e entidades integrantes do Sipeç — por configurar afronta ao ordenamento jurídico vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade —, esta Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SRT/MGI) conclui pela **inviabilidade da designação de substituto por meio de Portaria com efeitos retroativos**.

29. Esclarece-se, por oportuno, que, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, bem como nas hipóteses de vacância do cargo, inexistindo substituto previamente designado, caberá ao órgão ou entidade competente providenciar a imediata publicação da respectiva Portaria de designação, **sem atribuição de efeitos retroativos**.

30. Não obstante, cumpre destacar que mesmo aquelas portarias publicadas no decorrer do período de substituição terão sua vigência e efeitos a partir da data de sua publicação.

31. Para as situações já consolidadas até a data de veiculação desta Nota Técnica no Portal Sigepe Legis, nas quais o órgão ou entidade tenha publicado Portaria de designação de substituto com efeitos retroativos, em desconformidade com as orientações contidas neste expediente, caberá à chefia imediata do titular, com a anuência da autoridade máxima de gestão de pessoas do órgão ou entidade, proceder à análise dos atos praticados nessa condição, deliberando quanto à possibilidade de publicação de portaria de convalidação, com a indicação expressa do período correspondente, bem como quanto à viabilidade do pagamento referente à substituição efetivamente exercida. Tais circunstância devem ser formalizadas em processo administrativo.

RECOMENDAÇÃO

32. Por fim, considerando que as questões suscitadas pelo órgão consulente foram devidamente esclarecidas, propõe-se o envio desta Nota Técnica, acompanhada dos anexos mencionados no Ofício SEI nº 67005/2025/MGI (SEI nº 50742926), ao Ministério do Turismo, para ciência.

33. Na mesma oportunidade, recomenda-se a revogação da Nota Técnica nº 131/2010/COGES/DENOP/SRH/MP (SEI nº 47866108), atualmente disponível no Portal Sigepe Legis, por veicular entendimento que pode ensejar interpretações equivocadas acerca da matéria ora analisada. Recomenda-se, ainda, a publicação da presente Nota Técnica no referido Portal, com o objetivo de dar ampla publicidade ao entendimento atualizado e orientar uniformemente os órgãos e entidades integrantes do Sipep.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JUCIMARA DE OLIVEIRA

Assistente Técnico-Administrativo

Documento assinado eletronicamente

DIVISÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Benefícios e Vantagens Pecuniárias.

Documento assinado eletronicamente

COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Benefícios, Previdência e Atenção à Saúde.

Documento assinado eletronicamente

COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Relações de Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS, PREVIDÊNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE

De acordo. Encaminhe-se ao Ministério do Turismo, para ciência, e à Divisão de Gestão Documental, para providências cabíveis, conforme proposto.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Assinatura Eletrônica do Dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vieira da Costa, Secretário(a) Substituto(a)**, em 08/07/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nogueira Passos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 08/07/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara de Oliveira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 08/07/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Beltrão de Souza Guerra Curado, Diretor(a)**, em 08/07/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Inácio de Sousa, Chefe(a) de Divisão**, em 08/07/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50736453** e o código CRC **DEDCC9E1**.

Referência: Processo nº 19975.111446/2022-93.

SEI nº 50736453



Emitido em 23/07/2025

ANEXO Nº 2556/2025 - REI/CAP (11.21.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:58)

KARLA LINS AZZOLINI

COORDENADOR

2046015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2556**, ano: **2025**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **23/07/2025** e o código de verificação: **d9d9522599**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REI/COORD CADASTRO APOSENT E PENSÃO

DESPACHO Nº 739/2025 - REI/CAP (11.21.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 23 de julho de 2025.

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS VIGIA

Com base no OFÍCIO nº 02/2025, de 22/07/25, restituímos o presente processo, referente à solicitação de dispensa do servidor **Adriano Afonso Pinheiro da Silva** da função de Diretor Geral Substituto (CD-03) do Campus Vigia, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a designação de um novo substituto para a referida função.

Ressaltamos, com base na Nota Técnica SEI nº 20487/2025/MGI, em anexo, que a **designação de substituto por meio de portaria com efeitos retroativos é inviável**. O Art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, exige que a designação do substituto seja feita previamente, como condição para o exercício da substituição.

Após a designação do novo substituto, solicitamos que o processo seja devolvido à CAP para as providências de dispensa do servidor.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 13:19)
ERLON RODRIGO SANTIAGO CAVALCANTE
VICE DIRETOR
Matrícula: 1667765

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:58)
KARLA LINS AZZOLINI
COORDENADOR
Matrícula: 2046015

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 11:38)
WANAIA TOME DE NAZARE ALMEIDA
PRÓ-REITOR(A)
Matrícula: 2171416

Processo Associado: 23051.015810/2025-68

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **739**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/07/2025** e o código de verificação: **0b611c2711**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Reitoria

PORTARIA Nº 0019/REITORIA/IFPA, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **REITOR SUBSTITUTO** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3707/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto, art. 16 e 18 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº **23051.023194/2024-38**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ CORREA DE SOUZA NETO**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº **1146067**, SIAPECAD nº **02315030**, lotado(a) *Campus Avançado Vigia deste Instituto*, para substituir o(a) Chefe, FG - 02, do(a) Setor de Administração do *Campus Avançado Vigia*, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários. Efeitos a partir de **06 de janeiro de 2025**.

Art. 2º **Revogar** a [Portaria nº 4528/REITORIA/IFPA](#), de 01 de setembro de 2023.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 03 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
FABRICIO MEDEIROS ALHO | Reitor Substituto

Data da Assinatura:
03 de janeiro de 2025 as 16:01 (America/Belem)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)



Emitido em 24/07/2025

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO Nº 320/2025 - REI/CAP (11.21.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 11:24)

KARLA LINS AZZOLINI

COORDENADOR

2046015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **320**, ano: **2025**, tipo: **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **750c25e243**



Emitido em 22/07/2025

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 8242/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8242**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **9c9d221a04**



Serviço Público Federal



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



DTIC
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO
23051.015807/2025-52
 **ELETRÔNICO**
Cadastrado em 22/07/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA CAMILA VIEIRA DA SILVA	E-mail: adriano.pinheiro@ifpa.edu.br camila.silva@ifpa.edu.br	Identificador: 2993657 2180758
Tipo do Processo: 991 - GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS		
Assunto Detalhado: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO E EMISSÃO DE PORTARIA DE DISPENSA DA FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL SUBSTITUTO (CD-03) DO CAMPUS VIGIA.		
Unidade de Origem: Vigia/ Setor de Protocolo e Arquivo (11.20.05)		
Criado Por: LUIZ CORREA DE SOUZA NETO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/07/2025	REI/PRO-REITORIA DESEN GEST PESSOAS (11.21)		
22/07/2025	REI/DIRETORIA GESTAO DE PESSOAS (11.21.01)		
22/07/2025	REI/COORD CADASTRO APOSENT E PENSÃO (11.21.01.05)		
24/07/2025	CAMPUS AVANÇADO VIGIA (11.20)		
24/07/2025	REI/COORD CADASTRO APOSENT E PENSÃO (11.21.01.05)		



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

OFÍCIO nº 02/2025

Vigia, 22 de julho de 2025.

Ao Protocolo do Campus Avançado Vigia

Assunto: Solicitação de abertura de processo e emissão de portaria.

Prezado Luiz Correa de Souza Neto,

Considerando a **Resolução CONSUP/IFPA nº 1508, de 16 de julho de 2025**, que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia deste Instituto;

Considerando minha intenção de me candidatar ao referido cargo e, em conformidade com o disposto no **Art. 8º, §2º** da referida resolução, que exige o afastamento da função de chefia até a data da inscrição;

E considerando que **meu último dia de exercício na função** de Diretor Geral Substituto (código CD-03) foi em **21 de julho de 2025**;

Venho, por meio deste, solicitar a **abertura de processo** e a consequente **emissão de portaria de dispensa da função de Diretor Geral Substituto (CD-03) do campus Vigia**.

Atenciosamente,

Adriano Afonso Pinheiro da Silva
Professor EBTT
SIAPE: 2993657



Emitido em 22/07/2025

991 GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS (SOLICITAÇÕES) Nº 3/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:20)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: 991 GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS (SOLICITAÇÕES), data de emissão: 22/07/2025 e o código de verificação: cd2290e7e5



REQUERIMENTO DE DISPENSA E DESIGNAÇÃO DA FG, FCC e CD

Requerente: CAMILA VIEIRA DA SILVA

Unidade de Origem: CAMPUS VIGIA

Lotação: DIREÇÃO GERAL

Fone e/ou e-mail institucional para contato: dg.vigia@ifpa.edu.br

PARA: SECAM – Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal/DGP (se servidor da Reitoria ou Campus de Vigia) ou Coordenação de Gestão de Pessoas (se servidor dos demais campi).

DISPENSA: A Coordenação de Gestão de Pessoas dos Campi ou SECAM deverá emitir parecer com base na documentação indicada abaixo. O processo somente deverá ser encaminhado ao Gabinete da Reitoria, caso não subsista qualquer impedimento.

Informamos que o(a) servidor(a) ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA Matrícula SIAPE nº 2993657 será dispensado(a) da função de Diretor Geral Substituto do Campus Vigia com o Código da Função: CD-03 e seu último dia de trabalho na referida função coincidirá com a data de publicação do ato de dispensa, conforme o Art. 35, da Lei nº 8.112/90.

Documentos do servidor dispensado que deverão ser juntados ao requerimento.

- Ficha Funcional;
- Relatório de Afastamentos/Licenças;
- Relatório de Férias;
- Portaria que designou o servidor;
- Os mesmos dados acima do titular da função quando aplicável

DESIGNAÇÃO: A Coordenação de Gestão de Pessoas dos Campi ou SECAM deverá emitir parecer com base na documentação indicada abaixo. O processo somente deverá ser encaminhado ao Gabinete da Reitoria, caso não subsista qualquer impedimento.

Informamos que o(a) servidor(a) _____ matrícula SIAPE nº _____ será designado(a) para a função de Diretor Geral Substituto do Campus Vigia com o Código da Função: CD-03. O início do exercício de função coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação, Art. 15, §4º, da Lei nº 8.112/90.

Documentos do servidor designado que deverão ser juntados ao requerimento e assinatura abaixo do servidor.

- 1- Ficha Funcional;
- 2- Relatório de Afastamentos/Licenças;
- 3- Relatório de Férias;
- 4- Os mesmos dados acima do titular da função quando aplicável
- 5- Verificar no SIAPE se há FG ou FUC disponível

Para função de COORDENADOR(A) DO NAPNE serão necessários:

- 1- Incluir todos os dados acima, exceto o tópico 5
- 2- Verificar no SIAPE se há FCC disponível, e incluir junto ao requerimento (_____);
- 3- Designação do substituto, caso a coordenação de curso ainda não possua;
- 4- Incluir Ata de reunião do colegiado;
- 5- Incluir Portaria de designação dos membros do colegiado;
- 6- Análise da PROEN.

Eu, ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA matrícula SIAPE nº 2993657, DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha designação para o cargo/função que exerço, tampouco com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Vigia-Pa, 21/07/2025

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Assinatura e carimbo da chefia superior

OBSERVAÇÃO: Processos encaminhados sem os documentos informados acima, serão devolvidos.



Emitido em 22/07/2025

REQUERIMENTO Nº 16/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:20)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2025**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **22/07/2025** e o código de verificação: **a2d33f8224**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Reitoria

PORTARIA Nº 1671/REITORIA/IFPA, DE 07 DE ABRIL DE 2025

A **REITORA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº **23051.005302/2025-59**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2993657**, SIAPECAD nº **02180379**, lotado no(a) *Campus Vigia deste Instituto*, para substituir cargo de Diretor Geral, CD - 03, do(a) *Campus Vigia deste Instituto*, em seus impedimentos legais, eventuais e transitórios. Efeitos a partir de **08 de abril de 2025**.

Art. 2º **Revogar** a [Portaria nº 1.662/2022, publicada no D.O.U. de 30/08/2022, seção 2, página 56](#).

Publicação: [D.O.U](#) em 08 de abril de 2025, Seção 2, Página 22.

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
ANA PAULA PALHETA SANTANA | Reitora

Data da Assinatura:
07 de abril de 2025 as 16:02 (America/Belem)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



Emitido em 07/04/2025

PORTARIA Nº 29/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:20)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/07/2025** e o código de verificação: **99611b019e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Vigia/ Setor de Protocolo e Arquivo**

DESPACHO Nº 14/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vigia-PA, 22 de julho de 2025.

À Progep

Prezadas(os)

Solicitamos as devidas providências quanto à emissão de portaria e demais providências quanto à emissão de portaria de dispensa da função de Diretor Geral Substituto (CD-03) do servidor ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA, SIAPE nº 2993657, do Campus Vigia.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 22/07/2025 16:26)

CAMILA VIEIRA DA SILVA

DIRETOR

Matrícula: 2180758

Processo Associado: 23051.015807/2025-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/07/2025** e o código de verificação: **d4248d01f0**



Nota Técnica SEI nº 20487/2025/MGI

Assunto: Consulta sobre a possibilidade de designação de substituto por meio de Portaria com efeito retroativo, para fins de convalidação dos atos praticados e pagamento de substituição efetivamente desempenhada.

Referência: Processo SEI nº 19975.111446/2022-93

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo Ministério do Turismo (Mtur) à então Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do extinto Ministério da Economia, por meio do Ofício nº 3609/2022/GSE (SEI nº 24246265), com o intuito de obter manifestação deste órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) sobre a possibilidade de publicação de portaria de designação de substituto com efeitos retroativos, com vistas à convalidação dos atos praticados e ao pagamento pela substituição efetivamente desempenhada.
2. Após a análise da matéria, esta Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SRT/MGI) conclui, em síntese, pela inviabilidade da designação de substituto por meio de Portaria com efeitos retroativos.
3. Diante do exposto, e considerando que as questões suscitadas pelo órgão consulente foram devidamente examinadas e respondidas, propõe-se o encaminhamento da presente Nota Técnica, acompanhada dos anexos referenciados no Ofício SEI nº 67005/2025/MGI (SEI nº 50742926), ao Ministério do Turismo, para ciência.

ANÁLISE

4. Registra-se que a presente consulta teve sua origem em demanda procedente do Ministério do Turismo (MTur), que, por meio do Ofício nº 3609/2022/GSE (SEI nº 24246265), solicitou manifestação deste órgão central do Sipec acerca da possibilidade de *"designação de substituto por meio de portaria com efeito retroativo, para fins de convalidação dos atos e pagamento da substituição"*.
5. O MTur destacou que a orientação vigente naquele órgão tem sido no sentido de que o substituto somente poderá praticar atos em nome da Administração após a publicação da respectiva Portaria de designação. No entanto, informou que, no âmbito daquele Ministério, tem sido recorrente a prática de designações com efeitos retroativos, conforme demonstram os exemplos encaminhados pelo próprio órgão (SEI nº 24246268 e nº 24246270).
6. Convém registrar que, em documento tramitado internamente naquela Pasta (Ofício nº 31/2022/CEFP/COGEP/SGE/GSE - SEI nº 24246267), o órgão consulente relatou que, por meio da Nota Técnica nº 253/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, o órgão central do Sipec asseverou que *"somente a partir do ato de designação formal o servidor substituto poderá praticar atos em nome da Administração, podendo ser convalidados os atos praticados por pessoas sem competência, na forma da lei"*. Ressaltou, contudo, que

não houve, na referida nota, qualquer manifestação específica quanto à possibilidade de designação de substituto com efeitos retroativos.

7. Na oportunidade, salientou que os Ofícios nº 68/2005-COGES/SRH/MP e nº 178/2006-COGES/SRH/MP, nos quais o órgão central do Sipec vedava o pagamento de substituição com efeitos retroativos foram revogados pela Portaria nº 10.194, de 11 de novembro de 2019 (SEI nº 24246271), tornando obscura a matéria.

8. Dessa forma, sob a justificativa de inexistirem normativos específicos do órgão central do Sipec sobre a matéria, o Ministério do Turismo (MTur) solicitou esclarecimentos à Consultoria Jurídica junto àquele órgão (Conjur/Mtur).

9. Em resposta, por meio do Parecer nº 00097/2022/CONJUR-MTUR/CGU/AGU (SEI nº 24246273), a Conjur/MTur concluiu pela **inviabilidade jurídica da designação de substituto com efeitos retroativos**, tendo em vista que o art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, estabelece que referida designação deve ocorrer de forma **prévia**. Desse modo, sugeriu o encaminhamento de consulta ao órgão central do Sipec, considerando que a questão envolve matéria de pessoal civil e, portanto, requer tratamento uniforme em toda a Administração Pública Federal.

10. Diante do exposto, MTur encaminhou o Ofício nº 3609/2022/GSE a este órgão central do Sipec para manifestação, ocasião em que registrou sua conclusão nos seguintes termos:

- a) não cabe designação de substituto com efeito retroativo, nos termos da do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990;
- b) não há óbices ao pagamento das substituições desempenhadas pelo servidor anteriormente à publicação de portaria de designação consoante Nota Técnica nº 131/2010/COGES/DENOP/SRT/MP ; e
- c) é possível a convalidação dos atos praticados pelo servidor posteriormente designado como substituto.

11. Ao final, fez os seguintes questionamentos:

- a) É possível a designação de substituto por meio de portaria com efeito retroativo, para fins de convalidação dos atos e pagamento da substituição?
- b) É possível o pagamento da substituição baseado em portaria cuja designação do substituto apresenta período retroativo?

12. É o que importa relatar.

13. Inicialmente, convém transcrever os dispositivos da Lei nº 8.112, de 1990, que disciplinam a matéria:

Art. 38. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§ 2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

14. Verifica-se que entendimento atualmente adotado pelo MTur, de que o substituto somente poderá praticar atos em nome da Administração após a publicação da respectiva Portaria de designação, encontra-se em conformidade com o posicionamento da Consultoria Jurídica junto aquele MTur, conforme consignado no Parecer nº 00097/2022/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, cujos trechos relevantes são reproduzidos a seguir:

12. Desse comando se conclui que os exercícios das substituições dos designados devem acontecer após a entrada em vigor do regimento interno, e seguindo suas diretrizes.

13. Ocorre que o caput do transcrito art. 38 contempla a excepcional hipótese em que se deixou

de prever tais substitutos no regimento interno do órgão.

14. Nessa situação inusitada, a própria lei impõe ao dirigente máximo do órgão que promova a designação desses substitutos, evidentemente por ato administrativo.

15. Constitui requisito legal para essa designação dos substitutos pelo dirigente do órgão, que o ato designatório seja prévio, conforme o caput do referido art. 38. Editar-se o ato designativo para, somente após, ocorrer a execução da substituição.

16. A expressão "previamente" afasta a possibilidade jurídica de se exercer as atividades pertinentes ao cargo/função do substituído, antes da edição do ato de designação do substituto.

17. A mesma expressão demonstra a inviabilidade jurídica de designação de substituto com efeito retroativo. Já que a designação é prévia à prática do ato, não pode haver a retroação da designação.

(...)

35. O entendimento que se extrai do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, é pela vedação à portaria com efeito retroativo. As portarias de designações de substitutos devem ser publicadas em datas anteriores a do exercício da substituição, por força do citado artigo 38, onde se estabelece, conforme já exposto, que o substituto deve ser preventivamente designado pelo dirigente máximo do órgão. (grifos nosso)

15. A despeito do entendimento acima exposto, observa-se que a convalidação de ato considerado nulo em razão de sua publicação extemporânea já foi objeto de análise pela então Consultoria Jurídica do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Parecer/MP/CONJUR/SMM nº 1601-3.17/2008 (SEI nº 50742545). Na ocasião, discutia-se a possibilidade de anulação da nomeação de uma servidora para cargo em comissão, tendo em vista que a publicação de sua cessão para o órgão ocorreu em data posterior à nomeação. Nesse contexto, destacam-se os seguintes trechos do referido parecer:

9. Para alguns doutrinadores, também com relação ao princípio da publicidade vige a máxima *pas de nullité sans grief*, ou seja, não há nulidade se não houver gravame. E assim, se, a despeito de não ser realizada a publicidade tal como requerida pela ordem jurídica, **não se demonstrar prejuízo ao interesse público primário, nem mesmo à segurança jurídica, deve-se excluir a invalidação do ato como consequência necessária.**

(...)

11. É evidente que isso não autoriza o descumprimento do dever de divulgação dos atos administrativos ao argumento de que não haverá prejuízo para a sociedade. A regra é que a omissão de divulgação das ações estatais já causa prejuízo social, “mas, excepcionalmente, há situações em que as especificidades justificam a não invalidação como consequência da inobservância da publicidade, à luz do bem comum”.

(...)

20. Cabe ao Administrador Público a adoção dos cuidados visando demonstrar a excepcionalidade do contexto em que está sendo utilizada essa medida de convalidação do ato administrativo com vistas à segurança jurídica, uma vez que reconheça ser este o interesse público a ser protegido, neste caso concreto.

16. Posteriormente, por meio da Nota/MP/CONJUR/SMM/Nº 0252-3.10/2009 (SEI nº 50742690), o mesmo órgão de assessoramento jurídico analisou a possibilidade de pagamento de substituição a servidor cuja Portaria de designação como substituto eventual não havia sido publicada tempestivamente, **por falha exclusiva da Administração**.

17. Com fundamento no parecer anteriormente mencionado, concluiu pela possibilidade de pagamento, nos seguintes termos:

3. A Coordenação Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas, em seu despacho de fls.56/64, consulta esta CONJUR/MP acerca da possibilidade de pagamento de substituição ao servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que, por um lapso da Administração, não teve a sua portaria de designação de substituto eventual publicada a tempo, somente tendo sido convalidados posteriormente os atos praticados enquanto substituto.

(...)

6. A nosso ver, esta é exatamente a situação dos presentes autos, onde a ausência de publicidade, por falha exclusiva da Administração, não acarretou qualquer prejuízo ao interesse público primário e à segurança jurídica, muito pelo contrário, a não convalidação do ato, ou a sua invalidação é que acarretará prejuízos à Administração.

7. Pelo exposto, corroboramos o entendimento da Secretaria de Recursos Humanos até aqui

adotado, no sentido da **inexistência de óbices jurídicos a que seja procedido o pagamento das substituições feitas pelo servidor, anteriormente à publicação de portaria de designação, bem como o entendimento de possibilidade jurídica de convalidação dos atos por ele praticados, em respeito aos princípios do interesse público e da segurança jurídica**, ressaltando-se que, inclusive, este é o procedimento acolhido pela própria Advocacia-Geral da União, conforme demonstram atos publicados no Diário Oficial da União, de 7 de janeiro de 2009. (grifos nosso)

18. Registra-se, que a Consultoria Jurídica do MTur, mediante o Parecer nº 00097/2022/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, observou, ainda, que as manifestações da então Consultoria Jurídica do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão confirmaram a inexistência de óbices jurídicos ao pagamento das substituições exercidas por servidor antes da publicação da Portaria de designação, além de se mostrarem favoráveis à convalidação dos atos praticados no período. Ressaltou, contudo, que tais manifestações **não trataram da validade de Portarias de designação com efeitos retroativos**. A esse respeito, destacam-se os seguintes trechos do Parecer nº 00097/2022:

32. Segundo a citada Nota 252, não há óbices jurídicos a que seja procedido o pagamento das substituições feitas pelo servidor, anteriormente à publicação de portaria de designação.

33. Nesse precedente, também constou a viabilidade de convalidação dos atos praticados pelo substituto em data pretérita à de sua formal designação.

34. Da análise de todos esses precedentes, constata-se que nenhum deles versa sobre a validade de portaria de designação de substituto com efeito retroativo. O signatário da presente peça também realizou consulta superficial no sistema do SIPEC por meio do sítio <https://legis.sigepe.planejamento.gov.br/legis/pesquisa-avancada>, e não localizou nenhum caso semelhante ao presente. Assim, parece não haver no órgão cabeça do SIPEC precedente exatamente igual ao questionado.

19. É importante ressaltar que, nas manifestações da então Consultoria Jurídica do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tanto a convalidação dos atos administrativos praticados por servidor antes da publicação de sua designação como substituto eventual, quanto o pagamento pela substituição exercida nesse período, são tratados como **medidas excepcionais**. Tais medidas são aplicáveis apenas em situações específicas que justifiquem a preservação dos atos praticados por servidor sem competência formal, desde que não acarretem prejuízo ao interesse público primário nem comprometam a segurança jurídica.

20. São classificadas como excepcionais justamente por não poderem ser adotadas como regra geral. Isso porque, conforme já mencionado, cabe aos órgãos e entidades integrantes do Sipec utilizar, com a devida diligência, os instrumentos legais disponíveis para assegurar o adequado dimensionamento de sua força de trabalho, mediante prévio planejamento e uma gestão eficiente de pessoal, nesse incluído a prévia designação de substituto.

21. Já na Nota/MP/CONJUR/SMM/Nº 0252-3.10/2009, foi examinada a possibilidade de pagamento pela substituição a servidor cuja Portaria de designação como substituto eventual não foi publicada tempestivamente, **em decorrência de falha exclusiva da Administração**. Na ocasião, a então Consultoria Jurídica do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão posicionou-se favoravelmente tanto à convalidação dos atos praticados quanto ao pagamento pela substituição efetivamente exercida, **reconhecendo que a publicação extemporânea da portaria não constitui impedimento para a adoção dessas medidas excepcionais**.

22. Apesar de não haver óbices jurídicos quanto à adoção das referidas medidas, cumpre assinalar que o aumento progressivo das designações de substitutos com efeitos retroativos tem contribuído para a consolidação de uma prática que, embora possível em caráter excepcional, vem se tornando recorrente no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sipec. Tal conduta revela-se incompatível com os pareceres emitidos pela assessoria jurídica deste órgão central, bem como com o disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, que exige a **designação prévia como condição para o exercício da substituição**.

23. Diante desse cenário, e com o objetivo de mitigar tais ocorrências — uma vez que a edição de Portarias com efeitos retroativos acaba por viabilizar a aplicação automática de medidas que deveriam ser estritamente excepcionais, esvaziando seu caráter extraordinário e transformando-as, na prática, em regra

geral —, entende-se que a vedação expressa a esse tipo de designação configura medida urgente a ser adotada por este órgão central do Sipeç, no exercício de sua competência normativa e orientadora em matéria de pessoal civil, conforme disposto no Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024.

24. Ademais, em consonância com o posicionamento do Ministério do Turismo e de sua respectiva Consultoria Jurídica, este órgão central do Sipeç ressalta que o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112/1990 estabelece que a designação do substituto — ato administrativo cuja eficácia está condicionada à sua publicação oficial — constitui requisito indispensável para o exercício das atribuições do cargo ou função durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, bem como nas hipóteses de vacância.

25. Nesse compasso, importa salientar que a prática de atos administrativos por servidor não formalmente designado poderá acarretar sua nulidade, uma vez que a atuação da Administração Pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade, consagrado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual somente é lícito ao agente público atuar nos limites expressamente autorizados em lei.

26. Diante do exposto, com vistas a mitigar a adoção recorrente das medidas excepcionais pelos órgãos e entidades integrantes do Sipeç — por configurar afronta ao ordenamento jurídico vigente e aos princípios que regem a Administração Pública —, este órgão central do Sipeç posiciona-se de forma contrária à possibilidade de publicação de Portaria de designação de substituto com efeitos retroativos, devendo os órgãos observarem as disposições legais no que toca a designação prévia da substituição e assim adotarem medidas tempestivas em relação à designação.

27. Isto posto, passa-se à análise e resposta aos questionamentos apresentados pelo MTur, por meio do Ofício nº 3609/2022/GSE:

a) É possível a designação de substituto por meio de portaria com efeito retroativo, para fins de convalidação dos atos e pagamento da substituição?

Resposta: Pelas razões apresentadas neste expediente, este órgão central do Sipeç manifesta-se de forma contrária à possibilidade de publicação de Portaria de designação de substituto com efeitos retroativos.

b) É possível o pagamento da substituição baseado em portaria cuja designação do substituto apresenta período retroativo?

Resposta: Conforme restou esclarecido, a adoção das medidas excepcionais, relativas ao pagamento pela substituição efetivamente realizada e à convalidação dos atos praticados pelo servidor antes da formalização de sua designação como substituto eventual, não está condicionada à atribuição de efeitos retroativos na respectiva portaria de designação. Contudo, tais medidas devem ser devidamente fundamentadas pelo servidor/servidora e pela Unidade de Gestão de Pessoas do órgão/entidade (ou unidade equivalente), mediante a instauração de processo administrativo específico. No referido processo devem ser apresentados os motivos que impediram a publicação oportuna da designação, bem como os elementos que justifiquem o pagamento ou a convalidação dos atos, com destaque para a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública e os prejuízos que a não convalidação dos respectivos atos causariam ao órgão/entidade. Apenas mediante tais formalidades e com a autorização formal do pagamento pela Unidade de Gestão de Pessoas seria possível, em caráter excepcionalíssimo, a concessão dos efeitos retroativos.

CONCLUSÃO

28. Diante das considerações expostas, com vistas a mitigar a adoção recorrente das medidas excepcionais pelos órgãos e entidades integrantes do Sipeç — por configurar afronta ao ordenamento jurídico vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade —, esta Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SRT/MGI) conclui pela **inviabilidade da designação de substituto por meio de Portaria com efeitos retroativos**.

29. Esclarece-se, por oportuno, que, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, bem como nas hipóteses de vacância do cargo, inexistindo substituto previamente designado, caberá ao órgão ou entidade competente providenciar a imediata publicação da respectiva Portaria de designação, **sem atribuição de efeitos retroativos**.

30. Não obstante, cumpre destacar que mesmo aquelas portarias publicadas no decorrer do período de substituição terão sua vigência e efeitos a partir da data de sua publicação.

31. Para as situações já consolidadas até a data de veiculação desta Nota Técnica no Portal Sigepe Legis, nas quais o órgão ou entidade tenha publicado Portaria de designação de substituto com efeitos retroativos, em desconformidade com as orientações contidas neste expediente, caberá à chefia imediata do titular, com a anuência da autoridade máxima de gestão de pessoas do órgão ou entidade, proceder à análise dos atos praticados nessa condição, deliberando quanto à possibilidade de publicação de portaria de convalidação, com a indicação expressa do período correspondente, bem como quanto à viabilidade do pagamento referente à substituição efetivamente exercida. Tais circunstância devem ser formalizadas em processo administrativo.

RECOMENDAÇÃO

32. Por fim, considerando que as questões suscitadas pelo órgão consulente foram devidamente esclarecidas, propõe-se o envio desta Nota Técnica, acompanhada dos anexos mencionados no Ofício SEI nº 67005/2025/MGI (SEI nº 50742926), ao Ministério do Turismo, para ciência.

33. Na mesma oportunidade, recomenda-se a revogação da Nota Técnica nº 131/2010/COGES/DENOP/SRH/MP (SEI nº 47866108), atualmente disponível no Portal Sigepe Legis, por veicular entendimento que pode ensejar interpretações equivocadas acerca da matéria ora analisada. Recomenda-se, ainda, a publicação da presente Nota Técnica no referido Portal, com o objetivo de dar ampla publicidade ao entendimento atualizado e orientar uniformemente os órgãos e entidades integrantes do Sipep.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JUCIMARA DE OLIVEIRA

Assistente Técnico-Administrativo

Documento assinado eletronicamente

DIVISÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Benefícios e Vantagens Pecuniárias.

Documento assinado eletronicamente

COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Benefícios, Previdência e Atenção à Saúde.

Documento assinado eletronicamente

COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Relações de Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS, PREVIDÊNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE

De acordo. Encaminhe-se ao Ministério do Turismo, para ciência, e à Divisão de Gestão Documental, para providências cabíveis, conforme proposto.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Assinatura Eletrônica do Dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vieira da Costa, Secretário(a) Substituto(a)**, em 08/07/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nogueira Passos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 08/07/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara de Oliveira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 08/07/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Beltrão de Souza Guerra Curado, Diretor(a)**, em 08/07/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Inácio de Sousa, Chefe(a) de Divisão**, em 08/07/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50736453** e o código CRC **DEDCC9E1**.

Referência: Processo nº 19975.111446/2022-93.

SEI nº 50736453



Emitido em 23/07/2025

ANEXO Nº 2555/2025 - REI/CAP (11.21.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:42)

KARLA LINS AZZOLINI

COORDENADOR

2046015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2555**, ano: **2025**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **23/07/2025** e o código de verificação: **ebce4a8a99**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REI/COORD CADASTRO APOSENT E PENSÃO

DESPACHO Nº 738/2025 - REI/CAP (11.21.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 23 de julho de 2025.

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS VIGIA

Com base no OFÍCIO nº 02/2025, de 22/07/25, restituímos o presente processo, referente à solicitação de dispensa do servidor **Adriano Afonso Pinheiro da Silva** da função de Diretor Geral Substituto (CD-03) do Campus Vigia, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a designação de um novo substituto para a referida função.

Ressaltamos, com base na Nota Técnica SEI nº 20487/2025/MGI, em anexo, que a **designação de substituto por meio de portaria com efeitos retroativos é inviável**. O Art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, exige que a designação do substituto seja feita previamente, como condição para o exercício da substituição.

Após a designação do novo substituto, solicitamos que o processo seja devolvido à CAP para as providências de dispensa do servidor.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:45)
ERLON RODRIGO SANTIAGO CAVALCANTE
VICE DIRETOR
Matrícula: 1667765

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:42)
KARLA LINS AZZOLINI
COORDENADOR
Matrícula: 2046015

(Assinado digitalmente em 23/07/2025 12:56)
WANAIA TOME DE NAZARE ALMEIDA
PRÓ-REITOR(A)
Matrícula: 2171416

Processo Associado: 23051.015807/2025-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **738**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/07/2025** e o código de verificação: **4e164dcf9f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA**

DESPACHO Nº 116/2025 - VIG/DG (11.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vigia-PA, 24 de julho de 2025.

À CAP

Temos ciência que não poderemos nomear outro servidor substituto com data retroativa.

Como a maior parte dos servidores estão em férias, nomearemos outro substituto assim que possível, e não haverá necessidade de ser com data retroativa. Até porque estamos em período eleitoral e novo diretor irá escolher seu substituto.

Cordialmente

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 10:35)

CAMILA VIEIRA DA SILVA

DIRETOR

Matrícula: 2180758

Processo Associado: 23051.015807/2025-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **116**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **ee71d9d6ba**

**INSTITUTO FEDERAL DO PARA****Consulta de Afastamentos do Servidor**

Mês/Ano de Pagamento: 07/2025

Órgão: 26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARA

UPAG: 2 - REITORIA

Servidor: ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA - 2993657

Ocorrência	Matrícula	Data Início	Data Fim	Qtd Horas	Situação
0084 - LICTRSAUDE - LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST	2993657	15/02/2022	08/03/2022		Concluído
0270 - LICTRATSIN - LICENCA TRATAMENTO SAUDE INFERIOR 15 DIAS - EST	2993657	12/09/2021	16/09/2021		Concluído
0042 - AFVISEPACO - Afas. Viagem/Serv País Com Ônus - EST	2993657	28/06/2019	28/06/2019		Concluído
0042 - AFVISEPACO - Afas. Viagem/Serv País Com Ônus - EST	2993657	12/04/2019	27/04/2019		Concluído
0042 - AFVISEPACO - Afas. Viagem/Serv País Com Ônus - EST	2993657	05/04/2019	06/04/2019		Concluído
0042 - AFVISEPACO - Afas. Viagem/Serv País Com Ônus - EST	2993657	29/03/2019	29/03/2019		Concluído



Emitido em 24/07/2025

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO Nº 322/2025 - REI/CAP (11.21.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 15:44)

KARLA LINS AZZOLINI

COORDENADOR

2046015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **322**, ano: **2025**, tipo: **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **6659b9cf52**



Emitido em 22/07/2025

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 8243/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8243**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **c258b4c297**

**UNIÃO, DIÁLOGO E HUMANIDADE
NO CAMPUS VIGIA**

Candidato:

Adriano Afonso Pinheiro da Silva

Vigia – Pará 2025

Conheça melhor o Professor Esp. Adriano Pinheiro

Sou Adriano Afonso Pinheiro da Silva, filho de pais vigienses, bacharel em Administração com Ênfase em Empreendedorismo pela Faculdade Ideal (FACI) e especialista em Docência no Ensino Profissional pela FAVENI. Trago comigo uma trajetória marcada pelo compromisso com a educação pública, inclusiva e transformadora, iniciada em 2017 no Campus Abaetetuba, onde idealizei e coordenei o primeiro curso FIC em Assistente Administrativo. Atuei ainda nas disciplinas de Empreendedorismo, Gestão da Qualidade e Organização e Normas do Trabalho.

Em 2018, assumi a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do campus Abaetetuba e desenvolvi dois importantes Projetos de Extensão: a "Rádio Miriti", voltada à divulgação das ações do campus com foco em acessibilidade e publicidade institucional; e o "Miriti Live", que entrevistou membros da comunidade acadêmica e autoridades como o então reitor, Prof. Dr. Cláudio Alex, em um estúdio panorâmico inovador.

Com a remoção para o Campus Vigia em 2022, assumi os cargos de Chefe do Setor de Administração e, posteriormente, Diretor Geral Substituto, participando de diversas ações estratégicas que fortalecem minha proposta de gestão:

- Participação na implantação dos cursos integrados de Informática e Aquicultura;
- Articulação com o Corpo de Bombeiros para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Parcerias com a prefeitura para viabilização de rotas de transporte escolar nos três turnos, limpeza de entulho na área interna do campus, instalação de iluminação pública e lombada eletrônica em frente ao campus;
- Estreitamento de relações com a SEMED, Câmara Municipal e setor empresarial local;
- Legalização e manutenção da frota de transporte institucional;
- Operação dos sistemas Volus (Transporte) e BrSupply (Almoxarifado Virtual);
- Apoio para a modernização da infraestrutura com a aquisição de 40 computadores e 8 TVs de 55", além da instalação e manutenção das centrais de ar-condicionado;
- Auxílio na revitalização da entrada do campus, inauguração da biblioteca e do laboratório de informática;

- Assistência na organização do primeiro Desfile de 7 de Setembro com participação do campus em 2024;
- Atuação na manutenção de contratos terceirizados, no PNAE, e na organização da SEMCI (2022, 2023 e 2024);
- Participação na realização de termos aditivos de cooperação com os municípios de Vigia, São Caetano, Santo Antônio do Tauá e Curuçá;
- Participação na realização do acordo de cooperação com o município de Marapanim, em fase de finalização;
- Organização da festa junina de 2025 no ginásio municipal;
- Apoio logístico à participação do campus nos JIFs 2024 e 2025;
- Contribuição no processo de aquisição de uniformes escolares para os discentes.
- Apoio logístico na participação da Instituição por meio das turmas dos cursos de Aquicultura Subsequente, 2º Ano de Informática Integrado e Agente Cultural no Arraial Vigilengo 2025.
- Atuação como docente da disciplina de Empreendedorismo nos três eixos tecnológicos presentes no campus (Informação e Comunicação, Recursos Naturais e Turismo, Hospitalidade e Lazer), o que proporciona uma visão ampla das necessidades e do perfil específico de cada eixo.

Essa trajetória demonstra minha dedicação não apenas às atividades docentes, mas também à gestão pública educacional, sempre pautada pela responsabilidade, inovação e diálogo institucional.

Diretriz de Gestão (2025-2027)

Fortalecer o IFPA Campus Vigia como uma instituição pública de referência na Educação Profissional, Tecnológica e Superior na Microrregião do Salgado, garantindo as condições necessárias para oferecer uma formação de excelência, comprometida com a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento social. Nosso compromisso é formar não apenas profissionais qualificados para o mundo do trabalho, mas seres humanos éticos, críticos e conscientes do seu papel na sociedade, por meio de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão.

1. APRESENTAÇÃO

Partindo da compreensão de que a Educação Profissional e Tecnológica é um bem público, dever do Estado e um direito social, o IFPA Campus Vigia se encontra diante de um momento importante: a escolha, por meio de consulta à sua comunidade interna, do perfil de gestor que conduzirá a instituição no biênio 2025-2027. Esse processo democrático reforça a importância do diálogo constante, da escuta ativa e da construção coletiva. Para avançarmos, é essencial fortalecer ainda mais a integração entre servidores, estudantes, colaboradores, sociedade civil, instituições parceiras e setor produtivo, aprofundando os compromissos com uma educação pública, gratuita e de qualidade, comprometida com o desenvolvimento humano e social da Região do Salgado Paraense.

2. CONHEÇA NOSSA PROPOSTA DE GESTÃO (2025-2027)

Baseado nas especificidades da região do Salgado Paraense e nas demandas sociais, econômicas e ambientais das comunidades que compõem a área de abrangência do IFPA Campus Vigia — como os municípios de Vigia, Curuçá, Colares, São Caetano de Odivelas, Marapanim, São João da Ponta, Salinópolis, Terra Alta e Santo Antônio do Tauá —, este Plano de Gestão para o período 2025–2027 assume o compromisso de fortalecer a presença do Instituto Federal do Pará como referência em Educação Profissional, Tecnológica e Superior, alinhando-se ao desenvolvimento sustentável e à inclusão social.

Nosso projeto visa integrar o campus às redes locais e regionais por meio de parcerias com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais, movimentos sociais e comunidades tradicionais, promovendo ações que valorizem a biodiversidade, o conhecimento tradicional, o empreendedorismo, a inovação tecnológica e a geração de trabalho e renda. Propomos uma atuação com foco em cursos e projetos voltados às vocações regionais, como pesca, agricultura familiar, turismo de base comunitária, agroecologia, biotecnologia, energias renováveis e economia criativa.

Acreditamos na valorização dos servidores, estudantes e colaboradores como protagonistas desse processo. Por isso, promoveremos formação continuada, incentivo à pesquisa, ao ensino e à extensão, escuta ativa e diálogo permanente com a comunidade. Apesar de ser um mandato de apenas dois anos, vamos priorizar ações com resultados concretos, impulsionando o que já está em andamento e deixando bases sólidas para os próximos gestores.

Nosso compromisso é com uma educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, ancorada em princípios democráticos, sustentabilidade, equidade e transformação social. Faremos do IFPA Campus Vigia um centro de excelência acadêmica e motor do desenvolvimento regional, gerando oportunidades para todos e todas.

3. O QUE COMPREENDEMOS POR GESTÃO?

Entendemos gestão como um processo **participativo**, em que toda a comunidade do **IFPA Campus Vigia** — servidores, estudantes e sociedade local — tem voz no planejamento, nas decisões e na execução das ações da instituição. Uma gestão democrática fortalece a cidadania e garante que o campus avance de forma inclusiva e transparente na região do Salgado Paraense.

Princípios e compromissos da gestão no Campus Vigia

1. As Direções e todos os setores da gestão atuarão juntas, de forma colaborativa, para melhorar todos os serviços do campus.
2. Todas as decisões seguirão estritamente a Constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade e, acima de tudo, o interesse público acima de interesses individuais.
3. Opiniões divergentes serão tratadas com respeito e igualdade; ninguém sofrerá discriminação por criticar ou discordar.
4. Haverá total transparência nas finanças e prestação de contas, com informações claras e acessíveis à comunidade interna e externa.
5. Conflitos internos serão resolvidos pelo diálogo, sempre dentro da lei, evitando medidas unilateralmente impostas.

6. Impasses serão discutidos até que se chegue a um consenso ou à decisão da maioria, privilegiando a conciliação.
7. Todo projeto começará com um bom planejamento, será executado com acompanhamento constante e terá foco no crescimento do ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação e inovação.
8. O campus buscará parceria e colaboração contínua com os municípios de sua área de abrangência para fortalecer a educação pública regional.
9. Será dada prioridade para a criação e a divulgação de um Mapa de Processos com organograma e todos os fluxogramas claros e adequados à realidade local.
10. Qualquer prejuízo moral ou ilegal contra servidores ou estudantes será apurado e encaminhado às instâncias competentes, garantindo proteção e justiça.
11. Os processos administrativos serão revisados para ganhar agilidade, sempre respeitando a legislação vigente.

Com esses compromissos, o **IFPA Campus Vigia** garante uma gestão simples, justa e participativa, voltada ao desenvolvimento regional e à qualidade da educação pública.

4. LINHAS PRIORITÁRIAS:

4.1 RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO

1. Construir um Plano Estratégico de Gestão do IFPA Campus Vigia a partir da leitura da realidade vivenciada pela Gestão nos últimos 3 anos.
2. Buscar parcerias entre os municípios da região e o Estado para uma possível expansão da infraestrutura do Campus dando continuidade ao processo de construção do bloco administrativo do Campus Vigia.
3. Implantar, em curto prazo, ações para a excelência no atendimento ao público interno e externo, em três turnos.
4. Fortalecer parcerias internas com as demais diretorias dos *Campi* e fortalecer a

prática de compra compartilhada no âmbito do IFPA e de dar maior eficiência na execução dos processos.

5. Favorecer a criação de uma política de desburocratização de processos e acesso a serviços e bens do IFPA, garantindo sua celeridade e o respeito as normas internas vigentes;

6. Assegurar o desenvolvimento e captação de recursos por parte das emendas parlamentares junto aos representantes legais no Congresso Nacional e aplicá-los em ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica no âmbito de nossa área de abrangência.

7. Fortalecer a parceria com a Polícia Militar, favorecendo a segurança dentro e no entorno do Campus, bem como participação de Policiais Militares em programas educacionais como palestras e treinamentos para servidores, alunos e colaboradores do Campus.

8. Implantar o monitoramento por câmeras no espaço interno do Campus.

9. Busca o apoio junto a Reitoria e também na Região do Salgado para a construção do Refeitório definitivo.

10. Estruturação da ASCOM do campus com a chegada de servidores especializados na área com o intuito de garantir o princípio da Publicidade e do processo de comunicação Institucional.

11. Dar continuidade ao processo de construção da Quadra Poliesportiva garantindo uma modalidade disciplinar essencial para o desempenho e promoção da saúde física e mental do aluno desenvolvendo e incentivando a participação em jogos estudantis locais e intercampi (intercâmbios esportivos).

12. Garantir a Biblioteca do IFPA Vigia as condições necessárias ao seu funcionamento, incluindo melhorias no espaço físico, ampliação de acervo, criação de sistema anti-furto e formação e aumento do quantitativo de servidores.

13. Implementação do Setor de Eventos do Campus fornecendo as condições necessárias ao seu funcionamento ao que concernem os recursos humanos, materiais e de mobiliários, buscando garantir: autonomia no processo de criação, organização e execução da área de eventos.

14. Propor ações de aproximação com os alunos e seus familiares das escolas da educação fundamental dos municípios da área de abrangência, por meio de eventos científicos, culturais e feiras vocacionais.

4.2 ENSINO

1. Propiciar a democratização ao acesso à educação profissional e tecnológica, gratuita, de qualidade ratificando o compromisso dos Institutos Federais com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática.
2. Desenvolver uma política de expansão, valorização e divulgação dos cursos existentes no IFPA Campus Vigia, incluindo a realização de feiras vocacionais nos municípios da Região do Salgado e maior visibilidade nos sites eletrônicos do Campus.
3. Incentivar e contribuir com o desenvolvimento de programas e projetos pedagógicos voltados as demandas sociais e regionais na área de abrangência do Campus.
4. Garantir o acesso à Educação Profissional e Tecnológica a todos os cidadãos inseridos na área de abrangência do IFPA Campus Vigia com acompanhamento para a garantia da permanência com sucesso.
5. Possibilitar o Planejamento Pedagógico de maneira participativa com o envolvimento direto dos colegiados, professores e representação dos estudantes.
6. Ampliar e fortalecer as parcerias com os representantes da sociedade civil organizada para possibilitar a participação na gestão do ensino de forma democrática.
7. Construir de maneira coletiva ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica em todos os níveis e modalidades de ensino.
8. Promover como estratégias, ações pedagógicas que trabalhem preventivamente na redução da evasão, no fortalecimento do êxito acadêmico e na retenção dos estudantes do Campus.
9. Fortalecer os órgãos colegiados a fim de promover o diálogo ao que concernem as ações do ensino.
10. Criar os intercâmbios pedagógicos em parcerias entre os diversos Campi e Instituições Públicas e Privadas da Região, com o objetivo de contribuir no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do ensino médio integrado, subsequente e futuramente com a graduação.
11. Incentivar projetos de monitoria que proporcionem aos estudantes dos diversos cursos oportunidades de atuar no apoio às atividades em sala de aula, laboratórios, visitas técnicas, entre outras ações que contribuam com o trabalho docente, promovendo a integração entre o ensino superior e o ensino médio integrado ou subsequente, especialmente com a implantação de cursos de graduação.

12. Buscar parcerias para proporcionar ao NAPNE as condições necessárias ao seu funcionamento ao que concernem os recursos humanos, materiais e de mobiliários.
13. Identificar quais os entraves para o exercício da integração entre ensino, pesquisa, extensão e Inovação Tecnológica no Campus, e organizar um Plano de Ação, a ser executado.
14. Aprofundar as ações de implementação da Educação à distância no Campus.
15. Elaborar o planejamento do processo de expansão e atualização dos equipamentos de TI.
16. Elaborar agenda de reuniões ordinárias entre a Direção Geral, Direção de Ensino, Coordenações de Cursos e colegiados.

4.3 PESQUISA E INOVAÇÃO

1. Consolidar a Política de pesquisa no campus Vigia a partir da garantia de recursos descentralizados e da valorização dos pesquisadores e dos grupos de pesquisa, por meio do Programa de Formação para atuar em pesquisa aplicada e inovação;
2. Planejar uma melhor divulgação dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos no campus.
3. Incentivar e dar condições para a realização de eventos técnico-científicos e aprimorar a produção científica no Campus.
4. Incentivar e apoiar a participação de docentes, técnicos e estudantes em eventos científicos.
5. Fomentar editais internos de Ensino, Pesquisa e Extensão via seleção de Propostas para concessão de bolsas de iniciação científica, tecnológica e inovação (PIBICTI).
6. Favorecer a criação de redes interinstitucionais de parcerias para que os pesquisadores do IFPA Campus Vigia possam concorrer a editais de apoio a projetos de pesquisa de agências nacionais de fomento.
7. Estruturar a separação organizacional entre os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.3 EXTENSÃO

1. Instituir um programa de formação continuada para egressos, com cursos periódicos de atualizações nos eixos tecnológicos ofertado pelo campus Vigia.
2. Realização de atividades extensionistas na área de abrangência do Campus.
3. Articular junto aos demandantes externos e demais órgãos envolvidos (Reitoria e PROEX) a permanência e oferta do PRONATEC e Mulheres Mil.
4. Garantir a política de curricularização da Extensão junto aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's).
5. Fortalecer e dar condições de trabalho aos ambientes que materializam as práticas extensionistas, tais como Centro de Idiomas, Núcleo de Arte e Cultura, Núcleo de Esporte e Lazer, Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas, Núcleo de Atendimento ao Egresso e Observatório do Mundo do Trabalho e o Núcleo de Estudo de Gênero e Diversidade Sexual.
6. Procurar garantir Termos (Acordos) de Cooperação Técnica com os municípios da região de abrangência do campus.

4.4 PÓS GRADUAÇÃO

1. Garantir a oferta de pós-graduação *latu sensu* com a ampliação de novos cursos.
2. Garantir espaço físico de atendimento as pós-graduações.
3. Instituir a política de incentivo a publicação de trabalhos científicos.

4.5 VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

1. Valorizar, respeitar e reconhecer o servidor como sujeito de necessidades específicas básicas e em diferentes condições, ideias, pensamentos, religiões, sexualidade e escolhas em qualquer outro aspecto social e ou pessoal.
2. Aprimorar o programa de bem-estar do servidor, viabilizando, dentre outros, a criação de espaço descanso e manter a política de banheiros de uso exclusivo;
3. Planejar e executar a criação da Coordenação de Gestão de Pessoas no Campus.
4. Garantir um programa de formação continuada a todos os servidores que comporão a gestão do Campus sobre as temáticas específicas de gestão e pública e/ outras de natureza específica de cada setor, coordenação ou área.

5. Criar espaço de diálogos em parceria com a Reitoria para o desenvolvimento e fortalecimento das equipes de trabalho, através de discussões de temáticas inerentes às atividades que possam causar, de alguma forma, sofrimento físico e ou psíquico em decorrências das atividades desenvolvidas no exercício do trabalho.
6. Promover ações de integração que envolva servidores, alunos e familiares para incentivar o respeito às diferenças de condições sociais.
7. Fortalecer a mobilidade nacional oferecendo aos estudantes e servidores oportunidades de interagir com outras instituições e vivenciar novas experiências.
8. Incentivar e elaborar projetos acadêmico-científicos a serem desenvolvidos de forma conjunta entre técnico-administrativos e docentes.
9. Fomentar conversas interdisciplinares sobre práticas docentes integradas e inovadoras em sala de aula.
10. Incentivar à participação de servidores em eventos didáticos – científicos, esportivos e de formação.
11. Garantir através da Política de Saúde do servidor a prevenção do sofrimento físico e ou psíquico em decorrência das atividades no exercício do trabalho.

4.6 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO ESTUDANTE

1. Valorizar, respeitar e reconhecer o estudante como sujeito de necessidades específicas básicas e em diferentes condições, ideias, pensamentos, religiões, sexualidade e escolhas em qualquer outro aspecto social e ou pessoa.
2. Estimular o respeito às diferenças entre a comunidade acadêmica através de ações que discuta e problematize questões sociais, culturais, religiosas, sexuais, de gênero, étnico racial, entre outras temáticas de cunho social e cultural, que possam servir de reprodução de qualquer tipo de discriminação ou intolerância social.
3. Oferecer condições para que o Setor de Assistência Estudantil realize ações subsidiadas na Política de Assistência Estudantil de forma eficiente e eficaz, contribuindo na melhoria do desempenho acadêmico e na educação integral, com a redução da evasão e com o sucesso acadêmico do aluno.
4. Proporcionar igualdade de oportunidades de assistência a todos os estudantes do

Campus, priorizando, segundo as normas vigentes, os que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

5. Continuar garantindo uma gestão eficiente dos auxílios e bolsas estudantis de modo a evitar atrasos e assegurar, a partir de um acompanhamento mais específico, o acesso aos estudantes que comprovadamente necessitam;

6. Incentivar a criação do Forum Estudantil do Campus, do Grêmio Estudantil e de outros espaços de debate que garantam a representatividade dos estudantes perante a comunidade acadêmica.

7. Buscar, junto à comunidade externa, o apoio necessário para viabilizar a construção do refeitório do campus, promovendo mais dignidade, alimentação adequada e bem-estar para toda a nossa comunidade acadêmica.

8. Retomar o processo de construção da Quadra Poliesportiva garantindo uma modalidade disciplinar essencial para o desempenho e promoção da saúde física e mental do aluno desenvolvendo e incentivando a participação em jogos estudantis locais e intercâmbios (intercâmbios esportivos). Tal quadra poderá servir, também, como espaço de execução de diversas atividades socioculturais criando e promovendo ações de esporte, saúde, cultura e arte objetivando a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, contribuindo para permanência e um bom desempenho do processo ensino-aprendizado do aluno. No decorrer deste processo a gestão viabilizará termos de cooperação entre o IFPA – Campus Vigia e instituições de Ensino para uso de quadras externas.

9. Buscar proporcionar a aquisição de materiais permanentes e de consumo que atenda às necessidades dos espaços de lazer, arte, cultura e esporte.

10. Promover e apoiar projetos e ações que possibilitem vivências de educandos, professores e técnicos em atividades culturais, lúdicas, esportivas, educativas e de lazer promovendo o estreitamento e fortalecimento das relações interpessoais no Campus.

11. Promover Atividades Culturais e projetos esportivos no Campus regularmente, como feiras culturais e semanas integradoras.

12. Buscar melhorias para o transporte escolar em todos os turnos em parceria com o município e o Estado.

13. Incentivar, bem como garantir a participação da organização estudantil do Campus (Grêmio) em todo processo de efetivação da política de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação, bem como a formação e orientação ao que concerne a gestão, empreendedorismo, legislação, dentre

outros.

Então:

Nenhuma transformação se constrói sozinha. Por isso, este Plano só se tornará realidade com a participação ativa e consciente de toda a nossa comunidade. Acreditamos na força do coletivo, no poder do diálogo e na importância de cada voz nas decisões que moldam o futuro do nosso campus. A equipe gestora seguirá firme, motivada e sempre embasada no respeito mútuo, oferecendo o seu melhor a cada dia para garantir que todos vivenciem a mais rica e transformadora experiência educacional e profissional possível.

Com ética, compromisso, sensibilidade e coragem, vamos caminhar juntos em um ciclo contínuo de evolução, aprendizado e construção compartilhada. Que o legado desta gestão seja entregar à sociedade não apenas profissionais de excelência, mas, sobretudo, seres humanos íntegros, éticos, respeitosos, proativos e preparados para transformar o mundo com comprometimento e humanidade, capazes de mudar a sua própria realidade, a de suas famílias e de suas comunidades, com responsabilidade social e cidadania.

Vote Prof Adriano Pinheiro / Diretor Geral!!

PLANO DE AÇÃO

OBJETIVO	PRAZO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Construir um Plano Estratégico de Gestão do IFPA Campus Vigia a partir da leitura da realidade vivenciada pela Gestão nos últimos 3 anos.	Setembro, Dezembro/2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Buscar parcerias entre os municípios da região e o Estado para a expansão da infraestrutura do Campus dando continuidade ao processo de construção do bloco administrativo do Campus Vigia.	Novembro/2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Implantar em curto prazo ações para a excelência no atendimento ao público interno e externo, em três turnos.	Novembro a Dezembro/2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Fortalecer parcerias internas com as demais diretorias dos <i>Campi</i> e fortalecer a prática de compra compartilhada no âmbito do IFPA e de dar maior eficiência na execução dos processos.	Setembro a dezembro/2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Favorecer a criação de uma política de desburocratização de processos e acesso a serviços e bens do IFPA, garantindo sua celeridade e o respeito as normas internas vigentes;	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Assegurar o desenvolvimento e captação de recursos por parte das emendas parlamentares junto aos representantes legais no Congresso Nacional e aplicá-los em ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica no âmbito de nossa área de abrangência.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Fortalecer a parceria com a Polícia Militar, favorecendo a segurança dentro e no entorno do Campus, bem como participação de Policiais Militares em programas educacionais como palestras e treinamentos para servidores, alunos e colaboradores do Campus.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão
Implantar o monitoramento por câmeras no espaço interno do Campus.	2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG),

		Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Busca o apoio junto a Reitoria e também na Região do Salgado para a construção do Refeitório definitivo.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Organização estudantil.
Estruturação da ASCOM do campus com a chegada de servidores especializados na área com o intuito de garantir o princípio da Publicidade e do processo de comunicação Institucional.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Dar continuidade ao processo de construção da Quadra Poliesportiva garantindo uma modalidade disciplinar essencial para o desempenho e promoção da saúde física e mental do aluno desenvolvendo e incentivando a participação em jogos estudantis locais e intercâmbi (intercâmbios esportivos).	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Garantir a Biblioteca do IFPA Vigia as condições necessárias ao seu funcionamento, incluindo melhorias no espaço físico, ampliação de acervo, criação de sistema anti-furto e formação e aumento do quantitativo de servidores.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Implementação do Setor de Eventos do Campus fornecendo as condições necessárias ao seu funcionamento ao que concernem os recursos humanos, materiais e de mobiliários, buscando garantir: autonomia no processo de criação, organização e execução da área de eventos.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenação do curso Técnico em Eventos
Propor ações de aproximação com os alunos e seus familiares das escolas da educação fundamental dos municípios da área de abrangência, por meio de eventos científicos, culturais e feiras vocacionais.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Propiciar a democratização ao acesso à educação profissional e tecnológica, gratuita, de qualidade ratificando o compromisso dos Institutos Federais com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos.
Desenvolver uma política de expansão, valorização e divulgação dos cursos existentes no IFPA Campus Vigia, incluindo a realização de feiras vocacionais nos municípios da Região do Salgado e maior visibilidade nos sítios eletrônicos do Campus..	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos.
Incentivar e contribuir com o desenvolvimento de programas e projetos pedagógicos voltados as demandas sociais e regionais na área de abrangência do Campus	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Garantir o acesso à Educação Profissional e Tecnológica a todos os cidadãos inseridos na área de abrangência do IFPA Campus Vigia com acompanhamento para a garantia da permanência com sucesso.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Possibilitar o Planejamento Pedagógico de maneira participativa com o envolvimento direto dos colegiados, professores e representação dos estudantes.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Ampliar e fortalecer as parcerias com os representantes da sociedade civil organizada para possibilitar a participação na gestão do ensino de forma democrática.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Construir de maneira coletiva ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica em todos os níveis e modalidades de ensino.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação,

		Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Promover como estratégias, ações pedagógicas que trabalhem preventivamente na redução da evasão, no fortalecimento do êxito acadêmico e na retenção dos estudantes do Campus.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Fortalecer os órgãos colegiados a fim de promover o diálogo ao que concernem as ações do ensino.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Criar os intercâmbios pedagógicos em parcerias entre os diversos Campi e Instituições Públicas e Privadas da Região do Salgado, com o objetivo de contribuir no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do ensino médio integrado, subsequente e e futuramente com a graduação.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Incentivar projetos de monitoria que proporcionem aos estudantes dos diversos cursos oportunidades de atuar no apoio às atividades em sala de aula, laboratórios, visitas técnicas, entre outras ações que contribuam com o trabalho docente, promovendo a integração entre o ensino superior e o ensino médio integrado ou subsequente, especialmente com a implantação de cursos de graduação.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Buscar parcerias para proporcionar ao NAPNE as condições necessárias ao seu funcionamento ao que concernem os recursos humanos, materiais e de mobiliários.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Identificar quais os entraves para o exercício da integração entre ensino, pesquisa, extensão e Inovação Tecnológica no Campus, e organizar um Plano de Ação, a ser executado.	2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

		Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Aprofundar as ações de implementação da Educação à distância no Campus.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Elaborar o planejamento do processo de expansão e atualização dos equipamentos de TI.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Consolidar a Política de pesquisa no campus Vigia a partir da garantia de recursos descentralizados e da valorização dos pesquisadores e dos grupos de pesquisa, por meio do Programa de Formação para atuar em pesquisa aplicada e inovação;	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Incentivar e dar condições para a realização de eventos técnico-científicos e aprimorar a produção científica no Campus.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Incentivar e apoiar a participação de docentes, técnicos e estudantes em eventos científicos.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Favorecer a criação de redes interinstitucionais de parcerias para que os pesquisadores do IFPA Campus Vigia possam concorrer a editais de apoio a projetos de pesquisa de agências nacionais de fomento.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Estruturar a separação organizacional entre os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Instituir um programa de formação continuada para egressos, com cursos periódicos de atualizações nos eixos tecnológicos ofertado pelo campus	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação,

Vigia.		Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Realização de atividades extensionistas na área de abrangência do Campus.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Articular junto aos demandantes externos e demais órgãos envolvidos (Reitoria e PROEX) a permanência e oferta do PRONATEC e Mulheres Mil.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Garantir a política de curricularização da Extensão junto aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's).	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão e Coordenações de Cursos
Fomentar editais internos de Ensino, Pesquisa e Extensão via seleção de Propostas para concessão de bolsas de iniciação científica, tecnológica e inovação (PIBICTI).	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Fortalecer e dar condições de trabalho aos ambientes que materializam as práticas extensionistas, tais como Centro de Idiomas, Núcleo de Arte e Cultura, Núcleo de Esporte e Lazer, Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas, Núcleo de Atendimento ao Egresso e Observatório do Mundo do Trabalho e o Núcleo de Estudo de Gênero e Diversidade Sexual	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Procurar garantir Termos (Acordos) de Cooperação Técnica com os municípios da região de abrangência do campus.	2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Garantir a oferta de pós-graduação <i>latu sensu</i> com a ampliação de novos cursos.	2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos

Garantir espaço físico de atendimento as pós-graduações	2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Instituir a política de incentivo a publicação de trabalhos científicos.	2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão e Coordenações de Cursos
Valorizar, respeitar e reconhecer o servidor como sujeito de necessidades específicas básicas e em diferentes condições, ideias, pensamentos, religiões, sexualidade e escolhas em qualquer outro aspecto social e ou pessoal.	2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Aprimorar o Programa de Bem-Estar do Servidor, viabilizando, dentre outros, a criação de espaço descanso, e manter a política de banheiros de uso exclusivo e cabines de trabalho;	2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Planejar e executar a criação da Coordenação de Gestão de Pessoas no Campus	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Garantir um programa de formação continuada a todos os servidores que comporão a gestão do Campus sobre as temáticas específicas de gestão e pública e/ outras de natureza específica de cada setor, coordenação ou área.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Criar espaço de diálogos em parceria com a Reitoria para o desenvolvimento e fortalecimento das equipes de trabalho, através de discussões de temáticas inerentes às atividades que possam causar, de alguma forma, sofrimento físico e ou psíquico em decorrências das atividades desenvolvidas no exercício do trabalho.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Promover ações de integração que envolva servidores, alunos e familiares para incentivar o respeito às diferenças de condições sociais.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Fortalecer a mobilidade nacional oferecendo aos estudantes e servidores oportunidades de interagir com outras instituições e vivenciar novas experiências.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.
Incentivar e elaborar projetos acadêmico-científicos a serem desenvolvidos de forma conjunta entre técnico-administrativos e docentes.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.
Fomentar conversas interdisciplinares sobre práticas docentes integradas e inovadoras em sala de aula.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão
Incentivar à participação de servidores em EVENTOS didáticos – centíficos, esportivos e de formação.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Garantir através da Política de Saúde do servidor a prevenção do sofrimento físico e ou psíquico em decorrência das atividades no exercício do trabalho	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Valorizar, respeitar e reconhecer o estudante como sujeito de necessidades específicas básicas e em diferentes condições, ideias, pensamentos, religiões, sexualidade e escolhas em qualquer outro aspecto social e ou pessoa.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Estimular o respeito às diferenças entre a comunidade acadêmica através de ações que discuta e problematize questões sociais, culturais, religiosas, sexuais, de gênero, étnico racial, entre outras temáticas de cunho social e cultural, que possam servir de reprodução de qualquer tipo de discriminação ou intolerância social.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Coordenações de Cursos
Oferecer condições para que o Setor de Assistência Estudantil realize ações subsidiadas na Política de Assistência Estudantil de forma eficiente e eficaz, contribuindo na melhoria do desempenho acadêmico e na educação integral, com a redução da evasão e com o sucesso acadêmico	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e

do aluno.		Coordenações de Cursos
Proporcionar igualdade de oportunidades de assistência a todos os estudantes do Campus, dando prioridade aos que se encontra em situação de vulnerabilidade social	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Continuar garantindo uma gestão eficiente dos auxílios e bolsas estudantis de modo a e evitar atrasos e assegurar, a partir de um acompanhamento mais específico, o acesso aos estudantes que comprovadamente necessitam;	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Incentivar a criação do Forum Estudantil do Campus, do Grêmio Estudantil e de outros espaços de debate que garantam a representatividade dos estudantes perante a comunidade acadêmica.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Buscar, junto à comunidade externa, o apoio necessário para viabilizar a construção do refeitório do campus, promovendo mais dignidade, alimentação adequada e bem-estar para toda a nossa comunidade acadêmica.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Retomar o processo de construção da Quadra Poliesportiva garantindo uma modalidade disciplinar essencial para o desempenho e promoção da saúde física e mental do aluno desenvolvendo e incentivando a participação em jogos estudantis locais e intercâmbi (intercâmbios esportivos). Tal quadra poderá servir, também, como espaço de execução de diversas atividades socioculturais criando e promovendo ações de esporte, saúde, cultura e arte objetivando a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, contribuindo para permanência e um bom desempenho do processo ensino-aprendizado do aluno. No decorrer deste processo a gestão viabilizará termos de cooperação entre o IFPA – Campus Vigia e instituições de Ensino para uso de quadras externas.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Buscar proporcionar a aquisição de materiais permanentes e de consumo que atenda às necessidades dos espaços de lazer, arte, cultura e esporte.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação,

		Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Promover e apoiar projetos e ações que possibilitem vivências de educandos, professores e técnicos em atividades culturais, lúdicas, esportivas, educativas e de lazer promovendo o estreitamento e fortalecimento das relações interpessoais no Campus.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Promover Atividades Culturais e projetos esportivos no Campus regularmente, como feiras culturais e semanas integradoras.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Buscar melhorias para o transporte escolar em todos os turnos em parceria com o município e o Estado.	2025	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Incentivar, bem como garantir a participação da organização estudantil do Campus (Grêmio) em todo processo de efetivação da política de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação, bem como a formação e orientação ao que concerne a gestão, empreendedorismo, legislação, dentre outros.	2025 a 2027	Gestão Colaborativa: Direção Geral (DG), Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós –Graduação, Inovação e Extensão, Setor de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



Emitido em 24/07/2025

PROPOSTAS Nº 50/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **50**, ano: **2025**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **e185119571**





Emitido em 24/07/2025

DOCUMENTOS PESSOAIS Nº 2/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 19:34)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: DOCUMENTOS PESSOAIS, data de emissão: 24/07/2025 e o código de verificação: **c625cb4558**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO IFPA ELEIÇÃO DG
2025**

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

1
2 ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO
3 IFPA ELEIÇÃO DG 2025
4 Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, ocorreu via
5 Plataforma Google Meet, por meio do link: <https://meet.google.com/bpd-gzxe-nnn>, a 2ª (segunda) Reunião
6 Ordinária da Comissão Eleitoral Local, convocada pelo professor Ulysses Coelho de Souza Junior.
7 Conforme o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e a
8 Nota Técnica nº 92/2024/CGDP/DDR/SETEC/SETEC MEC, na qualidade de presidente da Comissão
9 Eleitoral Local, designado pela Resolução CONSUP/IFPA nº 1495, de 13 de junho de 2025, que homologou
10 a composição da Comissão Eleitoral Local (CEL), no processo de consulta à comunidade escolar para a
11 escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do Instituto Federal de Educação,
12 Ciência e Tecnologia do Pará, o professor Ulysses Coelho de Souza Junior convocou os membros titulares
13 da Comissão Eleitoral Local, designados pela mesma resolução. Estiveram presentes na 2ª reunião ordinária
14 os membros titulares na categoria de docentes: Prof. Ulysses Coelho de Souza Junior e a Prof.ª Natália
15 Fernandes da Paixão. Na categoria de Técnicos Administrativos em Educação (TAE), estiveram presentes
16 Claudete Sales da Silva e Jaqueline Conceição Meireles Gomes. Na categoria discentes, estiveram presentes
17 Alzira Beatriz Monteiro Favacho, Elton Herick da Silva Lima e Emily Lobo Soeiro. A pauta da reunião foi a
18 seguinte: Analisar os pedidos de candidaturas para Diretor(a) Geral do Campus Vigia. Houve apenas 1 (uma)
19 candidatura, a saber, de Adriano Afonso Pinheiro da Silva. Com base nos critérios estabelecidos pela
20 Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508, de 16 de julho de 2025, foram analisados os documentos do pré-
21 candidato inscrito. Após análise, a candidatura foi aceita por atender a todos os critérios estabelecidos. A
22 reunião se encerrou às nove horas. Eu, Ulysses Coelho de Souza Junior, redigi a ata e juntamente com os
23 demais membros presentes, assinamos para respaldar as ações da Comissão Eleitoral Local.

24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO IFPA ELEIÇÃO DG
2025**

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

Lista de Assinantes

Identificador	Nome	Assinado em
3429330	JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES	25/07/2025
3112874	NATALIA FERNANDES DA PAIXAO	25/07/2025
3342429	ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR	25/07/2025
202422901324	ALZIRA BEATRIZ MONTEIRO FAVACHO	25/07/2025
202422901345	ELTON HERICK DA SILVA LIMA	25/07/2025
202422901347	EMILY LOBO SOEIRO	25/07/2025
1391027	CLAUDETE SALES DA SILVA	25/07/2025



Emitido em 25/07/2025

ATA Nº 1151/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/08/2025 21:16)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1151**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **24/08/2025** e o código de verificação: **f9d6508989**



Emitido em 24/07/2025

PROCESSO Nº 1/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: PROCESSO, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: 16bc1e4797



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 17/06/2025, resolve tornar pública a **Lista Preliminar de Candidatos Inscritos para o cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA**, de acordo com o Regulamento Eleitoral (Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025) do processo de consulta à comunidade escolar, a saber:

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO CAMPUS VIGIA

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA CANDIDATURA
12	ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDA*

* O candidato optou pelo número eleitoral 123. O SIGEleição admite números com até dois dígitos.

Vigia, 25 de julho de 2025.

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 25/07/2025

RESULTADO PRELIMINAR Nº 1/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: **RESULTADO PRELIMINAR**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação:

723064eb27



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DENÚNCIAS DAS CANDIDATURAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 17/06/2025, e conforme disposto no Regulamento Eleitoral (Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025), na etapa 09 do Cronograma, informa que não houve denúncias das candidaturas nem interposição de recursos administrativos.

Cordialmente,

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 29/07/2025

DOCUMENTO DIGITALIZADO Nº 2/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTO DIGITALIZADO**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: **fb2771ed2**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 17/06/2025, resolve tornar pública a **Lista Preliminar de Votantes do Segmento Docente**.

LISTA PRELIMINAR DE VOTANTES DOCENTES

SIAPE	NOME
2993657	ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA
2412797	ANA ALZIRA FAYAL TROVAO
3297219	ANE DO NASCIMENTO PARENTE MORHY TERRAZAS
2180758	CAMILA VIEIRA DA SILVA
2698655	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
1906652	CASSIO EDUARDO FLEXA
2178931	ELAINE VASCONCELOS BEZERRA ALVES
2329367	FABRICIO NILO LIMA DA SILVA
3077590	GUEIVE ASTUR PENA
2557608	HERIVELTO MARTINS E SILVA
2096090	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA
2269563	KEILA RENATA MOURÃO VALENTE
1828410	LILIANE AMANDA OLIVEIRA DAS DORES
1877890	LUCIANA ABDON ALMEIDA
3252146	MARCIO JOSE TEIXEIRA SFAIR
1901754	MARIA ELZA DE SOUZA BRAGA
3112874	NATALIA FERNANDES DA PAIXAO
1899881	PAULO MARCELO DE OLIVEIRA LINS
2813767	RALFH ALAN GOMES MACHADO
2692869	ROSEMERI SCALABRIN
2425907	SAMARA MAYANNA MATOS DA CUNHA SAMPAIO
3342429	ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
1620242	WILSON ROGERIO SOARES E SILVA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

2900998

YLANA PRISCILA DA COSTA MELO CARVALHO

Vigia, 1º de agosto de 2025.

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 01/08/2025

DOCUMENTO DIGITALIZADO Nº 3/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTO DIGITALIZADO**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: **4b9e4a868f**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 17/06/2025, resolve tornar pública a **Lista Preliminar de Votantes do Segmento Técnico Administrativo**.

LISTA PRELIMINAR DE VOTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

SIAPE	NOME
3432891	ANDERSON ARRAES DE CASTRO
1391027	CLAUDETE SALES DA SILVA
1912451	DEMETRIUS SIMONASSI RESENDE
3429330	JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES
1103638	JOSIVAN BARROS DE FRANCA
1820108	KLEISE OEIRAS DE ALMEIDA
3445093	LUAN MATHEUS SILVA FARIAS
1146067	LUIZ CORREA DE SOUZA NETO
3388859	SILVIANE DE CARVALHO FARIAS
1151235	WENNI ALBUQUERQUE GOUVEA

Vigia, 1º de agosto de 2025.

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 01/08/2025

DOCUMENTO DIGITALIZADO Nº 4/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTO DIGITALIZADO**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: **b8dfb55385**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 17/06/2025, resolve tornar pública a **Lista Preliminar de Votantes do Segmento Discente**.

LISTA PRELIMINAR DE VOTANTES DISCENTES

MATRÍCULA	NOME COMPLETO DO ALUNO
202422901319	ADRIELLY FELIX DE OLIVEIRA
202418409585	ALEXA MAYANNE PEREIRA SILVA
202422901321	ALEXANDRE ARTHUR QUEIROZ PINHEIRO
202415705039	ALICE DO SOCORRO BARBOSA DA COSTA
202418409591	ALICE SILVA DOS SANTOS
202422900435	ALICE VITORIA DE SOUSA PINHEIRO
202413409600	ALINE PATRICIA SOUZA MONTEIRO
202422901324	ALZIRA BEATRIZ MONTEIRO FAVACHO
202422901328	AMANDA SOPHIA CARDOSO DE SOUSA
202522902877	AMANDA SUELLEM FAVACHO MONTEIRO
202418409578	ANA BEATRIZ DA SILVA PASTANA
202415705023	ANA BEATRIZ NEVES SALDANHA
20211280081	ANA BEATRIZ VALENTE TIBERI
202413409613	ANA CAROLINE FERREIRA FARIAS
202522902954	ANA CLARA PEREIRA LOBATO
202522902884	ANA CLARISSE FERREIRA PAIXÃO
202522902887	ANA KASSIA DOS SANTOS BRITO
202422901334	ANA LARISSA REIS DE OLIVEIRA
202418409520	ANA LUCIA DA SILVA CABRAL
202418409592	ANA PAULA SANTOS DA SILVA
202438700166	ANA TIANA RODRIGUES DOS SANTOS
202521603906	ANA VITORIA DA SILVA DA COSTA
202415705042	ANDERSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
202415705035	ANDERSON PATRICIO RABELO CORREA
202415705027	ANDRE BARROS VALE
202415704976	ANDREY ARAUJO CHAGAS
202522902886	ANDREY FERREIRA FERNANDES
202522902953	ANDRY ARTHUR MONTEIRO MORAIS



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

202413409617	ANGELICA CRISTINA SANTOS ALVES
202521603893	ANNA CAROLINA BRITO CORDEIRO
202521603894	ARIEL BRITO CORDEIRO
202415704978	BENEDITO NETO SILVA COSTA
202418409683	BIANCA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA
202522902888	BRUNA VITORIA DINIZ CASTELO
202422901338	CAMILLY DIONYELA BARRIGA ARAUJO
202522902889	CARLOS JAMERSON DE LUZ RABELO
202422901339	CESAR AFONSO DE OLIVEIRA BARBOSA
202422901340	CINTHIA ADRIELLY DA COSTA DAS NEVES
202418409588	CLARA CRISTINE MONTEIRO DANTAS
202522902890	DANIEL LIMA DA SILVA
202521603895	DIOGO COSTA DE OLIVEIRA
202415705043	EDIANA MORAES DOS SANTOS
202522903912	EDINAELSON DA FONSECA MAIA
202521603896	EDUARDA DE SENA DA SILVA
202438700169	EDUARDO GALVÃO TRYERS
202422901342	ELAINE DO SOCORRO SILVA CONCEIÇÃO
202415704979	ELIELZA DOS SANTOS SOUSA
202418409507	ELITON LUCAS SILVA DA SILVA
202413409768	ELIZABETH CRISTINA MONTEIRO PORTILHO
202521603907	ELLEN MENDES LEO MARTINS
202422901344	ELOANNE CELIA SILVA CONCEIÇÃO
202422901345	ELTON HERICK DA SILVA LIMA
202415704980	EMANUEL VINÍCIUS TIBERI LOPES
20231840394	EMILLY LUANA BORGES MESCOUTO
202422901347	EMILY LOBO SOEIRO
202438700170	EMILY TEIXEIRA DE SOUZA
202422901346	ENDRIO LUCAS PASSOS SILVA
20211845190	ERICK GABRIEL RAIOL RODRIGUES
202422901348	ERIK LUIS MENDES SILVA
202438700171	EVELYN RAFAELLE DE OLIVEIRA SOUZA
202422901349	FERNANDA CAMILA BRITO NUNES
202415704981	FLAVIA CRISTINA SIMAO PEREIRA
202418409595	FLAVIA GEOVANA DA SILVA PALHETA
202415705753	FRANCIANE FERREIRA SOARES
202413409615	FRANCYELLE KAMYLLE BARROS DOS SANTOS
202418409513	GABRIELA SARMERTO DOS SANTOS
202522902966	GABRIELA SILVA SIQUEIRA
202521603903	GABRIELA VITORIA BARROS PINTO
202438700173	GEOVANA TAVARES FAGUNDES
20211563048	GESIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

202521603899	GILVAN CORDEIRO SALDANHA
202418409516	GILVANDRO FERREIRA DE MELO JUNIOR
202522902892	GISELE ARIANNE ALVES PINHO
202413409610	GLEICIELE MACEDO SILVA
202521606134	GUSTAVO DE SENA FERNANDES
202422905900	GUSTAVO LEANDRO RODRIGUES BRITO
202522902894	HANNA LETÍCIA SOARES RODRIGUES
202522902881	HENRIQUE SOUSA DE LIMA
202415704982	HEYDER AUGUSTO OLIVEIRA SILVA
202522902878	HUENDEL DA SILVA FERNANDES
202522904398	IGOR FELIPE NEVES DA SILVA
202522902895	IRYANE RAIOL SILVEIRA
202422901350	ISABELLA DE FREITAS SILVA
202418409515	ISADORA RODRIGUES VALE
202522902896	ISMAEL PEREIRA RODRIGUES
202438700174	IVANEY DOS SANTOS CARDOSO
202413409769	JACIARA CARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
202413409859	JAMILLY TAINARA RABELO COSTA
202438700175	JANICE PALHETA GAMA
202418409590	JARDEL CASTRO DA SILVA
202415705045	JEFERSON NAZARENO PEREIRA DA SILVA
202521603897	JELIANA DA SILVA PINHEIRO
202422900560	JHENIFFER ADRIANY CARDOSO DE LIMA
202521603898	JHULIA VITORIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
202522902900	JOANA RAYANNE ALVES PINHO
202422901549	JOAO PEDRO DA SILVA SALES
202422904349	JOAO PEDRO EUFRASIO RAMOS
202418409589	JOAO SANTOS BORGES
202422901351	JONAS NAZARENO GUEDES PINTO
202418409586	JONATHA TRINDADE DA COSTA
202418409684	JORGE WILLIAN MELO MORAES
202422901352	JOSE EDUARDO COSTA DE LIMA
202418409519	JOSE PAULO MARTINS LOBO
202521603908	JOSUE PINHEIRO DA SILVA
202522902880	JULIANA BARROS SANTOS
202418409580	JULIANE VITORIA PEREIRA FERREIRA
202418409505	JULIANO PAPALEO DA SILVA MACIEL
202522902897	JULIANY FONSECA RODRIGUES
202521603902	KAIO CEZAR COSTA ARAUJO
202418409506	KAMILLE COSTA LOBO
202521603901	KASSIO GABRIEL COSTA DA SILVA
202413409599	KELLY FERREIRA COSTA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

20231285246	KLEVERTON SOUZA PINHO
202418409730	LAIDE DOS SANTOS GOMES
202438700176	LAILA CARVALHO TAVARES
202413409612	LAYSE RAYSSA MONTEIRO CHAGAS
202418409587	LEONI SOUSA ANDRADE
20231285241	LETICIA BARBOSA DA CONCEICAO
202413409597	LETICIA CAROLINA CAMPELO CARDOSO
202418409508	LETICIA KARINA DA COSTA CABRAL
202522902882	LIAN GUILBERT DA TRINDADE LEAL
202415704983	LOIANE BARATA COSTA
202418409518	LUANA RABELO DOS SANTOS
202522902899	LUCAS DAVID SOUSA FERREIRA
202522904764	LUCAS EMANUEL COSTA GARCIA
202418409594	LUCAS SOUSA ANDRADE
202413409609	LUCIANA CRISTINA FERREIRA LIMA
202422901353	LUCIANO RODRIGO COSTA DO NASCIMENTO
202415705752	LUCIVALDO DIAS BARBOSA
202522902898	LUIS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
202422910148	LUIS HENRIQUE EVANGELISTA BRITO
202522903242	MAIARA PEREIRA RAIOL
202422901354	MANUELLE DE MORAES BARBOSA
202422901355	MARCELO SILVA MORAES
202522903914	MARCIA LETICIA NOBRE DA SILVA
202415705067	MARCIO JUNIO CHAGAS LIMA
202522902903	MARCOS SOEIRO ALVES
202422901356	MARCOS VICTOR CUNHA MELO
202422904350	MARCOS VINICIUS CARDOSO DA COSTA
202422901357	MARCOS VINICIUS CUNHA MELO
202413409596	MARCUS MOABE FERREIRA DE SOUSA
202522904533	MARCUS VINICIUS ALVES FIGUEIREDO
202422901358	MARIA CLARA FERREIRA PAIXAO
202522902901	MARIA CLARA SILVA DA SILVA
202415705749	MARIA CRISTINA PINTO MONTEIRO
202522902902	MARIA EDUARDA FERREIRA FERREIRA
202418409522	MARIA EDUARDA MONTEIRO SIQUEIRA
202521605403	MARIA EDUARDA QUEIROZ MORAES
202422901359	MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS CORREA
202415705751	MARIA ELZA DA SILVA BRAZ
202413409602	MARIA JOAQUINA CARDOSO OLIVEIRA
202413409598	MARIA RITA DOS SANTOS CARDOSO
202415705066	MARIO CESAR DE SOUSA LOBÃO
202521603911	MARLISSON WILLIE CARDOSO ALVES



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

202438700178	MARTA JOVINA DIAS SANTOS
202522902934	MAURO DOS SANTOS PEREIRA
202438700179	MAX RODRIGO COSTA DE ARAUJO
202413409601	MAYARA MONTEIRO CHAGAS
202522904018	MAYSA LOURINHO DA PAIXÃO
202422901360	MILENA DE SENA DA SILVA
202438700180	MIRENE SILVA FERREIRA
202415705750	MOISES PEREIRA DE OLIVEIRA
202422901361	MYHANA DA SILVA ALBUQUERQUE
202413409616	NAIANE FERREIRA PINHEIRO
202438700181	NATALIA LIMA PINHEIRO
202521603905	OTAVIO THAISSON SOEIRO SIQUEIRA
202438700182	PATRICIA SALDANHA LOBO
202413409614	PAULA DOS SANTOS ALMEIDA
202418409521	PAULO VICTOR PIRES DOS SANTOS
202418409514	PEDRO DE NAZARE RIBEIRO
202522902904	PEDRO HENRIQUE SOARES NUNES
202422901364	PEDRO LUCAS DINIZ PINHEIRO
202522902926	RAFAEL COSTA MATEUS
202422901365	RAFAEL DA SILVA ALMEIDA
202418409593	RAYANE DE PAULA PORTILHO ALMEIDA
202422901366	RAYSE ALESSANDRA SANTOS DE FARIAS
202418409582	RENATA SORAIA RAMOS NASCIMENTO
202521603900	RYAN SARMENTO LOBO
202521603909	SABRINA BIANCA LUCIANO DA ROCHA
202413409874	SAMARA SALDANHA SOEIRO
202418409523	SAMIRA SARAIVA GUIMARAES
202522902929	SARA RAFAELLE PINTO DA SILVA
202413409604	SAYLLON PINHEIRO RABELO
202422901367	SIDNEY SILVA PINHEIRO
202418409584	SILVANA MORAES SILVA
202415705068	SINTIAIVANA SOEIRO DE SOUZA
202522904789	SOFIA OLIVEIRA MENESES
202418409504	SOPHIA LAISE SOARES PINHEIRO
202438700185	TALES GOMES COROA
202522902932	THAINARA DANIELLA SANTOS MORAES
202522902879	THAIS ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
202422901368	THAYSE SOARES DO NASCIMENTO
202418409579	VANDERLEIA DE SOUZA MONTEIRO
202413409611	VANESSA RODRIGUES PANTOJA
202422901369	VITORIA MACHADO DANTAS
202418409511	WANESSA MENDONÇA DA SILVA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

202415705070	WELTON ROGERIO COSTA SANTOS
202415705071	WENDELL FABRICIO DA SILVA VALE

Vigia, 1º de agosto de 2025.

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 01/08/2025

DOCUMENTO DIGITALIZADO Nº 5/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO DIGITALIZADO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **235e260116**



DTIC
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

 ELETRÔNICO



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Identificador:

11012134

991 - GESTÃO DE COMUNICAÇÕES EVENTUAIS

RECURSO PARA CORREÇÃO DAS LISTAS DOS VOTANTES - ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO GERAL CAMPUS VIGIA 2025

Vigia/ Setor de Protocolo e Arquivo (11.20.05)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS E DENÚNCIAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: ____ Camila Viera da Silva _____

Categoria: (X) Docente () Técnico Administrativo () Discente

Matrícula: __2180758_____

Telefones: Residencial: () _____ Celular () _____

E-mail: __camila.silva@ifpa.edu.br_____

Objeto do recurso/denúncia: __Recurso_____

FUNDAMENTAÇÃO:

Tenho como objetivo apenas alertar para o fato da servidora TAE Wenni Albuquerque já estar aposentada e mesmo assim consta na lista de votante. Sugiro que seja retirada. Segue portaria de aposentadoria.

E pelo fato que a docente Silva Brabo já ter sido removida para o Campus Viga e se possível, sugiro que ela conste como votante, uma vez que ainda não rodou a fita espelho do SIGEPE para o sistema SIG. Segue portaria anexo.

Declaro estar ciente e de acordo com regulamento eleitoral de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA, da Comissão Eleitoral Local, e ser de minha única responsabilidade a apresentação das



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

provas necessárias para dar materialidade à denúncia descrita acima.

___Vigia___, _04___ de ___agosto___ de 2025.

Assinatura



Emitido em 04/08/2025

REQUERIMENTO Nº 20/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/08/2025 13:06)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2025**, tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **04/08/2025** e o código de verificação: **b98cfe870e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Reitoria

PORTARIA Nº 4970/REITORIA/IFPA, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **REITOR SUBSTITUTO** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3707/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto, art. 16 e 18 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº **23051.005036/2025-63**, resolve:

Art. 1º **Aposentar por Incapacidade Permanente para o trabalho** a servidora **WENNI ALBUQUERQUE GOUVEA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº **1151235**, Nível de Classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento **D014**, Código de Vaga nº 0257410, jornada de trabalho de 40H semanais, do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - *Campus Vigia*, com base no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 10º, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com os proventos calculados com base no § 2º, do art. 26, da EC nº 103/2019 e Laudo Médico Pericial nº 024.063/2025, de 19/02/2025.

Publicação: [D.O.U](#) em 30 de junho de 2025, Seção 2, Página 26.

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
FABRICIO MEDEIROS ALHO | Reitor Substituto

Data da Assinatura:
26 de junho de 2025 as 17:46 (America/Belem)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



Emitido em 26/06/2025

PORTARIA Nº 31/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/08/2025 13:06)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/08/2025** e o código de verificação: **b9231501a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Reitoria

PORTARIA Nº 5008/REITORIA/IFPA, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O **REITOR SUBSTITUTO** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3707/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto, art. 16 e 18 do Regimento Geral deste Instituto, e considerando o que consta no Processo nº **23051.010976/2025-24**, resolve:

Art. 1º Remover a servidora **SILVIA MARIANA FURTADO BRABO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº **2171793**, SIAPECAD nº **01950886**, do Quadro Permanente deste Instituto Federal, de acordo com a alínea 'c', inciso III do Art. 36 da Lei nº. 8.112/90, lotado(a) no(a) *Campus Bragança* deste Instituto para o(a) *no(na) Campus Vigia*.

Art. 2º A servidora deverá entrar em exercício na nova unidade de lotação em conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei nº 8.112/90 c/c a Resolução nº 012/2019-CONSUP e Edital de Remoção Interna nº 04/2024, a partir de **30 de junho de 2025**.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 30 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
FABRICIO MEDEIROS ALHO | Reitor Substituto

Data da Assinatura:
30 de junho de 2025 as 18:05 (America/Belem)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)



Emitido em 30/06/2025

PORTARIA Nº 32/2025 - VIGI/SPA (11.20.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/08/2025 13:06)

LUIZ CORREA DE SOUZA NETO

ADMINISTRADOR

1146067

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/08/2025** e o código de verificação: **4e5393c30e**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO IFPA ELEIÇÃO DG
2025**

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

1

2 ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO
3 IFPA ELEIÇÃO DG 2025

4 Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, ocorreu via
5 Plataforma Google Meet, por meio do link: <https://meet.google.com/oic-zafy-ukx>, a 3ª (terceira) Reunião
6 Ordinária da Comissão Eleitoral Local, convocada pelo professor Ulysses Coelho de Souza Junior.
7 Conforme o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e a
8 Nota Técnica nº 92/2024/CGDP/DDR/SETEC/SETEC MEC, na qualidade de presidente da Comissão
9 Eleitoral Local, designado pela Resolução CONSUP/IFPA nº 1495, de 13 de junho de 2025, que homologou
10 a composição da Comissão Eleitoral Local (CEL), no processo de consulta à comunidade escolar para a
11 escolha de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do Instituto Federal de Educação,
12 Ciência e Tecnologia do Pará, o professor Ulysses Coelho de Souza Junior convocou os membros titulares
13 da Comissão Eleitoral Local, designados pela mesma resolução. Estiveram presentes na 3ª reunião ordinária
14 os membros titulares na categoria de docentes: Prof. Ulysses Coelho de Souza Junior e a Prof.ª Ane do
15 Nascimento Parente Morhy Terrazas. Na categoria de Técnicos Administrativos em Educação (TAE),
16 estiveram presentes Claudete Sales da Silva e Jaqueline Conceição Meireles Gomes. Na categoria discentes,
17 estiveram presentes Alzira Beatriz Monteiro Favacho e Elton Herick da Silva Lima. A pauta da reunião foi a
18 seguinte: (i) analisar e aprovar a minuta do Regulamento do Debate entre candidatos a Diretor Geral; e (ii)
19 analisar o recurso referente à exclusão de WENNI ALBUQUERQUE GOUVEA, SIAPE Nº 1151235, da
20 Lista Preliminar de Votantes TAEs e à inclusão de SILVIA MARIANA FURTADO BRABO, SIAPE Nº
21 2171793 na Lista Preliminar de Votantes Docentes. A minuta do Regulamento do Debate foi aprovada por
22 todos os membros da CEL, sem maiores questionamentos. Quanto ao recurso, considerando que a data da
23 Portaria de concessão da aposentadoria da ex-servidora é anterior à data da vigência da Resolução
24 CONSUP/IFPA Nº 1508, de 16 julho de 2025, bem como o Art. 2º da mesma Resolução, a exclusão do
25 nome da servidora da Lista de Votantes TAEs foi aprovada por unanimidade. Já quanto à inclusão da
26 servidora na Lista Preliminar de Votantes Docentes, diante da Portaria Nº 5008/Reitoria/IFPA, de 30 de
27 junho de 2025, e da entrada em exercício no dia 29 de julho de 2025, anterior, portanto, ao prazo de
28 interposição de recursos estabelecido na etapa 13 do Cronograma do Regulamento Eleitoral, o recurso restou
29 deferido por todos os membros da CEL. A reunião se encerrou às dezenove horas e cinquenta minutos. Eu,
30 Ulysses Coelho de Souza Junior, redigi a ata e juntamente com os demais membros presentes, assinamos
31 para respaldar as ações da Comissão Eleitoral Local.

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS VIGIA DO IFPA ELEIÇÃO DG
2025**

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

Lista de Assinantes

Identificador	Nome	Assinado em
3429330	JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES	04/08/2025
3297219	ANE DO NASCIMENTO PARENTE MORHY TERRAZAS	04/08/2025
3342429	ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR	04/08/2025
202422901324	ALZIRA BEATRIZ MONTEIRO FAVACHO	04/08/2025
202422901345	ELTON HERICK DA SILVA LIMA	04/08/2025
1391027	CLAUDETE SALES DA SILVA	04/08/2025



Emitido em 04/08/2025

ATA Nº 1152/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/08/2025 21:36)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1152**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **24/08/2025** e o código de verificação: **56bde2f334**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ANÁLISE DE RECURSOS

Processo: 23051.016369/2025-10

Data: 4 de agosto de 2025

Interessado: CAMILA VIEIRA DA SILVA

Assunto: Exclusão de WENNI ALBUQUERQUE GOUVEA da Lista Preliminar de Votantes TAEs e Inclusão de SILVIA MARIANA FURTADO BRABO na Lista Preliminar de Votantes Docentes

1. SÍNTESE DO RECURSO

A servidora alerta que WENNI ALBUQUERQUE GOUVEA deve ser retirada da Lista de Votantes Técnicos Administrativos, e sugere que SILVIA MARIANA FURTADO BRABO deve ser incluída na Lista de Votantes Docentes.

2. ANÁLISE

A servidora alerta que WENNI ALBUQUERQUE GOUVEA deve ser retirada da Lista Preliminar de Votantes Técnicos Administrativos da eleição de candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia, em virtude da mesma ter sido aposentada em data anterior à da vigência da Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508, de 16 julho de 2025.

Com efeito, a servidora WENNI ALBUQUERQUE GOUVEA foi aposentada pela Portaria Nº 4970/REITORIA/IFPA, de 26 de junho de 2025. Assim, a partir desta data, deixou de pertencer ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPA – Campus Vigia, em desacordo, portanto, com o estabelecido no Art. 2º do Regulamento Eleitoral:

Art. 2º O processo de consulta, a que se refere o artigo anterior, dar-se-á por meio de votação secreta em um único candidato para o cargo e em turno único, facultada a participação dos servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição, lotados no campus Vigia, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, ofertados pelo campus Vigia na modalidade presencial ou a distância.

A servidora sugere que SILVIA MARIANA FURTADO BRABO seja incluída na Lista Preliminar de Votantes Docentes da eleição de candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia, em virtude da mesma ter sido removida para o Campus Vigia em data anterior à da vigência da Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508, de 16 julho de 2025.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

De fato, a servidora SILVIA MARIANA FURTADO BRABO foi removida para o Campus Vigia por meio da Portaria Nº 5008/Reitoria/IFPA, de 30 de junho de 2025, e entrou em exercício no dia 29 de julho de 2025, atendendo, portanto, ao que estabelece o Art. 2º do Regulamento Eleitoral.

3. RECURSO ANALISADO E DEFERIDO

ALZIRA BEATRIZ MONTEIRO FAVACHO
Membro da Comissão Eleitoral Local
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1495, DE 13 DE JUNHO DE 2025

ELTON HERICK DA SILVA LIMA
Membro da Comissão Eleitoral Local
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1495, DE 13 DE JUNHO DE 2025

CLAUDETE SALES DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral Local
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1495, DE 13 DE JUNHO DE 2025



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES

Data: 04/08/2025 20:30:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES
Membro da Comissão Eleitoral Local
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1495, DE 13 DE JUNHO DE 2025



Documento assinado digitalmente

ANE DO NASCIMENTO PARENTE MORHY TERRAZAS

Data: 04/08/2025 20:38:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANE DO NASCIMENTO PARENTE MORHY TERRAZAS
Membro da Comissão Eleitoral Local
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1495, DE 13 DE JUNHO DE 2025



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1495, DE 13 DE JUNHO DE 2025



Emitido em 04/08/2025

JULGAMENTO DE RECURSO Nº 1/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 07:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: **JULGAMENTO DE RECURSO**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: **a93d8f9c95**



Emitido em 04/08/2025

PROCESSO Nº 2/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: PROCESSO, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: 2e45a08540



comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

Convite para o Debate entre Candidatos a Diretor Geral do Campus Vigia 2025

2 mensagens

comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

5 de agosto de 2025 às 21:53

Para: ADRIANO SILVA <adriano.pinheiro@ifpa.edu.br>

Prezado Candidato,

Conforme o parágrafo 2º do artigo 1º, e o artigo 14 do **Regulamento para o Debate entre os Candidatos a Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA**, cumpre convidá-lo para o debate.

Solicitamos que confirme sua presença até o dia **07/08/2025**, para que sejam tomadas as devidas providências para a realização do evento.

Cordialmente,

Ulysses Coelho de Souza Junior
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 CONSUP/IFPA
Campus Vigia

ADRIANO SILVA <adriano.pinheiro@ifpa.edu.br>

7 de agosto de 2025 às 14:58

Para: "comissao.local.vigia2025 vigia" <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

Prezado Senhor Presidente,

Boa tarde.

Considerando que não houve registro de outra candidatura ao processo eleitoral;

Considerando o disposto no Art. 7º, que estabelece o envio das perguntas por meio de formulário eletrônico (Google Formulários), a ser disponibilizado com 48 horas de antecedência à comunidade acadêmica, o que impossibilita a realização de perguntas ao vivo e diretamente ao candidato;

Considerando, ainda, o compromisso deste candidato com a redução de custos processuais e com a celeridade na tramitação dos processos, conforme previsto em seu plano de gestão;

E considerando o Art. 14, que torna facultativa a participação do(a) candidato(a) no debate;

Venho, por meio deste, informar a esta Comissão Eleitoral minha decisão de me abster da participação no referido debate.

Atenciosamente,

Adriano Afonso Pinheiro da Silva
Candidato ao cargo de Diretor Geral do IFPA Campus Vigia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Adriano Afonso Pinheiro da Silva
PROFESSOR EBT
SIAPE: 2993657



Emitido em 05/08/2025

E-MAIL Nº 3554/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3554**, ano: **2025**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **972cab7978**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

REGULAMENTO PARA O DEBATE ENTRE OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS VIGIA DO IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 1495/ 2025 - CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U em 17/06/2025, e conforme disposto no Regulamento Eleitoral (Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025), no artigo 24, §1º, **resolve tornar público o Regulamento para o Debate** do processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia, conforme o disposto a seguir.

CAPÍTULO I DA CONDUÇÃO DO DEBATE

Art. 1º A Comissão Eleitoral Local (CEL), no interesse da democracia institucional, promoverá debate para o qual serão convidados(as) a participar, em igualdade de condições, todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições homologadas ao pleito para o cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do IFPA.

§1º O objetivo do debate é permitir que os(as) candidatos(as) apresentem e defendam suas propostas de gestão para o cargo em disputa, bem como discutir temas relevantes elencados pela Comissão Eleitoral Local, a saber: ensino, pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, gestão de pessoas e assistência estudantil.

§2º O debate entre os(as) candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Geral ocorrerá no dia **12 de agosto de 2025 às 10h**, no auditório do Campus Vigia do IFPA e será transmitido pelo canal oficial do IFPA no YouTube, nos moldes das transmissões das reuniões do CONSUP/IFPA. A CEL providenciará os meios necessários para a transmissão, salvo em eventuais impossibilidades técnicas.

§3º Os(as) candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia que participarão do debate devem estar presente no local do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 2º O debate para o cargo de Diretor(a) Geral será mediado pelo presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus Vigia, ou por uma pessoa por ele indicada para essa função.

§1º O mediador dirigirá os trabalhos nos termos do presente regulamento, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições próprias do encargo:

- I. velar pela magnitude do debate e pelo cumprimento das regras deste regulamento;
- II. evitar alterações entre os candidatos e entre estes e a plateia; e
- III. censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros da comunidade acadêmica do IFPA.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

§2º Para o atendimento do disposto neste artigo, poderá o mediador cassar a palavra de qualquer participante do debate, especialmente de inquiridores e candidatos.

§3º A CEL capturará perguntas da comunidade acadêmica via formulário eletrônico (Google Formulários), cabendo à comissão selecionar perguntas que atendam aos temas descritos no Art. 1º, §1º e realizar sorteio digital por tema.

Art. 3º A mesa do debate, além do mediador e dos(as) candidatos(as), será composta por:

- I. Cronometrista: responsável por contar os tempos, avisar o tempo restante e anunciar o fim do tempo de cada fala;
- II. Organizador: responsável pela organização, sorteio e ordem das perguntas e respostas aos(às) candidatos(as), caso necessário;
- III. Secretário da mesa: responsável pela anotação de ordens das falas e possíveis recursos.

Parágrafo Único. Os membros mencionados nos incisos de I a III do Art. 3º terão igualmente a faculdade de desempenhar suas funções na organização dos trabalhos da mesa do debate, assegurando a devida regularidade do seu desenvolvimento. Tais membros serão designados pela comissão eleitoral responsável pelo debate, podendo inclusive ser atribuídas a eles as responsabilidades de mediação.

Art. 4º O debate será subdividido em 04 (quatro) blocos distintos, conforme disposto a seguir:

- I. Primeiro bloco: Exposição pelos(as) candidatos(as) de seus planos de gestão;
- II. Segundo bloco: Debate entre os(as) candidatos(as);
- III. Terceiro bloco: Perguntas enviadas previamente pela comunidade acadêmica aos(às) candidatos(as);
- IV. Quarto bloco: Considerações finais.

§1º Cada candidato(a) deverá entregar à CEL, até 15 (quinze) minutos antes do debate, um currículo resumido (máximo de 15 linhas), o qual será lido aos espectadores. Não sendo entregue o currículo resumido, o(a) candidato(a) será apresentado(a) apenas pelo nome informado na sua ficha de inscrição.

§2º Quando houver apenas 1 (um) candidato o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista e em 3 (três) blocos distintos, compreendendo os incisos I, III e IV do caput, sequencialmente.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS

Art. 5º **O primeiro bloco** terá tempo de debate dividido igualmente entre os candidatos.

§1º As regras do debate serão apresentadas aos candidatos em vídeo gravado no formato de



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

vinheta.

§2º A ordem de fala dos(as) candidatos(as) será definida por sorteio, pela CEL, a ser realizado na presença dos(as) candidatos(as) ou por pessoa indicada formalmente por estes(as).

§3º Cada candidato(a) fará uma exposição de no máximo 10 (dez) minutos sobre seu plano de gestão ou assuntos correlatos, podendo usar uma apresentação em formato PDF, a qual deve ser entregue à CEL com antecedência mínima de 06 horas.

§4º O mediador não permitirá que o tempo máximo de 10 (dez) minutos seja ultrapassado. O(A) candidato(a) será avisado(a) quando estiver faltando 01 (um) minuto para concluir o seu tempo e caso o extrapole, seu microfone será silenciado.

Art. 6º O **segundo bloco** do debate terá, no máximo, 60 (sessenta) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§1º O segundo bloco será dividido em duas rodadas de perguntas:

- I. Na primeira rodada será sorteado qual candidato fará 01 (uma) pergunta e qual candidato irá responder, para garantir que cada candidato faça uma pergunta e responda uma pergunta.
- II. Na segunda rodada, obedecendo à ordem de sorteio de pergunta da primeira rodada, cada candidato(a) fará uma pergunta para outro(a) candidato(a) de sua escolha.

§2º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 30 (trinta) segundos e respondida em, no máximo, 02 (dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§3º Serão permitidas réplicas de 01 (um) minuto para cada resposta, seguida de tréplica de 01 (um) minuto.

§4º Ao término deste bloco será dado um intervalo de até 10 (dez) minutos.

Art. 7º O **terceiro bloco** do debate terá duração máxima de 60 minutos e será reservado para perguntas da comunidade acadêmica aos(às) candidatos(as). As perguntas deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico (Google Formulários), cujo link será disponibilizado à comunidade acadêmica com 48 horas de antecedência. Esse formulário permanecerá aberto para o envio de perguntas até 06 horas antes do início do debate, garantindo assim que a comunidade acadêmica possa enviar suas perguntas com antecedência e ter a possibilidade de participar ativamente do debate.

§1º As perguntas serão escolhidas conforme os temas descritos no §1º do Art. 1º deste regulamento. Serão sorteadas por meio digital até 06 (seis) perguntas no total.

§2º O mediador fará a leitura de cada pergunta em até 30 (trinta) segundos.

§3º As perguntas serão direcionadas a todos(as) os(as) candidatos(as) alternadamente, seguindo a ordem definida no sorteio citado no §2º do Art. 5º.

§4º Cada candidato(a) terá até 02 (dois) minutos para proferir sua resposta.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

§5º O mediador será auxiliado pela CEL, que terá como tarefa específica organizar as rodadas de perguntas, de acordo com os temas (§1º do Art. 1º deste regulamento).

§6º Ao final do debate todas as perguntas formuladas poderão ser disponibilizadas aos(às) candidatos(as), que assim requererem.

Art. 8º **O quarto bloco** terá tempo de debate dividido igualmente entre os(as) candidatos(as), considerando-se o máximo de 5 (cinco) minutos por candidato(a) e será destinado às considerações finais. O(A) candidato(a) será avisado(a) quando estiver faltando 01 (um) minuto para concluir o seu tempo e caso o extrapole, seu microfone será silenciado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para garantir a lisura e a imparcialidade do debate, fica proibida qualquer manifestação de apoio ou hostilidade por parte de estudantes, professores ou técnicos administrativos presentes antes, durante e depois do evento, bem como no chat do *YouTube* durante a transmissão. É vedada também a exposição de bandeiras ou faixas em locais que não estejam de acordo com as determinações da CEL. Ressalta-se que os usuários que descumprirem esta regra poderão ser bloqueados ou excluídos da transmissão. Ademais, durante o debate, serão observadas as restrições à campanha contidas no Art. 17 do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1508/2025 - CONSUP/IFPA).

Art. 10 O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriado.

Parágrafo único. Quando faltar um minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao(à) expositor(a) o tempo que lhe falta, em todos os blocos do debate.

Art. 11 Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico. Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador o direito de resposta de 2 (dois) minutos, a ser julgado no momento imediato pela CEL.

Art. 12 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CEL.

Art. 13 Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado na página oficial do IFPA (eleicoes.ifpa.edu.br/publicacoes-eleicao-dg-2025).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

Art. 14 É facultado ao(à) candidato(a) a participação no debate, sendo todos(as) os(as) participantes regidos(as) por este regulamento bem como pelos demais anexos da Resolução nº 1508/2025 - CONSUP/IFPA.

Vigia, 5 de agosto de 2025.

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 05/08/2025

REGULAMENTO Nº 1/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **88a430eaae**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 17/06/2025, resolve tornar pública a **Lista Final das Candidaturas Homologadas para o cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA**, de acordo com o Regulamento Eleitoral (Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025) do processo de consulta à comunidade escolar, a saber:

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO CAMPUS VIGIA

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA CANDIDATURA
12	ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA	HOMOLOGADA

Vigia, 5 de agosto de 2025.

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 05/08/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 11/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:31)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **401b574055**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

COMUNICADO Nº 002
RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 1495/2025 - CONSUP/IFPA, vem informar que, após consulta ao candidato Adriano Afonso Pinheiro da Silva e, conforme o Art. 14 do **Regulamento para o Debate entre os Candidatos a Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA**, não haverá o debate previsto na etapa 18 do Cronograma Eleitoral (Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025).

Cordialmente,

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 07/08/2025

COMUNICADO Nº 2/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 16:43)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: COMUNICADO, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: acc3955800



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 17/06/2025, vem comunicar que não foram indicados fiscais pelo candidato ao **Cargo de Diretor Geral do Campus Vigia** no prazo estipulado (art. 26 da Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025).

Vigia, 11 de agosto de 2025.

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 11/08/2025

DOCUMENTO DIGITALIZADO Nº 6/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 16:43)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO DIGITALIZADO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **e01b98b72f**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CONSUP/IFPA Nº 1495, de 13 de junho de 2025, resolve tornar pública a **Lista Definitiva de Votantes do Segmento Docente**.

LISTA DEFINITIVA DE VOTANTES DOCENTES

SIAPÉ	NOME
2993657	ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA
2412797	ANA ALZIRA FAYAL TROVAO
3297219	ANE DO NASCIMENTO PARENTE MORHY TERRAZAS
2180758	CAMILA VIEIRA DA SILVA
2698655	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
1906652	CASSIO EDUARDO FLEXA
2178931	ELAINE VASCONCELOS BEZERRA ALVES
2329367	FABRICIO NILO LIMA DA SILVA
3077590	GUEIVE ASTUR PENA
2557608	HERIVELTO MARTINS E SILVA
2096090	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA
2269563	KEILA RENATA MOURÃO VALENTE
1828410	LILIANE AMANDA OLIVEIRA DAS DORES
1877890	LUCIANA ABDON ALMEIDA
3252146	MARCIO JOSE TEIXEIRA SFAIR
1901754	MARIA ELZA DE SOUZA BRAGA
3112874	NATALIA FERNANDES DA PAIXAO
1899881	PAULO MARCELO DE OLIVEIRA LINS
2813767	RALFH ALAN GOMES MACHADO
2692869	ROSEMERI SCALABRIN
2425907	SAMARA MAYANNA MATOS DA CUNHA SAMPAIO
2171793	SILVIA MARIANA FURTADO BRABO
3342429	ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
1620242	WILSON ROGERIO SOARES E SILVA
2900998	YLANA PRISCILA DA COSTA MELO CARVALHO

Vigia, 11 de agosto de 2025.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 11/08/2025

HOMOLOGAÇÃO Nº 77/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 16:43)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 77, ano: 2025, tipo: HOMOLOGAÇÃO, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação:

2c47d6742e



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CONSUP/IFPA Nº 1495, de 13 de junho de 2025, resolve tornar pública a **Lista Definitiva de Votantes do Segmento Técnico Administrativo**.

LISTA DEFINITIVA DE VOTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

SIAPE	NOME
3432891	ANDERSON ARRAES DE CASTRO
1391027	CLAUDETE SALES DA SILVA
1912451	DEMETRIUS SIMONASSI RESENDE
3429330	JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES
1103638	JOSIVAN BARROS DE FRANCA
1820108	KLEISE OEIRAS DE ALMEIDA
3445093	LUAN MATHEUS SILVA FARIAS
1146067	LUIZ CORREA DE SOUZA NETO
3388859	SILVIANE DE CARVALHO FARIAS

Vigia, 11 de agosto de 2025.

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 11/08/2025

HOMOLOGAÇÃO Nº 78/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 16:43)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **78**, ano: **2025**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **e3c2450ffb**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CONSUP/IFPA Nº 1495, de 13 de junho de 2025, resolve tornar pública a **Lista Definitiva de Votantes do Segmento Discente**.

LISTA DEFINITIVA DE VOTANTES DISCENTES

MATRÍCULA	NOME COMPLETO DO ALUNO
202422901319	ADRIELLY FELIX DE OLIVEIRA
202418409585	ALEXA MAYANNE PEREIRA SILVA
202422901321	ALEXANDRE ARTHUR QUEIROZ PINHEIRO
202415705039	ALICE DO SOCORRO BARBOSA DA COSTA
202418409591	ALICE SILVA DOS SANTOS
202422900435	ALICE VITORIA DE SOUSA PINHEIRO
202413409600	ALINE PATRICIA SOUZA MONTEIRO
202422901324	ALZIRA BEATRIZ MONTEIRO FAVACHO
202422901328	AMANDA SOPHIA CARDOSO DE SOUSA
202522902877	AMANDA SUELLEM FAVACHO MONTEIRO
202418409578	ANA BEATRIZ DA SILVA PASTANA
202415705023	ANA BEATRIZ NEVES SALDANHA
20211280081	ANA BEATRIZ VALENTE TIBERI
202413409613	ANA CAROLINE FERREIRA FARIAS
202522902954	ANA CLARA PEREIRA LOBATO
202522902884	ANA CLARISSE FERREIRA PAIXÃO
202522902887	ANA KASSIA DOS SANTOS BRITO
202422901334	ANA LARISSA REIS DE OLIVEIRA
202418409520	ANA LUCIA DA SILVA CABRAL
202418409592	ANA PAULA SANTOS DA SILVA
202438700166	ANA TIANA RODRIGUES DOS SANTOS
202521603906	ANA VITORIA DA SILVA DA COSTA
202415705042	ANDERSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
202415705035	ANDERSON PATRICIO RABELO CORREA
202415705027	ANDRE BARROS VALE
202415704976	ANDREY ARAUJO CHAGAS
202522902886	ANDREY FERREIRA FERNANDES
202522902953	ANDRY ARTHUR MONTEIRO MORAIS



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

202413409617	ANGELICA CRISTINA SANTOS ALVES
202521603893	ANNA CAROLINA BRITO CORDEIRO
202521603894	ARIEL BRITO CORDEIRO
202415704978	BENEDITO NETO SILVA COSTA
202418409683	BIANCA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA
202522902888	BRUNA VITORIA DINIZ CASTELO
202422901338	CAMILLY DIONYELA BARRIGA ARAUJO
202522902889	CARLOS JAMERSON DE LUZ RABELO
202422901339	CESAR AFONSO DE OLIVEIRA BARBOSA
202422901340	CINTHIA ADRIELLY DA COSTA DAS NEVES
202418409588	CLARA CRISTINE MONTEIRO DANTAS
202522902890	DANIEL LIMA DA SILVA
202521603895	DIOGO COSTA DE OLIVEIRA
202415705043	EDIANA MORAES DOS SANTOS
202522903912	EDINAELSON DA FONSECA MAIA
202521603896	EDUARDA DE SENA DA SILVA
202438700169	EDUARDO GALVÃO TRYERS
202422901342	ELAINE DO SOCORRO SILVA CONCEIÇÃO
202415704979	ELIELZA DOS SANTOS SOUSA
202418409507	ELITON LUCAS SILVA DA SILVA
202413409768	ELIZABETH CRISTINA MONTEIRO PORTILHO
202521603907	ELLEN MENDES LEO MARTINS
202422901344	ELOANNE CELIA SILVA CONCEIÇÃO
202422901345	ELTON HERICK DA SILVA LIMA
202415704980	EMANUEL VINÍCIUS TIBERI LOPES
20231840394	EMILLY LUANA BORGES MESCOUTO
202422901347	EMILY LOBO SOEIRO
202438700170	EMILY TEIXEIRA DE SOUZA
202422901346	ENDRIO LUCAS PASSOS SILVA
20211845190	ERICK GABRIEL RAIOL RODRIGUES
202422901348	ERIK LUIS MENDES SILVA
202438700171	EVELYN RAFAELLE DE OLIVEIRA SOUZA
202422901349	FERNANDA CAMILA BRITO NUNES
202415704981	FLAVIA CRISTINA SIMAO PEREIRA
202418409595	FLAVIA GEOVANA DA SILVA PALHETA
202415705753	FRANCIANE FERREIRA SOARES
202413409615	FRANCYELLE KAMYLLE BARROS DOS SANTOS
202418409513	GABRIELA SARMERTO DOS SANTOS
202522902966	GABRIELA SILVA SIQUEIRA
202521603903	GABRIELA VITORIA BARROS PINTO
202438700173	GEOVANA TAVARES FAGUNDES
20211563048	GESIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

202521603899	GILVAN CORDEIRO SALDANHA
202418409516	GILVANDRO FERREIRA DE MELO JUNIOR
202522902892	GISELE ARIANNE ALVES PINHO
202413409610	GLEICIELE MACEDO SILVA
202521606134	GUSTAVO DE SENA FERNANDES
202422905900	GUSTAVO LEANDRO RODRIGUES BRITO
202522902894	HANNA LETÍCIA SOARES RODRIGUES
202522902881	HENRIQUE SOUSA DE LIMA
202415704982	HEYDER AUGUSTO OLIVEIRA SILVA
202522902878	HUENDEL DA SILVA FERNANDES
202522904398	IGOR FELIPE NEVES DA SILVA
202522902895	IRYANE RAIOL SILVEIRA
202422901350	ISABELLA DE FREITAS SILVA
202418409515	ISADORA RODRIGUES VALE
202522902896	ISMAEL PEREIRA RODRIGUES
202438700174	IVANEY DOS SANTOS CARDOSO
202413409769	JACIARA CARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
202413409859	JAMILLY TAINARA RABELO COSTA
202438700175	JANICE PALHETA GAMA
202418409590	JARDEL CASTRO DA SILVA
202415705045	JEFERSON NAZARENO PEREIRA DA SILVA
202521603897	JELIANA DA SILVA PINHEIRO
202422900560	JHENIFFER ADRIANY CARDOSO DE LIMA
202521603898	JHULIA VITORIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
202522902900	JOANA RAYANNE ALVES PINHO
202422901549	JOAO PEDRO DA SILVA SALES
202422904349	JOAO PEDRO EUFRASIO RAMOS
202418409589	JOAO SANTOS BORGES
202422901351	JONAS NAZARENO GUEDES PINTO
202418409586	JONATHA TRINDADE DA COSTA
202418409684	JORGE WILLIAN MELO MORAES
202422901352	JOSE EDUARDO COSTA DE LIMA
202418409519	JOSE PAULO MARTINS LOBO
202521603908	JOSUE PINHEIRO DA SILVA
202522902880	JULIANA BARROS SANTOS
202418409580	JULIANE VITORIA PEREIRA FERREIRA
202418409505	JULIANO PAPALEO DA SILVA MACIEL
202522902897	JULIANY FONSECA RODRIGUES
202521603902	KAIO CEZAR COSTA ARAUJO
202418409506	KAMILLE COSTA LOBO
202521603901	KASSIO GABRIEL COSTA DA SILVA
202413409599	KELLY FERREIRA COSTA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

20231285246	KLEVERTON SOUZA PINHO
202418409730	LAIDE DOS SANTOS GOMES
202438700176	LAILA CARVALHO TAVARES
202413409612	LAYSE RAYSSA MONTEIRO CHAGAS
202418409587	LEONI SOUSA ANDRADE
20231285241	LETICIA BARBOSA DA CONCEICAO
202413409597	LETICIA CAROLINA CAMPELO CARDOSO
202418409508	LETICIA KARINA DA COSTA CABRAL
202522902882	LIAN GUILBERT DA TRINDADE LEAL
202415704983	LOIANE BARATA COSTA
202418409518	LUANA RABELO DOS SANTOS
202522902899	LUCAS DAVID SOUSA FERREIRA
202522904764	LUCAS EMANUEL COSTA GARCIA
202418409594	LUCAS SOUSA ANDRADE
202413409609	LUCIANA CRISTINA FERREIRA LIMA
202422901353	LUCIANO RODRIGO COSTA DO NASCIMENTO
202415705752	LUCIVALDO DIAS BARBOSA
202522902898	LUIS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
202422910148	LUIS HENRIQUE EVANGELISTA BRITO
202522903242	MAIARA PEREIRA RAIOL
202422901354	MANUELLE DE MORAES BARBOSA
202422901355	MARCELO SILVA MORAES
202522903914	MARCIA LETICIA NOBRE DA SILVA
202415705067	MARCIO JUNIO CHAGAS LIMA
202522902903	MARCOS SOEIRO ALVES
202422901356	MARCOS VICTOR CUNHA MELO
202422904350	MARCOS VINICIUS CARDOSO DA COSTA
202422901357	MARCOS VINICIUS CUNHA MELO
202413409596	MARCUS MOABE FERREIRA DE SOUSA
202522904533	MARCUS VINICIUS ALVES FIGUEIREDO
202422901358	MARIA CLARA FERREIRA PAIXAO
202522902901	MARIA CLARA SILVA DA SILVA
202415705749	MARIA CRISTINA PINTO MONTEIRO
202522902902	MARIA EDUARDA FERREIRA FERREIRA
202418409522	MARIA EDUARDA MONTEIRO SIQUEIRA
202521605403	MARIA EDUARDA QUEIROZ MORAES
202422901359	MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS CORREA
202415705751	MARIA ELZA DA SILVA BRAZ
202413409602	MARIA JOAQUINA CARDOSO OLIVEIRA
202413409598	MARIA RITA DOS SANTOS CARDOSO
202415705066	MARIO CESAR DE SOUSA LOBÃO
202521603911	MARLISSON WILLIE CARDOSO ALVES



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

202438700178	MARTA JOVINA DIAS SANTOS
202522902934	MAURO DOS SANTOS PEREIRA
202438700179	MAX RODRIGO COSTA DE ARAUJO
202413409601	MAYARA MONTEIRO CHAGAS
202522904018	MAYSA LOURINHO DA PAIXÃO
202422901360	MILENA DE SENA DA SILVA
202438700180	MIRENE SILVA FERREIRA
202415705750	MOISES PEREIRA DE OLIVEIRA
202422901361	MYHANA DA SILVA ALBUQUERQUE
202413409616	NAIANE FERREIRA PINHEIRO
202438700181	NATALIA LIMA PINHEIRO
202521603905	OTAVIO THAISSON SOEIRO SIQUEIRA
202438700182	PATRICIA SALDANHA LOBO
202413409614	PAULA DOS SANTOS ALMEIDA
202418409521	PAULO VICTOR PIRES DOS SANTOS
202418409514	PEDRO DE NAZARE RIBEIRO
202522902904	PEDRO HENRIQUE SOARES NUNES
202422901364	PEDRO LUCAS DINIZ PINHEIRO
202522902926	RAFAEL COSTA MATEUS
202422901365	RAFAEL DA SILVA ALMEIDA
202418409593	RAYANE DE PAULA PORTILHO ALMEIDA
202422901366	RAYSE ALESSANDRA SANTOS DE FARIAS
202418409582	RENATA SORAIA RAMOS NASCIMENTO
202521603900	RYAN SARMENTO LOBO
202521603909	SABRINA BIANCA LUCIANO DA ROCHA
202413409874	SAMARA SALDANHA SOEIRO
202418409523	SAMIRA SARAIVA GUIMARAES
202522902929	SARA RAFAELLE PINTO DA SILVA
202413409604	SAYLLON PINHEIRO RABELO
202422901367	SIDNEY SILVA PINHEIRO
202418409584	SILVANA MORAES SILVA
202415705068	SINTIAIVANA SOEIRO DE SOUZA
202522904789	SOFIA OLIVEIRA MENESES
202418409504	SOPHIA LAISE SOARES PINHEIRO
202438700185	TALES GOMES COROA
202522902932	THAINARA DANIELLA SANTOS MORAES
202522902879	THAIS ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
202422901368	THAYSE SOARES DO NASCIMENTO
202418409579	VANDERLEIA DE SOUZA MONTEIRO
202413409611	VANESSA RODRIGUES PANTOJA
202422901369	VITORIA MACHADO DANTAS
202418409511	WANESSA MENDONÇA DA SILVA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

202415705070	WELTON ROGERIO COSTA SANTOS
202415705071	WENDELL FABRICIO DA SILVA VALE

Vigia, 11 de agosto de 2025.

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 11/08/2025

HOMOLOGAÇÃO Nº 79/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 16:43)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **79**, ano: **2025**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação:

567d2754a9



comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>

Inclusão de Pauta - Reunião CONSUP 28/08/2025 - Homologação Eleição DG Vigia 2025

1 mensagem

comissao.local.vigia2025 vigia <comissao.local.vigia2025@ifpa.edu.br>
Para: Secretaria Colegiados Superiores <secretaria.colegiado@ifpa.edu.br>

14 de agosto de 2025 às 14:10

Prezada,

Boa tarde.

Segue ofício.

Cordialmente,

Ulysses Coelho de Souza Junior
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 CONSUP/IFPA
Campus Vigia



Ofício Nº 004 DG Vigia.pdf
303K



Emitido em 14/08/2025

E-MAIL Nº 3556/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 16:43)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3556**, ano: **2025**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **568b749ba4**



Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Campus Vigia – CV
Comissão Eleitoral Local – CEL

OFÍCIO Nº 004/2025/CEL/CV/IFPA

Vigia de Nazaré, 14 de agosto de 2025.

À Senhora
Sabrina Bianca da Silva Alves
Secretária dos Órgãos Colegiados Superiores do IFPA

Assunto: Inclusão de Pauta na Reunião do CONSUP em 28/08/2025.

Senhora Secretária,

Em face da previsão de conclusão do processo de consulta à comunidade, conforme Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025, solicito a inclusão da pauta: Homologação do Resultado Final da eleição pelo Conselho Superior; na reunião que será realizada no dia 28 de agosto de 2025.

Certo de vossa atenção, desde já agradeço.

Cordialmente,

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 - CONSUP/IFPA



Emitido em 14/08/2025

OFÍCIO Nº 3/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 16:43)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: **1ca175ae2c**



Eleição: Eleição Diretor Geral Campus IFPA Vigia 2025

Cargo	Diretor Geral Campus Vigia do IFPA
--------------	------------------------------------

Candidatura	12 - ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA
--------------------	---------------------------------------

Grupo de Eleitores	Válidos
Grupo_Docente_Vigia	14
GrupoTae_Vigia	6
Grupo_Discente_Vigia	68
Total de Votos da Candidatura:	88
TOTAL ABSOLUTO DE VOTOS:	88,000

*** Candidatura Vencedora ***

Grupo de Eleitores	Branco	Nulo
Grupo_Docente_Vigia	5	0
GrupoTae_Vigia	0	0
Grupo_Discente_Vigia	5	0
Total de Votos Brancos e	10	0

Total de Votos do Cargo:	Válidos	Branco	Nulo
	88	10	0

Total de Votos da Eleição:	Válidos	Branco	Nulos
	88	10	0

O resultado dessa eleição foi auditado pelo SIGEleição, a integridade dos votos foi verificada pela chave de segurança em posse da comissão eleitoral. Os votos estão criptografados na base de dados e os seus conteúdos não podem ser acessados sem o uso da chave de segurança



Resultado gerado pelo SIGEleição de acordo com as regras de apuração configuradas. Esse resultado será oficial apenas depois da chancela da comissão eleitoral.

O SIGEleição não possui regras de desempate. Em caso de empate, todas as candidaturas empatadas serão consideradas vencedoras. Cabe à comissão eleitoral decidir como se dará o desempate



Emitido em 14/08/2025

RELATÓRIO Nº 2261/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 17:15)
ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2261**, ano: **2025**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **fa9d4d5e69**

[SIGEleição] BOLETIM FINAL DA ELEIÇÃO

1 mensagem

Sistemas/IFPA <sig@ifpa.edu.br>
Responder a: noReply@noreply.br
Cc: ulysses.junior@ifpa.edu.br

14 de agosto de 2025 às 17:27

ESTE E-MAIL FOI GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA SIGEleição. POR FAVOR, NÃO RESPONDÊ-LO.

BOLETIM FINAL DA ELEIÇÃO

Boletim final da eleição: Eleição Diretor Geral Campus IFPA Vigia 2025
Realizada entre as datas de 13/08/2025 08:00 e 14/08/2025 17:00
Este boletim apresenta todos os dados da auditoria realizada pelo SIGEleição
Gerado por: 374.700.782-15 - ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR (ulysses.junior) em:
14/08/2025 17:27

Votos cuja integridade foi verificada pelo SIGEleição:

IDENTIFICADOR | CARGO | CANDIDATURA | VALOR | HASH DE VERIFICAÇÃO

32054 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 71934e7a9e3bec745f44120bcd23062a66023a7dc713ef395fa2d9c1eaccd11f
32063 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 0859087746810ead6056979d4ac2b1556ff32c895d4fc8f565d9b7402be6ec47
32068 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | dc8604911242b67f03ba2f6058d27b228c32a43072b43e28e5ac10e481345779
32105 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 450c152696d7fe146e9afc2b8091debdef63c9be64d1eadec50abb9db780347a
32106 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | bf201674e933d97a86f4e305b83c549bdaa00c5dba7a25120fb879c35b7282aa
32129 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 65298d6f27fa8595b81ef7bbef29ccc8fff650e0fe2459d284a84cd188a1cda3
32050 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | e13d95a74019aeddfe7a527ff1edc958e2a2be20e6fbab1ee186f0b51e319a2
32052 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | feb09a8ceb5ef29f361ca658e8b775179cd67eff66e19f0ecb5eb51c2e9a09b6
32055 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 9da56bcd82c74669c7063e1ce833c579390a69079bc64ded900b5d4de2fbfd44
32056 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 6512d3f1d293048d6114914e6a8b6acaaf1b724fdd698bda6b36e792d0a7fc0b
32058 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 992f0d18d58b6846817c92e22772b594199b7f2e954dbfca536944a98868a9cb
32060 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 13bce5a421ffe64aade39d83565696a0215bc37f0b0588044413658dda7e7209
32061 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | f7456c9ad2ae49828eafe68dbefa142c5c44ace242e9b13605f94a9e4f1700e9
32062 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | e683c05f6d73e7efd49c54b3d733fdd6781ae92dc05ed7ed2eb333262a49cd0
32064 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO |

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

68a25d6a4a755109df25173ae7d116ac5907863fb169e902051f98de3e9f278a
32066 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 15ac7f954e5a12ec0f051867dab006c06611e95892a0c29c5a95fcd871a66091
32067 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | b31393882ee6a12330616e13767756df86919124e8e0718eb904c40081bad046
32069 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | a58d79700c4f59e81dd98a6682077553dc82bb0be991d2d3f9d4e7a6adc960d6
32071 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 665cec4810cc1838231ee8ca772077b1d1790334c262f4800e8dd386910ca2f5
32072 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 800865e0462f682f66c1e14e47e3487cadb4f42a938d9d31bc9b54dced8702ae
32073 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | ddce079f0791484d8c57ebacc9f554abd110f8408df28fde01f37b4185b239ba
32074 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 80a6fb82ac72a3949c89de386d518804979d165d3dc88727b02903a24d5fb72f
32075 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | 26496c624190c46c9923c33b92ba835bdf10ad4277bc4e417bd54973a82b c460
32076 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 87e36583ab15279b726ca36fccad7e4e19d61d84e0a1b7b7feede1388c1d0866
32077 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | ef003d65609c12bb71671fbd305c097650cadeb9523c35e283e6fec530604326
32078 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 7c40dfabb77c4e6b5c6230d4930a0b01f11b008807b7ce803fcad4ae2de85e9d
32079 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 7f94e5902342791077cb738d2ed577dcc95084a593f5f17a44bad95c2572fd6c
32080 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 5fcaa93df1897e3140980e0f9a5c14248566530f5a20316237b47209a1e83dbc
32081 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 930112f764d0e64620ee130d49c37cffb062c474d90a91000dc39ad6625ef920
32082 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | d09625a9768e2fc0b0310f1bddbe4e6f23e70a1da2a441ebca9fea687a054d00
32084 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 005a3737e87332c391b65b37216036663cbd8e4036e7cdc13b5843c0fb75b49c
32085 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 1bbdd72f91a95e67ee8f8446aa9d49b38003763aee797c21073c30efa5823f22
32086 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 10b055872ccb593af4db1c2219a08db06cb13caaf348adf98761c3f6b32f3be8
32087 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | ec3fac27740133343d6c7f2819aae92afb68f606a48a205edab326d9e08d6873
32088 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 5acf3537da47ac5fc2a1bdac936866957b7bf2581ab0d7c4bb8c8493e25fd99d
32089 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 0edb2a32d6ffc6aedfef18f955001a069458378a051c3f6956bc350b7fd9a85d
32090 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 6721d16f1da6e8970e7056e7eff68018820b2e23a0f48961d50b4a69699dde82
32091 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 1043fde91361f0337788327760bc6b7f904153dae61bfbe0cb650adfd117faca
32092 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 5d84a937704d82f94284e2ebc2b217dd4cb53ede9f7694742c0577082dd343f6
32093 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | edd6edeb83b801efc35f762aa3386569a38ea59bd3f1679179329cf68df9597ab
32094 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 0996b9cc8a035a5e5b4b287ed036892f66c00af3ea098f05ef5049141978256f
32095 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | c2324c19db7b60c8de42443341bc2111c6fa0f17ef89a559d5026e9acd87e30c
32096 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | 52f18502a7f57d982b4dc258ade8d6e276c3b59530a5c778abacca2c1903 0ed9
32097 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 69a1ea1dbc6b4a91a75ba6d016eec0182673cedd78de3015734f703cea9cb6ef
32099 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | ff2804f2ab164f042961521f570a30f86704362af91e13af3a8fdd3e11fe5766
32100 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | fe60abb4f683f18bff3dcccb56240f75b6703df18d8793670c6bebe0528b14b04

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

32101 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 31306208f0b44bcc9af22fac969ead59dfd7deea6af03e7ccab3b7d29b93209

32102 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | bf1ce5dc9b7e29385bde896d4b3b35bc37300c6752c0d18ab5bf84415884cd17

32104 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 64181a4c7f5fbbb361527536d7c1cf5cd3204e29f875d70044fcd0d6a88a19cd

32107 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 6c439fa01ff0ec22cb634a0a8eeffa17dafcd6d96c9812002e70a8237e228cf90

32108 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 6918112ca0ed505d61beacc189de995b5829af16359280470853ab380951ffee

32110 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | d51de18cbf1b1dfd340ef07d59d7ef0de22c639e8e88cef8f6e305e6f350e233

32112 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | b0bd533facbb14060660bb4e765b51ee4d78ddf968e1ca6559b939779ed6e0b5

32113 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | f2e5376874472581d31c4ca7212e6bd8e8c924bd483699a2ffa1fae9b3d617a1

32114 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | 10a2b66185c855db3ca2ec96217bf18460e599f9d10129266bde13119daf57c4

32116 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 44be36e07b9a0ad5ed990396443c1a79e29a033f403f5fc1c4c525e55ec4cfa7

32117 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 7a271e0fd852d1953ecdcc41f0b717891fbb74cc2332a3b31ddc460cb4840040

32118 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 5cab7977f1833d5e603f28fd6691c4cac0afc695ccdb002c58a95bfe88ca401

32119 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | db58792cc6a631319956e850ba7c7fe7031bc84147bd72d49588f9de2942df26

32120 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 3ee73f027f54ac54cfe06894a3c892ede6a4854f4211bf05b4b77e126a82c90a

32121 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 0d8104916229d4281014759ec9773ab8d27c89a1d6e70198c6cdd63146cd81fc

32122 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 2067b821cb763ab56d204fdadfb2c3f9645fe17b36e8a32a3044e9c02ed6b1cb

32123 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 36ab6c295815e594a92410040c5d4705b5e2430cf0f48f59ed5fa2cfd39f8bd6

32124 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 5e8df179af18ba074b411e3b9a9ca7a7d4911e10a415820a93f6ec7123c49509

32126 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | ed9e7546c71e96778eb5ff38a9467b497c0ad3dc0aa5459cc5ac1c9c9c369f51

32127 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | cce7f1bcdcf33a7fda17f3489df6c317479edb31bc697009495a690f8077d528

32128 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 200565bc04159bce19340d98ade81b34c45d8cf745e20ef9e6c5460a62ee0b9e

32130 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 2b7e892c493d5698c0e5a59530c9e3d5c643377e5f00ff6f62adafef1ff033a

32134 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 8853fb9ccde44de3ccafbb554094d661fc795ac0b08426ac0111e68ea13cedb

32135 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 4b9ed47a1711d9771c3abee6baa4821bffe02f8b54221af0ee0527f1aa0c24c

32136 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | f18c0242a00a4835e873c83c691f4ae28398b0f1a543e128c84abe3216c9fb25

32137 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 908898bfb99cf40b29ef0a5b53b4524117b5dee3e1009f3261949314d2222b8a

32138 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | ebb052042baca847c7ebbe7b45c1de181ab9014cf9286f1107958d674837ca26

32139 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | d6871561dccc3a9a356b518fae603cb5f26965adc3ee451ab9b7e6745b67720

32140 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | d418f1c94d832ef0418a0d9ce02a5b1bd6f3198df32c642f03e70bd9e9388e3a

32141 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 973224ab2ac00a59020ece9491f1618277f4f0ae3113483d351780e5546a15df

32142 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | c13f95368dc38dc5d21af39e9668b1cd0798370a57bc6078164a6cf8df82a5c8

32143 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | d37dc9df7160a00b09f9e84c4d4faf3ec5c1f47fc9d38828e1887ca6bc0f56f8

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

32145 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | d09c6717cf6e4d860cc89febd4d91ba45357e19444aa0390426559ff1f819aaa
32049 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | c543dfdec1f631e7c35dd121a7edddca3cc75e6fbf5c6cf5508c1287eab05b154
32051 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | b1fcdca75cdeaa53b4c06905c5d87dfb9d395b6e54efd2d030f6c289432419f4
32053 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 4bdfdb8c01a78aad20987ca1540e7b83d50938c2e4b5420592f790266c84c45a
32057 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | c80ae5cf1c8f51d0eab847225091f4ce03e15f02168f84fac83c3ba4f51bc791
32059 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | f77b0086f3ae684c13911cda3969c6f904ad4a37d8a13928ef3078077a5d983e
32065 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | 74363afa6f54f266483e9c3d1afc00ce5ca52032d2032a2563bfa14dbaef33a6
32070 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 2758ad2934b8c4443eb3de3275ca3da625b38c10f9c2de75229d6852132a8c95
32083 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 3bd835b6ddcf96225a281fbc50e7fb54d99d1d52f770f51ce633cbce8702ee
32098 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | f070b187af024365ad2691707b5b4994334d57c27219ef996e0b4440e8994486
32103 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | e2e100824c7803cc94cb68627de03a487b520381e2e7bdd591caeeffc6f2a140b
32109 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 2f61ac7dc3799753d5a826529c76a5325e657cdf89b42a2a7515de0877f5f8dd
32111 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | d2bfe849eb451f257d5795cab5abf82fcdd601bc81cf6a9d79513104cd3d4ae
32115 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | d6905245a804344da1bd53853a4add30c9801b2363cce04b772b4a5faa8deb4
32125 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 2e6fb9a43bed2465f9d5475afd9bb71ac1b1b902c46f8cc17e7fdc676946a1d7
32131 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 440030dccc94eb4117763d16f9d92be9d47e54bacc68182a69df5409f6198220
32132 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | c118c083d6b7ab2a27f5154dfb950b763f4496ef5e9487c2f4ce408f088b2c93
32133 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 12fcd4d3bfb6af981e7ea2244f4dd925ac4c1b384e39a16df34773ff72f4ae71
32144 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | | BRANCO | be48f178da540abcb199ed581ec065d9a10ad51004a7f7b7ad3e8d7a73e6074a
32146 | Diretor Geral Campus Vigia do IFPA | Candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do IFPA | VALIDO | 66a28e89a235451765d29634bfb45f4aebd648cdd729db11f2d51818aa5c6195

Votos descartados que não puderam ter sua integridade verificada pelo SIGEleição:

*** Nenhum Voto Descartado ***

O resultado da eleição foi auditado e validado pelo SIGEleição

!!! TODOS OS VOTOS PRESENTES NA BASE DE DADOS FORAM GERADOS UTILIZANDO-SE AS CHAVES DE SEGURANÇA, NENHUM VOTO FOI ADICIONADO, ALTERADO OU REMOVIDO SEM O USO DAS CHAVES !!!

----- Autenticação dos Servidores da Aplicação -----

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

O que é autenticação dos servidores da aplicação ?

É um mecanismo extra de segurança que valida se as solicitações de votos feitas foram realmente geradas pelo próprio SIGEleição, utilizando para isso um mecanismo de assinatura digital entre as máquinas (servidores) da aplicação.

Isso dificulta o registro de um voto válido por um infrator, mesmo que ele tenha subido uma cópia do sistema em algum lugar ou tenha conseguido invadir a máquina na qual o sistema real esteja executando e tentando registrar um voto dessa máquina.

Os seguintes servidores de aplicação (máquinas físicas) foram autenticados durante a eleição para registrar votos:

==> sigeleicao-d01

Se na lista acima existir algum servidor que não seja os servidores legítimos onde a aplicação deveria rodar, alguém pode ter registrado um voto tentando se passar pela aplicação do SIGEleição.

----- Incidentes de Segurança na Autenticação dos Servidores -----

Não Houve Incidentes de Segurança na Autenticação dos Servidores.

----- Auditoria no Hardware da Eleição -----

Últimos Logins Realizados na Máquina da Eleição:

-->

-->wtmp begins Mon Dec 30 15:48:10 2024

Usuários Logados na Máquina durante a eleição:

Últimos Comandos executadas na Máquina durante a eleição:

Processos rodando na Máquina durante a eleição:

--> PID TTY STAT TIME COMMAND

--> 1 ? Ssl 95:09 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 771659 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:10 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 771682 ? R 0:00 ps -ax
--> 771705 ? R 0:00 ps -ax
--> 771728 ? R 0:00 ps -ax
--> 771751 ? R 0:00 ps -ax
--> 771774 ? R 0:00 ps -ax
--> 771797 ? R 0:00 ps -ax
--> 771820 ? R 0:00 ps -ax
--> 771843 ? R 0:00 ps -ax
--> 771866 ? R 0:00 ps -ax
--> 771889 ? R 0:00 ps -ax
--> 771912 ? R 0:00 ps -ax
--> 771935 ? R 0:00 ps -ax
--> 771958 ? R 0:00 ps -ax
--> 771981 ? R 0:00 ps -ax
--> 772004 ? R 0:00 ps -ax
--> 772027 ? R 0:00 ps -ax
--> 772050 ? R 0:00 ps -ax
--> 772073 ? R 0:00 ps -ax
--> 772096 ? R 0:00 ps -ax
--> 772119 ? R 0:00 ps -ax
--> 772142 ? R 0:00 ps -ax
--> 772165 ? R 0:00 ps -ax
--> 772188 ? R 0:00 ps -ax
--> 772211 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:11 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 772234 ? R 0:00 ps -ax
--> 772257 ? R 0:00 ps -ax
--> 772280 ? R 0:00 ps -ax
--> 772303 ? R 0:00 ps -ax
--> 772326 ? R 0:00 ps -ax
--> 772349 ? R 0:00 ps -ax
--> 772372 ? R 0:00 ps -ax
--> 772395 ? R 0:00 ps -ax
--> 772418 ? R 0:00 ps -ax
--> 772441 ? R 0:00 ps -ax
--> 772464 ? R 0:00 ps -ax
--> 772487 ? R 0:00 ps -ax
--> 772510 ? R 0:00 ps -ax
--> 772533 ? R 0:00 ps -ax
--> 772556 ? R 0:00 ps -ax
--> 772579 ? R 0:00 ps -ax
--> 772602 ? R 0:00 ps -ax
--> 772625 ? R 0:00 ps -ax
--> 772648 ? R 0:00 ps -ax
--> 772671 ? R 0:00 ps -ax
--> 772694 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:12 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 772717 ? R 0:00 ps -ax
--> 772740 ? R 0:00 ps -ax
--> 772763 ? R 0:00 ps -ax
--> 772786 ? R 0:00 ps -ax
--> 772809 ? R 0:00 ps -ax
--> 772832 ? R 0:00 ps -ax
--> 772855 ? R 0:00 ps -ax
--> 772878 ? R 0:00 ps -ax
--> 772901 ? R 0:00 ps -ax
--> 772924 ? R 0:00 ps -ax
--> 772947 ? R 0:00 ps -ax
--> 772970 ? R 0:00 ps -ax
--> 772993 ? R 0:00 ps -ax
--> 773016 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 773039 ? R 0:00 ps -ax
--> 773062 ? R 0:00 ps -ax
--> 773085 ? R 0:00 ps -ax
--> 773108 ? R 0:00 ps -ax
--> 773132 ? R 0:00 ps -ax
--> 773155 ? R 0:00 ps -ax
--> 773178 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:13 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 773201 ? R 0:00 ps -ax
--> 773224 ? R 0:00 ps -ax
--> 773247 ? R 0:00 ps -ax
--> 773270 ? R 0:00 ps -ax
--> 773293 ? R 0:00 ps -ax
--> 773316 ? R 0:00 ps -ax
--> 773339 ? R 0:00 ps -ax
--> 773362 ? R 0:00 ps -ax
--> 773385 ? R 0:00 ps -ax
--> 773408 ? R 0:00 ps -ax
--> 773431 ? R 0:00 ps -ax
--> 773454 ? R 0:00 ps -ax
--> 773477 ? R 0:00 ps -ax
--> 773500 ? R 0:00 ps -ax
--> 773523 ? R 0:00 ps -ax
--> 773546 ? R 0:00 ps -ax
--> 773569 ? R 0:00 ps -ax
--> 773592 ? R 0:00 ps -ax
--> 773615 ? R 0:00 ps -ax
--> 773638 ? R 0:00 ps -ax
--> 773661 ? R 0:00 ps -ax
--> 773684 ? R 0:00 ps -ax
--> 773707 ? R 0:00 ps -ax
--> 773730 ? R 0:00 ps -ax
--> 773753 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:14 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 773776 ? R 0:00 ps -ax
--> 773799 ? R 0:00 ps -ax
--> 773822 ? R 0:00 ps -ax
--> 773845 ? R 0:00 ps -ax
--> 773868 ? R 0:00 ps -ax
--> 773891 ? R 0:00 ps -ax
--> 773914 ? R 0:00 ps -ax
--> 773937 ? R 0:00 ps -ax
--> 773960 ? R 0:00 ps -ax
--> 773983 ? R 0:00 ps -ax
--> 774006 ? R 0:00 ps -ax
--> 774029 ? R 0:00 ps -ax
--> 774052 ? R 0:00 ps -ax
--> 774075 ? R 0:00 ps -ax
--> 774098 ? R 0:00 ps -ax
--> 774121 ? R 0:00 ps -ax
--> 774144 ? R 0:00 ps -ax
--> 774167 ? R 0:00 ps -ax
--> 774190 ? R 0:00 ps -ax
--> 774213 ? R 0:00 ps -ax
--> 774236 ? R 0:00 ps -ax
--> 774259 ? R 0:00 ps -ax
--> 774282 ? R 0:00 ps -ax
--> 774305 ? R 0:00 ps -ax
--> 774328 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:15 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 774351 ? R 0:00 ps -ax
--> 774374 ? R 0:00 ps -ax
--> 774397 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 774420 ? R 0:00 ps -ax
--> 774443 ? R 0:00 ps -ax
--> 774466 ? R 0:00 ps -ax
--> 774489 ? R 0:00 ps -ax
--> 774512 ? R 0:00 ps -ax
--> 774535 ? R 0:00 ps -ax
--> 774558 ? R 0:00 ps -ax
--> 774581 ? R 0:00 ps -ax
--> 774604 ? R 0:00 ps -ax
--> 774627 ? R 0:00 ps -ax
--> 774650 ? R 0:00 ps -ax
--> 774673 ? R 0:00 ps -ax
--> 774696 ? R 0:00 ps -ax
--> 774719 ? R 0:00 ps -ax
--> 774742 ? R 0:00 ps -ax
--> 774765 ? R 0:00 ps -ax
--> 774788 ? R 0:00 ps -ax
--> 774811 ? R 0:00 ps -ax
--> 774834 ? R 0:00 ps -ax
--> 774857 ? R 0:00 ps -ax
--> 774880 ? R 0:00 ps -ax
--> 774903 ? R 0:00 ps -ax
--> 774926 ? R 0:00 ps -ax
--> 774949 ? R 0:00 ps -ax
--> 774972 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:16 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 774995 ? R 0:00 ps -ax
--> 775018 ? R 0:00 ps -ax
--> 775041 ? R 0:00 ps -ax
--> 775064 ? R 0:00 ps -ax
--> 775087 ? R 0:00 ps -ax
--> 775110 ? R 0:00 ps -ax
--> 775133 ? R 0:00 ps -ax
--> 775156 ? R 0:00 ps -ax
--> 775179 ? R 0:00 ps -ax
--> 775202 ? R 0:00 ps -ax
--> 775225 ? R 0:00 ps -ax
--> 775248 ? R 0:00 ps -ax
--> 775271 ? R 0:00 ps -ax
--> 775294 ? R 0:00 ps -ax
--> 775317 ? R 0:00 ps -ax
--> 775340 ? R 0:00 ps -ax
--> 775363 ? R 0:00 ps -ax
--> 775386 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:17 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 775409 ? R 0:00 ps -ax
--> 775432 ? R 0:00 ps -ax
--> 775455 ? R 0:00 ps -ax
--> 775478 ? R 0:00 ps -ax
--> 775501 ? R 0:00 ps -ax
--> 775524 ? R 0:00 ps -ax
--> 775547 ? R 0:00 ps -ax
--> 775570 ? R 0:00 ps -ax
--> 775593 ? R 0:00 ps -ax
--> 775616 ? R 0:00 ps -ax
--> 775639 ? R 0:00 ps -ax
--> 775662 ? R 0:00 ps -ax
--> 775685 ? R 0:00 ps -ax
--> 775708 ? R 0:00 ps -ax
--> 775731 ? R 0:00 ps -ax
--> 775754 ? R 0:00 ps -ax
--> 775777 ? R 0:00 ps -ax
--> 775800 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 775823 ? R 0:00 ps -ax
--> 775846 ? R 0:00 ps -ax
--> 775869 ? R 0:00 ps -ax
--> 775892 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:18 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 775915 ? R 0:00 ps -ax
--> 775938 ? R 0:00 ps -ax
--> 775961 ? R 0:00 ps -ax
--> 775984 ? R 0:00 ps -ax
--> 776007 ? R 0:00 ps -ax
--> 776030 ? R 0:00 ps -ax
--> 776053 ? R 0:00 ps -ax
--> 776076 ? R 0:00 ps -ax
--> 776099 ? R 0:00 ps -ax
--> 776122 ? R 0:00 ps -ax
--> 776145 ? R 0:00 ps -ax
--> 776168 ? R 0:00 ps -ax
--> 776191 ? R 0:00 ps -ax
--> 776214 ? R 0:00 ps -ax
--> 776237 ? R 0:00 ps -ax
--> 776260 ? R 0:00 ps -ax
--> 776283 ? R 0:00 ps -ax
--> 776306 ? R 0:00 ps -ax
--> 776329 ? R 0:00 ps -ax
--> 776352 ? R 0:00 ps -ax
--> 776375 ? R 0:00 ps -ax
--> 776398 ? R 0:00 ps -ax
--> 776421 ? R 0:00 ps -ax
--> 776444 ? R 0:00 ps -ax
--> 776467 ? R 0:00 ps -ax
--> 776490 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:19 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 776513 ? R 0:00 ps -ax
--> 776536 ? R 0:00 ps -ax
--> 776559 ? R 0:00 ps -ax
--> 776582 ? R 0:00 ps -ax
--> 776605 ? R 0:00 ps -ax
--> 776628 ? R 0:00 ps -ax
--> 776651 ? R 0:00 ps -ax
--> 776674 ? R 0:00 ps -ax
--> 776697 ? R 0:00 ps -ax
--> 776720 ? R 0:00 ps -ax
--> 776743 ? R 0:00 ps -ax
--> 776766 ? R 0:00 ps -ax
--> 776789 ? R 0:00 ps -ax
--> 776812 ? R 0:00 ps -ax
--> 776835 ? R 0:00 ps -ax
--> 776858 ? R 0:00 ps -ax
--> 776881 ? R 0:00 ps -ax
--> 776904 ? R 0:00 ps -ax
--> 776927 ? R 0:00 ps -ax
--> 776950 ? R 0:00 ps -ax
--> 776973 ? R 0:00 ps -ax
--> 776996 ? R 0:00 ps -ax
--> 777019 ? R 0:00 ps -ax
--> 777042 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:20 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 777065 ? R 0:00 ps -ax
--> 777088 ? R 0:00 ps -ax
--> 777111 ? R 0:00 ps -ax
--> 777134 ? R 0:00 ps -ax
--> 777157 ? R 0:00 ps -ax
--> 777180 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 777203 ? R 0:00 ps -ax
--> 777226 ? R 0:00 ps -ax
--> 777249 ? R 0:00 ps -ax
--> 777272 ? R 0:00 ps -ax
--> 777295 ? R 0:00 ps -ax
--> 777318 ? R 0:00 ps -ax
--> 777341 ? R 0:00 ps -ax
--> 777364 ? R 0:00 ps -ax
--> 777387 ? R 0:00 ps -ax
--> 777410 ? R 0:00 ps -ax
--> 777433 ? R 0:00 ps -ax
--> 777456 ? R 0:00 ps -ax
--> 777479 ? R 0:00 ps -ax
--> 777502 ? R 0:00 ps -ax
--> 777525 ? R 0:00 ps -ax
--> 777548 ? R 0:00 ps -ax
--> 777571 ? R 0:00 ps -ax
--> 777594 ? R 0:00 ps -ax
--> 777617 ? R 0:00 ps -ax
--> 777640 ? R 0:00 ps -ax
--> 777663 ? R 0:00 ps -ax
--> 777686 ? R 0:00 ps -ax
--> 777709 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:21 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 777733 ? R 0:00 ps -ax
--> 777756 ? R 0:00 ps -ax
--> 777779 ? R 0:00 ps -ax
--> 777802 ? R 0:00 ps -ax
--> 777825 ? R 0:00 ps -ax
--> 777848 ? R 0:00 ps -ax
--> 777871 ? R 0:00 ps -ax
--> 777894 ? R 0:00 ps -ax
--> 777917 ? R 0:00 ps -ax
--> 777940 ? R 0:00 ps -ax
--> 777963 ? R 0:00 ps -ax
--> 777986 ? R 0:00 ps -ax
--> 778009 ? R 0:00 ps -ax
--> 778032 ? R 0:00 ps -ax
--> 778057 ? R 0:00 ps -ax
--> 778080 ? R 0:00 ps -ax
--> 778103 ? R 0:00 ps -ax
--> 778126 ? R 0:00 ps -ax
--> 778149 ? R 0:00 ps -ax
--> 778172 ? R 0:00 ps -ax
--> 778195 ? R 0:00 ps -ax
--> 778218 ? R 0:00 ps -ax
--> 778241 ? R 0:00 ps -ax
--> 778264 ? R 0:00 ps -ax
--> 778287 ? R 0:00 ps -ax
--> 778310 ? R 0:00 ps -ax
--> 778333 ? R 0:00 ps -ax
--> 778356 ? R 0:00 ps -ax
--> 778379 ? R 0:00 ps -ax
--> 778402 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:22 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 778425 ? R 0:00 ps -ax
--> 778448 ? R 0:00 ps -ax
--> 778471 ? R 0:00 ps -ax
--> 778495 ? R 0:00 ps -ax
--> 778518 ? R 0:00 ps -ax
--> 778541 ? R 0:00 ps -ax
--> 778564 ? R 0:00 ps -ax
--> 778587 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 778610 ? R 0:00 ps -ax
--> 778633 ? R 0:00 ps -ax
--> 778656 ? R 0:00 ps -ax
--> 778679 ? R 0:00 ps -ax
--> 778702 ? R 0:00 ps -ax
--> 778725 ? R 0:00 ps -ax
--> 778748 ? R 0:00 ps -ax
--> 778771 ? R 0:00 ps -ax
--> 778794 ? R 0:00 ps -ax
--> 778817 ? R 0:00 ps -ax
--> 778840 ? R 0:00 ps -ax
--> 778863 ? R 0:00 ps -ax
--> 778886 ? R 0:00 ps -ax
--> 778909 ? R 0:00 ps -ax
--> 778932 ? R 0:00 ps -ax
--> 778955 ? R 0:00 ps -ax
--> 778978 ? R 0:00 ps -ax
--> 779001 ? R 0:00 ps -ax
--> 779024 ? R 0:00 ps -ax
--> 779047 ? R 0:00 ps -ax
--> 779070 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:23 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 779093 ? R 0:00 ps -ax
--> 779116 ? R 0:00 ps -ax
--> 779139 ? R 0:00 ps -ax
--> 779162 ? R 0:00 ps -ax
--> 779185 ? R 0:00 ps -ax
--> 779208 ? R 0:00 ps -ax
--> 779231 ? R 0:00 ps -ax
--> 779254 ? R 0:00 ps -ax
--> 779277 ? R 0:00 ps -ax
--> 779300 ? R 0:00 ps -ax
--> 779323 ? R 0:00 ps -ax
--> 779346 ? R 0:00 ps -ax
--> 779369 ? R 0:00 ps -ax
--> 779392 ? R 0:00 ps -ax
--> 779415 ? R 0:00 ps -ax
--> 779438 ? R 0:00 ps -ax
--> 779461 ? R 0:00 ps -ax
--> 779484 ? R 0:00 ps -ax
--> 779507 ? R 0:00 ps -ax
--> 779530 ? R 0:00 ps -ax
--> 779553 ? R 0:00 ps -ax
--> 779576 ? R 0:00 ps -ax
--> 779599 ? R 0:00 ps -ax
--> 779622 ? R 0:00 ps -ax
--> 779645 ? R 0:00 ps -ax
--> 779668 ? R 0:00 ps -ax
--> 779691 ? R 0:00 ps -ax
--> 779714 ? R 0:00 ps -ax
--> 779737 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:24 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 779760 ? R 0:00 ps -ax
--> 779783 ? R 0:00 ps -ax
--> 779806 ? R 0:00 ps -ax
--> 779829 ? R 0:00 ps -ax
--> 779852 ? R 0:00 ps -ax
--> 779875 ? R 0:00 ps -ax
--> 779898 ? R 0:00 ps -ax
--> 779921 ? R 0:00 ps -ax
--> 779944 ? R 0:00 ps -ax
--> 779967 ? R 0:00 ps -ax
--> 779990 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 780013 ? R 0:00 ps -ax
--> 780036 ? R 0:00 ps -ax
--> 780059 ? R 0:00 ps -ax
--> 780082 ? R 0:00 ps -ax
--> 780105 ? R 0:00 ps -ax
--> 780128 ? R 0:00 ps -ax
--> 780151 ? R 0:00 ps -ax
--> 780174 ? R 0:00 ps -ax
--> 780197 ? R 0:00 ps -ax
--> 780220 ? R 0:00 ps -ax
--> 780243 ? R 0:00 ps -ax
--> 780266 ? R 0:00 ps -ax
--> 780289 ? R 0:00 ps -ax
--> 780312 ? R 0:00 ps -ax
--> 780335 ? R 0:00 ps -ax
--> 780358 ? R 0:00 ps -ax
--> 780381 ? R 0:00 ps -ax
--> 780404 ? R 0:00 ps -ax
--> 780427 ? R 0:00 ps -ax
--> 780450 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:25 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 780473 ? R 0:00 ps -ax
--> 780496 ? R 0:00 ps -ax
--> 780519 ? R 0:00 ps -ax
--> 780542 ? R 0:00 ps -ax
--> 780565 ? R 0:00 ps -ax
--> 780588 ? R 0:00 ps -ax
--> 780611 ? R 0:00 ps -ax
--> 780634 ? R 0:00 ps -ax
--> 780657 ? R 0:00 ps -ax
--> 780680 ? R 0:00 ps -ax
--> 780703 ? R 0:00 ps -ax
--> 780726 ? R 0:00 ps -ax
--> 780749 ? R 0:00 ps -ax
--> 780772 ? R 0:00 ps -ax
--> 780795 ? R 0:00 ps -ax
--> 780818 ? R 0:00 ps -ax
--> 780841 ? R 0:00 ps -ax
--> 780864 ? R 0:00 ps -ax
--> 780887 ? R 0:00 ps -ax
--> 780910 ? R 0:00 ps -ax
--> 780933 ? R 0:00 ps -ax
--> 780956 ? R 0:00 ps -ax
--> 780979 ? R 0:00 ps -ax
--> 781002 ? R 0:00 ps -ax
--> 781025 ? R 0:00 ps -ax
--> 781048 ? R 0:00 ps -ax
--> 781071 ? R 0:00 ps -ax
--> 781094 ? R 0:00 ps -ax
--> 781117 ? R 0:00 ps -ax
--> 781140 ? R 0:00 ps -ax
--> 781163 ? R 0:00 ps -ax
--> 781186 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:26 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 781209 ? R 0:00 ps -ax
--> 781232 ? R 0:00 ps -ax
--> 781255 ? R 0:00 ps -ax
--> 781278 ? R 0:00 ps -ax
--> 781301 ? R 0:00 ps -ax
--> 781324 ? R 0:00 ps -ax
--> 781347 ? R 0:00 ps -ax
--> 781370 ? R 0:00 ps -ax
--> 781393 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 781416 ? R 0:00 ps -ax
--> 781439 ? R 0:00 ps -ax
--> 781462 ? R 0:00 ps -ax
--> 781485 ? R 0:00 ps -ax
--> 781508 ? R 0:00 ps -ax
--> 781531 ? R 0:00 ps -ax
--> 781554 ? R 0:00 ps -ax
--> 781577 ? R 0:00 ps -ax
--> 781600 ? R 0:00 ps -ax
--> 781623 ? R 0:00 ps -ax
--> 781648 ? R 0:00 ps -ax
--> 781671 ? R 0:00 ps -ax
--> 781694 ? R 0:00 ps -ax
--> 781717 ? R 0:00 ps -ax
--> 781740 ? R 0:00 ps -ax
--> 781763 ? R 0:00 ps -ax
--> 781786 ? R 0:00 ps -ax
--> 781809 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:27 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 781832 ? R 0:00 ps -ax
--> 781855 ? R 0:00 ps -ax
--> 781878 ? R 0:00 ps -ax
--> 781901 ? R 0:00 ps -ax
--> 781924 ? R 0:00 ps -ax
--> 781947 ? R 0:00 ps -ax
--> 781970 ? R 0:00 ps -ax
--> 781993 ? R 0:00 ps -ax
--> 782016 ? R 0:00 ps -ax
--> 782039 ? R 0:00 ps -ax
--> 782062 ? R 0:00 ps -ax
--> 782085 ? R 0:00 ps -ax
--> 782108 ? R 0:00 ps -ax
--> 782131 ? R 0:00 ps -ax
--> 782154 ? R 0:00 ps -ax
--> 782177 ? R 0:00 ps -ax
--> 782200 ? R 0:00 ps -ax
--> 782223 ? R 0:00 ps -ax
--> 782246 ? R 0:00 ps -ax
--> 782269 ? R 0:00 ps -ax
--> 782292 ? R 0:00 ps -ax
--> 782315 ? R 0:00 ps -ax
--> 782338 ? R 0:00 ps -ax
--> 782361 ? R 0:00 ps -ax
--> 782386 ? R 0:00 ps -ax
--> 782409 ? R 0:00 ps -ax
--> 782432 ? R 0:00 ps -ax
--> 782455 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:28 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 782478 ? R 0:00 ps -ax
--> 782501 ? R 0:00 ps -ax
--> 782524 ? R 0:00 ps -ax
--> 782547 ? R 0:00 ps -ax
--> 782570 ? R 0:00 ps -ax
--> 782593 ? R 0:00 ps -ax
--> 782616 ? R 0:00 ps -ax
--> 782639 ? R 0:00 ps -ax
--> 782662 ? R 0:00 ps -ax
--> 782685 ? R 0:00 ps -ax
--> 782708 ? R 0:00 ps -ax
--> 782731 ? R 0:00 ps -ax
--> 782754 ? R 0:00 ps -ax
--> 782777 ? R 0:00 ps -ax
--> 782800 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 782823 ? R 0:00 ps -ax
--> 782846 ? R 0:00 ps -ax
--> 782869 ? R 0:00 ps -ax
--> 782892 ? R 0:00 ps -ax
--> 782915 ? R 0:00 ps -ax
--> 782938 ? R 0:00 ps -ax
--> 782961 ? R 0:00 ps -ax
--> 782984 ? R 0:00 ps -ax
--> 783007 ? R 0:00 ps -ax
--> 783030 ? R 0:00 ps -ax
--> 783053 ? R 0:00 ps -ax
--> 783076 ? R 0:00 ps -ax
--> 783099 ? R 0:00 ps -ax
--> 783122 ? R 0:00 ps -ax
--> 783145 ? R 0:00 ps -ax
--> 783168 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:29 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 783191 ? R 0:00 ps -ax
--> 783214 ? R 0:00 ps -ax
--> 783237 ? R 0:00 ps -ax
--> 783260 ? R 0:00 ps -ax
--> 783283 ? R 0:00 ps -ax
--> 783306 ? R 0:00 ps -ax
--> 783329 ? R 0:00 ps -ax
--> 783352 ? R 0:00 ps -ax
--> 783375 ? R 0:00 ps -ax
--> 783398 ? R 0:00 ps -ax
--> 783421 ? R 0:00 ps -ax
--> 783444 ? R 0:00 ps -ax
--> 783467 ? R 0:00 ps -ax
--> 783490 ? R 0:00 ps -ax
--> 783513 ? R 0:00 ps -ax
--> 783536 ? R 0:00 ps -ax
--> 783559 ? R 0:00 ps -ax
--> 783582 ? R 0:00 ps -ax
--> 783605 ? R 0:00 ps -ax
--> 783628 ? R 0:00 ps -ax
--> 783651 ? R 0:00 ps -ax
--> 783674 ? R 0:00 ps -ax
--> 783698 ? R 0:00 ps -ax
--> 783721 ? R 0:00 ps -ax
--> 783745 ? R 0:00 ps -ax
--> 783768 ? R 0:00 ps -ax
--> 783791 ? R 0:00 ps -ax
--> 783814 ? R 0:00 ps -ax
--> 783837 ? R 0:00 ps -ax
--> 783860 ? R 0:00 ps -ax
--> 783883 ? R 0:00 ps -ax
--> 783906 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:30 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 783929 ? R 0:00 ps -ax
--> 783952 ? R 0:00 ps -ax
--> 783975 ? R 0:00 ps -ax
--> 783998 ? R 0:00 ps -ax
--> 784021 ? R 0:00 ps -ax
--> 784044 ? R 0:00 ps -ax
--> 784067 ? R 0:00 ps -ax
--> 784090 ? R 0:00 ps -ax
--> 784113 ? R 0:00 ps -ax
--> 784136 ? R 0:00 ps -ax
--> 784159 ? R 0:00 ps -ax
--> 784184 ? R 0:00 ps -ax
--> 784207 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 784230 ? R 0:00 ps -ax
--> 784253 ? R 0:00 ps -ax
--> 784276 ? R 0:00 ps -ax
--> 784299 ? R 0:00 ps -ax
--> 784322 ? R 0:00 ps -ax
--> 784345 ? R 0:00 ps -ax
--> 784368 ? R 0:00 ps -ax
--> 784391 ? R 0:00 ps -ax
--> 784414 ? R 0:00 ps -ax
--> 784437 ? R 0:00 ps -ax
--> 784460 ? R 0:00 ps -ax
--> 784483 ? R 0:00 ps -ax
--> 784506 ? R 0:00 ps -ax
--> 784529 ? R 0:00 ps -ax
--> 784552 ? R 0:00 ps -ax
--> 784575 ? R 0:00 ps -ax
--> 784598 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:31 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 784621 ? R 0:00 ps -ax
--> 784644 ? R 0:00 ps -ax
--> 784667 ? R 0:00 ps -ax
--> 784690 ? R 0:00 ps -ax
--> 784713 ? R 0:00 ps -ax
--> 784736 ? R 0:00 ps -ax
--> 784759 ? R 0:00 ps -ax
--> 784782 ? R 0:00 ps -ax
--> 784805 ? R 0:00 ps -ax
--> 784828 ? R 0:00 ps -ax
--> 784851 ? R 0:00 ps -ax
--> 784874 ? R 0:00 ps -ax
--> 784897 ? R 0:00 ps -ax
--> 784920 ? R 0:00 ps -ax
--> 784943 ? R 0:00 ps -ax
--> 784966 ? R 0:00 ps -ax
--> 784989 ? R 0:00 ps -ax
--> 785012 ? R 0:00 ps -ax
--> 785036 ? R 0:00 ps -ax
--> 785059 ? R 0:00 ps -ax
--> 785082 ? R 0:00 ps -ax
--> 785105 ? R 0:00 ps -ax
--> 785128 ? R 0:00 ps -ax
--> 785151 ? R 0:00 ps -ax
--> 785174 ? R 0:00 ps -ax
--> 785197 ? R 0:00 ps -ax
--> 785220 ? R 0:00 ps -ax
--> 785243 ? R 0:00 ps -ax
--> 785266 ? R 0:00 ps -ax
--> 785289 ? R 0:00 ps -ax
--> 785312 ? R 0:00 ps -ax
--> 785335 ? R 0:00 ps -ax
--> 785358 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:32 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 785381 ? R 0:00 ps -ax
--> 785404 ? R 0:00 ps -ax
--> 785427 ? R 0:00 ps -ax
--> 785450 ? R 0:00 ps -ax
--> 785473 ? R 0:00 ps -ax
--> 785496 ? R 0:00 ps -ax
--> 785519 ? R 0:00 ps -ax
--> 785542 ? R 0:00 ps -ax
--> 785565 ? R 0:00 ps -ax
--> 785588 ? R 0:00 ps -ax
--> 785611 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 785634 ? R 0:00 ps -ax
--> 785657 ? R 0:00 ps -ax
--> 785680 ? R 0:00 ps -ax
--> 785703 ? R 0:00 ps -ax
--> 785726 ? R 0:00 ps -ax
--> 785749 ? R 0:00 ps -ax
--> 785772 ? R 0:00 ps -ax
--> 785795 ? R 0:00 ps -ax
--> 785818 ? R 0:00 ps -ax
--> 785841 ? R 0:00 ps -ax
--> 785864 ? R 0:00 ps -ax
--> 785887 ? R 0:00 ps -ax
--> 785910 ? R 0:00 ps -ax
--> 785933 ? R 0:00 ps -ax
--> 785956 ? R 0:00 ps -ax
--> 785979 ? R 0:00 ps -ax
--> 786002 ? R 0:00 ps -ax
--> 786025 ? R 0:00 ps -ax
--> 786048 ? R 0:00 ps -ax
--> 786071 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:33 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 786094 ? R 0:00 ps -ax
--> 786117 ? R 0:00 ps -ax
--> 786140 ? R 0:00 ps -ax
--> 786163 ? R 0:00 ps -ax
--> 786186 ? R 0:00 ps -ax
--> 786209 ? R 0:00 ps -ax
--> 786232 ? R 0:00 ps -ax
--> 786255 ? R 0:00 ps -ax
--> 786278 ? R 0:00 ps -ax
--> 786301 ? R 0:00 ps -ax
--> 786324 ? R 0:00 ps -ax
--> 786347 ? R 0:00 ps -ax
--> 786370 ? R 0:00 ps -ax
--> 786393 ? R 0:00 ps -ax
--> 786416 ? R 0:00 ps -ax
--> 786439 ? R 0:00 ps -ax
--> 786462 ? R 0:00 ps -ax
--> 786485 ? R 0:00 ps -ax
--> 786508 ? R 0:00 ps -ax
--> 786531 ? R 0:00 ps -ax
--> 786554 ? R 0:00 ps -ax
--> 786577 ? R 0:00 ps -ax
--> 786600 ? R 0:00 ps -ax
--> 786624 ? R 0:00 ps -ax
--> 786647 ? R 0:00 ps -ax
--> 786670 ? R 0:00 ps -ax
--> 786693 ? R 0:00 ps -ax
--> 786716 ? R 0:00 ps -ax
--> 786739 ? R 0:00 ps -ax
--> 786762 ? R 0:00 ps -ax
--> 786785 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:34 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 786808 ? R 0:00 ps -ax
--> 786831 ? R 0:00 ps -ax
--> 786854 ? R 0:00 ps -ax
--> 786877 ? R 0:00 ps -ax
--> 786900 ? R 0:00 ps -ax
--> 786923 ? R 0:00 ps -ax
--> 786946 ? R 0:00 ps -ax
--> 786969 ? R 0:00 ps -ax
--> 786992 ? R 0:00 ps -ax
--> 787015 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 787038 ? R 0:00 ps -ax
--> 787061 ? R 0:00 ps -ax
--> 787084 ? R 0:00 ps -ax
--> 787107 ? R 0:00 ps -ax
--> 787130 ? R 0:00 ps -ax
--> 787153 ? R 0:00 ps -ax
--> 787176 ? R 0:00 ps -ax
--> 787199 ? R 0:00 ps -ax
--> 787222 ? R 0:00 ps -ax
--> 787245 ? R 0:00 ps -ax
--> 787268 ? R 0:00 ps -ax
--> 787291 ? R 0:00 ps -ax
--> 787314 ? R 0:00 ps -ax
--> 787337 ? R 0:00 ps -ax
--> 787360 ? R 0:00 ps -ax
--> 787383 ? R 0:00 ps -ax
--> 787406 ? R 0:00 ps -ax
--> 787429 ? R 0:00 ps -ax
--> 787452 ? R 0:00 ps -ax
--> 787475 ? R 0:00 ps -ax
--> 787498 ? R 0:00 ps -ax
--> 787521 ? R 0:00 ps -ax
--> 787544 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:35 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 787567 ? R 0:00 ps -ax
--> 787590 ? R 0:00 ps -ax
--> 787613 ? R 0:00 ps -ax
--> 787636 ? R 0:00 ps -ax
--> 787659 ? R 0:00 ps -ax
--> 787682 ? R 0:00 ps -ax
--> 787705 ? R 0:00 ps -ax
--> 787728 ? R 0:00 ps -ax
--> 787751 ? R 0:00 ps -ax
--> 787774 ? R 0:00 ps -ax
--> 787797 ? R 0:00 ps -ax
--> 787820 ? R 0:00 ps -ax
--> 787843 ? R 0:00 ps -ax
--> 787866 ? R 0:00 ps -ax
--> 787889 ? R 0:00 ps -ax
--> 787912 ? R 0:00 ps -ax
--> 787935 ? R 0:00 ps -ax
--> 787958 ? R 0:00 ps -ax
--> 787981 ? R 0:00 ps -ax
--> 788004 ? R 0:00 ps -ax
--> 788027 ? R 0:00 ps -ax
--> 788050 ? R 0:00 ps -ax
--> 788073 ? R 0:00 ps -ax
--> 788096 ? R 0:00 ps -ax
--> 788119 ? R 0:00 ps -ax
--> 788142 ? R 0:00 ps -ax
--> 788165 ? R 0:00 ps -ax
--> 788188 ? R 0:00 ps -ax
--> 788211 ? R 0:00 ps -ax
--> 788234 ? R 0:00 ps -ax
--> 788257 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:36 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 788280 ? R 0:00 ps -ax
--> 788303 ? R 0:00 ps -ax
--> 788326 ? R 0:00 ps -ax
--> 788349 ? R 0:00 ps -ax
--> 788372 ? R 0:00 ps -ax
--> 788395 ? R 0:00 ps -ax
--> 788419 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 788442 ? R 0:00 ps -ax
--> 788465 ? R 0:00 ps -ax
--> 788488 ? R 0:00 ps -ax
--> 788511 ? R 0:00 ps -ax
--> 788534 ? R 0:00 ps -ax
--> 788557 ? R 0:00 ps -ax
--> 788580 ? R 0:00 ps -ax
--> 788603 ? R 0:00 ps -ax
--> 788626 ? R 0:00 ps -ax
--> 788649 ? R 0:00 ps -ax
--> 788672 ? R 0:00 ps -ax
--> 788695 ? R 0:00 ps -ax
--> 788718 ? R 0:00 ps -ax
--> 788741 ? R 0:00 ps -ax
--> 788764 ? R 0:00 ps -ax
--> 788787 ? R 0:00 ps -ax
--> 788810 ? R 0:00 ps -ax
--> 788833 ? R 0:00 ps -ax
--> 788856 ? R 0:00 ps -ax
--> 788879 ? R 0:00 ps -ax
--> 788902 ? R 0:00 ps -ax
--> 788925 ? R 0:00 ps -ax
--> 788948 ? R 0:00 ps -ax
--> 788971 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:37 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 788994 ? R 0:00 ps -ax
--> 789017 ? R 0:00 ps -ax
--> 789040 ? R 0:00 ps -ax
--> 789063 ? R 0:00 ps -ax
--> 789086 ? R 0:00 ps -ax
--> 789109 ? R 0:00 ps -ax
--> 789132 ? R 0:00 ps -ax
--> 789155 ? R 0:00 ps -ax
--> 789178 ? R 0:00 ps -ax
--> 789201 ? R 0:00 ps -ax
--> 789224 ? R 0:00 ps -ax
--> 789247 ? R 0:00 ps -ax
--> 789270 ? R 0:00 ps -ax
--> 789293 ? R 0:00 ps -ax
--> 789316 ? R 0:00 ps -ax
--> 789339 ? R 0:00 ps -ax
--> 789362 ? R 0:00 ps -ax
--> 789385 ? R 0:00 ps -ax
--> 789408 ? R 0:00 ps -ax
--> 789431 ? R 0:00 ps -ax
--> 789454 ? R 0:00 ps -ax
--> 789477 ? R 0:00 ps -ax
--> 789500 ? R 0:00 ps -ax
--> 789524 ? R 0:00 ps -ax
--> 789547 ? R 0:00 ps -ax
--> 789570 ? R 0:00 ps -ax
--> 789593 ? R 0:00 ps -ax
--> 789616 ? R 0:00 ps -ax
--> 789639 ? R 0:00 ps -ax
--> 789662 ? R 0:00 ps -ax
--> 789685 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:38 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 789708 ? R 0:00 ps -ax
--> 789731 ? R 0:00 ps -ax
--> 789754 ? R 0:00 ps -ax
--> 789777 ? R 0:00 ps -ax
--> 789800 ? R 0:00 ps -ax
--> 789823 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 789846 ? R 0:00 ps -ax
--> 789869 ? R 0:00 ps -ax
--> 789892 ? R 0:00 ps -ax
--> 789915 ? R 0:00 ps -ax
--> 789938 ? R 0:00 ps -ax
--> 789961 ? R 0:00 ps -ax
--> 789984 ? R 0:00 ps -ax
--> 790007 ? R 0:00 ps -ax
--> 790030 ? R 0:00 ps -ax
--> 790053 ? R 0:00 ps -ax
--> 790076 ? R 0:00 ps -ax
--> 790099 ? R 0:00 ps -ax
--> 790122 ? R 0:00 ps -ax
--> 790145 ? R 0:00 ps -ax
--> 790168 ? R 0:00 ps -ax
--> 790191 ? R 0:00 ps -ax
--> 790214 ? R 0:00 ps -ax
--> 790237 ? R 0:00 ps -ax
--> 790260 ? R 0:00 ps -ax
--> 790283 ? R 0:00 ps -ax
--> 790306 ? R 0:00 ps -ax
--> 790329 ? R 0:00 ps -ax
--> 790352 ? R 0:00 ps -ax
--> 790375 ? R 0:00 ps -ax
--> 790398 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:39 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 790421 ? R 0:00 ps -ax
--> 790444 ? R 0:00 ps -ax
--> 790467 ? R 0:00 ps -ax
--> 790490 ? R 0:00 ps -ax
--> 790513 ? R 0:00 ps -ax
--> 790536 ? R 0:00 ps -ax
--> 790559 ? R 0:00 ps -ax
--> 790582 ? R 0:00 ps -ax
--> 790605 ? R 0:00 ps -ax
--> 790628 ? R 0:00 ps -ax
--> 790651 ? R 0:00 ps -ax
--> 790676 ? R 0:00 ps -ax
--> 790699 ? R 0:00 ps -ax
--> 790722 ? R 0:00 ps -ax
--> 790745 ? R 0:00 ps -ax
--> 790768 ? R 0:00 ps -ax
--> 790791 ? R 0:00 ps -ax
--> 790814 ? R 0:00 ps -ax
--> 790837 ? R 0:00 ps -ax
--> 790860 ? R 0:00 ps -ax
--> 790883 ? R 0:00 ps -ax
--> 790906 ? R 0:00 ps -ax
--> 790929 ? R 0:00 ps -ax
--> 790952 ? R 0:00 ps -ax
--> 790975 ? R 0:00 ps -ax
--> 790998 ? R 0:00 ps -ax
--> 791021 ? R 0:00 ps -ax
--> 791044 ? R 0:00 ps -ax
--> 791067 ? R 0:00 ps -ax
--> 791090 ? R 0:00 ps -ax
--> 791113 ? R 0:00 ps -ax
--> 791136 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:40 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 791159 ? R 0:00 ps -ax
--> 791182 ? R 0:00 ps -ax
--> 791205 ? R 0:00 ps -ax
--> 791228 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 791251 ? R 0:00 ps -ax
--> 791274 ? R 0:00 ps -ax
--> 791297 ? R 0:00 ps -ax
--> 791320 ? R 0:00 ps -ax
--> 791343 ? R 0:00 ps -ax
--> 791366 ? R 0:00 ps -ax
--> 791389 ? R 0:00 ps -ax
--> 791412 ? R 0:00 ps -ax
--> 791435 ? R 0:00 ps -ax
--> 791458 ? R 0:00 ps -ax
--> 791481 ? R 0:00 ps -ax
--> 791504 ? R 0:00 ps -ax
--> 791527 ? R 0:00 ps -ax
--> 791550 ? R 0:00 ps -ax
--> 791573 ? R 0:00 ps -ax
--> 791596 ? R 0:00 ps -ax
--> 791619 ? R 0:00 ps -ax
--> 791642 ? R 0:00 ps -ax
--> 791665 ? R 0:00 ps -ax
--> 791688 ? R 0:00 ps -ax
--> 791711 ? R 0:00 ps -ax
--> 791734 ? R 0:00 ps -ax
--> 791757 ? R 0:00 ps -ax
--> 791781 ? R 0:00 ps -ax
--> 791804 ? R 0:00 ps -ax
--> 791827 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:41 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 791850 ? R 0:00 ps -ax
--> 791873 ? R 0:00 ps -ax
--> 791896 ? R 0:00 ps -ax
--> 791919 ? R 0:00 ps -ax
--> 791942 ? R 0:00 ps -ax
--> 791965 ? R 0:00 ps -ax
--> 791988 ? R 0:00 ps -ax
--> 792011 ? R 0:00 ps -ax
--> 792034 ? R 0:00 ps -ax
--> 792057 ? R 0:00 ps -ax
--> 792080 ? R 0:00 ps -ax
--> 792103 ? R 0:00 ps -ax
--> 792126 ? R 0:00 ps -ax
--> 792149 ? R 0:00 ps -ax
--> 792172 ? R 0:00 ps -ax
--> 792195 ? R 0:00 ps -ax
--> 792218 ? R 0:00 ps -ax
--> 792241 ? R 0:00 ps -ax
--> 792264 ? R 0:00 ps -ax
--> 792287 ? R 0:00 ps -ax
--> 792310 ? R 0:00 ps -ax
--> 792333 ? R 0:00 ps -ax
--> 792356 ? R 0:00 ps -ax
--> 792379 ? R 0:00 ps -ax
--> 792402 ? R 0:00 ps -ax
--> 792425 ? R 0:00 ps -ax
--> 792448 ? R 0:00 ps -ax
--> 792471 ? R 0:00 ps -ax
--> 792494 ? R 0:00 ps -ax
--> 792517 ? R 0:00 ps -ax
--> 792540 ? R 0:00 ps -ax
--> 792563 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:42 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 792586 ? R 0:00 ps -ax
--> 792609 ? R 0:00 ps -ax
--> 792632 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 792655 ? R 0:00 ps -ax
--> 792678 ? R 0:00 ps -ax
--> 792701 ? R 0:00 ps -ax
--> 792724 ? R 0:00 ps -ax
--> 792747 ? R 0:00 ps -ax
--> 792770 ? R 0:00 ps -ax
--> 792793 ? R 0:00 ps -ax
--> 792816 ? R 0:00 ps -ax
--> 792839 ? R 0:00 ps -ax
--> 792862 ? R 0:00 ps -ax
--> 792885 ? R 0:00 ps -ax
--> 792908 ? R 0:00 ps -ax
--> 792931 ? R 0:00 ps -ax
--> 792954 ? R 0:00 ps -ax
--> 792977 ? R 0:00 ps -ax
--> 793000 ? R 0:00 ps -ax
--> 793023 ? R 0:00 ps -ax
--> 793046 ? R 0:00 ps -ax
--> 793069 ? R 0:00 ps -ax
--> 793092 ? R 0:00 ps -ax
--> 793115 ? R 0:00 ps -ax
--> 793138 ? R 0:00 ps -ax
--> 793161 ? R 0:00 ps -ax
--> 793184 ? R 0:00 ps -ax
--> 793207 ? R 0:00 ps -ax
--> 793230 ? R 0:00 ps -ax
--> 793253 ? R 0:00 ps -ax
--> 793276 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:43 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 793299 ? R 0:00 ps -ax
--> 793322 ? R 0:00 ps -ax
--> 793345 ? R 0:00 ps -ax
--> 793368 ? R 0:00 ps -ax
--> 793391 ? R 0:00 ps -ax
--> 793414 ? R 0:00 ps -ax
--> 793437 ? R 0:00 ps -ax
--> 793460 ? R 0:00 ps -ax
--> 793483 ? R 0:00 ps -ax
--> 793506 ? R 0:00 ps -ax
--> 793530 ? R 0:00 ps -ax
--> 793553 ? R 0:00 ps -ax
--> 793576 ? R 0:00 ps -ax
--> 793599 ? R 0:00 ps -ax
--> 793622 ? R 0:00 ps -ax
--> 793645 ? R 0:00 ps -ax
--> 793668 ? R 0:00 ps -ax
--> 793691 ? R 0:00 ps -ax
--> 793714 ? R 0:00 ps -ax
--> 793737 ? R 0:00 ps -ax
--> 793760 ? R 0:00 ps -ax
--> 793783 ? R 0:00 ps -ax
--> 793806 ? R 0:00 ps -ax
--> 793829 ? R 0:00 ps -ax
--> 793852 ? R 0:00 ps -ax
--> 793875 ? R 0:00 ps -ax
--> 793898 ? R 0:00 ps -ax
--> 793921 ? R 0:00 ps -ax
--> 793944 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:44 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 793967 ? R 0:00 ps -ax
--> 793990 ? R 0:00 ps -ax
--> 794013 ? R 0:00 ps -ax
--> 794036 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 794059 ? R 0:00 ps -ax
--> 794082 ? R 0:00 ps -ax
--> 794105 ? R 0:00 ps -ax
--> 794128 ? R 0:00 ps -ax
--> 794151 ? R 0:00 ps -ax
--> 794174 ? R 0:00 ps -ax
--> 794197 ? R 0:00 ps -ax
--> 794220 ? R 0:00 ps -ax
--> 794243 ? R 0:00 ps -ax
--> 794266 ? R 0:00 ps -ax
--> 794289 ? R 0:00 ps -ax
--> 794312 ? R 0:00 ps -ax
--> 794335 ? R 0:00 ps -ax
--> 794358 ? R 0:00 ps -ax
--> 794381 ? R 0:00 ps -ax
--> 794404 ? R 0:00 ps -ax
--> 794427 ? R 0:00 ps -ax
--> 794451 ? R 0:00 ps -ax
--> 794474 ? R 0:00 ps -ax
--> 794497 ? R 0:00 ps -ax
--> 794520 ? R 0:00 ps -ax
--> 794543 ? R 0:00 ps -ax
--> 794566 ? R 0:00 ps -ax
--> 794589 ? R 0:00 ps -ax
--> 794612 ? R 0:00 ps -ax
--> 794635 ? R 0:00 ps -ax
--> 794658 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:45 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 794681 ? R 0:00 ps -ax
--> 794704 ? R 0:00 ps -ax
--> 794727 ? R 0:00 ps -ax
--> 794750 ? R 0:00 ps -ax
--> 794773 ? R 0:00 ps -ax
--> 794796 ? R 0:00 ps -ax
--> 794819 ? R 0:00 ps -ax
--> 794842 ? R 0:00 ps -ax
--> 794865 ? R 0:00 ps -ax
--> 794888 ? R 0:00 ps -ax
--> 794911 ? R 0:00 ps -ax
--> 794934 ? R 0:00 ps -ax
--> 794957 ? R 0:00 ps -ax
--> 794980 ? R 0:00 ps -ax
--> 795003 ? R 0:00 ps -ax
--> 795026 ? R 0:00 ps -ax
--> 795049 ? R 0:00 ps -ax
--> 795072 ? R 0:00 ps -ax
--> 795095 ? R 0:00 ps -ax
--> 795118 ? R 0:00 ps -ax
--> 795141 ? R 0:00 ps -ax
--> 795164 ? R 0:00 ps -ax
--> 795187 ? R 0:00 ps -ax
--> 795210 ? R 0:00 ps -ax
--> 795233 ? R 0:00 ps -ax
--> 795256 ? R 0:00 ps -ax
--> 795279 ? R 0:00 ps -ax
--> 795302 ? R 0:00 ps -ax
--> 795325 ? R 0:00 ps -ax
--> 795348 ? R 0:00 ps -ax
--> 795371 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:46 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 795394 ? R 0:00 ps -ax
--> 795417 ? R 0:00 ps -ax
--> 795440 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 795463 ? R 0:00 ps -ax
--> 795486 ? R 0:00 ps -ax
--> 795510 ? R 0:00 ps -ax
--> 795533 ? R 0:00 ps -ax
--> 795556 ? R 0:00 ps -ax
--> 795579 ? R 0:00 ps -ax
--> 795603 ? R 0:00 ps -ax
--> 795626 ? R 0:00 ps -ax
--> 795649 ? R 0:00 ps -ax
--> 795672 ? R 0:00 ps -ax
--> 795695 ? R 0:00 ps -ax
--> 795718 ? R 0:00 ps -ax
--> 795741 ? R 0:00 ps -ax
--> 795764 ? R 0:00 ps -ax
--> 795787 ? R 0:00 ps -ax
--> 795810 ? R 0:00 ps -ax
--> 795834 ? R 0:00 ps -ax
--> 795857 ? R 0:00 ps -ax
--> 795880 ? R 0:00 ps -ax
--> 795903 ? R 0:00 ps -ax
--> 795926 ? R 0:00 ps -ax
--> 795949 ? R 0:00 ps -ax
--> 795972 ? R 0:00 ps -ax
--> 795995 ? R 0:00 ps -ax
--> 796018 ? R 0:00 ps -ax
--> 796041 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:47 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 796064 ? R 0:00 ps -ax
--> 796087 ? R 0:00 ps -ax
--> 796110 ? R 0:00 ps -ax
--> 796133 ? R 0:00 ps -ax
--> 796156 ? R 0:00 ps -ax
--> 796179 ? R 0:00 ps -ax
--> 796202 ? R 0:00 ps -ax
--> 796225 ? R 0:00 ps -ax
--> 796248 ? R 0:00 ps -ax
--> 796271 ? R 0:00 ps -ax
--> 796294 ? R 0:00 ps -ax
--> 796317 ? R 0:00 ps -ax
--> 796340 ? R 0:00 ps -ax
--> 796363 ? R 0:00 ps -ax
--> 796386 ? R 0:00 ps -ax
--> 796409 ? R 0:00 ps -ax
--> 796432 ? R 0:00 ps -ax
--> 796455 ? R 0:00 ps -ax
--> 796478 ? R 0:00 ps -ax
--> 796501 ? R 0:00 ps -ax
--> 796524 ? R 0:00 ps -ax
--> 796547 ? R 0:00 ps -ax
--> 796570 ? R 0:00 ps -ax
--> 796593 ? R 0:00 ps -ax
--> 796616 ? R 0:00 ps -ax
--> 796639 ? R 0:00 ps -ax
--> 796662 ? R 0:00 ps -ax
--> 796685 ? R 0:00 ps -ax
--> 796708 ? R 0:00 ps -ax
--> 796731 ? R 0:00 ps -ax
--> 796754 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:48 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 796777 ? R 0:00 ps -ax
--> 796800 ? R 0:00 ps -ax
--> 796823 ? R 0:00 ps -ax
--> 796846 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 796869 ? R 0:00 ps -ax
--> 796892 ? R 0:00 ps -ax
--> 796915 ? R 0:00 ps -ax
--> 796938 ? R 0:00 ps -ax
--> 796961 ? R 0:00 ps -ax
--> 796984 ? R 0:00 ps -ax
--> 797007 ? R 0:00 ps -ax
--> 797030 ? R 0:00 ps -ax
--> 797053 ? R 0:00 ps -ax
--> 797076 ? R 0:00 ps -ax
--> 797099 ? R 0:00 ps -ax
--> 797122 ? R 0:00 ps -ax
--> 797145 ? R 0:00 ps -ax
--> 797168 ? R 0:00 ps -ax
--> 797191 ? R 0:00 ps -ax
--> 797214 ? R 0:00 ps -ax
--> 797237 ? R 0:00 ps -ax
--> 797260 ? R 0:00 ps -ax
--> 797283 ? R 0:00 ps -ax
--> 797306 ? R 0:00 ps -ax
--> 797329 ? R 0:00 ps -ax
--> 797352 ? R 0:00 ps -ax
--> 797375 ? R 0:00 ps -ax
--> 797398 ? R 0:00 ps -ax
--> 797421 ? R 0:00 ps -ax
--> 797444 ? R 0:00 ps -ax
--> 797467 ? R 0:00 ps -ax
--> 797490 ? R 0:00 ps -ax
--> 797513 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:49 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 797536 ? R 0:00 ps -ax
--> 797559 ? R 0:00 ps -ax
--> 797582 ? R 0:00 ps -ax
--> 797605 ? R 0:00 ps -ax
--> 797628 ? R 0:00 ps -ax
--> 797651 ? R 0:00 ps -ax
--> 797674 ? R 0:00 ps -ax
--> 797697 ? R 0:00 ps -ax
--> 797720 ? R 0:00 ps -ax
--> 797743 ? R 0:00 ps -ax
--> 797766 ? R 0:00 ps -ax
--> 797789 ? R 0:00 ps -ax
--> 797812 ? R 0:00 ps -ax
--> 797835 ? R 0:00 ps -ax
--> 797858 ? R 0:00 ps -ax
--> 797881 ? R 0:00 ps -ax
--> 797904 ? R 0:00 ps -ax
--> 797927 ? R 0:00 ps -ax
--> 797950 ? R 0:00 ps -ax
--> 797973 ? R 0:00 ps -ax
--> 797996 ? R 0:00 ps -ax
--> 798019 ? R 0:00 ps -ax
--> 798042 ? R 0:00 ps -ax
--> 798065 ? R 0:00 ps -ax
--> 798088 ? R 0:00 ps -ax
--> 798111 ? R 0:00 ps -ax
--> 798134 ? R 0:00 ps -ax
--> 798157 ? R 0:00 ps -ax
--> 798180 ? R 0:00 ps -ax
--> 798204 ? R 0:00 ps -ax
--> 798227 ? R 0:00 ps -ax
--> 798250 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:50 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 798273 ? R 0:00 ps -ax
--> 798296 ? R 0:00 ps -ax
--> 798319 ? R 0:00 ps -ax
--> 798342 ? R 0:00 ps -ax
--> 798365 ? R 0:00 ps -ax
--> 798388 ? R 0:00 ps -ax
--> 798411 ? R 0:00 ps -ax
--> 798434 ? R 0:00 ps -ax
--> 798457 ? R 0:00 ps -ax
--> 798480 ? R 0:00 ps -ax
--> 798503 ? R 0:00 ps -ax
--> 798526 ? R 0:00 ps -ax
--> 798549 ? R 0:00 ps -ax
--> 798572 ? R 0:00 ps -ax
--> 798595 ? R 0:00 ps -ax
--> 798618 ? R 0:00 ps -ax
--> 798641 ? R 0:00 ps -ax
--> 798664 ? R 0:00 ps -ax
--> 798687 ? R 0:00 ps -ax
--> 798710 ? R 0:00 ps -ax
--> 798733 ? R 0:00 ps -ax
--> 798756 ? R 0:00 ps -ax
--> 798779 ? R 0:00 ps -ax
--> 798802 ? R 0:00 ps -ax
--> 798825 ? R 0:00 ps -ax
--> 798848 ? R 0:00 ps -ax
--> 798871 ? R 0:00 ps -ax
--> 798894 ? R 0:00 ps -ax
--> 798917 ? R 0:00 ps -ax
--> 798940 ? R 0:00 ps -ax
--> 798963 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:51 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 798986 ? R 0:00 ps -ax
--> 799009 ? R 0:00 ps -ax
--> 799032 ? R 0:00 ps -ax
--> 799055 ? R 0:00 ps -ax
--> 799078 ? R 0:00 ps -ax
--> 799101 ? R 0:00 ps -ax
--> 799124 ? R 0:00 ps -ax
--> 799147 ? R 0:00 ps -ax
--> 799170 ? R 0:00 ps -ax
--> 799193 ? R 0:00 ps -ax
--> 799216 ? R 0:00 ps -ax
--> 799239 ? R 0:00 ps -ax
--> 799262 ? R 0:00 ps -ax
--> 799285 ? R 0:00 ps -ax
--> 799308 ? R 0:00 ps -ax
--> 799331 ? R 0:00 ps -ax
--> 799354 ? R 0:00 ps -ax
--> 799377 ? R 0:00 ps -ax
--> 799400 ? R 0:00 ps -ax
--> 799423 ? R 0:00 ps -ax
--> 799446 ? R 0:00 ps -ax
--> 799469 ? R 0:00 ps -ax
--> 799492 ? R 0:00 ps -ax
--> 799515 ? R 0:00 ps -ax
--> 799538 ? R 0:00 ps -ax
--> 799561 ? R 0:00 ps -ax
--> 799584 ? R 0:00 ps -ax
--> 799607 ? R 0:00 ps -ax
--> 799630 ? R 0:00 ps -ax
--> 799653 ? R 0:00 ps -ax
--> 799676 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 799699 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:52 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 799722 ? R 0:00 ps -ax
--> 799745 ? R 0:00 ps -ax
--> 799768 ? R 0:00 ps -ax
--> 799791 ? R 0:00 ps -ax
--> 799814 ? R 0:00 ps -ax
--> 799837 ? R 0:00 ps -ax
--> 799860 ? R 0:00 ps -ax
--> 799883 ? R 0:00 ps -ax
--> 799906 ? R 0:00 ps -ax
--> 799929 ? R 0:00 ps -ax
--> 799952 ? R 0:00 ps -ax
--> 799975 ? R 0:00 ps -ax
--> 799998 ? R 0:00 ps -ax
--> 800021 ? R 0:00 ps -ax
--> 800044 ? R 0:00 ps -ax
--> 800067 ? R 0:00 ps -ax
--> 800090 ? R 0:00 ps -ax
--> 800113 ? R 0:00 ps -ax
--> 800136 ? R 0:00 ps -ax
--> 800159 ? R 0:00 ps -ax
--> 800182 ? R 0:00 ps -ax
--> 800205 ? R 0:00 ps -ax
--> 800229 ? R 0:00 ps -ax
--> 800252 ? R 0:00 ps -ax
--> 800275 ? R 0:00 ps -ax
--> 800298 ? R 0:00 ps -ax
--> 800321 ? R 0:00 ps -ax
--> 800344 ? R 0:00 ps -ax
--> 800367 ? R 0:00 ps -ax
--> 800390 ? R 0:00 ps -ax
--> 800413 ? R 0:00 ps -ax
--> 800436 ? R 0:00 ps -ax
--> 800459 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:53 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 800482 ? R 0:00 ps -ax
--> 800505 ? R 0:00 ps -ax
--> 800528 ? R 0:00 ps -ax
--> 800551 ? R 0:00 ps -ax
--> 800574 ? R 0:00 ps -ax
--> 800597 ? R 0:00 ps -ax
--> 800620 ? R 0:00 ps -ax
--> 800643 ? R 0:00 ps -ax
--> 800666 ? R 0:00 ps -ax
--> 800689 ? R 0:00 ps -ax
--> 800712 ? R 0:00 ps -ax
--> 800735 ? R 0:00 ps -ax
--> 800758 ? R 0:00 ps -ax
--> 800781 ? R 0:00 ps -ax
--> 800804 ? R 0:00 ps -ax
--> 800827 ? R 0:00 ps -ax
--> 800850 ? R 0:00 ps -ax
--> 800873 ? R 0:00 ps -ax
--> 800896 ? R 0:00 ps -ax
--> 800919 ? R 0:00 ps -ax
--> 800942 ? R 0:00 ps -ax
--> 800965 ? R 0:00 ps -ax
--> 800988 ? R 0:00 ps -ax
--> 801011 ? R 0:00 ps -ax
--> 801034 ? R 0:00 ps -ax
--> 801057 ? R 0:00 ps -ax
--> 801080 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 801103 ? R 0:00 ps -ax
--> 801126 ? R 0:00 ps -ax
--> 801149 ? R 0:00 ps -ax
--> 801172 ? R 0:00 ps -ax
--> 801195 ? R 0:00 ps -ax
--> 801218 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:54 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 801241 ? R 0:00 ps -ax
--> 801264 ? R 0:00 ps -ax
--> 801287 ? R 0:00 ps -ax
--> 801310 ? R 0:00 ps -ax
--> 801333 ? R 0:00 ps -ax
--> 801356 ? R 0:00 ps -ax
--> 801379 ? R 0:00 ps -ax
--> 801402 ? R 0:00 ps -ax
--> 801425 ? R 0:00 ps -ax
--> 801448 ? R 0:00 ps -ax
--> 801471 ? R 0:00 ps -ax
--> 801494 ? R 0:00 ps -ax
--> 801517 ? R 0:00 ps -ax
--> 801540 ? R 0:00 ps -ax
--> 801563 ? R 0:00 ps -ax
--> 801586 ? R 0:00 ps -ax
--> 801609 ? R 0:00 ps -ax
--> 801632 ? R 0:00 ps -ax
--> 801655 ? R 0:00 ps -ax
--> 801678 ? R 0:00 ps -ax
--> 801701 ? R 0:00 ps -ax
--> 801724 ? R 0:00 ps -ax
--> 801747 ? R 0:00 ps -ax
--> 801770 ? R 0:00 ps -ax
--> 801793 ? R 0:00 ps -ax
--> 801816 ? R 0:00 ps -ax
--> 801840 ? R 0:00 ps -ax
--> 801863 ? R 0:00 ps -ax
--> 801886 ? R 0:00 ps -ax
--> 801909 ? R 0:00 ps -ax
--> 801932 ? R 0:00 ps -ax
--> 801955 ? R 0:00 ps -ax
--> 801978 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:55 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 802001 ? R 0:00 ps -ax
--> 802024 ? R 0:00 ps -ax
--> 802047 ? R 0:00 ps -ax
--> 802070 ? R 0:00 ps -ax
--> 802093 ? R 0:00 ps -ax
--> 802116 ? R 0:00 ps -ax
--> 802139 ? R 0:00 ps -ax
--> 802162 ? R 0:00 ps -ax
--> 802185 ? R 0:00 ps -ax
--> 802208 ? R 0:00 ps -ax
--> 802231 ? R 0:00 ps -ax
--> 802254 ? R 0:00 ps -ax
--> 802277 ? R 0:00 ps -ax
--> 802300 ? R 0:00 ps -ax
--> 802323 ? R 0:00 ps -ax
--> 802346 ? R 0:00 ps -ax
--> 802369 ? R 0:00 ps -ax
--> 802392 ? R 0:00 ps -ax
--> 802415 ? R 0:00 ps -ax
--> 802438 ? R 0:00 ps -ax
--> 802461 ? R 0:00 ps -ax
--> 802484 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 802507 ? R 0:00 ps -ax
--> 802530 ? R 0:00 ps -ax
--> 802553 ? R 0:00 ps -ax
--> 802576 ? R 0:00 ps -ax
--> 802599 ? R 0:00 ps -ax
--> 802622 ? R 0:00 ps -ax
--> 802645 ? R 0:00 ps -ax
--> 802668 ? R 0:00 ps -ax
--> 802691 ? R 0:00 ps -ax
--> 802714 ? R 0:00 ps -ax
--> 802737 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:56 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 802760 ? R 0:00 ps -ax
--> 802783 ? R 0:00 ps -ax
--> 802806 ? R 0:00 ps -ax
--> 802829 ? R 0:00 ps -ax
--> 802852 ? R 0:00 ps -ax
--> 802875 ? R 0:00 ps -ax
--> 802899 ? R 0:00 ps -ax
--> 802922 ? R 0:00 ps -ax
--> 802945 ? R 0:00 ps -ax
--> 802968 ? R 0:00 ps -ax
--> 802991 ? R 0:00 ps -ax
--> 803014 ? R 0:00 ps -ax
--> 803037 ? R 0:00 ps -ax
--> 803060 ? R 0:00 ps -ax
--> 803083 ? R 0:00 ps -ax
--> 803106 ? R 0:00 ps -ax
--> 803129 ? R 0:00 ps -ax
--> 803152 ? R 0:00 ps -ax
--> 803175 ? R 0:00 ps -ax
--> 803198 ? R 0:00 ps -ax
--> 803221 ? R 0:00 ps -ax
--> 803244 ? R 0:00 ps -ax
--> 803267 ? R 0:00 ps -ax
--> 803290 ? R 0:00 ps -ax
--> 803313 ? R 0:00 ps -ax
--> 803336 ? R 0:00 ps -ax
--> 803359 ? R 0:00 ps -ax
--> 803382 ? R 0:00 ps -ax
--> 803405 ? R 0:00 ps -ax
--> 803428 ? R 0:00 ps -ax
--> 803451 ? R 0:00 ps -ax
--> 803474 ? R 0:00 ps -ax
--> 803497 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:57 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 803520 ? R 0:00 ps -ax
--> 803543 ? R 0:00 ps -ax
--> 803566 ? R 0:00 ps -ax
--> 803589 ? R 0:00 ps -ax
--> 803612 ? R 0:00 ps -ax
--> 803635 ? R 0:00 ps -ax
--> 803658 ? R 0:00 ps -ax
--> 803681 ? R 0:00 ps -ax
--> 803704 ? R 0:00 ps -ax
--> 803727 ? R 0:00 ps -ax
--> 803751 ? R 0:00 ps -ax
--> 803774 ? R 0:00 ps -ax
--> 803797 ? R 0:00 ps -ax
--> 803820 ? R 0:00 ps -ax
--> 803843 ? R 0:00 ps -ax
--> 803866 ? R 0:00 ps -ax
--> 803889 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 803912 ? R 0:00 ps -ax
--> 803935 ? R 0:00 ps -ax
--> 803958 ? R 0:00 ps -ax
--> 803981 ? R 0:00 ps -ax
--> 804004 ? R 0:00 ps -ax
--> 804027 ? R 0:00 ps -ax
--> 804050 ? R 0:00 ps -ax
--> 804073 ? R 0:00 ps -ax
--> 804096 ? R 0:00 ps -ax
--> 804119 ? R 0:00 ps -ax
--> 804142 ? R 0:00 ps -ax
--> 804165 ? R 0:00 ps -ax
--> 804188 ? R 0:00 ps -ax
--> 804211 ? R 0:00 ps -ax
--> 804234 ? R 0:00 ps -ax
--> 804257 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:58 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 804280 ? R 0:00 ps -ax
--> 804303 ? R 0:00 ps -ax
--> 804326 ? R 0:00 ps -ax
--> 804349 ? R 0:00 ps -ax
--> 804372 ? R 0:00 ps -ax
--> 804395 ? R 0:00 ps -ax
--> 804418 ? R 0:00 ps -ax
--> 804441 ? R 0:00 ps -ax
--> 804464 ? R 0:00 ps -ax
--> 804487 ? R 0:00 ps -ax
--> 804510 ? R 0:00 ps -ax
--> 804533 ? R 0:00 ps -ax
--> 804556 ? R 0:00 ps -ax
--> 804579 ? R 0:00 ps -ax
--> 804602 ? R 0:00 ps -ax
--> 804625 ? R 0:00 ps -ax
--> 804648 ? R 0:00 ps -ax
--> 804671 ? R 0:00 ps -ax
--> 804694 ? R 0:00 ps -ax
--> 804717 ? R 0:00 ps -ax
--> 804740 ? R 0:00 ps -ax
--> 804763 ? R 0:00 ps -ax
--> 804786 ? R 0:00 ps -ax
--> 804809 ? R 0:00 ps -ax
--> 804832 ? R 0:00 ps -ax
--> 804855 ? R 0:00 ps -ax
--> 804878 ? R 0:00 ps -ax
--> 804901 ? R 0:00 ps -ax
--> 804924 ? R 0:00 ps -ax
--> 804947 ? R 0:00 ps -ax
--> 804970 ? R 0:00 ps -ax
--> 804993 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 95:59 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 805016 ? R 0:00 ps -ax
--> 805039 ? R 0:00 ps -ax
--> 805062 ? R 0:00 ps -ax
--> 805085 ? R 0:00 ps -ax
--> 805108 ? R 0:00 ps -ax
--> 805131 ? R 0:00 ps -ax
--> 805154 ? R 0:00 ps -ax
--> 805177 ? R 0:00 ps -ax
--> 805200 ? R 0:00 ps -ax
--> 805223 ? R 0:00 ps -ax
--> 805246 ? R 0:00 ps -ax
--> 805269 ? R 0:00 ps -ax
--> 805292 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 805315 ? R 0:00 ps -ax
--> 805338 ? R 0:00 ps -ax
--> 805361 ? R 0:00 ps -ax
--> 805384 ? R 0:00 ps -ax
--> 805407 ? R 0:00 ps -ax
--> 805430 ? R 0:00 ps -ax
--> 805453 ? R 0:00 ps -ax
--> 805476 ? R 0:00 ps -ax
--> 805499 ? R 0:00 ps -ax
--> 805522 ? R 0:00 ps -ax
--> 805545 ? R 0:00 ps -ax
--> 805568 ? R 0:00 ps -ax
--> 805591 ? R 0:00 ps -ax
--> 805614 ? R 0:00 ps -ax
--> 805637 ? R 0:00 ps -ax
--> 805660 ? R 0:00 ps -ax
--> 805683 ? R 0:00 ps -ax
--> 805706 ? R 0:00 ps -ax
--> 805729 ? R 0:00 ps -ax
--> 805752 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:00 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 805775 ? R 0:00 ps -ax
--> 805798 ? R 0:00 ps -ax
--> 805821 ? R 0:00 ps -ax
--> 805844 ? R 0:00 ps -ax
--> 805867 ? R 0:00 ps -ax
--> 805890 ? R 0:00 ps -ax
--> 805913 ? R 0:00 ps -ax
--> 805936 ? R 0:00 ps -ax
--> 805959 ? R 0:00 ps -ax
--> 805982 ? R 0:00 ps -ax
--> 806006 ? R 0:00 ps -ax
--> 806029 ? R 0:00 ps -ax
--> 806052 ? R 0:00 ps -ax
--> 806075 ? R 0:00 ps -ax
--> 806098 ? R 0:00 ps -ax
--> 806121 ? R 0:00 ps -ax
--> 806144 ? R 0:00 ps -ax
--> 806167 ? R 0:00 ps -ax
--> 806190 ? R 0:00 ps -ax
--> 806213 ? R 0:00 ps -ax
--> 806236 ? R 0:00 ps -ax
--> 806259 ? R 0:00 ps -ax
--> 806282 ? R 0:00 ps -ax
--> 806305 ? R 0:00 ps -ax
--> 806328 ? R 0:00 ps -ax
--> 806351 ? R 0:00 ps -ax
--> 806374 ? R 0:00 ps -ax
--> 806397 ? R 0:00 ps -ax
--> 806420 ? R 0:00 ps -ax
--> 806443 ? R 0:00 ps -ax
--> 806466 ? R 0:00 ps -ax
--> 806489 ? R 0:00 ps -ax
--> 806512 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:01 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 806535 ? R 0:00 ps -ax
--> 806558 ? R 0:00 ps -ax
--> 806581 ? R 0:00 ps -ax
--> 806604 ? R 0:00 ps -ax
--> 806627 ? R 0:00 ps -ax
--> 806650 ? R 0:00 ps -ax
--> 806673 ? R 0:00 ps -ax
--> 806696 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 806719 ? R 0:00 ps -ax
--> 806742 ? R 0:00 ps -ax
--> 806765 ? R 0:00 ps -ax
--> 806788 ? R 0:00 ps -ax
--> 806811 ? R 0:00 ps -ax
--> 806834 ? R 0:00 ps -ax
--> 806857 ? R 0:00 ps -ax
--> 806880 ? R 0:00 ps -ax
--> 806903 ? R 0:00 ps -ax
--> 806926 ? R 0:00 ps -ax
--> 806949 ? R 0:00 ps -ax
--> 806972 ? R 0:00 ps -ax
--> 806995 ? R 0:00 ps -ax
--> 807018 ? R 0:00 ps -ax
--> 807041 ? R 0:00 ps -ax
--> 807064 ? R 0:00 ps -ax
--> 807087 ? R 0:00 ps -ax
--> 807110 ? R 0:00 ps -ax
--> 807133 ? R 0:00 ps -ax
--> 807157 ? R 0:00 ps -ax
--> 807180 ? R 0:00 ps -ax
--> 807203 ? R 0:00 ps -ax
--> 807226 ? R 0:00 ps -ax
--> 807249 ? R 0:00 ps -ax
--> 807272 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:02 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 807295 ? R 0:00 ps -ax
--> 807318 ? R 0:00 ps -ax
--> 807341 ? R 0:00 ps -ax
--> 807364 ? R 0:00 ps -ax
--> 807387 ? R 0:00 ps -ax
--> 807410 ? R 0:00 ps -ax
--> 807433 ? R 0:00 ps -ax
--> 807456 ? R 0:00 ps -ax
--> 807479 ? R 0:00 ps -ax
--> 807502 ? R 0:00 ps -ax
--> 807525 ? R 0:00 ps -ax
--> 807548 ? R 0:00 ps -ax
--> 807571 ? R 0:00 ps -ax
--> 807594 ? R 0:00 ps -ax
--> 807617 ? R 0:00 ps -ax
--> 807640 ? R 0:00 ps -ax
--> 807663 ? R 0:00 ps -ax
--> 807686 ? R 0:00 ps -ax
--> 807709 ? R 0:00 ps -ax
--> 807732 ? R 0:00 ps -ax
--> 807755 ? R 0:00 ps -ax
--> 807778 ? R 0:00 ps -ax
--> 807801 ? R 0:00 ps -ax
--> 807824 ? R 0:00 ps -ax
--> 807847 ? R 0:00 ps -ax
--> 807870 ? R 0:00 ps -ax
--> 807893 ? R 0:00 ps -ax
--> 807916 ? R 0:00 ps -ax
--> 807939 ? R 0:00 ps -ax
--> 807962 ? R 0:00 ps -ax
--> 807985 ? R 0:00 ps -ax
--> 808008 ? R 0:00 ps -ax
--> 808031 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:03 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 808054 ? R 0:00 ps -ax
--> 808077 ? R 0:00 ps -ax
--> 808100 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 808123 ? R 0:00 ps -ax
--> 808147 ? R 0:00 ps -ax
--> 808170 ? R 0:00 ps -ax
--> 808193 ? R 0:00 ps -ax
--> 808216 ? R 0:00 ps -ax
--> 808239 ? R 0:00 ps -ax
--> 808262 ? R 0:00 ps -ax
--> 808285 ? R 0:00 ps -ax
--> 808308 ? R 0:00 ps -ax
--> 808331 ? R 0:00 ps -ax
--> 808354 ? R 0:00 ps -ax
--> 808377 ? R 0:00 ps -ax
--> 808400 ? R 0:00 ps -ax
--> 808423 ? R 0:00 ps -ax
--> 808446 ? R 0:00 ps -ax
--> 808469 ? R 0:00 ps -ax
--> 808492 ? R 0:00 ps -ax
--> 808515 ? R 0:00 ps -ax
--> 808538 ? R 0:00 ps -ax
--> 808561 ? R 0:00 ps -ax
--> 808584 ? R 0:00 ps -ax
--> 808607 ? R 0:00 ps -ax
--> 808630 ? R 0:00 ps -ax
--> 808653 ? R 0:00 ps -ax
--> 808676 ? R 0:00 ps -ax
--> 808699 ? R 0:00 ps -ax
--> 808722 ? R 0:00 ps -ax
--> 808745 ? R 0:00 ps -ax
--> 808768 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:04 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 808791 ? R 0:00 ps -ax
--> 808814 ? R 0:00 ps -ax
--> 808837 ? R 0:00 ps -ax
--> 808860 ? R 0:00 ps -ax
--> 808883 ? R 0:00 ps -ax
--> 808906 ? R 0:00 ps -ax
--> 808929 ? R 0:00 ps -ax
--> 808952 ? R 0:00 ps -ax
--> 808975 ? R 0:00 ps -ax
--> 808998 ? R 0:00 ps -ax
--> 809021 ? R 0:00 ps -ax
--> 809044 ? R 0:00 ps -ax
--> 809067 ? R 0:00 ps -ax
--> 809090 ? R 0:00 ps -ax
--> 809113 ? R 0:00 ps -ax
--> 809136 ? R 0:00 ps -ax
--> 809159 ? R 0:00 ps -ax
--> 809182 ? R 0:00 ps -ax
--> 809205 ? R 0:00 ps -ax
--> 809228 ? R 0:00 ps -ax
--> 809251 ? R 0:00 ps -ax
--> 809274 ? R 0:00 ps -ax
--> 809298 ? R 0:00 ps -ax
--> 809321 ? R 0:00 ps -ax
--> 809344 ? R 0:00 ps -ax
--> 809367 ? R 0:00 ps -ax
--> 809390 ? R 0:00 ps -ax
--> 809413 ? R 0:00 ps -ax
--> 809436 ? R 0:00 ps -ax
--> 809459 ? R 0:00 ps -ax
--> 809482 ? R 0:00 ps -ax
--> 809505 ? R 0:00 ps -ax
--> 809528 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 809551 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:05 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 809574 ? R 0:00 ps -ax
--> 809597 ? R 0:00 ps -ax
--> 809620 ? R 0:00 ps -ax
--> 809643 ? R 0:00 ps -ax
--> 809666 ? R 0:00 ps -ax
--> 809689 ? R 0:00 ps -ax
--> 809712 ? R 0:00 ps -ax
--> 809735 ? R 0:00 ps -ax
--> 809758 ? R 0:00 ps -ax
--> 809781 ? R 0:00 ps -ax
--> 809804 ? R 0:00 ps -ax
--> 809827 ? R 0:00 ps -ax
--> 809850 ? R 0:00 ps -ax
--> 809873 ? R 0:00 ps -ax
--> 809896 ? R 0:00 ps -ax
--> 809919 ? R 0:00 ps -ax
--> 809942 ? R 0:00 ps -ax
--> 809965 ? R 0:00 ps -ax
--> 809988 ? R 0:00 ps -ax
--> 810011 ? R 0:00 ps -ax
--> 810034 ? R 0:00 ps -ax
--> 810057 ? R 0:00 ps -ax
--> 810080 ? R 0:00 ps -ax
--> 810103 ? R 0:00 ps -ax
--> 810126 ? R 0:00 ps -ax
--> 810149 ? R 0:00 ps -ax
--> 810172 ? R 0:00 ps -ax
--> 810195 ? R 0:00 ps -ax
--> 810218 ? R 0:00 ps -ax
--> 810241 ? R 0:00 ps -ax
--> 810264 ? R 0:00 ps -ax
--> 810287 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:06 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 810310 ? R 0:00 ps -ax
--> 810333 ? R 0:00 ps -ax
--> 810356 ? R 0:00 ps -ax
--> 810379 ? R 0:00 ps -ax
--> 810402 ? R 0:00 ps -ax
--> 810425 ? R 0:00 ps -ax
--> 810448 ? R 0:00 ps -ax
--> 810471 ? R 0:00 ps -ax
--> 810494 ? R 0:00 ps -ax
--> 810517 ? R 0:00 ps -ax
--> 810540 ? R 0:00 ps -ax
--> 810563 ? R 0:00 ps -ax
--> 810586 ? R 0:00 ps -ax
--> 810609 ? R 0:00 ps -ax
--> 810632 ? R 0:00 ps -ax
--> 810655 ? R 0:00 ps -ax
--> 810678 ? R 0:00 ps -ax
--> 810701 ? R 0:00 ps -ax
--> 810724 ? R 0:00 ps -ax
--> 810747 ? R 0:00 ps -ax
--> 810770 ? R 0:00 ps -ax
--> 810793 ? R 0:00 ps -ax
--> 810816 ? R 0:00 ps -ax
--> 810839 ? R 0:00 ps -ax
--> 810862 ? R 0:00 ps -ax
--> 810885 ? R 0:00 ps -ax
--> 810908 ? R 0:00 ps -ax
--> 810931 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 810954 ? R 0:00 ps -ax
--> 810977 ? R 0:00 ps -ax
--> 811000 ? R 0:00 ps -ax
--> 811023 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:07 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 811046 ? R 0:00 ps -ax
--> 811069 ? R 0:00 ps -ax
--> 811092 ? R 0:00 ps -ax
--> 811115 ? R 0:00 ps -ax
--> 811138 ? R 0:00 ps -ax
--> 811161 ? R 0:00 ps -ax
--> 811184 ? R 0:00 ps -ax
--> 811207 ? R 0:00 ps -ax
--> 811230 ? R 0:00 ps -ax
--> 811253 ? R 0:00 ps -ax
--> 811276 ? R 0:00 ps -ax
--> 811299 ? R 0:00 ps -ax
--> 811322 ? R 0:00 ps -ax
--> 811345 ? R 0:00 ps -ax
--> 811368 ? R 0:00 ps -ax
--> 811391 ? R 0:00 ps -ax
--> 811414 ? R 0:00 ps -ax
--> 811437 ? R 0:00 ps -ax
--> 811460 ? R 0:00 ps -ax
--> 811483 ? R 0:00 ps -ax
--> 811506 ? R 0:00 ps -ax
--> 811529 ? R 0:00 ps -ax
--> 811552 ? R 0:00 ps -ax
--> 811575 ? R 0:00 ps -ax
--> 811598 ? R 0:00 ps -ax
--> 811621 ? R 0:00 ps -ax
--> 811644 ? R 0:00 ps -ax
--> 811667 ? R 0:00 ps -ax
--> 811690 ? R 0:00 ps -ax
--> 811713 ? R 0:00 ps -ax
--> 811736 ? R 0:00 ps -ax
--> 811759 ? R 0:00 ps -ax
--> 811782 ? R 0:00 ps -ax
--> 811805 ? R 0:00 ps -ax
--> 811828 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:08 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 811851 ? R 0:00 ps -ax
--> 811874 ? R 0:00 ps -ax
--> 811897 ? R 0:00 ps -ax
--> 811920 ? R 0:00 ps -ax
--> 811943 ? R 0:00 ps -ax
--> 811966 ? R 0:00 ps -ax
--> 811989 ? R 0:00 ps -ax
--> 812012 ? R 0:00 ps -ax
--> 812035 ? R 0:00 ps -ax
--> 812058 ? R 0:00 ps -ax
--> 812081 ? R 0:00 ps -ax
--> 812104 ? R 0:00 ps -ax
--> 812127 ? R 0:00 ps -ax
--> 812150 ? R 0:00 ps -ax
--> 812173 ? R 0:00 ps -ax
--> 812196 ? R 0:00 ps -ax
--> 812219 ? R 0:00 ps -ax
--> 812242 ? R 0:00 ps -ax
--> 812265 ? R 0:00 ps -ax
--> 812288 ? R 0:00 ps -ax
--> 812311 ? R 0:00 ps -ax
--> 812334 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 812357 ? R 0:00 ps -ax
--> 812380 ? R 0:00 ps -ax
--> 812403 ? R 0:00 ps -ax
--> 812426 ? R 0:00 ps -ax
--> 812449 ? R 0:00 ps -ax
--> 812472 ? R 0:00 ps -ax
--> 812495 ? R 0:00 ps -ax
--> 812518 ? R 0:00 ps -ax
--> 812541 ? R 0:00 ps -ax
--> 812564 ? R 0:00 ps -ax
--> 812587 ? R 0:00 ps -ax
--> 812610 ? R 0:00 ps -ax
--> 812633 ? R 0:00 ps -ax
--> 812656 ? R 0:00 ps -ax
--> 812679 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:09 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 812702 ? R 0:00 ps -ax
--> 812725 ? R 0:00 ps -ax
--> 812748 ? R 0:00 ps -ax
--> 812771 ? R 0:00 ps -ax
--> 812794 ? R 0:00 ps -ax
--> 812817 ? R 0:00 ps -ax
--> 812840 ? R 0:00 ps -ax
--> 812863 ? R 0:00 ps -ax
--> 812886 ? R 0:00 ps -ax
--> 812909 ? R 0:00 ps -ax
--> 812932 ? R 0:00 ps -ax
--> 812955 ? R 0:00 ps -ax
--> 812978 ? R 0:00 ps -ax
--> 813001 ? R 0:00 ps -ax
--> 813024 ? R 0:00 ps -ax
--> 813047 ? R 0:00 ps -ax
--> 813070 ? R 0:00 ps -ax
--> 813093 ? R 0:00 ps -ax
--> 813116 ? R 0:00 ps -ax
--> 813139 ? R 0:00 ps -ax
--> 813162 ? R 0:00 ps -ax
--> 813185 ? R 0:00 ps -ax
--> 813208 ? R 0:00 ps -ax
--> 813231 ? R 0:00 ps -ax
--> 813254 ? R 0:00 ps -ax
--> 813277 ? R 0:00 ps -ax
--> 813300 ? R 0:00 ps -ax
--> 813323 ? R 0:00 ps -ax
--> 813346 ? R 0:00 ps -ax
--> 813369 ? R 0:00 ps -ax
--> 813392 ? R 0:00 ps -ax
--> 813415 ? R 0:00 ps -ax
--> 813438 ? R 0:00 ps -ax
--> 813461 ? R 0:00 ps -ax
--> 813484 ? R 0:00 ps -ax
--> 813507 ? R 0:00 ps -ax
--> 813530 ? R 0:00 ps -ax
--> 813553 ? R 0:00 ps -ax
--> 813576 ? R 0:00 ps -ax
--> 813599 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:10 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 813622 ? R 0:00 ps -ax
--> 813645 ? R 0:00 ps -ax
--> 813668 ? R 0:00 ps -ax
--> 813691 ? R 0:00 ps -ax
--> 813714 ? R 0:00 ps -ax
--> 813737 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 813760 ? R 0:00 ps -ax
--> 813783 ? R 0:00 ps -ax
--> 813806 ? R 0:00 ps -ax
--> 813829 ? R 0:00 ps -ax
--> 813852 ? R 0:00 ps -ax
--> 813875 ? R 0:00 ps -ax
--> 813898 ? R 0:00 ps -ax
--> 813921 ? R 0:00 ps -ax
--> 813944 ? R 0:00 ps -ax
--> 813967 ? R 0:00 ps -ax
--> 813990 ? R 0:00 ps -ax
--> 814013 ? R 0:00 ps -ax
--> 814036 ? R 0:00 ps -ax
--> 814059 ? R 0:00 ps -ax
--> 814082 ? R 0:00 ps -ax
--> 814105 ? R 0:00 ps -ax
--> 814128 ? R 0:00 ps -ax
--> 814151 ? R 0:00 ps -ax
--> 814174 ? R 0:00 ps -ax
--> 814197 ? R 0:00 ps -ax
--> 814220 ? R 0:00 ps -ax
--> 814243 ? R 0:00 ps -ax
--> 814266 ? R 0:00 ps -ax
--> 814289 ? R 0:00 ps -ax
--> 814312 ? R 0:00 ps -ax
--> 814335 ? R 0:00 ps -ax
--> 814358 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:11 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 814381 ? R 0:00 ps -ax
--> 814404 ? R 0:00 ps -ax
--> 814427 ? R 0:00 ps -ax
--> 814450 ? R 0:00 ps -ax
--> 814473 ? R 0:00 ps -ax
--> 814496 ? R 0:00 ps -ax
--> 814519 ? R 0:00 ps -ax
--> 814542 ? R 0:00 ps -ax
--> 814565 ? R 0:00 ps -ax
--> 814588 ? R 0:00 ps -ax
--> 814611 ? R 0:00 ps -ax
--> 814634 ? R 0:00 ps -ax
--> 814657 ? R 0:00 ps -ax
--> 814680 ? R 0:00 ps -ax
--> 814703 ? R 0:00 ps -ax
--> 814726 ? R 0:00 ps -ax
--> 814749 ? R 0:00 ps -ax
--> 814772 ? R 0:00 ps -ax
--> 814795 ? R 0:00 ps -ax
--> 814818 ? R 0:00 ps -ax
--> 814841 ? R 0:00 ps -ax
--> 814864 ? R 0:00 ps -ax
--> 814887 ? R 0:00 ps -ax
--> 814910 ? R 0:00 ps -ax
--> 814933 ? R 0:00 ps -ax
--> 814956 ? R 0:00 ps -ax
--> 814979 ? R 0:00 ps -ax
--> 815002 ? R 0:00 ps -ax
--> 815025 ? R 0:00 ps -ax
--> 815048 ? R 0:00 ps -ax
--> 815071 ? R 0:00 ps -ax
--> 815094 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:12 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 815117 ? R 0:00 ps -ax
--> 815140 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 815163 ? R 0:00 ps -ax
--> 815186 ? R 0:00 ps -ax
--> 815209 ? R 0:00 ps -ax
--> 815232 ? R 0:00 ps -ax
--> 815255 ? R 0:00 ps -ax
--> 815278 ? R 0:00 ps -ax
--> 815301 ? R 0:00 ps -ax
--> 815324 ? R 0:00 ps -ax
--> 815347 ? R 0:00 ps -ax
--> 815370 ? R 0:00 ps -ax
--> 815393 ? R 0:00 ps -ax
--> 815416 ? R 0:00 ps -ax
--> 815439 ? R 0:00 ps -ax
--> 815462 ? R 0:00 ps -ax
--> 815485 ? R 0:00 ps -ax
--> 815508 ? R 0:00 ps -ax
--> 815531 ? R 0:00 ps -ax
--> 815554 ? R 0:00 ps -ax
--> 815577 ? R 0:00 ps -ax
--> 815600 ? R 0:00 ps -ax
--> 815623 ? R 0:00 ps -ax
--> 815646 ? R 0:00 ps -ax
--> 815669 ? R 0:00 ps -ax
--> 815692 ? R 0:00 ps -ax
--> 815715 ? R 0:00 ps -ax
--> 815738 ? R 0:00 ps -ax
--> 815761 ? R 0:00 ps -ax
--> 815784 ? R 0:00 ps -ax
--> 815807 ? R 0:00 ps -ax
--> 815830 ? R 0:00 ps -ax
--> 815853 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:13 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 815876 ? R 0:00 ps -ax
--> 815899 ? R 0:00 ps -ax
--> 815922 ? R 0:00 ps -ax
--> 815946 ? R 0:00 ps -ax
--> 815969 ? R 0:00 ps -ax
--> 815992 ? R 0:00 ps -ax
--> 816015 ? R 0:00 ps -ax
--> 816038 ? R 0:00 ps -ax
--> 816061 ? R 0:00 ps -ax
--> 816084 ? R 0:00 ps -ax
--> 816107 ? R 0:00 ps -ax
--> 816130 ? R 0:00 ps -ax
--> 816153 ? R 0:00 ps -ax
--> 816176 ? R 0:00 ps -ax
--> 816199 ? R 0:00 ps -ax
--> 816222 ? R 0:00 ps -ax
--> 816245 ? R 0:00 ps -ax
--> 816268 ? R 0:00 ps -ax
--> 816291 ? R 0:00 ps -ax
--> 816314 ? R 0:00 ps -ax
--> 816337 ? R 0:00 ps -ax
--> 816360 ? R 0:00 ps -ax
--> 816383 ? R 0:00 ps -ax
--> 816406 ? R 0:00 ps -ax
--> 816429 ? R 0:00 ps -ax
--> 816452 ? R 0:00 ps -ax
--> 816475 ? R 0:00 ps -ax
--> 816498 ? R 0:00 ps -ax
--> 816521 ? R 0:00 ps -ax
--> 816544 ? R 0:00 ps -ax
--> 816567 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 816590 ? R 0:00 ps -ax
--> 816613 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:14 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 816636 ? R 0:00 ps -ax
--> 816659 ? R 0:00 ps -ax
--> 816682 ? R 0:00 ps -ax
--> 816705 ? R 0:00 ps -ax
--> 816728 ? R 0:00 ps -ax
--> 816751 ? R 0:00 ps -ax
--> 816774 ? R 0:00 ps -ax
--> 816797 ? R 0:00 ps -ax
--> 816820 ? R 0:00 ps -ax
--> 816843 ? R 0:00 ps -ax
--> 816866 ? R 0:00 ps -ax
--> 816889 ? R 0:00 ps -ax
--> 816912 ? R 0:00 ps -ax
--> 816935 ? R 0:00 ps -ax
--> 816958 ? R 0:00 ps -ax
--> 816981 ? R 0:00 ps -ax
--> 817004 ? R 0:00 ps -ax
--> 817027 ? R 0:00 ps -ax
--> 817050 ? R 0:00 ps -ax
--> 817073 ? R 0:00 ps -ax
--> 817096 ? R 0:00 ps -ax
--> 817119 ? R 0:00 ps -ax
--> 817142 ? R 0:00 ps -ax
--> 817165 ? R 0:00 ps -ax
--> 817188 ? R 0:00 ps -ax
--> 817211 ? R 0:00 ps -ax
--> 817234 ? R 0:00 ps -ax
--> 817257 ? R 0:00 ps -ax
--> 817280 ? R 0:00 ps -ax
--> 817303 ? R 0:00 ps -ax
--> 817326 ? R 0:00 ps -ax
--> 817349 ? R 0:00 ps -ax
--> 817372 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:15 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 817395 ? R 0:00 ps -ax
--> 817418 ? R 0:00 ps -ax
--> 817441 ? R 0:00 ps -ax
--> 817464 ? R 0:00 ps -ax
--> 817487 ? R 0:00 ps -ax
--> 817510 ? R 0:00 ps -ax
--> 817533 ? R 0:00 ps -ax
--> 817556 ? R 0:00 ps -ax
--> 817579 ? R 0:00 ps -ax
--> 817602 ? R 0:00 ps -ax
--> 817625 ? R 0:00 ps -ax
--> 817648 ? R 0:00 ps -ax
--> 817671 ? R 0:00 ps -ax
--> 817694 ? R 0:00 ps -ax
--> 817717 ? R 0:00 ps -ax
--> 817740 ? R 0:00 ps -ax
--> 817763 ? R 0:00 ps -ax
--> 817786 ? R 0:00 ps -ax
--> 817809 ? R 0:00 ps -ax
--> 817832 ? R 0:00 ps -ax
--> 817855 ? R 0:00 ps -ax
--> 817878 ? R 0:00 ps -ax
--> 817901 ? R 0:00 ps -ax
--> 817924 ? R 0:00 ps -ax
--> 817947 ? R 0:00 ps -ax
--> 817970 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 817993 ? R 0:00 ps -ax
--> 818016 ? R 0:00 ps -ax
--> 818039 ? R 0:00 ps -ax
--> 818062 ? R 0:00 ps -ax
--> 818085 ? R 0:00 ps -ax
--> 818108 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:16 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 818131 ? R 0:00 ps -ax
--> 818154 ? R 0:00 ps -ax
--> 818177 ? R 0:00 ps -ax
--> 818200 ? R 0:00 ps -ax
--> 818223 ? R 0:00 ps -ax
--> 818246 ? R 0:00 ps -ax
--> 818269 ? R 0:00 ps -ax
--> 818292 ? R 0:00 ps -ax
--> 818315 ? R 0:00 ps -ax
--> 818338 ? R 0:00 ps -ax
--> 818361 ? R 0:00 ps -ax
--> 818384 ? R 0:00 ps -ax
--> 818407 ? R 0:00 ps -ax
--> 818430 ? R 0:00 ps -ax
--> 818453 ? R 0:00 ps -ax
--> 818476 ? R 0:00 ps -ax
--> 818499 ? R 0:00 ps -ax
--> 818522 ? R 0:00 ps -ax
--> 818545 ? R 0:00 ps -ax
--> 818568 ? R 0:00 ps -ax
--> 818591 ? R 0:00 ps -ax
--> 818614 ? R 0:00 ps -ax
--> 818637 ? R 0:00 ps -ax
--> 818660 ? R 0:00 ps -ax
--> 818683 ? R 0:00 ps -ax
--> 818706 ? R 0:00 ps -ax
--> 818729 ? R 0:00 ps -ax
--> 818752 ? R 0:00 ps -ax
--> 818775 ? R 0:00 ps -ax
--> 818798 ? R 0:00 ps -ax
--> 818821 ? R 0:00 ps -ax
--> 818844 ? R 0:00 ps -ax
--> 818868 ? R 0:00 ps -ax
--> 818891 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:17 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 818914 ? R 0:00 ps -ax
--> 818937 ? R 0:00 ps -ax
--> 818960 ? R 0:00 ps -ax
--> 818983 ? R 0:00 ps -ax
--> 819006 ? R 0:00 ps -ax
--> 819029 ? R 0:00 ps -ax
--> 819052 ? R 0:00 ps -ax
--> 819075 ? R 0:00 ps -ax
--> 819098 ? R 0:00 ps -ax
--> 819122 ? R 0:00 ps -ax
--> 819145 ? R 0:00 ps -ax
--> 819168 ? R 0:00 ps -ax
--> 819191 ? R 0:00 ps -ax
--> 819214 ? R 0:00 ps -ax
--> 819237 ? R 0:00 ps -ax
--> 819260 ? R 0:00 ps -ax
--> 819283 ? R 0:00 ps -ax
--> 819306 ? R 0:00 ps -ax
--> 819329 ? R 0:00 ps -ax
--> 819352 ? R 0:00 ps -ax
--> 819375 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 819399 ? R 0:00 ps -ax
--> 819422 ? R 0:00 ps -ax
--> 819445 ? R 0:00 ps -ax
--> 819468 ? R 0:00 ps -ax
--> 819491 ? R 0:00 ps -ax
--> 819514 ? R 0:00 ps -ax
--> 819537 ? R 0:00 ps -ax
--> 819560 ? R 0:00 ps -ax
--> 819583 ? R 0:00 ps -ax
--> 819606 ? R 0:00 ps -ax
--> 819629 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:18 java -jar -Dsring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 819652 ? R 0:00 ps -ax
--> 819675 ? R 0:00 ps -ax
--> 819698 ? R 0:00 ps -ax
--> 819721 ? R 0:00 ps -ax
--> 819744 ? R 0:00 ps -ax
--> 819767 ? R 0:00 ps -ax
--> 819790 ? R 0:00 ps -ax
--> 819813 ? R 0:00 ps -ax
--> 819836 ? R 0:00 ps -ax
--> 819859 ? R 0:00 ps -ax
--> 819882 ? R 0:00 ps -ax
--> 819906 ? R 0:00 ps -ax
--> 819929 ? R 0:00 ps -ax
--> 819952 ? R 0:00 ps -ax
--> 819975 ? R 0:00 ps -ax
--> 819998 ? R 0:00 ps -ax
--> 820021 ? R 0:00 ps -ax
--> 820044 ? R 0:00 ps -ax
--> 820067 ? R 0:00 ps -ax
--> 820090 ? R 0:00 ps -ax
--> 820113 ? R 0:00 ps -ax
--> 820136 ? R 0:00 ps -ax
--> 820159 ? R 0:00 ps -ax
--> 820182 ? R 0:00 ps -ax
--> 820205 ? R 0:00 ps -ax
--> 820228 ? R 0:00 ps -ax
--> 820251 ? R 0:00 ps -ax
--> 820274 ? R 0:00 ps -ax
--> 820297 ? R 0:00 ps -ax
--> 820320 ? R 0:00 ps -ax
--> 820343 ? R 0:00 ps -ax
--> 820366 ? R 0:00 ps -ax
--> 820389 ? R 0:00 ps -ax
--> 820412 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:19 java -jar -Dsring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 820435 ? R 0:00 ps -ax
--> 820458 ? R 0:00 ps -ax
--> 820481 ? R 0:00 ps -ax
--> 820504 ? R 0:00 ps -ax
--> 820527 ? R 0:00 ps -ax
--> 820550 ? R 0:00 ps -ax
--> 820573 ? R 0:00 ps -ax
--> 820596 ? R 0:00 ps -ax
--> 820619 ? R 0:00 ps -ax
--> 820642 ? R 0:00 ps -ax
--> 820665 ? R 0:00 ps -ax
--> 820688 ? R 0:00 ps -ax
--> 820711 ? R 0:00 ps -ax
--> 820734 ? R 0:00 ps -ax
--> 820757 ? R 0:00 ps -ax
--> 820780 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 820803 ? R 0:00 ps -ax
--> 820826 ? R 0:00 ps -ax
--> 820849 ? R 0:00 ps -ax
--> 820872 ? R 0:00 ps -ax
--> 820895 ? R 0:00 ps -ax
--> 820918 ? R 0:00 ps -ax
--> 820941 ? R 0:00 ps -ax
--> 820964 ? R 0:00 ps -ax
--> 820987 ? R 0:00 ps -ax
--> 821010 ? R 0:00 ps -ax
--> 821033 ? R 0:00 ps -ax
--> 821056 ? R 0:00 ps -ax
--> 821079 ? R 0:00 ps -ax
--> 821102 ? R 0:00 ps -ax
--> 821125 ? R 0:00 ps -ax
--> 821148 ? R 0:00 ps -ax
--> 821171 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:20 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 821194 ? R 0:00 ps -ax
--> 821217 ? R 0:00 ps -ax
--> 821240 ? R 0:00 ps -ax
--> 821263 ? R 0:00 ps -ax
--> 821286 ? R 0:00 ps -ax
--> 821309 ? R 0:00 ps -ax
--> 821332 ? R 0:00 ps -ax
--> 821355 ? R 0:00 ps -ax
--> 821378 ? R 0:00 ps -ax
--> 821401 ? R 0:00 ps -ax
--> 821424 ? R 0:00 ps -ax
--> 821447 ? R 0:00 ps -ax
--> 821470 ? R 0:00 ps -ax
--> 821493 ? R 0:00 ps -ax
--> 821516 ? R 0:00 ps -ax
--> 821539 ? R 0:00 ps -ax
--> 821562 ? R 0:00 ps -ax
--> 821585 ? R 0:00 ps -ax
--> 821608 ? R 0:00 ps -ax
--> 821631 ? R 0:00 ps -ax
--> 821654 ? R 0:00 ps -ax
--> 821677 ? R 0:00 ps -ax
--> 821700 ? R 0:00 ps -ax
--> 821723 ? R 0:00 ps -ax
--> 821746 ? R 0:00 ps -ax
--> 821769 ? R 0:00 ps -ax
--> 821792 ? R 0:00 ps -ax
--> 821815 ? R 0:00 ps -ax
--> 821838 ? R 0:00 ps -ax
--> 821861 ? R 0:00 ps -ax
--> 821884 ? R 0:00 ps -ax
--> 821907 ? R 0:00 ps -ax
--> 821930 ? R 0:00 ps -ax
--> 821953 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:21 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 821976 ? R 0:00 ps -ax
--> 821999 ? R 0:00 ps -ax
--> 822022 ? R 0:00 ps -ax
--> 822045 ? R 0:00 ps -ax
--> 822068 ? R 0:00 ps -ax
--> 822091 ? R 0:00 ps -ax
--> 822114 ? R 0:00 ps -ax
--> 822137 ? R 0:00 ps -ax
--> 822160 ? R 0:00 ps -ax
--> 822183 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 822206 ? R 0:00 ps -ax
--> 822229 ? R 0:00 ps -ax
--> 822252 ? R 0:00 ps -ax
--> 822276 ? R 0:00 ps -ax
--> 822299 ? R 0:00 ps -ax
--> 822322 ? R 0:00 ps -ax
--> 822345 ? R 0:00 ps -ax
--> 822368 ? R 0:00 ps -ax
--> 822391 ? R 0:00 ps -ax
--> 822414 ? R 0:00 ps -ax
--> 822437 ? R 0:00 ps -ax
--> 822460 ? R 0:00 ps -ax
--> 822483 ? R 0:00 ps -ax
--> 822506 ? R 0:00 ps -ax
--> 822529 ? R 0:00 ps -ax
--> 822552 ? R 0:00 ps -ax
--> 822575 ? R 0:00 ps -ax
--> 822598 ? R 0:00 ps -ax
--> 822621 ? R 0:00 ps -ax
--> 822644 ? R 0:00 ps -ax
--> 822667 ? R 0:00 ps -ax
--> 822690 ? R 0:00 ps -ax
--> 822713 ? R 0:00 ps -ax
--> 822736 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:22 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 822759 ? R 0:00 ps -ax
--> 822782 ? R 0:00 ps -ax
--> 822805 ? R 0:00 ps -ax
--> 822828 ? R 0:00 ps -ax
--> 822851 ? R 0:00 ps -ax
--> 822874 ? R 0:00 ps -ax
--> 822897 ? R 0:00 ps -ax
--> 822920 ? R 0:00 ps -ax
--> 822943 ? R 0:00 ps -ax
--> 822966 ? R 0:00 ps -ax
--> 822989 ? R 0:00 ps -ax
--> 823012 ? R 0:00 ps -ax
--> 823035 ? R 0:00 ps -ax
--> 823058 ? R 0:00 ps -ax
--> 823081 ? R 0:00 ps -ax
--> 823104 ? R 0:00 ps -ax
--> 823127 ? R 0:00 ps -ax
--> 823150 ? R 0:00 ps -ax
--> 823173 ? R 0:00 ps -ax
--> 823196 ? R 0:00 ps -ax
--> 823219 ? R 0:00 ps -ax
--> 823242 ? R 0:00 ps -ax
--> 823265 ? R 0:00 ps -ax
--> 823288 ? R 0:00 ps -ax
--> 823311 ? R 0:00 ps -ax
--> 823334 ? R 0:00 ps -ax
--> 823357 ? R 0:00 ps -ax
--> 823380 ? R 0:00 ps -ax
--> 823403 ? R 0:00 ps -ax
--> 823426 ? R 0:00 ps -ax
--> 823449 ? R 0:00 ps -ax
--> 823472 ? R 0:00 ps -ax
--> 823495 ? R 0:00 ps -ax
--> 823518 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:23 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 823541 ? R 0:00 ps -ax
--> 823564 ? R 0:00 ps -ax
--> 823587 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 823610 ? R 0:00 ps -ax
--> 823633 ? R 0:00 ps -ax
--> 823656 ? R 0:00 ps -ax
--> 823679 ? R 0:00 ps -ax
--> 823702 ? R 0:00 ps -ax
--> 823725 ? R 0:00 ps -ax
--> 823748 ? R 0:00 ps -ax
--> 823771 ? R 0:00 ps -ax
--> 823794 ? R 0:00 ps -ax
--> 823817 ? R 0:00 ps -ax
--> 823840 ? R 0:00 ps -ax
--> 823863 ? R 0:00 ps -ax
--> 823886 ? R 0:00 ps -ax
--> 823909 ? R 0:00 ps -ax
--> 823932 ? R 0:00 ps -ax
--> 823955 ? R 0:00 ps -ax
--> 823978 ? R 0:00 ps -ax
--> 824001 ? R 0:00 ps -ax
--> 824024 ? R 0:00 ps -ax
--> 824047 ? R 0:00 ps -ax
--> 824070 ? R 0:00 ps -ax
--> 824093 ? R 0:00 ps -ax
--> 824116 ? R 0:00 ps -ax
--> 824139 ? R 0:00 ps -ax
--> 824162 ? R 0:00 ps -ax
--> 824185 ? R 0:00 ps -ax
--> 824208 ? R 0:00 ps -ax
--> 824231 ? R 0:00 ps -ax
--> 824254 ? R 0:00 ps -ax
--> 824277 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:24 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 824300 ? R 0:00 ps -ax
--> 824323 ? R 0:00 ps -ax
--> 824346 ? R 0:00 ps -ax
--> 824369 ? R 0:00 ps -ax
--> 824392 ? R 0:00 ps -ax
--> 824415 ? R 0:00 ps -ax
--> 824438 ? R 0:00 ps -ax
--> 824461 ? R 0:00 ps -ax
--> 824484 ? R 0:00 ps -ax
--> 824507 ? R 0:00 ps -ax
--> 824530 ? R 0:00 ps -ax
--> 824553 ? R 0:00 ps -ax
--> 824576 ? R 0:00 ps -ax
--> 824599 ? R 0:00 ps -ax
--> 824622 ? R 0:00 ps -ax
--> 824645 ? R 0:00 ps -ax
--> 824668 ? R 0:00 ps -ax
--> 824691 ? R 0:00 ps -ax
--> 824714 ? R 0:00 ps -ax
--> 824737 ? R 0:00 ps -ax
--> 824760 ? R 0:00 ps -ax
--> 824783 ? R 0:00 ps -ax
--> 824806 ? R 0:00 ps -ax
--> 824829 ? R 0:00 ps -ax
--> 824852 ? R 0:00 ps -ax
--> 824875 ? R 0:00 ps -ax
--> 824898 ? R 0:00 ps -ax
--> 824921 ? R 0:00 ps -ax
--> 824944 ? R 0:00 ps -ax
--> 824967 ? R 0:00 ps -ax
--> 824990 ? R 0:00 ps -ax
--> 825013 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 825036 ? R 0:00 ps -ax
--> 825059 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:25 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 825082 ? R 0:00 ps -ax
--> 825105 ? R 0:00 ps -ax
--> 825128 ? R 0:00 ps -ax
--> 825151 ? R 0:00 ps -ax
--> 825174 ? R 0:00 ps -ax
--> 825197 ? R 0:00 ps -ax
--> 825220 ? R 0:00 ps -ax
--> 825243 ? R 0:00 ps -ax
--> 825266 ? R 0:00 ps -ax
--> 825289 ? R 0:00 ps -ax
--> 825312 ? R 0:00 ps -ax
--> 825335 ? R 0:00 ps -ax
--> 825358 ? R 0:00 ps -ax
--> 825381 ? R 0:00 ps -ax
--> 825404 ? R 0:00 ps -ax
--> 825427 ? R 0:00 ps -ax
--> 825450 ? R 0:00 ps -ax
--> 825473 ? R 0:00 ps -ax
--> 825496 ? R 0:00 ps -ax
--> 825519 ? R 0:00 ps -ax
--> 825542 ? R 0:00 ps -ax
--> 825565 ? R 0:00 ps -ax
--> 825588 ? R 0:00 ps -ax
--> 825611 ? R 0:00 ps -ax
--> 825634 ? R 0:00 ps -ax
--> 825657 ? R 0:00 ps -ax
--> 825680 ? R 0:00 ps -ax
--> 825703 ? R 0:00 ps -ax
--> 825726 ? R 0:00 ps -ax
--> 825749 ? R 0:00 ps -ax
--> 825772 ? R 0:00 ps -ax
--> 825795 ? R 0:00 ps -ax
--> 825818 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:26 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 825841 ? R 0:00 ps -ax
--> 825864 ? R 0:00 ps -ax
--> 825887 ? R 0:00 ps -ax
--> 825910 ? R 0:00 ps -ax
--> 825933 ? R 0:00 ps -ax
--> 825956 ? R 0:00 ps -ax
--> 825979 ? R 0:00 ps -ax
--> 826002 ? R 0:00 ps -ax
--> 826025 ? R 0:00 ps -ax
--> 826048 ? R 0:00 ps -ax
--> 826071 ? R 0:00 ps -ax
--> 826094 ? R 0:00 ps -ax
--> 826117 ? R 0:00 ps -ax
--> 826140 ? R 0:00 ps -ax
--> 826163 ? R 0:00 ps -ax
--> 826186 ? R 0:00 ps -ax
--> 826209 ? R 0:00 ps -ax
--> 826232 ? R 0:00 ps -ax
--> 826255 ? R 0:00 ps -ax
--> 826278 ? R 0:00 ps -ax
--> 826301 ? R 0:00 ps -ax
--> 826325 ? R 0:00 ps -ax
--> 826348 ? R 0:00 ps -ax
--> 826371 ? R 0:00 ps -ax
--> 826394 ? R 0:00 ps -ax
--> 826417 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.


```
--> 826440 ? R 0:00 ps -ax
--> 826463 ? R 0:00 ps -ax
--> 826486 ? R 0:00 ps -ax
--> 826509 ? R 0:00 ps -ax
--> 826532 ? R 0:00 ps -ax
--> 826555 ? R 0:00 ps -ax
--> 826578 ? R 0:00 ps -ax
--> 826601 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:27 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 826624 ? R 0:00 ps -ax
--> 826647 ? R 0:00 ps -ax
--> 826670 ? R 0:00 ps -ax
--> 826693 ? R 0:00 ps -ax
--> 826716 ? R 0:00 ps -ax
--> 826739 ? R 0:00 ps -ax
--> 826762 ? R 0:00 ps -ax
--> 826785 ? R 0:00 ps -ax
--> 826808 ? R 0:00 ps -ax
--> 826831 ? R 0:00 ps -ax
--> 826854 ? R 0:00 ps -ax
--> 826877 ? R 0:00 ps -ax
--> 826900 ? R 0:00 ps -ax
--> 826923 ? R 0:00 ps -ax
--> 826947 ? R 0:00 ps -ax
--> 826970 ? R 0:00 ps -ax
--> 826993 ? R 0:00 ps -ax
--> 827016 ? R 0:00 ps -ax
--> 827039 ? R 0:00 ps -ax
--> 827062 ? R 0:00 ps -ax
--> 827085 ? R 0:00 ps -ax
--> 827108 ? R 0:00 ps -ax
--> 827131 ? R 0:00 ps -ax
--> 827154 ? R 0:00 ps -ax
--> 827177 ? R 0:00 ps -ax
--> 827200 ? R 0:00 ps -ax
--> 827223 ? R 0:00 ps -ax
--> 827246 ? R 0:00 ps -ax
--> 827269 ? R 0:00 ps -ax
--> 827292 ? R 0:00 ps -ax
--> 827315 ? R 0:00 ps -ax
--> 827338 ? R 0:00 ps -ax
--> 827361 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:28 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 827384 ? R 0:00 ps -ax
--> 827407 ? R 0:00 ps -ax
--> 827430 ? R 0:00 ps -ax
--> 827453 ? R 0:00 ps -ax
--> 827476 ? R 0:00 ps -ax
--> 827499 ? R 0:00 ps -ax
--> 827522 ? R 0:00 ps -ax
--> 827545 ? R 0:00 ps -ax
--> 827568 ? R 0:00 ps -ax
--> 827591 ? R 0:00 ps -ax
--> 827614 ? R 0:00 ps -ax
--> 827637 ? R 0:00 ps -ax
--> 827660 ? R 0:00 ps -ax
--> 827683 ? R 0:00 ps -ax
--> 827706 ? R 0:00 ps -ax
--> 827729 ? R 0:00 ps -ax
--> 827752 ? R 0:00 ps -ax
--> 827775 ? R 0:00 ps -ax
--> 827798 ? R 0:00 ps -ax
--> 827821 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 827844 ? R 0:00 ps -ax
--> 827867 ? R 0:00 ps -ax
--> 827890 ? R 0:00 ps -ax
--> 827913 ? R 0:00 ps -ax
--> 827936 ? R 0:00 ps -ax
--> 827959 ? R 0:00 ps -ax
--> 827982 ? R 0:00 ps -ax
--> 828005 ? R 0:00 ps -ax
--> 828028 ? R 0:00 ps -ax
--> 828051 ? R 0:00 ps -ax
--> 828074 ? R 0:00 ps -ax
--> 828097 ? R 0:00 ps -ax
--> 828120 ? R 0:00 ps -ax
--> 828143 ? R 0:00 ps -ax
--> 828166 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:29 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 828189 ? R 0:00 ps -ax
--> 828212 ? R 0:00 ps -ax
--> 828235 ? R 0:00 ps -ax
--> 828258 ? R 0:00 ps -ax
--> 828281 ? R 0:00 ps -ax
--> 828304 ? R 0:00 ps -ax
--> 828327 ? R 0:00 ps -ax
--> 828350 ? R 0:00 ps -ax
--> 828373 ? R 0:00 ps -ax
--> 828396 ? R 0:00 ps -ax
--> 828419 ? R 0:00 ps -ax
--> 828442 ? R 0:00 ps -ax
--> 828465 ? R 0:00 ps -ax
--> 828488 ? R 0:00 ps -ax
--> 828511 ? R 0:00 ps -ax
--> 828534 ? R 0:00 ps -ax
--> 828557 ? R 0:00 ps -ax
--> 828580 ? R 0:00 ps -ax
--> 828603 ? R 0:00 ps -ax
--> 828626 ? R 0:00 ps -ax
--> 828649 ? R 0:00 ps -ax
--> 828672 ? R 0:00 ps -ax
--> 828695 ? R 0:00 ps -ax
--> 828718 ? R 0:00 ps -ax
--> 828741 ? R 0:00 ps -ax
--> 828764 ? R 0:00 ps -ax
--> 828787 ? R 0:00 ps -ax
--> 828810 ? R 0:00 ps -ax
--> 828833 ? R 0:00 ps -ax
--> 828856 ? R 0:00 ps -ax
--> 828879 ? R 0:00 ps -ax
--> 828902 ? R 0:00 ps -ax
--> 828925 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:30 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 828948 ? R 0:00 ps -ax
--> 828971 ? R 0:00 ps -ax
--> 828994 ? R 0:00 ps -ax
--> 829017 ? R 0:00 ps -ax
--> 829040 ? R 0:00 ps -ax
--> 829063 ? R 0:00 ps -ax
--> 829086 ? R 0:00 ps -ax
--> 829109 ? R 0:00 ps -ax
--> 829132 ? R 0:00 ps -ax
--> 829155 ? R 0:00 ps -ax
--> 829178 ? R 0:00 ps -ax
--> 829201 ? R 0:00 ps -ax
--> 829224 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 829247 ? R 0:00 ps -ax
--> 829270 ? R 0:00 ps -ax
--> 829293 ? R 0:00 ps -ax
--> 829316 ? R 0:00 ps -ax
--> 829339 ? R 0:00 ps -ax
--> 829362 ? R 0:00 ps -ax
--> 829385 ? R 0:00 ps -ax
--> 829408 ? R 0:00 ps -ax
--> 829431 ? R 0:00 ps -ax
--> 829454 ? R 0:00 ps -ax
--> 829477 ? R 0:00 ps -ax
--> 829500 ? R 0:00 ps -ax
--> 829523 ? R 0:00 ps -ax
--> 829546 ? R 0:00 ps -ax
--> 829569 ? R 0:00 ps -ax
--> 829592 ? R 0:00 ps -ax
--> 829615 ? R 0:00 ps -ax
--> 829638 ? R 0:00 ps -ax
--> 829661 ? R 0:00 ps -ax
--> 829684 ? R 0:00 ps -ax
--> 829707 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:31 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 829730 ? R 0:00 ps -ax
--> 829753 ? R 0:00 ps -ax
--> 829776 ? R 0:00 ps -ax
--> 829799 ? R 0:00 ps -ax
--> 829823 ? R 0:00 ps -ax
--> 829846 ? R 0:00 ps -ax
--> 829869 ? R 0:00 ps -ax
--> 829892 ? R 0:00 ps -ax
--> 829915 ? R 0:00 ps -ax
--> 829938 ? R 0:00 ps -ax
--> 829961 ? R 0:00 ps -ax
--> 829984 ? R 0:00 ps -ax
--> 830007 ? R 0:00 ps -ax
--> 830030 ? R 0:00 ps -ax
--> 830053 ? R 0:00 ps -ax
--> 830076 ? R 0:00 ps -ax
--> 830099 ? R 0:00 ps -ax
--> 830122 ? R 0:00 ps -ax
--> 830145 ? R 0:00 ps -ax
--> 830168 ? R 0:00 ps -ax
--> 830191 ? R 0:00 ps -ax
--> 830214 ? R 0:00 ps -ax
--> 830237 ? R 0:00 ps -ax
--> 830260 ? R 0:00 ps -ax
--> 830283 ? R 0:00 ps -ax
--> 830306 ? R 0:00 ps -ax
--> 830329 ? R 0:00 ps -ax
--> 830352 ? R 0:00 ps -ax
--> 830375 ? R 0:00 ps -ax
--> 830398 ? R 0:00 ps -ax
--> 830421 ? R 0:00 ps -ax
--> 830444 ? R 0:00 ps -ax
--> 830467 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:32 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 830490 ? R 0:00 ps -ax
--> 830513 ? R 0:00 ps -ax
--> 830536 ? R 0:00 ps -ax
--> 830559 ? R 0:00 ps -ax
--> 830582 ? R 0:00 ps -ax
--> 830605 ? R 0:00 ps -ax
--> 830628 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 830651 ? R 0:00 ps -ax
--> 830674 ? R 0:00 ps -ax
--> 830697 ? R 0:00 ps -ax
--> 830720 ? R 0:00 ps -ax
--> 830743 ? R 0:00 ps -ax
--> 830766 ? R 0:00 ps -ax
--> 830789 ? R 0:00 ps -ax
--> 830812 ? R 0:00 ps -ax
--> 830835 ? R 0:00 ps -ax
--> 830858 ? R 0:00 ps -ax
--> 830881 ? R 0:00 ps -ax
--> 830904 ? R 0:00 ps -ax
--> 830927 ? R 0:00 ps -ax
--> 830950 ? R 0:00 ps -ax
--> 830973 ? R 0:00 ps -ax
--> 830996 ? R 0:00 ps -ax
--> 831019 ? R 0:00 ps -ax
--> 831042 ? R 0:00 ps -ax
--> 831065 ? R 0:00 ps -ax
--> 831088 ? R 0:00 ps -ax
--> 831111 ? R 0:00 ps -ax
--> 831134 ? R 0:00 ps -ax
--> 831157 ? R 0:00 ps -ax
--> 831180 ? R 0:00 ps -ax
--> 831203 ? R 0:00 ps -ax
--> 831226 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:33 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 831249 ? R 0:00 ps -ax
--> 831272 ? R 0:00 ps -ax
--> 831295 ? R 0:00 ps -ax
--> 831318 ? R 0:00 ps -ax
--> 831341 ? R 0:00 ps -ax
--> 831364 ? R 0:00 ps -ax
--> 831387 ? R 0:00 ps -ax
--> 831410 ? R 0:00 ps -ax
--> 831433 ? R 0:00 ps -ax
--> 831456 ? R 0:00 ps -ax
--> 831480 ? R 0:00 ps -ax
--> 831503 ? R 0:00 ps -ax
--> 831526 ? R 0:00 ps -ax
--> 831549 ? R 0:00 ps -ax
--> 831572 ? R 0:00 ps -ax
--> 831595 ? R 0:00 ps -ax
--> 831618 ? R 0:00 ps -ax
--> 831641 ? R 0:00 ps -ax
--> 831664 ? R 0:00 ps -ax
--> 831687 ? R 0:00 ps -ax
--> 831711 ? R 0:00 ps -ax
--> 831734 ? R 0:00 ps -ax
--> 831757 ? R 0:00 ps -ax
--> 831780 ? R 0:00 ps -ax
--> 831803 ? R 0:00 ps -ax
--> 831826 ? R 0:00 ps -ax
--> 831849 ? R 0:00 ps -ax
--> 831872 ? R 0:00 ps -ax
--> 831895 ? R 0:00 ps -ax
--> 831918 ? R 0:00 ps -ax
--> 831941 ? R 0:00 ps -ax
--> 831964 ? R 0:00 ps -ax
--> 831987 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:34 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 832010 ? R 0:00 ps -ax
--> 832033 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 832056 ? R 0:00 ps -ax
--> 832079 ? R 0:00 ps -ax
--> 832102 ? R 0:00 ps -ax
--> 832125 ? R 0:00 ps -ax
--> 832148 ? R 0:00 ps -ax
--> 832171 ? R 0:00 ps -ax
--> 832194 ? R 0:00 ps -ax
--> 832217 ? R 0:00 ps -ax
--> 832240 ? R 0:00 ps -ax
--> 832263 ? R 0:00 ps -ax
--> 832286 ? R 0:00 ps -ax
--> 832309 ? R 0:00 ps -ax
--> 832332 ? R 0:00 ps -ax
--> 832355 ? R 0:00 ps -ax
--> 832378 ? R 0:00 ps -ax
--> 832401 ? R 0:00 ps -ax
--> 832424 ? R 0:00 ps -ax
--> 832447 ? R 0:00 ps -ax
--> 832470 ? R 0:00 ps -ax
--> 832493 ? R 0:00 ps -ax
--> 832516 ? R 0:00 ps -ax
--> 832539 ? R 0:00 ps -ax
--> 832562 ? R 0:00 ps -ax
--> 832585 ? R 0:00 ps -ax
--> 832608 ? R 0:00 ps -ax
--> 832631 ? R 0:00 ps -ax
--> 832654 ? R 0:00 ps -ax
--> 832677 ? R 0:00 ps -ax
--> 832700 ? R 0:00 ps -ax
--> 832723 ? R 0:00 ps -ax
--> 832746 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:35 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 832769 ? R 0:00 ps -ax
--> 832792 ? R 0:00 ps -ax
--> 832815 ? R 0:00 ps -ax
--> 832838 ? R 0:00 ps -ax
--> 832861 ? R 0:00 ps -ax
--> 832884 ? R 0:00 ps -ax
--> 832907 ? R 0:00 ps -ax
--> 832930 ? R 0:00 ps -ax
--> 832953 ? R 0:00 ps -ax
--> 832976 ? R 0:00 ps -ax
--> 832999 ? R 0:00 ps -ax
--> 833022 ? R 0:00 ps -ax
--> 833045 ? R 0:00 ps -ax
--> 833068 ? R 0:00 ps -ax
--> 833091 ? R 0:00 ps -ax
--> 833114 ? R 0:00 ps -ax
--> 833137 ? R 0:00 ps -ax
--> 833160 ? R 0:00 ps -ax
--> 833183 ? R 0:00 ps -ax
--> 833206 ? R 0:00 ps -ax
--> 833229 ? R 0:00 ps -ax
--> 833252 ? R 0:00 ps -ax
--> 833275 ? R 0:00 ps -ax
--> 833298 ? R 0:00 ps -ax
--> 833321 ? R 0:00 ps -ax
--> 833344 ? R 0:00 ps -ax
--> 833367 ? R 0:00 ps -ax
--> 833390 ? R 0:00 ps -ax
--> 833413 ? R 0:00 ps -ax
--> 833436 ? R 0:00 ps -ax
--> 833459 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 833482 ? R 0:00 ps -ax
--> 833505 ? R 0:00 ps -ax
--> 833528 ? R 0:00 ps -ax
--> 833551 ? R 0:00 ps -ax
--> 833574 ? R 0:00 ps -ax
--> 833597 ? R 0:00 ps -ax
--> 833620 ? R 0:00 ps -ax
--> 833643 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:36 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 833666 ? R 0:00 ps -ax
--> 833689 ? R 0:00 ps -ax
--> 833712 ? R 0:00 ps -ax
--> 833735 ? R 0:00 ps -ax
--> 833758 ? R 0:00 ps -ax
--> 833781 ? R 0:00 ps -ax
--> 833804 ? R 0:00 ps -ax
--> 833827 ? R 0:00 ps -ax
--> 833850 ? R 0:00 ps -ax
--> 833873 ? R 0:00 ps -ax
--> 833896 ? R 0:00 ps -ax
--> 833919 ? R 0:00 ps -ax
--> 833942 ? R 0:00 ps -ax
--> 833965 ? R 0:00 ps -ax
--> 833988 ? R 0:00 ps -ax
--> 834011 ? R 0:00 ps -ax
--> 834034 ? R 0:00 ps -ax
--> 834057 ? R 0:00 ps -ax
--> 834080 ? R 0:00 ps -ax
--> 834103 ? R 0:00 ps -ax
--> 834126 ? R 0:00 ps -ax
--> 834149 ? R 0:00 ps -ax
--> 834172 ? R 0:00 ps -ax
--> 834196 ? R 0:00 ps -ax
--> 834219 ? R 0:00 ps -ax
--> 834242 ? R 0:00 ps -ax
--> 834265 ? R 0:00 ps -ax
--> 834288 ? R 0:00 ps -ax
--> 834311 ? R 0:00 ps -ax
--> 834334 ? R 0:00 ps -ax
--> 834357 ? R 0:00 ps -ax
--> 834380 ? R 0:00 ps -ax
--> 834403 ? R 0:00 ps -ax
--> 834426 ? R 0:00 ps -ax
--> 834449 ? R 0:00 ps -ax
--> 834472 ? R 0:00 ps -ax
--> 834495 ? R 0:00 ps -ax
--> 834518 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:37 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 834541 ? R 0:00 ps -ax
--> 834564 ? R 0:00 ps -ax
--> 834587 ? R 0:00 ps -ax
--> 834610 ? R 0:00 ps -ax
--> 834633 ? R 0:00 ps -ax
--> 834656 ? R 0:00 ps -ax
--> 834679 ? R 0:00 ps -ax
--> 834702 ? R 0:00 ps -ax
--> 834725 ? R 0:00 ps -ax
--> 834748 ? R 0:00 ps -ax
--> 834771 ? R 0:00 ps -ax
--> 834794 ? R 0:00 ps -ax
--> 834817 ? R 0:00 ps -ax
--> 834840 ? R 0:00 ps -ax
--> 834863 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 834886 ? R 0:00 ps -ax
--> 834909 ? R 0:00 ps -ax
--> 834932 ? R 0:00 ps -ax
--> 834955 ? R 0:00 ps -ax
--> 834978 ? R 0:00 ps -ax
--> 835001 ? R 0:00 ps -ax
--> 835024 ? R 0:00 ps -ax
--> 835047 ? R 0:00 ps -ax
--> 835070 ? R 0:00 ps -ax
--> 835093 ? R 0:00 ps -ax
--> 835116 ? R 0:00 ps -ax
--> 835139 ? R 0:00 ps -ax
--> 835162 ? R 0:00 ps -ax
--> 835185 ? R 0:00 ps -ax
--> 835208 ? R 0:00 ps -ax
--> 835231 ? R 0:00 ps -ax
--> 835254 ? R 0:00 ps -ax
--> 835277 ? R 0:00 ps -ax
--> 835300 ? R 0:00 ps -ax
--> 835323 ? R 0:00 ps -ax
--> 835346 ? R 0:00 ps -ax
--> 835369 ? R 0:00 ps -ax
--> 835392 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:38 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 835415 ? R 0:00 ps -ax
--> 835438 ? R 0:00 ps -ax
--> 835461 ? R 0:00 ps -ax
--> 835484 ? R 0:00 ps -ax
--> 835507 ? R 0:00 ps -ax
--> 835530 ? R 0:00 ps -ax
--> 835553 ? R 0:00 ps -ax
--> 835576 ? R 0:00 ps -ax
--> 835599 ? R 0:00 ps -ax
--> 835622 ? R 0:00 ps -ax
--> 835645 ? R 0:00 ps -ax
--> 835668 ? R 0:00 ps -ax
--> 835691 ? R 0:00 ps -ax
--> 835714 ? R 0:00 ps -ax
--> 835737 ? R 0:00 ps -ax
--> 835760 ? R 0:00 ps -ax
--> 835783 ? R 0:00 ps -ax
--> 835806 ? R 0:00 ps -ax
--> 835829 ? R 0:00 ps -ax
--> 835852 ? R 0:00 ps -ax
--> 835875 ? R 0:00 ps -ax
--> 835898 ? R 0:00 ps -ax
--> 835921 ? R 0:00 ps -ax
--> 835944 ? R 0:00 ps -ax
--> 835967 ? R 0:00 ps -ax
--> 835990 ? R 0:00 ps -ax
--> 836013 ? R 0:00 ps -ax
--> 836036 ? R 0:00 ps -ax
--> 836059 ? R 0:00 ps -ax
--> 836082 ? R 0:00 ps -ax
--> 836105 ? R 0:00 ps -ax
--> 836128 ? R 0:00 ps -ax
--> 836151 ? R 0:00 ps -ax
--> 836174 ? R 0:00 ps -ax
--> 836197 ? R 0:00 ps -ax
--> 836220 ? R 0:00 ps -ax
--> 836243 ? R 0:00 ps -ax
--> 836266 ? R 0:00 ps -ax
--> 836289 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 1 ? Ssl 96:39 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 836312 ? R 0:00 ps -ax
--> 836335 ? R 0:00 ps -ax
--> 836358 ? R 0:00 ps -ax
--> 836381 ? R 0:00 ps -ax
--> 836404 ? R 0:00 ps -ax
--> 836427 ? R 0:00 ps -ax
--> 836450 ? R 0:00 ps -ax
--> 836473 ? R 0:00 ps -ax
--> 836496 ? R 0:00 ps -ax
--> 836519 ? R 0:00 ps -ax
--> 836542 ? R 0:00 ps -ax
--> 836565 ? R 0:00 ps -ax
--> 836588 ? R 0:00 ps -ax
--> 836611 ? R 0:00 ps -ax
--> 836634 ? R 0:00 ps -ax
--> 836657 ? R 0:00 ps -ax
--> 836680 ? R 0:00 ps -ax
--> 836704 ? R 0:00 ps -ax
--> 836727 ? R 0:00 ps -ax
--> 836750 ? R 0:00 ps -ax
--> 836773 ? R 0:00 ps -ax
--> 836796 ? R 0:00 ps -ax
--> 836819 ? R 0:00 ps -ax
--> 836842 ? R 0:00 ps -ax
--> 836865 ? R 0:00 ps -ax
--> 836888 ? R 0:00 ps -ax
--> 836911 ? R 0:00 ps -ax
--> 836934 ? R 0:00 ps -ax
--> 836957 ? R 0:00 ps -ax
--> 836980 ? R 0:00 ps -ax
--> 837003 ? R 0:00 ps -ax
--> 837026 ? R 0:00 ps -ax
--> 837049 ? R 0:00 ps -ax
--> 837072 ? R 0:00 ps -ax
--> 837095 ? R 0:00 ps -ax
--> 837118 ? R 0:00 ps -ax
--> 837141 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:40 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 837164 ? R 0:00 ps -ax
--> 837187 ? R 0:00 ps -ax
--> 837210 ? R 0:00 ps -ax
--> 837233 ? R 0:00 ps -ax
--> 837256 ? R 0:00 ps -ax
--> 837279 ? R 0:00 ps -ax
--> 837302 ? R 0:00 ps -ax
--> 837325 ? R 0:00 ps -ax
--> 837348 ? R 0:00 ps -ax
--> 837371 ? R 0:00 ps -ax
--> 837394 ? R 0:00 ps -ax
--> 837417 ? R 0:00 ps -ax
--> 837440 ? R 0:00 ps -ax
--> 837463 ? R 0:00 ps -ax
--> 837486 ? R 0:00 ps -ax
--> 837509 ? R 0:00 ps -ax
--> 837532 ? R 0:00 ps -ax
--> 837555 ? R 0:00 ps -ax
--> 837578 ? R 0:00 ps -ax
--> 837601 ? R 0:00 ps -ax
--> 837624 ? R 0:00 ps -ax
--> 837647 ? R 0:00 ps -ax
--> 837670 ? R 0:00 ps -ax
--> 837693 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 837716 ? R 0:00 ps -ax
--> 837739 ? R 0:00 ps -ax
--> 837762 ? R 0:00 ps -ax
--> 837785 ? R 0:00 ps -ax
--> 837808 ? R 0:00 ps -ax
--> 837831 ? R 0:00 ps -ax
--> 837854 ? R 0:00 ps -ax
--> 837877 ? R 0:00 ps -ax
--> 837900 ? R 0:00 ps -ax
--> 837923 ? R 0:00 ps -ax
--> 837946 ? R 0:00 ps -ax
--> 837969 ? R 0:00 ps -ax
--> 837992 ? R 0:00 ps -ax
--> 838015 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:41 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 838038 ? R 0:00 ps -ax
--> 838061 ? R 0:00 ps -ax
--> 838084 ? R 0:00 ps -ax
--> 838107 ? R 0:00 ps -ax
--> 838130 ? R 0:00 ps -ax
--> 838153 ? R 0:00 ps -ax
--> 838176 ? R 0:00 ps -ax
--> 838199 ? R 0:00 ps -ax
--> 838222 ? R 0:00 ps -ax
--> 838245 ? R 0:00 ps -ax
--> 838268 ? R 0:00 ps -ax
--> 838291 ? R 0:00 ps -ax
--> 838314 ? R 0:00 ps -ax
--> 838337 ? R 0:00 ps -ax
--> 838360 ? R 0:00 ps -ax
--> 838383 ? R 0:00 ps -ax
--> 838406 ? R 0:00 ps -ax
--> 838429 ? R 0:00 ps -ax
--> 838452 ? R 0:00 ps -ax
--> 838475 ? R 0:00 ps -ax
--> 838498 ? R 0:00 ps -ax
--> 838521 ? R 0:00 ps -ax
--> 838544 ? R 0:00 ps -ax
--> 838567 ? R 0:00 ps -ax
--> 838590 ? R 0:00 ps -ax
--> 838613 ? R 0:00 ps -ax
--> 838636 ? R 0:00 ps -ax
--> 838659 ? R 0:00 ps -ax
--> 838682 ? R 0:00 ps -ax
--> 838705 ? R 0:00 ps -ax
--> 838728 ? R 0:00 ps -ax
--> 838751 ? R 0:00 ps -ax
--> 838774 ? R 0:00 ps -ax
--> 838797 ? R 0:00 ps -ax
--> 838820 ? R 0:00 ps -ax
--> 838843 ? R 0:00 ps -ax
--> 838866 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:42 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 838889 ? R 0:00 ps -ax
--> 838912 ? R 0:00 ps -ax
--> 838935 ? R 0:00 ps -ax
--> 838958 ? R 0:00 ps -ax
--> 838981 ? R 0:00 ps -ax
--> 839004 ? R 0:00 ps -ax
--> 839027 ? R 0:00 ps -ax
--> 839050 ? R 0:00 ps -ax
--> 839073 ? R 0:00 ps -ax
--> 839096 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 839119 ? R 0:00 ps -ax
--> 839142 ? R 0:00 ps -ax
--> 839165 ? R 0:00 ps -ax
--> 839188 ? R 0:00 ps -ax
--> 839211 ? R 0:00 ps -ax
--> 839234 ? R 0:00 ps -ax
--> 839257 ? R 0:00 ps -ax
--> 839280 ? R 0:00 ps -ax
--> 839303 ? R 0:00 ps -ax
--> 839326 ? R 0:00 ps -ax
--> 839349 ? R 0:00 ps -ax
--> 839372 ? R 0:00 ps -ax
--> 839395 ? R 0:00 ps -ax
--> 839418 ? R 0:00 ps -ax
--> 839441 ? R 0:00 ps -ax
--> 839464 ? R 0:00 ps -ax
--> 839487 ? R 0:00 ps -ax
--> 839510 ? R 0:00 ps -ax
--> 839533 ? R 0:00 ps -ax
--> 839556 ? R 0:00 ps -ax
--> 839579 ? R 0:00 ps -ax
--> 839602 ? R 0:00 ps -ax
--> 839625 ? R 0:00 ps -ax
--> 839648 ? R 0:00 ps -ax
--> 839671 ? R 0:00 ps -ax
--> 839694 ? R 0:00 ps -ax
--> 839717 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:43 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 839740 ? R 0:00 ps -ax
--> 839763 ? R 0:00 ps -ax
--> 839786 ? R 0:00 ps -ax
--> 839809 ? R 0:00 ps -ax
--> 839832 ? R 0:00 ps -ax
--> 839855 ? R 0:00 ps -ax
--> 839878 ? R 0:00 ps -ax
--> 839901 ? R 0:00 ps -ax
--> 839924 ? R 0:00 ps -ax
--> 839947 ? R 0:00 ps -ax
--> 839970 ? R 0:00 ps -ax
--> 839993 ? R 0:00 ps -ax
--> 840016 ? R 0:00 ps -ax
--> 840039 ? R 0:00 ps -ax
--> 840062 ? R 0:00 ps -ax
--> 840085 ? R 0:00 ps -ax
--> 840108 ? R 0:00 ps -ax
--> 840131 ? R 0:00 ps -ax
--> 840154 ? R 0:00 ps -ax
--> 840177 ? R 0:00 ps -ax
--> 840200 ? R 0:00 ps -ax
--> 840223 ? R 0:00 ps -ax
--> 840246 ? R 0:00 ps -ax
--> 840269 ? R 0:00 ps -ax
--> 840292 ? R 0:00 ps -ax
--> 840315 ? R 0:00 ps -ax
--> 840338 ? R 0:00 ps -ax
--> 840361 ? R 0:00 ps -ax
--> 840384 ? R 0:00 ps -ax
--> 840407 ? R 0:00 ps -ax
--> 840430 ? R 0:00 ps -ax
--> 840453 ? R 0:00 ps -ax
--> 840476 ? R 0:00 ps -ax
--> 840499 ? R 0:00 ps -ax
--> 840522 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 840545 ? R 0:00 ps -ax
--> 840568 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:44 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 840591 ? R 0:00 ps -ax
--> 840614 ? R 0:00 ps -ax
--> 840637 ? R 0:00 ps -ax
--> 840660 ? R 0:00 ps -ax
--> 840683 ? R 0:00 ps -ax
--> 840706 ? R 0:00 ps -ax
--> 840729 ? R 0:00 ps -ax
--> 840752 ? R 0:00 ps -ax
--> 840775 ? R 0:00 ps -ax
--> 840798 ? R 0:00 ps -ax
--> 840821 ? R 0:00 ps -ax
--> 840844 ? R 0:00 ps -ax
--> 840867 ? R 0:00 ps -ax
--> 840890 ? R 0:00 ps -ax
--> 840913 ? R 0:00 ps -ax
--> 840936 ? R 0:00 ps -ax
--> 840959 ? R 0:00 ps -ax
--> 840982 ? R 0:00 ps -ax
--> 841005 ? R 0:00 ps -ax
--> 841028 ? R 0:00 ps -ax
--> 841051 ? R 0:00 ps -ax
--> 841074 ? R 0:00 ps -ax
--> 841097 ? R 0:00 ps -ax
--> 841120 ? R 0:00 ps -ax
--> 841143 ? R 0:00 ps -ax
--> 841166 ? R 0:00 ps -ax
--> 841189 ? R 0:00 ps -ax
--> 841212 ? R 0:00 ps -ax
--> 841235 ? R 0:00 ps -ax
--> 841258 ? R 0:00 ps -ax
--> 841281 ? R 0:00 ps -ax
--> 841304 ? R 0:00 ps -ax
--> 841328 ? R 0:00 ps -ax
--> 841351 ? R 0:00 ps -ax
--> 841374 ? R 0:00 ps -ax
--> 841397 ? R 0:00 ps -ax
--> 841420 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:45 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 841443 ? R 0:00 ps -ax
--> 841466 ? R 0:00 ps -ax
--> 841489 ? R 0:00 ps -ax
--> 841512 ? R 0:00 ps -ax
--> 841535 ? R 0:00 ps -ax
--> 841558 ? R 0:00 ps -ax
--> 841581 ? R 0:00 ps -ax
--> 841604 ? R 0:00 ps -ax
--> 841627 ? R 0:00 ps -ax
--> 841650 ? R 0:00 ps -ax
--> 841673 ? R 0:00 ps -ax
--> 841696 ? R 0:00 ps -ax
--> 841719 ? R 0:00 ps -ax
--> 841742 ? R 0:00 ps -ax
--> 841765 ? R 0:00 ps -ax
--> 841788 ? R 0:00 ps -ax
--> 841811 ? R 0:00 ps -ax
--> 841834 ? R 0:00 ps -ax
--> 841857 ? R 0:00 ps -ax
--> 841880 ? R 0:00 ps -ax
--> 841903 ? R 0:00 ps -ax
--> 841926 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 841949 ? R 0:00 ps -ax
--> 841972 ? R 0:00 ps -ax
--> 841995 ? R 0:00 ps -ax
--> 842019 ? R 0:00 ps -ax
--> 842042 ? R 0:00 ps -ax
--> 842065 ? R 0:00 ps -ax
--> 842088 ? R 0:00 ps -ax
--> 842111 ? R 0:00 ps -ax
--> 842134 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:46 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 842157 ? R 0:00 ps -ax
--> 842180 ? R 0:00 ps -ax
--> 842203 ? R 0:00 ps -ax
--> 842226 ? R 0:00 ps -ax
--> 842249 ? R 0:00 ps -ax
--> 842272 ? R 0:00 ps -ax
--> 842295 ? R 0:00 ps -ax
--> 842318 ? R 0:00 ps -ax
--> 842341 ? R 0:00 ps -ax
--> 842364 ? R 0:00 ps -ax
--> 842387 ? R 0:00 ps -ax
--> 842411 ? R 0:00 ps -ax
--> 842434 ? R 0:00 ps -ax
--> 842457 ? R 0:00 ps -ax
--> 842480 ? R 0:00 ps -ax
--> 842503 ? R 0:00 ps -ax
--> 842526 ? R 0:00 ps -ax
--> 842549 ? R 0:00 ps -ax
--> 842572 ? R 0:00 ps -ax
--> 842595 ? R 0:00 ps -ax
--> 842618 ? R 0:00 ps -ax
--> 842641 ? R 0:00 ps -ax
--> 842664 ? R 0:00 ps -ax
--> 842687 ? R 0:00 ps -ax
--> 842710 ? R 0:00 ps -ax
--> 842733 ? R 0:00 ps -ax
--> 842756 ? R 0:00 ps -ax
--> 842779 ? R 0:00 ps -ax
--> 842802 ? R 0:00 ps -ax
--> 842825 ? R 0:00 ps -ax
--> 842848 ? R 0:00 ps -ax
--> 842871 ? R 0:00 ps -ax
--> 842894 ? R 0:00 ps -ax
--> 842917 ? R 0:00 ps -ax
--> 842940 ? R 0:00 ps -ax
--> 842963 ? R 0:00 ps -ax
--> 842986 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:47 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 843009 ? R 0:00 ps -ax
--> 843032 ? R 0:00 ps -ax
--> 843055 ? R 0:00 ps -ax
--> 843078 ? R 0:00 ps -ax
--> 843101 ? R 0:00 ps -ax
--> 843124 ? R 0:00 ps -ax
--> 843147 ? R 0:00 ps -ax
--> 843170 ? R 0:00 ps -ax
--> 843193 ? R 0:00 ps -ax
--> 843216 ? R 0:00 ps -ax
--> 843239 ? R 0:00 ps -ax
--> 843262 ? R 0:00 ps -ax
--> 843285 ? R 0:00 ps -ax
--> 843308 ? R 0:00 ps -ax
--> 843331 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 843354 ? R 0:00 ps -ax
--> 843377 ? R 0:00 ps -ax
--> 843400 ? R 0:00 ps -ax
--> 843423 ? R 0:00 ps -ax
--> 843446 ? R 0:00 ps -ax
--> 843469 ? R 0:00 ps -ax
--> 843492 ? R 0:00 ps -ax
--> 843515 ? R 0:00 ps -ax
--> 843538 ? R 0:00 ps -ax
--> 843561 ? R 0:00 ps -ax
--> 843584 ? R 0:00 ps -ax
--> 843607 ? R 0:00 ps -ax
--> 843630 ? R 0:00 ps -ax
--> 843653 ? R 0:00 ps -ax
--> 843676 ? R 0:00 ps -ax
--> 843699 ? R 0:00 ps -ax
--> 843722 ? R 0:00 ps -ax
--> 843745 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:48 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 843768 ? R 0:00 ps -ax
--> 843791 ? R 0:00 ps -ax
--> 843814 ? R 0:00 ps -ax
--> 843837 ? R 0:00 ps -ax
--> 843860 ? R 0:00 ps -ax
--> 843883 ? R 0:00 ps -ax
--> 843906 ? R 0:00 ps -ax
--> 843929 ? R 0:00 ps -ax
--> 843952 ? R 0:00 ps -ax
--> 843975 ? R 0:00 ps -ax
--> 843998 ? R 0:00 ps -ax
--> 844021 ? R 0:00 ps -ax
--> 844044 ? R 0:00 ps -ax
--> 844067 ? R 0:00 ps -ax
--> 844090 ? R 0:00 ps -ax
--> 844113 ? R 0:00 ps -ax
--> 844136 ? R 0:00 ps -ax
--> 844159 ? R 0:00 ps -ax
--> 844182 ? R 0:00 ps -ax
--> 844205 ? R 0:00 ps -ax
--> 844228 ? R 0:00 ps -ax
--> 844251 ? R 0:00 ps -ax
--> 844274 ? R 0:00 ps -ax
--> 844297 ? R 0:00 ps -ax
--> 844320 ? R 0:00 ps -ax
--> 844343 ? R 0:00 ps -ax
--> 844366 ? R 0:00 ps -ax
--> 844389 ? R 0:00 ps -ax
--> 844412 ? R 0:00 ps -ax
--> 844435 ? R 0:00 ps -ax
--> 844458 ? R 0:00 ps -ax
--> 844481 ? R 0:00 ps -ax
--> 844504 ? R 0:00 ps -ax
--> 844527 ? R 0:00 ps -ax
--> 844550 ? R 0:00 ps -ax
--> 844573 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:49 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 844596 ? R 0:00 ps -ax
--> 844619 ? R 0:00 ps -ax
--> 844642 ? R 0:00 ps -ax
--> 844665 ? R 0:00 ps -ax
--> 844688 ? R 0:00 ps -ax
--> 844711 ? R 0:00 ps -ax
--> 844734 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 844757 ? R 0:00 ps -ax
--> 844780 ? R 0:00 ps -ax
--> 844803 ? R 0:00 ps -ax
--> 844826 ? R 0:00 ps -ax
--> 844849 ? R 0:00 ps -ax
--> 844872 ? R 0:00 ps -ax
--> 844895 ? R 0:00 ps -ax
--> 844918 ? R 0:00 ps -ax
--> 844941 ? R 0:00 ps -ax
--> 844964 ? R 0:00 ps -ax
--> 844987 ? R 0:00 ps -ax
--> 845010 ? R 0:00 ps -ax
--> 845033 ? R 0:00 ps -ax
--> 845056 ? R 0:00 ps -ax
--> 845079 ? R 0:00 ps -ax
--> 845102 ? R 0:00 ps -ax
--> 845125 ? R 0:00 ps -ax
--> 845148 ? R 0:00 ps -ax
--> 845171 ? R 0:00 ps -ax
--> 845194 ? R 0:00 ps -ax
--> 845217 ? R 0:00 ps -ax
--> 845240 ? R 0:00 ps -ax
--> 845263 ? R 0:00 ps -ax
--> 845286 ? R 0:00 ps -ax
--> 845309 ? R 0:00 ps -ax
--> 845332 ? R 0:00 ps -ax
--> 845355 ? R 0:00 ps -ax
--> 845378 ? R 0:00 ps -ax
--> 845401 ? R 0:00 ps -ax
--> 845424 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:50 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 845447 ? R 0:00 ps -ax
--> 845470 ? R 0:00 ps -ax
--> 845493 ? R 0:00 ps -ax
--> 845516 ? R 0:00 ps -ax
--> 845539 ? R 0:00 ps -ax
--> 845562 ? R 0:00 ps -ax
--> 845585 ? R 0:00 ps -ax
--> 845608 ? R 0:00 ps -ax
--> 845631 ? R 0:00 ps -ax
--> 845654 ? R 0:00 ps -ax
--> 845677 ? R 0:00 ps -ax
--> 845700 ? R 0:00 ps -ax
--> 845723 ? R 0:00 ps -ax
--> 845746 ? R 0:00 ps -ax
--> 845769 ? R 0:00 ps -ax
--> 845792 ? R 0:00 ps -ax
--> 845815 ? R 0:00 ps -ax
--> 845838 ? R 0:00 ps -ax
--> 845861 ? R 0:00 ps -ax
--> 845884 ? R 0:00 ps -ax
--> 845907 ? R 0:00 ps -ax
--> 845930 ? R 0:00 ps -ax
--> 845953 ? R 0:00 ps -ax
--> 845976 ? R 0:00 ps -ax
--> 845999 ? R 0:00 ps -ax
--> 846022 ? R 0:00 ps -ax
--> 846045 ? R 0:00 ps -ax
--> 846068 ? R 0:00 ps -ax
--> 846091 ? R 0:00 ps -ax
--> 846114 ? R 0:00 ps -ax
--> 846137 ? R 0:00 ps -ax
--> 846160 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 846183 ? R 0:00 ps -ax
--> 846206 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:51 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 846229 ? R 0:00 ps -ax
--> 846252 ? R 0:00 ps -ax
--> 846275 ? R 0:00 ps -ax
--> 846298 ? R 0:00 ps -ax
--> 846321 ? R 0:00 ps -ax
--> 846344 ? R 0:00 ps -ax
--> 846367 ? R 0:00 ps -ax
--> 846390 ? R 0:00 ps -ax
--> 846413 ? R 0:00 ps -ax
--> 846436 ? R 0:00 ps -ax
--> 846459 ? R 0:00 ps -ax
--> 846482 ? R 0:00 ps -ax
--> 846505 ? R 0:00 ps -ax
--> 846528 ? R 0:00 ps -ax
--> 846551 ? R 0:00 ps -ax
--> 846574 ? R 0:00 ps -ax
--> 846597 ? R 0:00 ps -ax
--> 846620 ? R 0:00 ps -ax
--> 846643 ? R 0:00 ps -ax
--> 846666 ? R 0:00 ps -ax
--> 846689 ? R 0:00 ps -ax
--> 846712 ? R 0:00 ps -ax
--> 846735 ? R 0:00 ps -ax
--> 846758 ? R 0:00 ps -ax
--> 846781 ? R 0:00 ps -ax
--> 846804 ? R 0:00 ps -ax
--> 846827 ? R 0:00 ps -ax
--> 846850 ? R 0:00 ps -ax
--> 846873 ? R 0:00 ps -ax
--> 846896 ? R 0:00 ps -ax
--> 846919 ? R 0:00 ps -ax
--> 846942 ? R 0:00 ps -ax
--> 846965 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:52 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 846988 ? R 0:00 ps -ax
--> 847011 ? R 0:00 ps -ax
--> 847034 ? R 0:00 ps -ax
--> 847057 ? R 0:00 ps -ax
--> 847080 ? R 0:00 ps -ax
--> 847103 ? R 0:00 ps -ax
--> 847126 ? R 0:00 ps -ax
--> 847149 ? R 0:00 ps -ax
--> 847172 ? R 0:00 ps -ax
--> 847195 ? R 0:00 ps -ax
--> 847218 ? R 0:00 ps -ax
--> 847241 ? R 0:00 ps -ax
--> 847264 ? R 0:00 ps -ax
--> 847287 ? R 0:00 ps -ax
--> 847310 ? R 0:00 ps -ax
--> 847333 ? R 0:00 ps -ax
--> 847356 ? R 0:00 ps -ax
--> 847379 ? R 0:00 ps -ax
--> 847402 ? R 0:00 ps -ax
--> 847425 ? R 0:00 ps -ax
--> 847448 ? R 0:00 ps -ax
--> 847471 ? R 0:00 ps -ax
--> 847494 ? R 0:00 ps -ax
--> 847517 ? R 0:00 ps -ax
--> 847540 ? R 0:00 ps -ax
--> 847563 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 847586 ? R 0:00 ps -ax
--> 847609 ? R 0:00 ps -ax
--> 847632 ? R 0:00 ps -ax
--> 847655 ? R 0:00 ps -ax
--> 847678 ? R 0:00 ps -ax
--> 847701 ? R 0:00 ps -ax
--> 847724 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:53 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 847747 ? R 0:00 ps -ax
--> 847770 ? R 0:00 ps -ax
--> 847793 ? R 0:00 ps -ax
--> 847816 ? R 0:00 ps -ax
--> 847839 ? R 0:00 ps -ax
--> 847862 ? R 0:00 ps -ax
--> 847885 ? R 0:00 ps -ax
--> 847908 ? R 0:00 ps -ax
--> 847931 ? R 0:00 ps -ax
--> 847954 ? R 0:00 ps -ax
--> 847977 ? R 0:00 ps -ax
--> 848000 ? R 0:00 ps -ax
--> 848023 ? R 0:00 ps -ax
--> 848046 ? R 0:00 ps -ax
--> 848069 ? R 0:00 ps -ax
--> 848092 ? R 0:00 ps -ax
--> 848115 ? R 0:00 ps -ax
--> 848138 ? R 0:00 ps -ax
--> 848161 ? R 0:00 ps -ax
--> 848184 ? R 0:00 ps -ax
--> 848207 ? R 0:00 ps -ax
--> 848230 ? R 0:00 ps -ax
--> 848253 ? R 0:00 ps -ax
--> 848276 ? R 0:00 ps -ax
--> 848299 ? R 0:00 ps -ax
--> 848322 ? R 0:00 ps -ax
--> 848345 ? R 0:00 ps -ax
--> 848368 ? R 0:00 ps -ax
--> 848391 ? R 0:00 ps -ax
--> 848414 ? R 0:00 ps -ax
--> 848437 ? R 0:00 ps -ax
--> 848460 ? R 0:00 ps -ax
--> 848483 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:54 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 848506 ? R 0:00 ps -ax
--> 848529 ? R 0:00 ps -ax
--> 848552 ? R 0:00 ps -ax
--> 848575 ? R 0:00 ps -ax
--> 848598 ? R 0:00 ps -ax
--> 848621 ? R 0:00 ps -ax
--> 848644 ? R 0:00 ps -ax
--> 848667 ? R 0:00 ps -ax
--> 848690 ? R 0:00 ps -ax
--> 848713 ? R 0:00 ps -ax
--> 848736 ? R 0:00 ps -ax
--> 848759 ? R 0:00 ps -ax
--> 848782 ? R 0:00 ps -ax
--> 848805 ? R 0:00 ps -ax
--> 848828 ? R 0:00 ps -ax
--> 848851 ? R 0:00 ps -ax
--> 848874 ? R 0:00 ps -ax
--> 848897 ? R 0:00 ps -ax
--> 848920 ? R 0:00 ps -ax
--> 848944 ? R 0:00 ps -ax
--> 848967 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 848990 ? R 0:00 ps -ax
--> 849013 ? R 0:00 ps -ax
--> 849036 ? R 0:00 ps -ax
--> 849059 ? R 0:00 ps -ax
--> 849082 ? R 0:00 ps -ax
--> 849105 ? R 0:00 ps -ax
--> 849128 ? R 0:00 ps -ax
--> 849151 ? R 0:00 ps -ax
--> 849174 ? R 0:00 ps -ax
--> 849197 ? R 0:00 ps -ax
--> 849220 ? R 0:00 ps -ax
--> 849243 ? R 0:00 ps -ax
--> 849266 ? R 0:00 ps -ax
--> 849289 ? R 0:00 ps -ax
--> 849312 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:55 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 849335 ? R 0:00 ps -ax
--> 849358 ? R 0:00 ps -ax
--> 849381 ? R 0:00 ps -ax
--> 849404 ? R 0:00 ps -ax
--> 849427 ? R 0:00 ps -ax
--> 849450 ? R 0:00 ps -ax
--> 849473 ? R 0:00 ps -ax
--> 849496 ? R 0:00 ps -ax
--> 849519 ? R 0:00 ps -ax
--> 849542 ? R 0:00 ps -ax
--> 849565 ? R 0:00 ps -ax
--> 849588 ? R 0:00 ps -ax
--> 849611 ? R 0:00 ps -ax
--> 849634 ? R 0:00 ps -ax
--> 849657 ? R 0:00 ps -ax
--> 849680 ? R 0:00 ps -ax
--> 849703 ? R 0:00 ps -ax
--> 849726 ? R 0:00 ps -ax
--> 849749 ? R 0:00 ps -ax
--> 849772 ? R 0:00 ps -ax
--> 849795 ? R 0:00 ps -ax
--> 849818 ? R 0:00 ps -ax
--> 849841 ? R 0:00 ps -ax
--> 849864 ? R 0:00 ps -ax
--> 849887 ? R 0:00 ps -ax
--> 849910 ? R 0:00 ps -ax
--> 849933 ? R 0:00 ps -ax
--> 849956 ? R 0:00 ps -ax
--> 849979 ? R 0:00 ps -ax
--> 850002 ? R 0:00 ps -ax
--> 850025 ? R 0:00 ps -ax
--> 850048 ? R 0:00 ps -ax
--> 850071 ? R 0:00 ps -ax
--> 850094 ? R 0:00 ps -ax
--> 850117 ? R 0:00 ps -ax
--> 850140 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:56 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 850163 ? R 0:00 ps -ax
--> 850186 ? R 0:00 ps -ax
--> 850209 ? R 0:00 ps -ax
--> 850232 ? R 0:00 ps -ax
--> 850255 ? R 0:00 ps -ax
--> 850278 ? R 0:00 ps -ax
--> 850301 ? R 0:00 ps -ax
--> 850324 ? R 0:00 ps -ax
--> 850347 ? R 0:00 ps -ax
--> 850370 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 850393 ? R 0:00 ps -ax
--> 850416 ? R 0:00 ps -ax
--> 850439 ? R 0:00 ps -ax
--> 850462 ? R 0:00 ps -ax
--> 850485 ? R 0:00 ps -ax
--> 850508 ? R 0:00 ps -ax
--> 850531 ? R 0:00 ps -ax
--> 850554 ? R 0:00 ps -ax
--> 850577 ? R 0:00 ps -ax
--> 850600 ? R 0:00 ps -ax
--> 850623 ? R 0:00 ps -ax
--> 850646 ? R 0:00 ps -ax
--> 850669 ? R 0:00 ps -ax
--> 850692 ? R 0:00 ps -ax
--> 850715 ? R 0:00 ps -ax
--> 850738 ? R 0:00 ps -ax
--> 850761 ? R 0:00 ps -ax
--> 850784 ? R 0:00 ps -ax
--> 850807 ? R 0:00 ps -ax
--> 850830 ? R 0:00 ps -ax
--> 850853 ? R 0:00 ps -ax
--> 850876 ? R 0:00 ps -ax
--> 850899 ? R 0:00 ps -ax
--> 850922 ? R 0:00 ps -ax
--> 850945 ? R 0:00 ps -ax
--> 850968 ? R 0:00 ps -ax
--> 850991 ? R 0:00 ps -ax
--> 851014 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:57 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 851037 ? R 0:00 ps -ax
--> 851060 ? R 0:00 ps -ax
--> 851083 ? R 0:00 ps -ax
--> 851106 ? R 0:00 ps -ax
--> 851129 ? R 0:00 ps -ax
--> 851152 ? R 0:00 ps -ax
--> 851175 ? R 0:00 ps -ax
--> 851198 ? R 0:00 ps -ax
--> 851221 ? R 0:00 ps -ax
--> 851244 ? R 0:00 ps -ax
--> 851267 ? R 0:00 ps -ax
--> 851290 ? R 0:00 ps -ax
--> 851313 ? R 0:00 ps -ax
--> 851336 ? R 0:00 ps -ax
--> 851359 ? R 0:00 ps -ax
--> 851382 ? R 0:00 ps -ax
--> 851405 ? R 0:00 ps -ax
--> 851428 ? R 0:00 ps -ax
--> 851451 ? R 0:00 ps -ax
--> 851474 ? R 0:00 ps -ax
--> 851497 ? R 0:00 ps -ax
--> 851520 ? R 0:00 ps -ax
--> 851543 ? R 0:00 ps -ax
--> 851566 ? R 0:00 ps -ax
--> 851589 ? R 0:00 ps -ax
--> 851612 ? R 0:00 ps -ax
--> 851635 ? R 0:00 ps -ax
--> 851658 ? R 0:00 ps -ax
--> 851681 ? R 0:00 ps -ax
--> 851704 ? R 0:00 ps -ax
--> 851727 ? R 0:00 ps -ax
--> 851750 ? R 0:00 ps -ax
--> 851773 ? R 0:00 ps -ax
--> 851796 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 851819 ? R 0:00 ps -ax
--> 851842 ? R 0:00 ps -ax
--> 851865 ? R 0:00 ps -ax
--> 851888 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:58 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 851911 ? R 0:00 ps -ax
--> 851934 ? R 0:00 ps -ax
--> 851957 ? R 0:00 ps -ax
--> 851980 ? R 0:00 ps -ax
--> 852003 ? R 0:00 ps -ax
--> 852026 ? R 0:00 ps -ax
--> 852049 ? R 0:00 ps -ax
--> 852072 ? R 0:00 ps -ax
--> 852095 ? R 0:00 ps -ax
--> 852118 ? R 0:00 ps -ax
--> 852141 ? R 0:00 ps -ax
--> 852164 ? R 0:00 ps -ax
--> 852187 ? R 0:00 ps -ax
--> 852210 ? R 0:00 ps -ax
--> 852233 ? R 0:00 ps -ax
--> 852256 ? R 0:00 ps -ax
--> 852279 ? R 0:00 ps -ax
--> 852302 ? R 0:00 ps -ax
--> 852325 ? R 0:00 ps -ax
--> 852348 ? R 0:00 ps -ax
--> 852371 ? R 0:00 ps -ax
--> 852394 ? R 0:00 ps -ax
--> 852417 ? R 0:00 ps -ax
--> 852440 ? R 0:00 ps -ax
--> 852463 ? R 0:00 ps -ax
--> 852486 ? R 0:00 ps -ax
--> 852509 ? R 0:00 ps -ax
--> 852532 ? R 0:00 ps -ax
--> 852555 ? R 0:00 ps -ax
--> 852578 ? R 0:00 ps -ax
--> 852601 ? R 0:00 ps -ax
--> 852624 ? R 0:00 ps -ax
--> 852647 ? R 0:00 ps -ax
--> 852670 ? R 0:00 ps -ax
--> 852693 ? R 0:00 ps -ax
--> 852716 ? R 0:00 ps -ax
--> 852739 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 96:59 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 852762 ? R 0:00 ps -ax
--> 852785 ? R 0:00 ps -ax
--> 852808 ? R 0:00 ps -ax
--> 852831 ? R 0:00 ps -ax
--> 852854 ? R 0:00 ps -ax
--> 852877 ? R 0:00 ps -ax
--> 852900 ? R 0:00 ps -ax
--> 852923 ? R 0:00 ps -ax
--> 852946 ? R 0:00 ps -ax
--> 852969 ? R 0:00 ps -ax
--> 852992 ? R 0:00 ps -ax
--> 853015 ? R 0:00 ps -ax
--> 853038 ? R 0:00 ps -ax
--> 853061 ? R 0:00 ps -ax
--> 853084 ? R 0:00 ps -ax
--> 853107 ? R 0:00 ps -ax
--> 853130 ? R 0:00 ps -ax
--> 853153 ? R 0:00 ps -ax
--> 853176 ? R 0:00 ps -ax
--> 853199 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 853222 ? R 0:00 ps -ax
--> 853245 ? R 0:00 ps -ax
--> 853268 ? R 0:00 ps -ax
--> 853291 ? R 0:00 ps -ax
--> 853314 ? R 0:00 ps -ax
--> 853337 ? R 0:00 ps -ax
--> 853360 ? R 0:00 ps -ax
--> 853383 ? R 0:00 ps -ax
--> 853406 ? R 0:00 ps -ax
--> 853429 ? R 0:00 ps -ax
--> 853452 ? R 0:00 ps -ax
--> 853475 ? R 0:00 ps -ax
--> 853498 ? R 0:00 ps -ax
--> 853521 ? R 0:00 ps -ax
--> 853544 ? R 0:00 ps -ax
--> 853567 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:00 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 853590 ? R 0:00 ps -ax
--> 853613 ? R 0:00 ps -ax
--> 853636 ? R 0:00 ps -ax
--> 853659 ? R 0:00 ps -ax
--> 853682 ? R 0:00 ps -ax
--> 853705 ? R 0:00 ps -ax
--> 853728 ? R 0:00 ps -ax
--> 853751 ? R 0:00 ps -ax
--> 853774 ? R 0:00 ps -ax
--> 853797 ? R 0:00 ps -ax
--> 853820 ? R 0:00 ps -ax
--> 853843 ? R 0:00 ps -ax
--> 853866 ? R 0:00 ps -ax
--> 853889 ? R 0:00 ps -ax
--> 853912 ? R 0:00 ps -ax
--> 853935 ? R 0:00 ps -ax
--> 853958 ? R 0:00 ps -ax
--> 853981 ? R 0:00 ps -ax
--> 854004 ? R 0:00 ps -ax
--> 854027 ? R 0:00 ps -ax
--> 854050 ? R 0:00 ps -ax
--> 854073 ? R 0:00 ps -ax
--> 854096 ? R 0:00 ps -ax
--> 854119 ? R 0:00 ps -ax
--> 854142 ? R 0:00 ps -ax
--> 854165 ? R 0:00 ps -ax
--> 854188 ? R 0:00 ps -ax
--> 854211 ? R 0:00 ps -ax
--> 854234 ? R 0:00 ps -ax
--> 854257 ? R 0:00 ps -ax
--> 854280 ? R 0:00 ps -ax
--> 854303 ? R 0:00 ps -ax
--> 854326 ? R 0:00 ps -ax
--> 854349 ? R 0:00 ps -ax
--> 854372 ? R 0:00 ps -ax
--> 854395 ? R 0:00 ps -ax
--> 854418 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:01 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 854441 ? R 0:00 ps -ax
--> 854464 ? R 0:00 ps -ax
--> 854487 ? R 0:00 ps -ax
--> 854510 ? R 0:00 ps -ax
--> 854533 ? R 0:00 ps -ax
--> 854556 ? R 0:00 ps -ax
--> 854579 ? R 0:00 ps -ax
--> 854602 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 854625 ? R 0:00 ps -ax
--> 854648 ? R 0:00 ps -ax
--> 854671 ? R 0:00 ps -ax
--> 854694 ? R 0:00 ps -ax
--> 854717 ? R 0:00 ps -ax
--> 854740 ? R 0:00 ps -ax
--> 854763 ? R 0:00 ps -ax
--> 854786 ? R 0:00 ps -ax
--> 854809 ? R 0:00 ps -ax
--> 854832 ? R 0:00 ps -ax
--> 854855 ? R 0:00 ps -ax
--> 854878 ? R 0:00 ps -ax
--> 854901 ? R 0:00 ps -ax
--> 854924 ? R 0:00 ps -ax
--> 854947 ? R 0:00 ps -ax
--> 854970 ? R 0:00 ps -ax
--> 854993 ? R 0:00 ps -ax
--> 855016 ? R 0:00 ps -ax
--> 855039 ? R 0:00 ps -ax
--> 855062 ? R 0:00 ps -ax
--> 855085 ? R 0:00 ps -ax
--> 855108 ? R 0:00 ps -ax
--> 855131 ? R 0:00 ps -ax
--> 855154 ? R 0:00 ps -ax
--> 855177 ? R 0:00 ps -ax
--> 855200 ? R 0:00 ps -ax
--> 855223 ? R 0:00 ps -ax
--> 855246 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:02 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 855269 ? R 0:00 ps -ax
--> 855292 ? R 0:00 ps -ax
--> 855315 ? R 0:00 ps -ax
--> 855338 ? R 0:00 ps -ax
--> 855361 ? R 0:00 ps -ax
--> 855384 ? R 0:00 ps -ax
--> 855407 ? R 0:00 ps -ax
--> 855430 ? R 0:00 ps -ax
--> 855453 ? R 0:00 ps -ax
--> 855476 ? R 0:00 ps -ax
--> 855499 ? R 0:00 ps -ax
--> 855522 ? R 0:00 ps -ax
--> 855545 ? R 0:00 ps -ax
--> 855568 ? R 0:00 ps -ax
--> 855591 ? R 0:00 ps -ax
--> 855614 ? R 0:00 ps -ax
--> 855637 ? R 0:00 ps -ax
--> 855660 ? R 0:00 ps -ax
--> 855683 ? R 0:00 ps -ax
--> 855706 ? R 0:00 ps -ax
--> 855729 ? R 0:00 ps -ax
--> 855752 ? R 0:00 ps -ax
--> 855775 ? R 0:00 ps -ax
--> 855798 ? R 0:00 ps -ax
--> 855821 ? R 0:00 ps -ax
--> 855844 ? R 0:00 ps -ax
--> 855867 ? R 0:00 ps -ax
--> 855890 ? R 0:00 ps -ax
--> 855913 ? R 0:00 ps -ax
--> 855936 ? R 0:00 ps -ax
--> 855959 ? R 0:00 ps -ax
--> 855982 ? R 0:00 ps -ax
--> 856005 ? R 0:00 ps -ax
--> 856028 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 856051 ? R 0:00 ps -ax
--> 856074 ? R 0:00 ps -ax
--> 856098 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:03 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 856121 ? R 0:00 ps -ax
--> 856144 ? R 0:00 ps -ax
--> 856167 ? R 0:00 ps -ax
--> 856190 ? R 0:00 ps -ax
--> 856213 ? R 0:00 ps -ax
--> 856236 ? R 0:00 ps -ax
--> 856259 ? R 0:00 ps -ax
--> 856282 ? R 0:00 ps -ax
--> 856305 ? R 0:00 ps -ax
--> 856328 ? R 0:00 ps -ax
--> 856351 ? R 0:00 ps -ax
--> 856374 ? R 0:00 ps -ax
--> 856397 ? R 0:00 ps -ax
--> 856420 ? R 0:00 ps -ax
--> 856443 ? R 0:00 ps -ax
--> 856466 ? R 0:00 ps -ax
--> 856489 ? R 0:00 ps -ax
--> 856512 ? R 0:00 ps -ax
--> 856535 ? R 0:00 ps -ax
--> 856558 ? R 0:00 ps -ax
--> 856581 ? R 0:00 ps -ax
--> 856604 ? R 0:00 ps -ax
--> 856627 ? R 0:00 ps -ax
--> 856650 ? R 0:00 ps -ax
--> 856673 ? R 0:00 ps -ax
--> 856696 ? R 0:00 ps -ax
--> 856719 ? R 0:00 ps -ax
--> 856742 ? R 0:00 ps -ax
--> 856765 ? R 0:00 ps -ax
--> 856788 ? R 0:00 ps -ax
--> 856811 ? R 0:00 ps -ax
--> 856834 ? R 0:00 ps -ax
--> 856857 ? R 0:00 ps -ax
--> 856880 ? R 0:00 ps -ax
--> 856903 ? R 0:00 ps -ax
--> 856926 ? R 0:00 ps -ax
--> 856949 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:04 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 856972 ? R 0:00 ps -ax
--> 856995 ? R 0:00 ps -ax
--> 857018 ? R 0:00 ps -ax
--> 857041 ? R 0:00 ps -ax
--> 857064 ? R 0:00 ps -ax
--> 857087 ? R 0:00 ps -ax
--> 857110 ? R 0:00 ps -ax
--> 857133 ? R 0:00 ps -ax
--> 857156 ? R 0:00 ps -ax
--> 857179 ? R 0:00 ps -ax
--> 857202 ? R 0:00 ps -ax
--> 857225 ? R 0:00 ps -ax
--> 857248 ? R 0:00 ps -ax
--> 857271 ? R 0:00 ps -ax
--> 857294 ? R 0:00 ps -ax
--> 857317 ? R 0:00 ps -ax
--> 857340 ? R 0:00 ps -ax
--> 857363 ? R 0:00 ps -ax
--> 857386 ? R 0:00 ps -ax
--> 857409 ? R 0:00 ps -ax
--> 857432 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

```
--> 857455 ? R 0:00 ps -ax
--> 857478 ? R 0:00 ps -ax
--> 857501 ? R 0:00 ps -ax
--> 857524 ? R 0:00 ps -ax
--> 857547 ? R 0:00 ps -ax
--> 857570 ? R 0:00 ps -ax
--> 857593 ? R 0:00 ps -ax
--> 857616 ? R 0:00 ps -ax
--> 857639 ? R 0:00 ps -ax
--> 857662 ? R 0:00 ps -ax
--> 857685 ? R 0:00 ps -ax
--> 857708 ? R 0:00 ps -ax
--> 857731 ? R 0:00 ps -ax
--> 857754 ? R 0:00 ps -ax
--> 857777 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:05 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 857800 ? R 0:00 ps -ax
--> 857823 ? R 0:00 ps -ax
--> 857846 ? R 0:00 ps -ax
--> 857869 ? R 0:00 ps -ax
--> 857892 ? R 0:00 ps -ax
--> 857915 ? R 0:00 ps -ax
--> 857938 ? R 0:00 ps -ax
--> 857961 ? R 0:00 ps -ax
--> 857984 ? R 0:00 ps -ax
--> 858007 ? R 0:00 ps -ax
--> 858030 ? R 0:00 ps -ax
--> 858053 ? R 0:00 ps -ax
--> 858076 ? R 0:00 ps -ax
--> 858099 ? R 0:00 ps -ax
--> 858122 ? R 0:00 ps -ax
--> 858145 ? R 0:00 ps -ax
--> 858168 ? R 0:00 ps -ax
--> 858191 ? R 0:00 ps -ax
--> 858214 ? R 0:00 ps -ax
--> 858237 ? R 0:00 ps -ax
--> 858260 ? R 0:00 ps -ax
--> 858283 ? R 0:00 ps -ax
--> 858306 ? R 0:00 ps -ax
--> 858329 ? R 0:00 ps -ax
--> 858352 ? R 0:00 ps -ax
--> 858375 ? R 0:00 ps -ax
--> 858398 ? R 0:00 ps -ax
--> 858421 ? R 0:00 ps -ax
--> 858444 ? R 0:00 ps -ax
--> 858467 ? R 0:00 ps -ax
--> 858490 ? R 0:00 ps -ax
--> 858513 ? R 0:00 ps -ax
--> 858536 ? R 0:00 ps -ax
--> 858559 ? R 0:00 ps -ax
--> 858582 ? R 0:00 ps -ax
--> 858605 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:06 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 858628 ? R 0:00 ps -ax
--> 858651 ? R 0:00 ps -ax
--> 858674 ? R 0:00 ps -ax
--> 858697 ? R 0:00 ps -ax
--> 858720 ? R 0:00 ps -ax
--> 858743 ? R 0:00 ps -ax
--> 858766 ? R 0:00 ps -ax
--> 858789 ? R 0:00 ps -ax
--> 858812 ? R 0:00 ps -ax
--> 858835 ? R 0:00 ps -ax
```

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 858858 ? R 0:00 ps -ax
--> 858881 ? R 0:00 ps -ax
--> 858904 ? R 0:00 ps -ax
--> 858927 ? R 0:00 ps -ax
--> 858950 ? R 0:00 ps -ax
--> 858973 ? R 0:00 ps -ax
--> 858996 ? R 0:00 ps -ax
--> 859019 ? R 0:00 ps -ax
--> 859042 ? R 0:00 ps -ax
--> 859065 ? R 0:00 ps -ax
--> 859088 ? R 0:00 ps -ax
--> 859111 ? R 0:00 ps -ax
--> 859134 ? R 0:00 ps -ax
--> 859157 ? R 0:00 ps -ax
--> 859180 ? R 0:00 ps -ax
--> 859203 ? R 0:00 ps -ax
--> 859226 ? R 0:00 ps -ax
--> 859249 ? R 0:00 ps -ax
--> 859272 ? R 0:00 ps -ax
--> 859295 ? R 0:00 ps -ax
--> 859318 ? R 0:00 ps -ax
--> 859341 ? R 0:00 ps -ax
--> 859364 ? R 0:00 ps -ax
--> 859387 ? R 0:00 ps -ax
--> 859410 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:07 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 859433 ? R 0:00 ps -ax
--> 859456 ? R 0:00 ps -ax
--> 859479 ? R 0:00 ps -ax
--> 859502 ? R 0:00 ps -ax
--> 859525 ? R 0:00 ps -ax
--> 859548 ? R 0:00 ps -ax
--> 859571 ? R 0:00 ps -ax
--> 859594 ? R 0:00 ps -ax
--> 859617 ? R 0:00 ps -ax
--> 859640 ? R 0:00 ps -ax
--> 859663 ? R 0:00 ps -ax
--> 859686 ? R 0:00 ps -ax
--> 859709 ? R 0:00 ps -ax
--> 859732 ? R 0:00 ps -ax
--> 859755 ? R 0:00 ps -ax
--> 859778 ? R 0:00 ps -ax
--> 859801 ? R 0:00 ps -ax
--> 859824 ? R 0:00 ps -ax
--> 859847 ? R 0:00 ps -ax
--> 859870 ? R 0:00 ps -ax
--> 859893 ? R 0:00 ps -ax
--> 859916 ? R 0:00 ps -ax
--> 859940 ? R 0:00 ps -ax
--> 859963 ? R 0:00 ps -ax
--> 859986 ? R 0:00 ps -ax
--> 860009 ? R 0:00 ps -ax
--> 860032 ? R 0:00 ps -ax
--> 860055 ? R 0:00 ps -ax
--> 860078 ? R 0:00 ps -ax
--> 860101 ? R 0:00 ps -ax
--> 860124 ? R 0:00 ps -ax
--> 860147 ? R 0:00 ps -ax
--> 860170 ? R 0:00 ps -ax
--> 860193 ? R 0:00 ps -ax
--> 860216 ? R 0:00 ps -ax
--> 860239 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:08 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 860262 ? R 0:00 ps -ax
--> 860285 ? R 0:00 ps -ax
--> 860308 ? R 0:00 ps -ax
--> 860331 ? R 0:00 ps -ax
--> 860354 ? R 0:00 ps -ax
--> 860377 ? R 0:00 ps -ax
--> 860400 ? R 0:00 ps -ax
--> 860423 ? R 0:00 ps -ax
--> 860446 ? R 0:00 ps -ax
--> 860469 ? R 0:00 ps -ax
--> 860492 ? R 0:00 ps -ax
--> 860515 ? R 0:00 ps -ax
--> 860538 ? R 0:00 ps -ax
--> 860561 ? R 0:00 ps -ax
--> 860584 ? R 0:00 ps -ax
--> 860607 ? R 0:00 ps -ax
--> 860630 ? R 0:00 ps -ax
--> 860653 ? R 0:00 ps -ax
--> 860676 ? R 0:00 ps -ax
--> 860699 ? R 0:00 ps -ax
--> 860722 ? R 0:00 ps -ax
--> 860745 ? R 0:00 ps -ax
--> 860768 ? R 0:00 ps -ax
--> 860791 ? R 0:00 ps -ax
--> 860814 ? R 0:00 ps -ax
--> 860837 ? R 0:00 ps -ax
--> 860860 ? R 0:00 ps -ax
--> 860883 ? R 0:00 ps -ax
--> 860906 ? R 0:00 ps -ax
--> 860929 ? R 0:00 ps -ax
--> 860952 ? R 0:00 ps -ax
--> 860975 ? R 0:00 ps -ax
--> 860998 ? R 0:00 ps -ax
--> 861021 ? R 0:00 ps -ax
--> 861044 ? R 0:00 ps -ax
--> 861067 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:09 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 861090 ? R 0:00 ps -ax
--> 861113 ? R 0:00 ps -ax
--> 861136 ? R 0:00 ps -ax
--> 861159 ? R 0:00 ps -ax
--> 861182 ? R 0:00 ps -ax
--> 861205 ? R 0:00 ps -ax
--> 861228 ? R 0:00 ps -ax
--> 861251 ? R 0:00 ps -ax
--> 861274 ? R 0:00 ps -ax
--> 861297 ? R 0:00 ps -ax
--> 861320 ? R 0:00 ps -ax
--> 861343 ? R 0:00 ps -ax
--> 861366 ? R 0:00 ps -ax
--> 861389 ? R 0:00 ps -ax
--> 861412 ? R 0:00 ps -ax
--> 861435 ? R 0:00 ps -ax
--> 861458 ? R 0:00 ps -ax
--> 861481 ? R 0:00 ps -ax
--> 861504 ? R 0:00 ps -ax
--> 861527 ? R 0:00 ps -ax
--> 861550 ? R 0:00 ps -ax
--> 861573 ? R 0:00 ps -ax
--> 861596 ? R 0:00 ps -ax
--> 861619 ? R 0:00 ps -ax
--> 861642 ? R 0:00 ps -ax
--> 861665 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 861688 ? R 0:00 ps -ax
--> 861711 ? R 0:00 ps -ax
--> 861734 ? R 0:00 ps -ax
--> 861757 ? R 0:00 ps -ax
--> 861780 ? R 0:00 ps -ax
--> 861803 ? R 0:00 ps -ax
--> 861828 ? R 0:00 ps -ax
--> 861851 ? R 0:00 ps -ax
--> 861874 ? R 0:00 ps -ax
--> 861897 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:10 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 861920 ? R 0:00 ps -ax
--> 861943 ? R 0:00 ps -ax
--> 861966 ? R 0:00 ps -ax
--> 861989 ? R 0:00 ps -ax
--> 862012 ? R 0:00 ps -ax
--> 862035 ? R 0:00 ps -ax
--> 862058 ? R 0:00 ps -ax
--> 862081 ? R 0:00 ps -ax
--> 862104 ? R 0:00 ps -ax
--> 862127 ? R 0:00 ps -ax
--> 862150 ? R 0:00 ps -ax
--> 862173 ? R 0:00 ps -ax
--> 862196 ? R 0:00 ps -ax
--> 862219 ? R 0:00 ps -ax
--> 862242 ? R 0:00 ps -ax
--> 862265 ? R 0:00 ps -ax
--> 862288 ? R 0:00 ps -ax
--> 862311 ? R 0:00 ps -ax
--> 862334 ? R 0:00 ps -ax
--> 862357 ? R 0:00 ps -ax
--> 862380 ? R 0:00 ps -ax
--> 862403 ? R 0:00 ps -ax
--> 862426 ? R 0:00 ps -ax
--> 862449 ? R 0:00 ps -ax
--> 862472 ? R 0:00 ps -ax
--> 862495 ? R 0:00 ps -ax
--> 862518 ? R 0:00 ps -ax
--> 862541 ? R 0:00 ps -ax
--> 862564 ? R 0:00 ps -ax
--> 862587 ? R 0:00 ps -ax
--> 862610 ? R 0:00 ps -ax
--> 862633 ? R 0:00 ps -ax
--> 862656 ? R 0:00 ps -ax
--> 862679 ? R 0:00 ps -ax
--> 862702 ? R 0:00 ps -ax
--> 862725 ? R 0:00 ps -ax
--> 862748 ? R 0:00 ps -ax
--> 862771 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:11 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 862794 ? R 0:00 ps -ax
--> 862817 ? R 0:00 ps -ax
--> 862840 ? R 0:00 ps -ax
--> 862863 ? R 0:00 ps -ax
--> 862886 ? R 0:00 ps -ax
--> 862909 ? R 0:00 ps -ax
--> 862932 ? R 0:00 ps -ax
--> 862955 ? R 0:00 ps -ax
--> 862978 ? R 0:00 ps -ax
--> 863001 ? R 0:00 ps -ax
--> 863024 ? R 0:00 ps -ax
--> 863047 ? R 0:00 ps -ax
--> 863070 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.

--> 863093 ? R 0:00 ps -ax
--> 863116 ? R 0:00 ps -ax
--> 863139 ? R 0:00 ps -ax
--> 863162 ? R 0:00 ps -ax
--> 863185 ? R 0:00 ps -ax
--> 863208 ? R 0:00 ps -ax
--> 863231 ? R 0:00 ps -ax
--> 863254 ? R 0:00 ps -ax
--> 863277 ? R 0:00 ps -ax
--> 863300 ? R 0:00 ps -ax
--> 863323 ? R 0:00 ps -ax
--> 863346 ? R 0:00 ps -ax
--> 863369 ? R 0:00 ps -ax
--> 863392 ? R 0:00 ps -ax
--> 863415 ? R 0:00 ps -ax
--> 863438 ? R 0:00 ps -ax
--> 863461 ? R 0:00 ps -ax
--> 863484 ? R 0:00 ps -ax
--> 863507 ? R 0:00 ps -ax
--> 863530 ? R 0:00 ps -ax
--> 863553 ? R 0:00 ps -ax
--> 863576 ? R 0:00 ps -ax
--> 863599 ? R 0:00 ps -ax
--> 863622 ? R 0:00 ps -ax
--> 1 ? Ssl 97:12 java -jar -Dspring.config.location=/ifpa/app/application.properties /ifpa/app/modulo-registro-voto.jar /ifpa/app
--> 863645 ? R 0:00 ps -ax
--> 863668 ? R 0:00 ps -ax
--> 863691 ? R 0:00 ps -ax
--> 863714 ? R 0:00 ps -ax
--> 863737 ? R 0:00 ps -ax
--> 863760 ? R 0:00 ps -ax
--> 863783 ? R 0:00 ps -ax
--> 863806 ? R 0:00 ps -ax
--> 863829 ? R 0:00 ps -ax
--> 863852 ? R 0:00 ps -ax
--> 863875 ? R 0:00 ps -ax
--> 863898 ? R 0:00 ps -ax

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento deste e-mail por qualquer motivo técnico.

O SIGEleição não envia e-mails solicitando senhas ou dados pessoais.



Emitido em 14/08/2025

DOCUMENTO DIGITALIZADO Nº 7/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 17:15)
ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTO DIGITALIZADO**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: **5aef380573**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1508, DE 16 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, resolve tornar público o **Resultado Preliminar** da eleição para o cargo de Diretor Geral do Campus Vigia, a saber:

RESULTADO

VOTOS PARA DIRETOR GERAL VIGIA					
 INSTITUTO FEDERAL Pará	D O C E N T E S	T A E	D I S C E N T E S	TVC	
ADRIANO SILVA	14	6	68	52,34	%

VOTOS BRANCOS	10
---------------	----

VOTOS NULOS	0
-------------	---

NDo DOCENTE	25
-------------	----

NTa TAE	9
---------	---

NDi DISCENTE	198
--------------	-----

TOTAL VOTANTES	232
----------------	-----

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato

NDo = Número total de eleitores da categoria de Docentes aptos a votar

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de Docentes

NTa = Número total de eleitores da categoria de Técnico-Administrativos em Educação aptos a votar

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de Técnico-Administrativos em Educação

NDi = Número total de eleitores da categoria de Discentes aptos a votar

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato na categoria de discentes



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução CONSUP/IFPA Nº 1495, de 13 de junho de 2025



Emitido em 18/08/2025

RESULTADO PRELIMINAR Nº 2/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 17:15)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **RESULTADO PRELIMINAR**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação:
1375b711a7



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL RETIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS	Horários
01 - Publicação do Regulamento Eleitoral.	17/07/2025	
02 - Período para interpor recurso sobre o Regulamento Eleitoral.	18/07/2025	Até 18:00
03 - Publicação do resultado dos recursos.	21/07/2025	
04 - Data limite para inclusão e regularização de matrículas de servidores e discentes nos sistemas do IFPA.	21/07/2025	
05 - Período de inscrição dos candidatos, realizada junto à Comissão Eleitoral.	22-24/07/2025	
06 - Divulgação da lista preliminar de inscritos.	25/07/2025	
07 - Data da extração da lista preliminar dos eleitores aptos a votar nos sistemas do IFPA (Plataforma SIG - SIGAA, SIPAC, SIGRH etc.).	25/07/2025	
08 - Período para interpor recursos administrativos e denúncias das candidaturas.	28/07/2025	Até 18:00
09 - Publicação do Resultado da análise de recursos administrativos e denúncias das candidaturas.	29/07/2025	Até 18:00
10 - Apresentação de defesa de recursos administrativos e denúncias das candidaturas pelo candidato à CEL.	29/07/2025	Após 18:00
11 - Divulgação do resultado da defesa de recursos administrativos e denúncias das candidaturas pelo candidato à CEL.	31/07/2025	
12 - Publicação da lista preliminar dos eleitores aptos a votar.	01/08/2025	
13 - Prazo para apresentação de recursos e denúncias sobre a lista de eleitores.	04/08/2025	Até 18:00
14 - Homologação e divulgação do resultado final dos candidatos inscritos.	05/08/2025	
15 - Credenciamento de fiscais.	06-07/08/2025	
16 - Período de campanha eleitoral dos candidatos.	06-12/08/2025	Até 22:00



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

17 - Homologação da lista dos eleitores aptos a votar.	11/08/2025	
18 - Realização de debate entre candidatos a Diretor Geral.	12/08/2025	
19 - Realização da eleição para Diretor.	13-14/08/2025	8:00 às 17:00
20 - Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.	14/08/2025	Após 17:00
21 - Divulgação do resultado preliminar da apuração.	18/08/2025	
22 - Prazo para recursos e denúncias do resultado preliminar da apuração.	19/08/2025	Até 18:00
23 - Análise dos recursos e denúncias.	20/08/2025	
24 - Divulgação do resultado da análise de recursos da apuração e denúncias.	21/08/2025	
25 - Publicação do resultado final e encaminhamento do processo ao Conselho Superior.	25/08/2025	
26 - Homologação do Resultado final da eleição pelo Conselho Superior.	28/08/2025	

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 18/08/2025

CRONOGRAMA Nº 58/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 17:15)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2025**, tipo: **CRONOGRAMA**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **1951a5f484**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO Nº 1508/2025 – CONSUP/IFPA

RESULTADO DE RECURSOS CONTRA A APURAÇÃO E DENÚNCIAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Vigia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 17/06/2025, e conforme disposto no Regulamento Eleitoral (Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025), na etapa 24 do Cronograma Retificado, informa que não houve denúncias nem interposição de recursos contra o resultado preliminar da apuração.

Cordialmente,

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução Nº 1495/2025 – CONSUP/IFPA



Emitido em 21/08/2025

DOCUMENTO DIGITALIZADO Nº 8/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 17:15)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO DIGITALIZADO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **43832598d9**

**ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL DO CAMPUS VIGIA BIÊNIO
2025 a 2027**

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

1

2 ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL DO
3 CAMPUS VIGIA BIÊNIO 2025 a 2027

4 Nos dias treze e quatorze de agosto de dois mil e vinte cinco, com início às oito horas do dia treze e
5 finalizando às dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia quatorze, foram realizadas a votação e a
6 apuração dos votos para o Cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do Instituto Federal do Pará. A votação
7 ocorreu no local de apoio situado na Biblioteca do Campus Vigia, e a apuração, em uma sala situada no
8 térreo do mesmo campus. No dia treze, estiveram supervisionando as ações, no local de apoio, o presidente
9 da Comissão Eleitoral Local, professor Ulysses Coelho de Souza Junior, e os membros titulares na categoria
10 TAE: Claudete Sales da Silva, Jaqueline Conceição Meireles Gomes e Luan Matheus Silva Farias. Neste dia,
11 no turno da manhã, trinta e um votantes utilizaram o local de apoio e registraram presença na lista de
12 frequência (anexa). No turno da tarde, quatro votantes utilizaram o local de apoio e registraram presença na
13 lista de frequência (anexa). No dia quatorze, no local de apoio, estiveram supervisionando as ações o
14 professor Ulysses Coelho de Souza, a professora Natália Fernandes da Paixão e os membros titulares da
15 CEL: Claudete Sales da Silva e Luan Matheus Silva Farias. Nessa manhã, oito votantes utilizaram o local de
16 apoio e registraram presença na lista de frequência (anexa). Na tarde do dia quatorze de agosto, nenhum
17 votante compareceu ao local de apoio. Nos quatro turnos de votação, o único fato relevante ocorreu na
18 manhã do dia quatorze, em que a discente Anna Carolina Brito Cordeiro, matrícula 202521603893, ao
19 acessar o SIGEleição, recebeu uma mensagem de erro. O professor Ulysses Coelho de Souza, então, acionou
20 o suporte da DTI, que prontamente solucionou o problema. A apuração dos votos foi iniciada às dezessete
21 horas e vinte minutos do dia quatorze de agosto. Estavam presentes no campus Vigia, durante a apuração, o
22 presidente da Comissão Eleitoral Local, professor Ulysses Coelho de Souza e a professora Natália Fernandes
23 da Paixão, bem como os membros titulares da categoria TAE: Claudete Sales da Silva e Jaqueline Conceição
24 Meireles Gomes. A professora Ane do Nascimento Parente Morhy Terrazas e Luan Matheus Silva Farias
25 acompanharam a apuração pelo Google Meet (<https://meet.google.com/kuc-coyh-owm>). A professora
26 Natália Fernandes da Paixão conduziu a apuração, que foi transmitida ao vivo pelo canal do Youtube do
27 IFPA (<https://www.youtube.com/live/HHpxddoFvko>). Após a devida explanação da professora Natália
28 Fernandes sobre o procedimento da apuração, o professor Ulysses Coelho de Souza homologou e publicou o
29 resultado da votação no SIGEleição. Neste instante, a professora Natália declarou que o candidato Adriano
30 Afonso Pinheiro da Silva obteve quatorze votos no segmento Docente, seis votos no segmento TAE e
31 sessenta e oito votos no segmento Discente. Com relação aos votos brancos, houve cinco votos no segmento
32 Docente, zero votos no segmento TAE e cinco votos no segmento Discente. Já com relação aos votos nulos,
33 a ocorrência foi de zero votos em todos os segmentos. Portanto, houve oitenta e oito votos válidos, dez votos
34 brancos e zero nulos. O professor Ulysses Coelho de Souza, então, registrou os resultados no mapa de
35 totalização. Sendo a Taxa percentual de votos do candidato único Adriano Afonso Pinheiro da Silva igual a
36 cinquenta e dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento, restou ao presidente da Comissão Eleitoral
37 Local declarar Adriano Afonso Pinheiro da Silva como sendo a candidatura vencedora do processo de
38 consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Vigia do
39 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Neste instante, o professor Ulysses Coelho de
40 Souza agradeceu a todos os servidores e discentes que contribuíram com os trabalhos da comissão e deu por
41 encerrada a apuração. Eu, Ulysses Coelho de Souza Junior, redigi a ata e juntamente com os demais
42 membros presentes, assinamos para respaldar as ações da Comissão Eleitoral Local.

43

44

45

46

47

**ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL DO CAMPUS VIGIA BIÊNIO
2025 a 2027**

Criada por: ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

Lista de Assinantes

Identificador	Nome	Assinado em
3429330	JAQUELINE CONCEICAO MEIRELES GOMES	18/08/2025
3445093	LUAN MATHEUS SILVA FARIAS	18/08/2025
3112874	NATALIA FERNANDES DA PAIXAO	18/08/2025
3297219	ANE DO NASCIMENTO PARENTE MORHY TERRAZAS	25/08/2025
3342429	ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR	18/08/2025
1391027	CLAUDETE SALES DA SILVA	18/08/2025

tarde



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

Resolução CONSUP/IFPA Nº 1508/2025

Lista de Frequência

Data: 12/08/2025

#	Nome	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		



Emitido em 25/08/2025

ATA Nº 1157/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 17:15)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1157**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **ce07849f87**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Vigia
Comissão Eleitoral Local

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1508, DE 16 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Comissão Eleitoral Local, designado pela Resolução CONSUP/IFPA Nº 1495, de 13 de junho de 2025, resolve tornar público o **Resultado Final do processo de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Geral do Campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará**, para o biênio 2025-2027, a saber:

VIGIA - Diretor Geral		
Candidato	Colocação	TVC
ADRIANO AFONSO PINHEIRO DA SILVA	1º	52,34%

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Resolução CONSUP/IFPA Nº 1495, de 13 de junho de 2025



Emitido em 25/08/2025

DOCUMENTO DIGITALIZADO Nº 9/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 17:15)

ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

3342429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTO DIGITALIZADO**, data de emissão: 25/08/2025 e o código de verificação: **d2a8b1f315**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL -DIREÇÃO GERAL VIGIA 2025**

DESPACHO Nº 2/2025 - CE-DG-VIGIA25 (11.01.21.34)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 25 de agosto de 2025.

À Secretaria Executiva dos Conselhos

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o processo de consulta à comunidade para a escolha de candidato a Diretor Geral do Campus Vigia, biênio 2025-2027, para efeito de Homologação do Resultado da Eleição pelo CONSUP.

Certos de vossa atenção, agradecemos desde já.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 17:35)
ULYSSES COELHO DE SOUZA JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 3342429

Processo Associado: 23051.014639/2025-63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **de1a46cade**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1539, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Homologa o resultado do processo eleitoral de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato (a) ao cargo de Diretor (a) Geral do campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - extra A, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.014639/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do processo eleitoral de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato (a) ao cargo de Diretor (a) Geral do campus Vigia, para o mandato de dois anos, período 2025/2027, conforme deliberado na 97ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFPA, realizada no dia 28 de agosto de 2025, tendo como vencedor o Professor Adriano Afonso Pinheiro da Silva.

Art. 2º Esta Resolução valerá como Termo de Homologação da eleição 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para o cargo de Diretor (a) Geral do campus Vigia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Presidenta do CONSUP



Emitido em 2025

RESOLUÇÃO Nº 372/2025 - SECCON (11.01.11.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 18:18)

SABRINA BIANCA DA SILVA ALVES

CHEFE DE SETOR

2347171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **372**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **a628838071**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**CAMPUS OURO BRANCO****PORTARIA Nº 4.783/IFMG, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e o que consta no Processo nº 23712.000696/2025-18, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ERIC BARTULICI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2256302, SIAPECAD nº 02022319, lotado no(a) Campus Ouro Branco, e em exercício no(a) Diretoria de Ensino do Campus Ouro Branco, da função de Coordenador de Curso Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, FUC - 01, do(a) Diretoria de Ensino do Campus Ouro Branco, UORG-115.

Art. 2º Efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

HAROLDO LACERDA DE BRITO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**CONSELHO SUPERIOR****RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 1.539, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - extra A, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.014639/2025-63, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do processo eleitoral de consulta à comunidade escolar para a escolha de candidato (a) ao cargo de Diretor (a) Geral do Campus Vigia, para o mandato de dois anos, período 2025/2027, conforme deliberado na 97ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFPA, realizada no dia 28 de agosto de 2025, tendo como vencedor o Professor Adriano Afonso Pinheiro da Silva.

Art. 2º Esta Resolução valerá como Termo de Homologação da eleição 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para o cargo de Diretor (a) Geral do campus Vigia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ANA PAULA PALHETA SANTANA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**PORTARIA Nº 1.542 - REITORIA/IFPB, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18-10-2022, publicado no Diário Oficial da União em 19-10-2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 23506.000594.2025-20, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) Victor de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, Campus Guarabira, durante o período de 01/09 a 01/09/2026, objetivando a sua participação em Pós-doutorado junto à Norman Paterson School of International Affairs, da Carleton University, Canadá, com ônus limitados.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

PORTARIA Nº 1.544 - REITORIA/IFPB, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18-10-2022, publicado no Diário Oficial da União em 19-10-2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 23381.005656.2025-43, resolve:

Art. 1º alterar, o artigo 1º da Portaria nº 1367, de 31 de julho de 2025, publicada no DOU em 01/08, Edição: 144, Seção: 2, Página: 25, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, a servidora Porcina Formiga dos Santos Salgado, ocupante do cargo de Bibliotecária-documentalista, Classe E, padrão 17, do Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, Campus Monteiro, com fundamento no artigo 3, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 40 Inciso III alínea a da Emenda Constitucional nº 41/2003."(NR)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**PORTARIA Nº 10.532/IFPR, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01 e o que consta no Processo nº 23411.014725/2025-13, resolve:

Autorizar o Afastamento do país da servidora KAREN ALVES ANDRADE MOSCARDINI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1572763, SIAPECAD nº 02024292, lotada no(a) Campus Londrina, do quadro de pessoal desta Instituição, com ônus para o IFPR, para participar do(a) evento MILSET Exposciences International (ESI) 2025, a ser realizado pelo Abu Dhabi Centre for Technical and Vocational Education and Training (ACTVET), em Abu Dhabi - Emirados Árabes, conforme disposto art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, no art. 56 da Portaria nº 204 - MEC, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 1º de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

PORTARIA Nº 10.533/IFPR, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01 e o que consta no Processo nº 23411.014731/2025-62, resolve:

Autorizar o Afastamento do país da servidora GRAZIELLI BUENO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2059691, SIAPECAD nº 01844609, lotada no(a) Campus Avançado Arapongas, do quadro de pessoal desta Instituição, com ônus limitado para o IFPR, para participar do(a) evento MILSET Exposciences International (ESI) 2025, a ser realizado pelo Abu Dhabi Centre for Technical and Vocational Education and Training (ACTVET), em Abu Dhabi - Emirados Árabes, conforme disposto art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, no art. 56 da Portaria nº 204 - MEC, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 23 de setembro de 2025 a 4 de outubro de 2025.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

PORTARIA Nº 10.535/IFPR, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01 e o que consta no Processo nº 23411.015535/2025-13, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor DANILO EUFRÁZIO MIRANDA, ocupante do cargo de Contador, SIAPE nº 2421751, SIAPECAD nº 02174492, lotado no(a) Pró-Reitoria de Administração, e em exercício no(a) Seção Financeira e Orçamentária do Campus Curitiba, da função de Chefe, FG - 02, do(a) Seção Financeira e Orçamentária do Campus Curitiba. Efeitos a partir de 28 de agosto de 2025.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

PORTARIA Nº 10.542/IFPR, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01 e o que consta no Processo nº 23411.013562/2025-43, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ANA LUCIA BERNONASSINA, ocupante do cargo de Pedagogo-Area, SIAPE nº 2253397, SIAPECAD nº 02021555, do Quadro de Pessoal desta Instituição, para exercício junto ao(a) Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria de Gestão Corporativa da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a fim de exercer suas atividades no(a) Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, considerando o disposto no art. 93, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo art. 3º, do Decreto 10.835/21, pela Portaria SEDGG/ME nº 6.066, e pelo art. 7º, da Lei 12.550/2011.

Art. 2º O ônus da remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nessa Portaria, caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia de 28 de agosto de 2025.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**PORTARIA Nº 2.292 - GAB/REI/IFPI, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23188.000485-52, resolve:

Nomear o servidor FRANCISCO SÉRGIO DE CASTRO SOARES, SIAPE nº 1879673, ocupante da função de Coordenador de Disciplina do Campus Campo Maior, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretor de Ensino do referido campus, código CD-4, no período de 25/08 a 31/08, em virtude de férias do titular do cargo, o servidor Acelisno Lima de Araújo, SIAPE nº 2298241.

PAULO BORGES DA CUNHA

PORTARIA Nº 2.348 - GAB/REI/IFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23055.003931-96, resolve:

Nomear a servidora MEIRYLANE FILGUEIRAS DO VALE, SIAPE nº 2132242, ocupante da função de Coordenadora de Contabilidade e Finanças, código FG-2, como substituta no cargo de Diretor de Administração e Planejamento do Campus Teresina Central, código CD-3, no período de 01/09 a 10/09, em virtude de férias do titular do cargo, o servidor Ricardo de Souza Oliveira, SIAPE nº 1215800.

PAULO BORGES DA CUNHA

PORTARIA Nº 2.351 - GAB/REI/IFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23188.000485-52, resolve:

Nomear o servidor ANTÔNIO JOSÉ MELO DOS SANTOS, SIAPE nº 1822975, ocupante da função de Coordenador Pedagógico do Campus Campo Maior, Código FG-1, para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor de Ensino do mesmo campus, Código CD-4, no período de 01/09 a 19/09, em virtude de férias do titular, o servidor Acelisno Lima de Araújo, SIAPE nº 2298241.

PAULO BORGES DA CUNHA

PORTARIA Nº 2.301 - GAB/REI/IFPI, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23055.003898-02, resolve:

Conceder, a partir da data do óbito, Pensão Civil a TERESINHA DE JESUS FREIRE DE SOUSA, beneficiária do instituidor PAULO FERREIRA DE SOUSA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe B, Nível 3, inativo do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, matrícula SIAPE nº 0275944, falecido em 19/08, com fundamento nos Arts. 215 e 217, item I, da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015 (DOU de 18/06/2015), combinados com o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e com os arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

PAULO BORGES DA CUNHA

PORTARIA Nº 2.332 - GAB/REI/IFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23172.002543-51, resolve:

Designar o servidor José Roberto de Oliveira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2177633, lotado no Campus José de Freitas, para assumir a Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária do referido campus, Código FCC-1.

PAULO BORGES DA CUNHA





Emitido em 2025

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 411/2025 - SECCON (11.01.11.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 18:18)

SABRINA BIANCA DA SILVA ALVES

CHEFE DE SETOR

2347171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **411**, ano: **2025**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **a91fcffe81**